



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO TELES PIRES

CIDESA - CONS. INTER ALTO TELES PIRES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CARTA CONVITE N.º 002/2013
AVISO DE CANCELAMENTO

O Consórcio Cidesa Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Resolução nº 003**, de 04 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação **CARTA CONVITE N.º 002/2013**, devidamente publicada na veiculo oficial do município no dia 08 de maio de 2013, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em locação de um veículo automotor a ser utilizada pela secretaria executiva do consórcio**, o motivo de cancelamento é devido a não comparecer quantidade mínima de participantes habilitado na hora e data proposta.

Sorriso - MT, 20 de maio de 2013.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NIVALDO MARTINELLO

Presidente da CPL

Publicado por:

Nivaldo Martinello

Código Identificador:51B303EF

CIDESA - CONS. INTER ALTO TELES PIRES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº. 001/2013

Tipo: Menor Preço Global

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: Serviços de Locação de um veículo automotor a ser utilizado pela secretaria executiva do consórcio.

A **CONSORCIO CIDESA ALTO TELES PIRES**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 horas, do dia 07/06/2013**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do serviço supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da CONSORCIO, com a Comissão Permanente de Licitação SORRISO - MT. 20 de Maio de 2013

NIVALDO MARTINELLO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Nivaldo Martinello

Código Identificador:03B07BB2

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO
GROSSO – CORESS/MT

CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO
GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme consta das atas datadas de 19 de abril e 15 de maio de 2013, referente ao processo licitatório Concorrência Pública n.º 001/2013, a qual tem por objeto a Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos com o fito de atender à demanda dos Municípios de Consorciados no exercício de 2013 e **ADJUDICO** o objeto da Licitação antes mencionada às empresas: **CLINICA DE RADIOLOGIA OSVALDO CRUZ SC LTDA – EPP**, CNPJ: 51.390.813/0001-76, Valor Global Homologado R\$ 84.986 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais); **AHMAD & ROTILI LTDA - EPP**, CNPJ: 15.121.336/0001-80, Valor Global Homologado R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); **STURM & RUAS SILVA S/S**, CNPJ: 15.345.822/0001-81, Valor Global Homologado R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); **TAVARES, SCANDELA I & ANDO S/S**, CNPJ: 13.090.636/0001-13, Valor Global Homologado R\$ 14.048,00 (quatorze mil e quarenta e oito reais); **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA**, CNPJ: 03.128.118/0001-98, Valor Global Homologado R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **ZIBARTH & STURM S/S – ME**, CNPJ: 08.762.257/0001-92, Valor Global Homologado R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **ALLI AHMAD & MOREIRA LTDA – EPP**, CNPJ: 02.103.192/0001-97, Valor Global Homologado R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais); **SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABA LTDA – EPP**, CNPJ: 01.410.312/0001-36, Valor Global Homologado R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais); **D. DE S. VACARI SERVIÇOS MEDICOS**, CNPJ: 14.559.697/0001-40, Valor Global Homologado R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **SMHO – SERVIÇOS**

HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 07.093.364/0001-02, Valor Global Homologado R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais); **ALEXANDRE LOVERDE FALCAO**, CNPJ: 13.800.380/0001-90, Valor Global Homologado R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais); **MEDVALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JACIARA LTDA**, CNPJ: 00.790.302/0001-00, Valor Global Homologado R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **MENEGAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ: 15.108.609/0001-56, Valor Global Homologado R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); **EDSON LUIZ MIYAHIRA**, CNPJ: 13.694.626/0001-97, Valor Global Homologado R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais); **CLÍNICA DE DOR DR. JOSÉ REINALDO COUTINHO**, CNPJ: 86.698.883/0001-70, Valor Global Homologado R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **ÂNGELA MIRANDA DA SILVA**, CNPJ: 17.128.906/0001-99, Valor Global Homologado R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TÁCIO PIERRE LTDA.**, CNPJ: 04.864.044/0001-10, Valor Global Homologado R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **MARCILEA DA CUNHA CAVALCANTE**, CNPJ: 10.927.447/0001-64, Valor Global Homologado R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); **LARI CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 12.255.189/0001-42, Valor Global Homologado R\$ 7.168,00 (sete mil cento e sessenta e oito reais); **ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER - ME**, CNPJ: 12.565.908/0001-21, Valor Global Homologado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **ARTEMIS ESPINDOLA PALMEIRA - ME**, CNPJ: 14.650.632/0001-05, Valor Global Homologado R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); **CLÍNICA MEDSAUDE LTDA - ME**, CNPJ: 13.121.259/0001-32, Valor Global Homologado R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **JAQUELINE CRISTIANA HUBNER**, CNPJ: 04.697.643/0001-97, Valor Global Homologado R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais); **ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA**, CNPJ: 08.762.309/0001-20, Valor Global Homologado R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); e **HORTA JUNIOR & FASCINI LTDA**, CNPJ: 15.763.185/0001-63, Valor Global Homologado R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Rondonópolis, 09h00min do dia 20 de maio de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Publicado por:

Tatiane Costa Souza

Código Identificador:E952AA3A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGITRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2013.

OBJETO: O presente Ata de Registro de Preço visa a prestação de Serviços De Fornecimento de Passagens, Transporte de Malote, Locação de Ônibus e Micro-Ônibus.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa Viação Xavante Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.143.492/0001-62, com sede na rua Bororos nº 342, São Benedito, Barra do Garças - MT, neste ato, representada pelo Sr(a). Umberto Pereira da Cruz Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 143.092 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº.117.212.861-87, residente e domiciliado na Rua 01, nº 664, apt 1.301, Setor Oeste, Goiânia - GO, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORA**

REGISTRADA, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1.823/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 028/2013, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem como Serviços De Fornecimento de Passagens, Transporte de Malote, Locação de Ônibus e Micro-Ônibus..

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para a aquisição dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue:

Transporte de Malotes/Envelopes/ Caixas
R\$:34.400,00
Empresa(s) Vencedora(s): Viação Xavante Ltda

Locação de Ônibus Modelo Executivo
R\$:94.000,00
Empresa(s) Vencedora(s): Viação Xavante Ltda

Passagens para outras Cidade
R\$:236.900,00
Empresa(s) Vencedora(s): Viação Xavante Ltda

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2013, nos termos do §4º, do artigo 15º da Lei nº. 8.666/93. e do artigo 7º do Decreto nº. 3.931/2001.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

3.3 - Não será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para consecução do fornecimento dos serviços registrados nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo, respeitada a Minuta de Contrato constante do Anexo VIII do Edital do Pregão nº. 015/2013.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8666/93;

c) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

d) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

d.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

d.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

d.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) de cada item contratado;

b) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

c) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

e) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

g) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos dar-se-ão de acordo com o disposto no item 15 do edital e na cláusula terceira do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os produtos registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.5 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Catorze da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.2) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Após decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão

gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.2 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto 1.823/2006;

11.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 015/2013 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 028/2013.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Água Boa, 17 de Maio de 2013.

Município de Água Boa
MAURO ROSA DA SILVA
CPF: 333.126.801-15

EMPRESA REGISTRADA:

UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO
CPF: 117.212.861-87

TESTEMUNHAS:

Fábio Tadeu Weiler Ivania Cezira Volpi
CPF: 587.591.070-49 CPF: 622.198.981-72

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:81244954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR 41-2013

PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal nº2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 041/2013.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Ar Condicionado para as secretarias.
REALIZAÇÃO: 04/06/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 20 de maio de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:EA03DD1F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado, torna público para conhecimento dos interessados que por motivos administrativos internos esta CANCELADO o procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013**, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO/TRIBUTÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE ALTA INDAGAÇÃO, INCLUINDO-SE NOS SERVIÇOS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREPARATÓRIAS NECESSÁRIAS, TUDO COM O FIM DE RECUPERAR INDÉBITOS REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PAGAS INDEVIDAMENTE AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL, BEM COMO, REFERENTES A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS RELATIVOS À COBRANÇA DE ISS”. Maiores informações através do telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura de Alta Floresta, Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta, 20 de Maio de 2013.

MARCELO TAKESHI MURATA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Takeshi Murata
Código Identificador:3DCBF955

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 103/2013
Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para construção de ponte em madeira sobre o córrego da pinguela na MU-10; reforma de ponte em madeira sobre o córrego do quita, localizado na MU 10.
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência e execução em 60 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 20/05/2013

Setor de licitações / Renata Fermينو de Oliveira
Alto Araguaia 20/05/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:963E5761

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2013

Av. Carlos Hugueney, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 010/2013

Informações específicas: Altera parcialmente o edital original, reabre prazo inicialmente estabelecido e dá outras providências.

Objeto: Aquisição de Relógios de Ponto e Hidrômetros.

Entrega dos Envelopes: Até as 15:00 horas (horário de Brasília), do dia 05/06/2013.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 05 de Junho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia - MT., 20/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:123704AF**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 051/2013****PREGÃO PRESENCIAL 051/2013 – AVISO DE SUSPENSÃO**

A Pregoeira e sua equipe de apoio, comunica a todos os interessados, que tendo em vista o cumprimento da Portaria 659/2013 de 13/05/2013 referente ao julgamento do PREGÃO PRESENCIAL 051/2013, que tem por objeto: **Contratação de Empresa especializada para serviço de recolhimento de entulhos com disponibilidade de 20 caçambas para os bairros deste município**, fica SUSPENSO até apuração dos fatos e cumprimento da supra citada portaria. Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas com a pregoeira, pelo telefone (066) 3481-2885, ou e-mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia – MT. 20 de Maio de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:FC8FCE7A**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

Av. Carlos Hugueneu, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de **Lanternagem, Pintura de cabine, pintura de chassi, pintura de caçamba, desmontar e montar cabina em diversos caminhões da frota do município.**

Dia: 04/06/2013**Entrega dos Envelopes:** Até as **15:00** horas (Brasília), do dia **04/06/2013**.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **15:00** horas, do dia **04 de Junho de 2013**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 20 de Maio de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CB3E81CC**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013**

Av. Carlos Hugueneu, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Transporte Terrestre de Atletas para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para o ano de 2013.

Dia: 04/06/2013.**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **04/06/2013**.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas, do dia **04 de Junho de 2013**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 20 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:C14110DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Araguaia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o item 6.3 do edital nº 001/2013, informa o resultado classificatório da Prova de Conhecimentos realizada no dia 19/05/2013.

O candidato terá o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos referente à prova, cabendo ao CMDCA publicar a decisão final até 03 (três) dias úteis.

Alto Araguaia (MT), 20 de maio de 2013.

MAXIMILIAN JOSÉ B. GONSALEZ

Presidente do Cmdca de Alto Araguaia/mt

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO – PROVA DE CONHECIMENTOS – 19/05/2013

CANDIDATO (A)	ECA	INF.	ACERTOS	TOTAL PONTOS	DE
CLÁUDIA PARULA MOREIRA	8	10	18	54	
ELAINE FERREIRA SOUZA	9	7	16	48	
ROSIMAR BATISTA FERREIRA	9	6	15	45	
IVONEIDE GARCIA PAES	6	8	14	42	
LÚCINEY ALVES DE REZENDE	8	5	13	39	
SINILAINE GONÇALVES	5	8	13	39	
VANUSA FRANÇA DOS SANTOS	7	6	13	39	
JULIANE DELMOND BRASIL	5	7	12	36	
FABIO LUÍZ LOPES RODRIGUES	4	7	11	33	
SUZANETE S. DE REZENDE DAVID	5	6	11	33	
MARLENE SANTOS DE REZENDE	4	3	7	21	
VERA LÚCIA DE JESUS	3	4	7	21	

Alto Araguaia/MT, 20 de maio de 2013.

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:1ABE4B48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 13 DE MAIO DE 2013**

“Determina horário de trabalho de servidor”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao servidor SAMUEL ALVES PEREIRA, exercendo a função de Chefe de Divisão de Arquivo Morto, o cumprimento dos seguintes horários de trabalho:

I – Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, o servidor deverá prestar serviços no Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.

II – Das 17h00min às 19h00min, o servidor deverá prestar serviços inerentes à Fanfara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BE15DE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 657, DE 13 DE MAIO DE 2013

“Nomeia Comissão para avaliação de veículos inativos ao Patrimônio Público e de madeiras doadas ao município pelo Poder Judiciário para fins de leilão”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação de veículos inativos ao Patrimônio Público e de madeiras doadas ao município pelo Poder Judiciário para fins de leilão, com a seguinte composição:

SERVIDORES MUNICIPAIS:

Edinaldo Alves de Abreu
Augustinho Justino de Souza
Josué Moreira Neves
José Fabiano Dias de Souza

ROTARY CLUB

Edson da Silva Alves
Gilberto Campos Linhares

MAÇONARIA

Leonardo Subtil de Almeida
Aroldo de Abreu

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

Jorge Antônio de Melo
Raimundo Laurentino Neto

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão, deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6F285FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 658, DE 13 DE MAIO DE 2013

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 788/2013, datado de 08 de maio de 2013, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar denúncia contida no Ofício nº 094/2013/SEMISU, datado de 08/05/2013, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Juldésio Borges de Oliveira.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:82B5A331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 659, DE 13 DE MAIO DE 2013

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 816/2013, datado de 13 de maio de 2013, da Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar denúncia contida no Termo de Declaração, datado de 13/05/2013, expedido pela Denunciante Adriana Vidal Dantas Marques, proprietária da Empresa M. DE FÁTIMA MARQUES.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FC8F4D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 660, DE 14 DE MAIO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 166/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de brita, pulverizador e ferramentas em geral para secretarias deste município, conforme lotes 01 e 06.	
Vigência: 06/05/2013 a 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 047/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2013
CONTRATADO: VIRÔ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	
Valor do Contrato: 20.847,16	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 166/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor DIMAS GOMES NETO, Matrícula nº 2326, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador: AB3E4351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 661 DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 167/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de cortador de grama, mangueira de irrigação e materiais de segurança pessoal para secretarias deste município, conforme lotes 02 e 04.	
Vigência: 06/05/2013 a 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 047/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2013
CONTRATADO: ROCHA DOURADO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME.	
Valor do Contrato: R\$ 5.549,98	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 167/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4031CCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 662 DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 168/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de areia lavada, tintas, materiais de oxigênio e diversos materiais para uso na oficina, conforme lotes 03, 05, 07 e 08.	
Vigência: 06/05/2013 a 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 047/2013	data DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2013
CONTRATADO: handerson pablo da fonseca - me	
Valor do Contrato: r\$ 77.400,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 168/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o

local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:439DBA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 663, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 169/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, dependentes químicos maiores, até 60 anos de idade, jovens, adolescentes e crianças, de ambos os sexos, atendendo pacientes encaminhados pela assistência social e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia - MT.	
Vigência: 06/05/2013 a 31/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013	DATA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2013
-----------------------------	------------------------------

CREENCIAMENTO 004/2013
CONTRATADO: LIBERDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
Valor do Contrato: r\$ 90.000,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 169/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4FC2F05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 664, DE 14 DE MAIO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 170/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, dependentes químicos maiores, até 60 anos de idade, jovens, adolescentes e crianças, de ambos os sexos, atendendo pacientes encaminhados pela assistência social e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia – MT.	
Vigência: 06/05/2013 a 31/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013	DATA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2013
CREENCIAMENTO 004/2013	
CONTRATADO: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA – ME	
Valor do Contrato: r\$ 90.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 170/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5304065D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 665, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 171/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, dependentes químicos maiores, até 60 anos de idade, jovens, adolescentes e crianças, de ambos os sexos, atendendo pacientes encaminhados pela assistência social e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia – MT.	
Vigência: 06/05/2013 a 31/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013 CREDENCIAMENTO 004/2013	DATA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2013
CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ESPERANÇA	
Valor do Contrato: r\$ 90.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 171/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0B8A5CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 666, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 172/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviço de realização de exames Anatomopatológico (Biopsias) dos pacientes que fazem cirurgia no Hospital Municipal de Alto Araguaia.	
Vigência: 07/05/2013 a 07/08/2013.	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA	
Valor do Contrato: r\$ 7.900,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 172/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:7838319B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 667, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 173/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviço de Oftalmologia.	
Vigência: 07/05/2013 a 30/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 004/2013 CREDENCIAMENTO 003/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2013
CONTRATADO: CLÍNICA E MICROCIURGIA DE OLHOS LTDA	
Valor do Contrato: R\$ 120.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 173/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AD591B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 668, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 174/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviço na área de endocrinologia	
Vigência: 07/05/2013 a 30/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 004/2013 CREDENCIAMENTO 003/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2013
CONTRATADO: artemis espíndola palmeira me	
Valor do Contrato: r\$ 14.400,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 174/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:76C15F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 669, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 175/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviço na área de angiologia	
Vigência: 07/05/2013 a 30/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 004/2013 CREDENCIAMENTO 003/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2013
CONTRATADO: ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA - ME	
Valor do Contrato: r\$ 56.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 175/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:7C164F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 670, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 176/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços na área de reumatologia	
Vigência: 07/05/2013 a 30/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 004/2013 CREDENCIAMENTO 003/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2013
CONTRATADO: angela miranda da silva	
Valor do Contrato: r\$ 12.800,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 176/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EE4E7B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 671, DE 14 DE MAIO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 177/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços na área de oftalmologia	
Vigência: 07/05/2013 a 30/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 004/2013 CREDENCIAMENTO 003/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2013
CONTRATADO: clínica oftalmologica tácio pierre ltda - epp	
Valor do Contrato: r\$ 120.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 177/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2368651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 672, DE 14 DE MAIO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 178/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços na área de neuropediatria	
Vigência: 07/05/2013 a 30/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 004/2013 CREDENCIAMENTO 003/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2013
CONTRATADO: serviço de neurologia e neurocirurgia cuiabá ltda - epp	
Valor do Contrato: r\$ 14.400,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 178/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:31372404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 673, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 179/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços na área de pneumologia	
Vigência: 07/05/2013 a 30/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 004/2013 CREDENCIAMENTO 003/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2013
CONTRATADO: marceia da cunha cavalcante	
Valor do Contrato: r\$ 12.800,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 179/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação,

fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:4549DA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 180/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços na área de mastologia	
Vigência: 07/05/2013 a 30/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 004/2013 CREDENCIAMENTO 003/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2013
CONTRATADO: Alessandro naldi ruiz	
Valor do Contrato: r\$ 21.600,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 180/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:890A71A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 675, DE 14 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 181/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: contratação de empresa especializada em publicações de matérias nos Jornais Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação.	
Vigência: 07/05/2013 A 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013	DATA: 07/05/2013
CONTRATADO: a. c. araujo agencia de noticias e publicações ltda epp	
Valor do Contrato: 78.300,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 181/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:01C08D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 14 DE MAIO DE 2013**

“Designa Comissão para avaliação e reparo de danos”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 826/2013, de 14/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, AUREO SIERRA DA SILVA, JOVELINO DE SOUZA LELES FILHO e JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, sob a presidência do primeiro, para procederem a avaliação dos danos causados na área de propriedade de GILDSON SOUZA PIRES, pelo Projeto de Escoamento de Águas Pluviais desenvolvido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão deverá elaborar um Laudo de Avaliação no prazo de 05 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 14 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0D9DF20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 14 DE MAIO DE 2013**

“Designa servidor para compor a Comissão Processante Permanente por prazo determinado”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEDINALDO MACENA DE MENESES, lotado no PROCOM, para compor a Comissão Processante Permanente, como Presidente, pelo prazo determinado de 13/05/2013 a 12/06/2013, em substituição à Senhora ENILDE MARIA CAMPOS RODRIGUES, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6EFOFEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 14 DE MAIO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor WILSON JOSÉ DE BARROS, exercendo o Cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:03B52CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 14 DE MAIO DE 2013**

“Exonera Chefe de Divisão de Transporte do Hospital Municipal”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CELIA NASCIMENTO DE MORAIS, da Função de Chefe de Divisão de Transporte do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F00F35E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor HILTON BATISTA FURTADO, exercendo o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C46791BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 16 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre vacância do cargo de Merendeira”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 830/2013, de 15/05//2013.

Considerando finalmente o item V do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1079, de 05 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Vacância ao Cargo de Agente Merendeira, exercido pela Servidora CLEONICE DE OLIVEIRA VALEIRO, a partir de 20 de maio de 2013, para assumir Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, no cargo de Professora de Letras, durante o período probatório.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DCB2EAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 17 DE MAIO DE 2013

“Designar Comissão para avaliação de área”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores, AUREO SIERRA DA SILVA, JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA e JEANE OLIVEIRA BORGES, sob a presidência do primeiro, para procederem a avaliação uma área de terras medindo 30 ha (trinta hectares), localizada na Fazenda Santa Rita, de propriedade de JOAQUIM SALGUEIRO FILHO, conforme matrícula 6.563 e Lei nº 3.135, que dispõe sobre a nova delimitação da Zona Urbana do Município de Alto Araguaia.

Parágrafo único A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para fins de loteamento popular.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CC0A9B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 17 DE MAIO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 182/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de imóvel para instalar a Cosa de Apoio da Criança e do Adolescente “Alzerina Pimentel do Carmo”.	
Vigência: 15/05/2013 a 31/12/2013.	

precinde de licitação	
CONTRATADO: maria auxiliadora quintilhano abreu flores	
Valor do Contrato: R\$ 8.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 182/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localdos nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:EB784CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684, DE 17 DE MAIO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 183/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Drenagem superficial e pavimentação asfáltica tipo TSD em ruas deste município.	
Vigência: 17/05/2013 a 31/12/2013	

TOMADA DE PREÇOS 004/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2013
CONTRATADO: ENGBLOCOS ENGENHARIA LTDA EPP	
Valor do Contrato: r\$ 238.573,26	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 183/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação,

fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localdos nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6E9966EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 685, DE 17 DE MAIO DE 2013**

“Altera a Portaria nº 272/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 272, de 20 de fevereiro de 2013, que nomeia a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS de Alto Araguaia – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Representantes da Igreja Evangélica
Titular – Albertino Pinto da Silva
Suplente – Vilma F. Chagas Zaiden”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6FD8771F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 686, DE 20 DE MAIO DE 2013**

“Autoriza a abertura de Processo Administrativo por Inassiduidade”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 849/2013, de 17/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo por Inassiduidade, conforme o Ofício nº 375/2013, emitido pelo Secretário Municipal de Administração, contra o Servidor SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C9FA5F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 687, DE 20 DE MAIO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ROBSON PEREIRA COSTA, exercendo o Cargo de Atendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição da Defensoria Pública do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:2E05EDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 688, DE 20 DE MAIO DE 2013**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 806/2013, datado de 09 de maio de 2013, em nome de Márcia Rosa da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos na Solicitação da Senhora MARCIA ROSA DA SILVA, com relação a danos causados pela equipe do Mutirão da Limpeza da Prefeitura Municipal em sua residência, localizada na Rua 20, nº 180, Vila Aeroporto, Alto Araguaia – MT.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6B58535D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689, DE 20 DE MAIO DE 2013**

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor VALMIR SANTOS DE CASTRO, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:22324FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 20 DE MAIO DE 2013

“Prorroga o prazo da Portaria nº 343/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 834/2013, de 15/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria nº 343/2013, para conclusão do Processo de Sindicância que visa apurar furto na Instituição de Longa Permanência “Asilo Tia Nega”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F8CF211A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 20 DE MAIO DE 2013

“Prorroga o prazo da Portaria nº 350/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 832/2013, de 15/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 350/2013, para conclusão do Processo de Sindicância para apurar denúncia em desfavor do médico WILSON JOSE DE BARROS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:58C61205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 20 DE MAIO DE 2013

“Prorroga o prazo da Portaria nº 534/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 831/2013, de 15/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 534/2013, para conclusão do Processo de Sindicância para apurar responsabilidade do Auto de Infração nº 2011017546, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D0E88EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 20 DE MAIO DE 2013

“Prorroga o prazo da Portaria nº 430/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 833/2013, de 15/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 430/2013, para conclusão do Processo de Sindicância para apurar denúncia em desfavor do médico WILSON JOSE DE BARROS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F29453A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 20 DE MAIO DE 2013

“Investe aprovado no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de PROFESSORA DE LETRAS, a Senhora CLEONICE DE OLIVEIRA VALEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º A referida servidora prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ABILENE ANTONIA DE B. QUEIROZ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C7AFE4CE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

REVOGA A PORTARIA Nº 050-2013, E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT PARA O ANO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2013, e que será composta pelos seguintes membros:

I – VALTER DE SOUZA MARTINS – PRESIDENTE

CPF nº. 349.437.901-78

RG nº. 1720822 SSP/MT

II – SÔNIA VILELA DE ALMEIDA – MEMBRO

CPF nº. 580.574.801-06

RG nº. 1002329 SSP/MT

III – RONALDO PASZKO DE BRITO – MEMBRO

CPF nº 224.024.878-52

RG nº 32284504-X SSP/SP

Art. 2º - São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

Art. 3º - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 8º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 9º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de Maio de 2013, e **REVOGA** a portaria nº 050 de 14 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 16 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:099D1291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, 16 DE MAIO DE 2013.**

REVOGA A PORTARIA Nº 082-2013, E NOMEIA OS FISCALIS DE CONTRATOS PARA AS SECRETARIAS QUE MENCIONA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA LEI 866/93 E NORMA INTERNA 10/2011, PARA O ANO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”, e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria que menciona;

Ø SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

José Petrílio Guimarães Borges

CPF Nº 283.873.411-34

RG Nº 325469 SSP/MT

Ø SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Joyce Lobo Dutra

RG: 1482981-9 SSP/MT

CPF: 979.375.921-68

Ø SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Fabrcício Barbosa

RG: 09450122 SJ/MT

CPF: 580.537.431-53

Ø SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rozimeire Mendes Teixeira

RG: 598.812 SSP/MT

CPF: 415.784.731-87

Aline Cabral de Oliveira (processos referente a merenda escolar)

RG: 5151772 SPTC/GO

CPF: 024.941.181-40

Ø SECRETARIA DE SAÚDE**Maria José Souza de Melo**

CPF: 347.208.981-49

RG: 946680 SSP/MT

Eidna Moraes Rocha

RG: 960763 SSP/MT

CPF: nº .580.638.701-15

Ø SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Terezinha Mendes Teixeira**

RG: 096.425 SSP/MT

CPF: 172.428.001-53

Ø SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.**Henrique Rodrigues Felix**

RG: 1532732- 9 SSP/MT

CPF: nº 031.388.131-60

Ø SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.**Valcleber Leite Junior**

RG: 13138316 SSP/MT

CPF: nº 006.300.171-31

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 06 de Maio de 2013, e **REVOGA** a portaria nº 082 de 31 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 16 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:AD8A2BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando o cumprimento do mandado de intimação de sentença referente ao processo nº 809-82.2012.811.0035 – ID 30867 pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Alto Garças/MT;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação

obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n. 001/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
ALESSANDRA MACHADO CAJANGO	Enfermeiro (40Hrs)	028.692.669-52

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:0B580C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028, DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 198.830,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 198.830,00** (cento e noventa e oito mil e oitocentos e trinta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.39.00	55.000,00
2.132	3.1.90.11.00	15.420,00
2.134	3.1.90.11.00	15.060,00
2.105	3.1.90.11.00	16.120,00
2.151	3.1.90.11.00	3.320,00
2.153	3.1.90.11.00	49.050,00
2.123	3.1.90.11.00	44.860,00
TOTAL		198.830,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.108	4.4.90.51.00	5.000,00
1.141	4.4.90.51.00	10.000,00
2.101	3.3.90.30.00	40.000,00
2.101	3.1.90.04.00	50.000,00
2.105	3.1.90.04.00	30.000,00
2.101	3.1.90.04.00	45.000,00
2.134	3.1.90.04.00	5.000,00
2.107	3.3.90.36.00	3.320,00
2.129	3.3.90.36.00	5.000,00
2.121	3.3.90.34.00	5.510,00
TOTAL		198.830,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:25C570ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

EXONERA, A PEDIDO, MARCOS OLEGÁRIO DOS SANTOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **MARCOS OLEGARIO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 10495517 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 580.476.971-53, do Cargo de Pedreiro e do Quadro de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 16 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:F2446964

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 022/2013**

PREGÃO PRESENCIAL 022/2013
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Cleonice Gonçalves dos Santos, designada pela portaria 047/2013, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **022/2013**, onde se lê “Menor Preço por Item” leia-se: “Menor Preço por Lote”.

Alto Paraguai- MT, 20 de Maio de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:409145F5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Na publicação do edital resumido do pregão n.º 028/2013, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do dia 09/05/2013, pág. 19, onde se lê Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes (camisetas, bermudas, calças e jaquetas) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, leia-se Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes (camisetas, bermudas, calças e jaquetas) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 04/06/2013 as 09:00 hs, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari – MT, 20 de maio de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:A1C92DEC

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento na implantação de programa de gestão de pessoal, recursos humanos e avaliação de desempenho**, licitação realizada no dia 10/05/2013, as 09h00min teve como vencedor a empresa: SIMONE REZENDE BARBOSA PEREIRA - ME, com proposta no valor de R\$ 36.000,00 por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 20 de maio de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:1C7B57E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL COMPLEMENTAR 05
003/2013/PMAT
GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS EM 19/05/2013.
1. A 2. D 3. E 4. A 5. D 6. B 7. C 8. E 9. C 10. D

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:E542330A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2013-RH**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 084/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: LUCIANA ROSA DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo Conselheira Tutelar.

02.2 – Compete ao Conselheiro Tutelar exercer as atribuições constantes no art. 136, da Lei federal nº 8.069/90, e suas alterações posteriores, no que couber;

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 hr semanais, conforme o Art. 38 da Lei Municipal 425/2005.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) mês e 29 (vinte e nove) dias, com início em 02 (dois) de maio de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 425/2005 de 21 de junho de 2005 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 02 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:C9D3E0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2013-RH**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 085/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: ELIANE RAMOS BISPO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: **Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3 - Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 02 (dois) de maio de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 001/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 02 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:6B38070A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2013-RH**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 086/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: JACLESIA MARIA SOUZA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora Nível I.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: **participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil “Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 02 (dois) de maio de 2013 e término

em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 02 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:9CA33211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2013-RH**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 087/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: MARILÚCIA COCCO FOLGIARINI.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora Nível V.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 02 (dois) de maio de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 02 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:4E9D9E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2013-RH**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 088/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: LINDACI GALDINO DOS SANTOS.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e

segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 02 (dois) de maio de 2013 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 02 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:E5BAC072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 089/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALCEU LUIZ DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Operador de Máquinas em Geral.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Operar máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas; zelar pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; executar tarefas relativas a verter, em

caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, sendo vedado sua execução em horário extraordinário.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 02 (dois) de maio de 2013 e término em 31 (trinta e um) de julho de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 02 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:0FD4F309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 090/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se

de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando cincho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 03 (três) de maio de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 03 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:D60D561A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 091/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora Nível I.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;

elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil “Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, com início em 10 (dez) de maio de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 10 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:E936853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 092/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GARCIA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora Nível I.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer

estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, com início em 10 (dez) de maio de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 10 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:388275BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 175/2013

“Cria programa especial de trabalho para a execução em caráter emergencial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO o volumoso estrago e o acúmulo de sujeiras decorrentes do período chuvoso (2012/2013) que se finda, verificados nas ruas, logradouros e prédios públicos de Alto Taquari-MT,

CONSIDERANDO os efeitos nefastos que tais estragos e sujeiras produzem na estética da cidade e especialmente na saúde e higiene pública, e

CONSIDERANDO o caráter sazonal de que se reveste o aumento da demanda pelos serviços públicos reclamados em decorrência de tais estragos e sujeira,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado um programa especial de trabalho para a execução em caráter emergencial o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até igual período, objetivando reparar estragos e efetuar a limpeza das sujeiras das ruas, logradouros e prédios públicos de Alto Taquari-MT, decorrentes do período chuvoso (2012/2013) que se finda, prevenindo riscos a saúde e higiene pública e restabelecendo a estética da cidade.

Artigo 2º.- Para a execução do programa especial de que trata esse Decreto fica autorizado a contratação temporária de 40 (quarenta) Agente de Serviço Público, mediante Teste Seletivo Simplificado, a cargo da comissão composta na forma da Portaria 295/2009, cujos membros ficam mantidos na comissão independentemente da função que atualmente exercem.

Artigo 3º.- Os recursos financeiros para a execução do programa especial de que trata esse Decreto correrão a conta da dotação específica para pagamento de pessoal, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de Maio de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:40FC4FCD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0167/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES À II CONAE/2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal, com competência para a execução das ações referentes à II CONAE/2014 em Mato Grosso, que será realizada no mês de maio de 2013.

§1º A Comissão Organizadora de que trata o caput do artigo, será composta por um representante efetivo das entidades representativas e seu respectivo suplente, quais sejam:

I – Secretário Municipal de Educação de Apiacás – SME

Titular: Fábio Germano

Suplente: Margarida Gomes da Silva – Coordenadora

II – Assessor Estadual Pedagógico do Município de Apiacás

Titular: Leidilene Mamedio Araújo

Suplente: Nair da Silva

III – Representante dos Trabalhadores em Educação

Titular: Lourival Pereira de Oliveira

Suplente: Geni Rosane Baumgart Bubanz

IV – Representante dos Estudantes

Titular: Joice Oliveira da Costa

Suplente: Cleusa Maria Monteiro

V – Representante dos Pais

Titular: Alcenir Paranhos Smaniotta

Suplente: Claudenira Pereira de Sousa

VI – Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Dionísia Alves Pereira

Suplente: Mircon Milton Paukner

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Edimar Mesquita Soares

Suplente: Rosangela Feitosa Fracasso

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal:

I – promover e monitorar o desenvolvimento da realização da Conferência Municipal.

II – estabelecer os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento da Conferência.

III – encaminhar o documento ao CEFAPRO/PÓLO.

Art. 3º. O mandato dos membros da comissão se encerra com o encaminhamento do documento final da Conferência Municipal ao CEFAPRO/PÓLO.

Art. 4º. As decisões da Comissão poderão ser tomadas com base na maioria simples dos votos de seus respectivos, com quorum mínimo de 1/3 de seus representantes para realização de reuniões.

Parágrafo único: A Coordenadora da Comissão poderá delegar tarefas específicas para seus membros.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT., 20 de maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador: 1C53BF05

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 0804/2013

Data: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apiacás **Senhor Adalto José Zago** faz saber que a Câmara Municipal de Apiacás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Estado (ou Município) promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Apiacás, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO Seção I Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria Município de Apiacás.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Apiacás o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e Fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação,

de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 17 de maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:D208FEFF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUCIAL Nº. 0805 DE 17 DE MAIO 2013

SÚMULA: “Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 2.º - Às empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4º - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5º - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em 17 de maio de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:1D903C7E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUCIAL Nº. 0806 DE 17 DE MAIO 2013

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELO LEI Nº 12.424/2011”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens móveis e imóveis ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em 17 de maio de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F493E9E4**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.0807/2013****SUMULA: CONCEDE EM PERMISSÃO DE USO O BEM QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido em “permissão de uso” desde a data da publicação da Lei até 31 de dezembro de 2016, uma lanchonete na Praça Ariosto da Riva a Sr^a. **Lélia Evangelista Rocha**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1008510-6 SSP/MT e CIC/MF nº 891.269.391-34.

Art. 2º - Na lanchonete poderão ser comercializados apenas refrigerantes, cervejas e lanches em geral no período compreendido entre as 17h e às 23h30 horas de terça a domingo.

Art. 3º - Para fazer jus à concessão, o permissionário terá que fazer limpeza de toda a praça e dos banheiros durante o período noturno.

Parágrafo primeiro: A manutenção e troca de lâmpadas do coreto e dos banheiros também ficará a cargo do permissionário;

Parágrafo segundo: Pela concessão, o permissionário deverá pagar uma taxa mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cofres públicos;

Parágrafo terceiro: Fica como obrigação e responsabilidade do permissionário o pagamento do Alvará.

Parágrafo quarto: Em caso de descumprimento de suas obrigações, a concessão será automaticamente revogada.

Art.5º - Após a concessão, todas as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 20 de maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:2DD1BD27**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 803/2013****SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS A CONTRATAR COM O BANCO DO BRASIL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Apiacás **Senhor Adalto José Zago** faz saber que a Câmara Municipal de Apiacás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 800/2013 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 20 de maio de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6D55F959**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0166/2013.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **WELLINGTON JOSE DA SILVA**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6A3A21B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO ADITIVO DO CTR DE TRABALHO 007/2013,
ARAGUAIANA, 30 DE ABRIL DE 2013

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LICENCIATURA
PLENA EM PEDAGOGIA
Data: 30/04/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FB713FCB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO ADITIVO DO CTR DE TRABALHO 009/2013,
ARAGUAIANA, 30 DE ABRIL DE 2013

Contrato nº 009/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: ALIANE PEREIRA AQUINO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE
HISTÓRIA
Data: 30/04/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8446C157

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO ADITIVO DO CTR DE TRABALHO 010/2013,
ARAGUAIANA, 30 DE ABRIL DE 2013

Contrato nº 010/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: SANDRA DUTRA TEIXEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LICENCIATURA
PLENA EM PEDAGOGIA
Data: 30/04/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:02B5B1A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 007/2013,
ARAGUAIANA, 01 DE ABRIL DE 2013

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 007/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LICENCIATURA
PLENA EM PEDAGOGIA
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9B8F99A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 009/2013,
ARAGUAIANA, 01 DE ABRIL DE 2013

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 009/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: ALIANE PEREIRA AQUINO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE
HISTÓRIA
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3694DADF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 010/2013,
ARAGUAIANA, 01 DE ABRIL DE 2013

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 010/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: SANDRA DUTRA TEIXEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LICENCIATURA
PLENA EM PEDAGOGIA
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:940FE5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2013

Contrato nº 30/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: JENAINA NASSER
Objeto: Prestação de Serviços
Data: 08/05/2013
Valor R\$18.740,00
Prazo: 09 a 12/05/2013

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:08E29622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ARAGUAINHA-MT OFICIO Nº.18 /2013.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, convida a população de Araguaína MT, para participar da V Conferência Municipal de Assistência Social que acontecerá no dia 23 de maio de 2013, no CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) à partir das 08:00 horas da manhã, com o tema "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS".

Venha e participe sua presença é muito importante.

ATENCIOSAMENTE:

CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Araguainha, 20 de maio de 2013.

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7973D297

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA
DA LRF REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2013

Edital de Convocação

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **Audiência Pública** para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2013.

A audiência será realizada no dia 29/05/2013 às 15 h., no Prédio da Previara, sito a Rua Carlos Luz, centro – Araputanga-MT.

Araputanga-MT, 15 de maio de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimar Alex de Barros

Código Identificador:DFE8C374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGAO Nº 018/2013-
REGISTRO DE PREÇO**

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SIDNEY PIRES SALOMÉ

PARA: PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA
REGINALDO LUIZ SCHIAVIANTO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Araputanga MT, 21 de Maio de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:C3D0CE00

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	593.512,93	524.124,72	479.742,29
DEDUÇÕES (II)	828.307,86	911.913,32	930.439,37
Ativo Disponível	1.345.362,45	1.985.881,55	1.977.162,35
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	517.054,59	1.073.968,23	1.046.722,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-234.794,93	-387.788,60	-450.697,08
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	210.198,99	182.460,96	163.914,87
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-444.993,92	-570.249,56	-614.611,95

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-44.362,39	-169.618,03

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
--	------

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Maria Fernandes Beato

Código Identificador:06619F32

**CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.028.902,33	2.255.947,54	4.367.879,68	4.678.544,93
Receita Tributária	766.951,99	269.882,00	400.373,78	227.051,23
IPTU	120.000,00	95.456,90	110.296,83	7.660,92
ISS	340.000,00	57.644,77	116.078,07	117.049,28
ITBI	80.000,00	40.427,24	47.831,80	12.547,32
IRRF	90.000,00	31.685,38	47.073,11	27.582,33
Taxas	136.951,99	44.667,71	79.093,97	62.211,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	420.000,00	72.029,66	144.052,68	137.121,84
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	420.000,00	72.029,66	144.052,68	137.121,84
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.477,01	7.124,66	13.495,90	24.246,42
(-) Aplicações Financeiras	47.477,01	7.124,66	13.495,90	24.246,42
Transferências Correntes	12.755.120,34	1.864.393,59	3.758.819,12	4.266.223,10
FPM	5.600.000,00	555.248,42	1.366.009,13	1.754.267,40
ICMS	1.752.000,00	298.801,81	619.200,62	509.974,99
Outras Transferências Correntes	5.403.120,34	1.010.343,36	1.773.609,37	2.001.980,71
Demais Receitas Correntes	86.830,00	49.642,29	64.634,10	48.148,76
Dívida Ativa	57.000,00	33.170,93	42.161,78	33.842,37
Receitas Correntes Diversas	29.830,00	16.471,36	22.472,32	14.306,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	925.620,66	0,00	0,00	118.486,64
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	925.620,66	0,00	0,00	118.486,64
Convênios	925.620,66	0,00	0,00	118.486,64
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	925.620,66	0,00	0,00	118.486,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.954.522,99	2.255.947,54	4.367.879,68	4.797.031,57
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.670.828,10	2.244.781,51	3.968.987,46	4.049.257,43
Pessoal e Encargos Sociais	6.305.278,76	1.337.373,76	2.494.471,71	2.177.912,92
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.363.549,34	907.407,75	1.474.515,75	1.871.344,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.668.828,10	2.244.781,51	3.968.987,46	4.049.257,43
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.286.800,00	63.368,17	140.724,17	250.638,00
Investimentos	925.800,00	13.194,40	21.162,19	76.430,04
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	36.588,94
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	36.588,94
Amortização da Dívida (XIV)	351.000,00	50.173,77	119.561,98	137.619,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII)	935.800,00	13.194,40	21.162,19	113.018,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	42.371,90	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.647.000,00	2.257.975,91	3.990.149,65	4.162.276,41
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	307.522,99	-2.028,37	377.730,03	634.755,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:C171CC62

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.29 - 17/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.008.954,29
Pessoal Ativo	7.008.954,29
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	2.716,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.716,58
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	7.006.237,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.652.122,02
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	51,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.372.145,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.003.538,60

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:0183FA7C

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.196.512,12
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:F8C44B21

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2013
LRF Cidadão 9.29 - 17/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	593.512,93	479.742,29	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	383.313,94	315.827,42	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	210.198,99	163.914,87	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	210.198,99	163.914,87	0,00	0,00
Previdenciárias	210.198,99	163.914,87	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	-	930.439,37	-	-
Ativo Disponível	1.345.362,45	1.977.162,35	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.541.153,91	1.046.722,98	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	593.512,93	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.414.646,89	13.652.122,02	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,42	3,51	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	4,42	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:93A2D911

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013	LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.414.646,89	13.652.122,02	9.196.512,12	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00

Crédito				
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:AF36D27F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 004/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 004/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 15/05/2013, sagrou-se vencedora a empresa W. J. C. CONSTRUTORA LTDA EPP.

Aripuanã-MT, 20 de Maio de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:AE75A554

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2013

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.29 - 17/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.945.099,41
Pessoal Ativo	15.847.357,02
Pessoal Inativo e Pensionista	444.413,72
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.653.328,67
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	464.575,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	464.575,13
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	17.480.524,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.284.934,83
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.213.864,81
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	20.153.171,57
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2013 LRF Cidadão 9.29 - 17/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	46.487,18	23.092,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5.2000(inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	46.487,18	23.092,16	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	46.487,18	23.092,16	0,00	0,00
Previdenciárias	46.487,18	23.092,16	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	3.651.287,24	17.901.677,25	-	-
Ativo Disponível	3.773.722,45	19.195.466,72	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	122.435,21	1.293.789,47	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.242.620,12	39.284.934,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,12	0,06	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013
LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.242.620,12	39.284.934,83	26.053.756,32	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013
LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.053.756,32

% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:

Lilian Giacobbo

Código Identificador:872A5807

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 029/2013

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

RESOLVE:

Exonerar a partir do dia 20 de maio de 2013, o Sr. **Luciano Bueno de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1885027-8 SSP/MT e do CPF. nº 037.822.881-14, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Jamil Pinheiro dos Santos, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.

Secretaria Geral, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

FERNANDO LOPES DOS SANTOS

Secretário Geral

Publicado por:

Fernando dos Santos Lopes

Código Identificador:0554F286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 012/2013

O Pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a RETIFICAÇÃO E O ADIAMENTO do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2013**, fica marcada a nova data para a abertura o dia 03/06/2013 as 08h:00min, maiores informações e EDITAL RETIFICADO poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 20 de maio de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:C751C12D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2013

O Sr. **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 e Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2012, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
CARGO: 061 – AGENTE DE OPERACIONAL - MOTORISTA		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
04	1730	JOSE RICARDO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: 008 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ASSARI – MICRO ÁREA “3”		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
2	0123	ZENAIDE BORGES FRANCISQUETE DE BARROS

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 15 de maio de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ANEXO - I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013****DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:**

Xerox Identidade (R.G)..... 02 cópias
Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular)
 02 cópias
Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação..... 02 cópias
Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino)..... 02 cópias
Xerox Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a)..... 02 cópias
Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 02 cópias
Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) 02 cópias
Xerox Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/Energia/Telefone, etc) 02 cópias
Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo..... 01 cópia

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)

Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social

Original PIS / PASEP (se for cadastrado)

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)

>>> Levar na **CEF - Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal)**, para abertura de uma **Conta** (operação 037), para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. **(não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)**

>>> Após providenciar **“TODA”** a documentação, entregar no Departamento Pessoal.

ANEXO - II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito que, eu _____

, portador(a) do C.P.F. Nº _____-_____, na presente data, **não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

* assinatura *

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(para Agente Comunitário de Saúde)

Eu, _____ brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, para fins de contratação e de acordo com o edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES/MT, item 1.1; 1.2 e 1.3, DECLARO, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que residuo desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na _____ (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

* assinatura *

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:9EF86FC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO N 48/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME

VALOR GLOBAL: 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais);

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de tubos de concreto para bueiros.

VIGENCIA: 07 (sete) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 20 de Maio de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:4D8E68BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO N 49/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ ME

VALOR GLOBAL: 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais);

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, ultrassonografia de abdômen e eletrocardiograma.

VIGENCIA: 07 (sete) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 20 de Maio de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:028CDD8E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL 004 - GABARITO - PSS/003-2013

EDITAL 04.2013 - GABARITO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003.2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº 212.2013, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o Gabarito do certame.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

01 C	02 D	03 A	04 B	05 D	06 A	07 C	08 D	09 A	10 B	11 C	12 A	13 D	14 B	15 A
16 D	17 C	18 A	19 C	20 B	21 C	22 A	23 B	24 A	25 D	26 D	27 B	28 D	29 B	30 C

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO

01 B	02 D	03 C	04 C	05 A	06 A	07 C	08 B	09 A	10 A	11 B	12 C	13 A	14 D	15 C
16 C	17 B	18 C	19 D	20 A	21 B	22 B	23 D	24 A	25 B	26 D	27 B	28 B	29 D	30 A

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO

01 B	02 D	03 C	04 C	05 A	06 A	07 C	08 B	09 A	10 A	11 B	12 C	13 A	14 D	15 C
16 C	17 B	18 C	19 D	20 A	21 B	22 B	23 D	24 A	25 B	26 D	27 B	28 B	29 D	30 A

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

01 D	02 C	03 A	04 B	05 B	06 D	07 C	08 B	09 D	10 A	11 C	12 A	13 D	14 B	15 A
16 B	17 C	18 D	19 A	20 B	21 B	22 A	23 B	24 C	25 C	26 D	27 B	28 C	29 A	30 D

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE ENSINO FUNDAMENTAL

01 D	02 C	03 A	04 B	05 B	06 D	07 C	08 B	09 D	10 A	11 C	12 A	13 D	14 B	15 A
16 B	17 C	18 D	19 A	20 B	21 D	22 B	23 A	24 D	25 C	26 B	27 D	28 D	29 A	30 D

Brasnorte/MT, 20 de maio de 2013.

REGINA LEVANDOSKI

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Nº 003.2013

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:C4AEC67D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1019 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a Revogar a lei 765 de 18 de Agosto de 2006 que dispõe sobre comodato com a

Secretária Estadual de Segurança Pública e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a revogar o comodato com a Secretária Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º - Os bens de que trata este comodato são os seguintes:

A) - Lote 01 – Locado sob o nº 01 da quadra 64 do loteamento SERRA DO RONCADOR, com área de 500,48 m² (quinhentos metros e quarenta e oito centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua XV de Novembro, medindo 14,72 metros; lado direito com o lote nº 02, medindo 34,00 metros; lado esquerdo com a Rua Alagoas, medindo 34,00 metros e fundos com o lote nº 29, medindo 14,72.

B) - Lote 02 – Locado sob o nº 02 da quadra 64 do loteamento SERRA DO RONCADOR, com a área de 500,14 m² (quinhentos metros e quatorze centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Av. XV de Novembro, medindo 14,71 metros; lado direito com o lote nº 03, medindo 34,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 01, medindo 34,00 metros e fundos com o lote nº 29 medindo 14,71 metros.

C) - Lote 03 – Locado sob o nº 03 da quadra 64 do loteamento SERRA DO RONCADOR, com área de 500,14 m² (quinhentos metros e quatorze centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Av. XV de NOVEMBRO, medindo 14,71 metros; lado direito com o lote nº 04,

medindo 34,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 02, medindo 34,00 metros e fundos com o lote nº 29, medindo 14,71 metros.

Art. 3º - Os lotes citados no artigo 2º estão murados e possuem 01(um) prédio de dois pavimentos, 02 (duas) construções em alvenaria.

Art. 4º - O comodato em epígrafe é único e exclusivamente para sediar o Sindicato dos Investigadores de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso (SIAGESPOC).

Art. 5º - O tempo de duração do comodato será de 20 (vinte) anos.

Art. 6º - O comodato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal se assim a utilidade pública exigir, sem prejuízo nenhum para a Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis-MT, 16 de Abril de 2.013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:CB8967A3

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 169/2013/GPM

REF: **Determinação de instauração de Sindicância**
Campinópolis – MT, 17 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Tendo chegado ao meu conhecimento, que o funcionário Alzemar José Neto, operador de Máquinas, efetivo na Prefeitura Municipal de Campinópolis, lotado na Secretaria de Transporte, durante o patrolamento da estrada que liga o Município de Campinópolis ao

Município de Santo Antonio do Leste, teria efetuado o patrolamento de estrada vicinal na propriedade do Sr João Nogueira da Faria.

Tal fato, caso realmente tenha ocorrido, vai de encontro com a legislação Vigente, sobretudo por que tramita na Câmara Municipal de Campinópolis o Projeto de lei Nº 028 de 26 de abril de 2013, que irá Regulamentar tais prestações de serviços, entretanto, ainda não fora aprovado.

Assim, determino que seja apurado o fato pela Comissão Sindicante e apurada eventual responsabilidade do funcionário.

Cumpra- se.

Campinópolis – MT, 17 de maio de 2013

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Ilmo Senhor

ALTHIERS LIMA SILVA

Pres. da Comissão de Sindicância e processos Administrativos e disciplinar

Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:4C46975F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ASSUNTO: Cancelamento de Licitação do Pregão Presencial de Preços nº 007/2013-(Aquisição de Pneus, Filtros e Baterias), na forma e condições da Lei nº 8.666/93. E da Lei 10.520/2002. **Considerando, o ato do Prefeito Municipal, o Pregoeiro Oficial do Município decide por cancelar o Processo e Edital 007/2013 – Pregão Presencial. INFORMAÇÕES:** podem ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 08h00min às 11h00min.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis MT, aos 20 dias de maio de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:55426D56

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013

ASSUNTO: Cancelamento de Licitação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013**-(contratação de mão de obra para Agente Comunitário de Saúde), na forma e condições da Lei nº 8.666/93. E da Lei 10.520/2002. **Considerando, o ato do Prefeito Municipal, o Presidente da Comissão de Licitação do Município decide por cancelar o Processo e Edital 001/2013 – Processo Seletivo simplificado.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis MT, aos 20 dias de maio de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:FDD430D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.174, DE 20 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando as irregularidades de documentos na fase de habilitação de quatro empresas das cinco participantes no certame, impedindo a competitividade em preços.

Considerando a conveniência administrativa, situação permitida pela Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º Fica CANCELADA a licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, para aquisição de Pneus, Filtros e Baterias Automotivas, por itens, sessão realizada no dia 17 de maio de 2013 às 09h00min;

Art. 2º Fica CANCELADA a licitação da modalidade PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013, para contratação de mão de obra para Agente Comunitário de Saúde, que seria realizado no dia 20 de maio de 2013.

Art. 3º Fica determinado a publicação de novo Edital dentro dos prazos legais para aquisição do mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal de Campinápolis

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:0B18ED81

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2013**

Adjudicado: DI MINAS ENTRETENIMENTO LTDA ME**CNPJ:** nº. 01.679.813.0001-12

Objeto: Contratação de serviços de promoção de eventos para fornecimentos de Palco, Som, Iluminação e banheiro químico para a festa do 27º aniversário de emancipação Política DO Município de Campinápolis.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**Dotações:** 12.010.23.695.5013.2078.33.90.39.00.00.00 Red. 0281

12.010.23.695.5013.2079.33.90.39.00.00.00 Red. 0287

Código 12.010.23.695.5013.2079.33.90.39.00.00.00 Red. 0287**Assinatura:** 10/05/2013**Vigência:** 10/05/2013 a 31/05/2013**Responsável:** Jeovan Faria

Campinápolis – MT, em 20 de maio de 2013.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:3A9C4587

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 040/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal**, teve como vencedoras as empresas: **CARNEIRO & MARTINS LTDA ME com o valor total de R\$ 344.590,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais); CASA DOS PNEUS LTDA com o valor total de R\$ 291.733,50 (duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); HANNELIESE REITER PATTIS - EPP com o valor total de R\$ 250.904,00 (duzentos e cinquenta mil novecentos e quatro reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:1ABDA0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 046/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria fornecimento de materiais**, teve como vencedora a empresa: **J. DA ROCHA REIS ALVES - ME com o valor total de R\$ 91.082,45 (noventa e um mil oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CE8823D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 025/2013**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Bilieri Construtora Ltda - ME**Objeto:** execução da construção de meios-fios, sarjetas e calçadas para dar acabamento final as obras de pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Jardim Alvorada, Jardim Olenka e Jardim das Palmeiras.**Unidade Orçamentária:** 07.006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Asfáltica.**Função:** 15 - Urbanismo**Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana**Programa:** 0010 – Desenvolvimento Sustentável**Projeto/atividade:** 1129 – Implementação do Fundo Pró Pavimentação Asfáltica**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações**Desdobramento:** 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações**Fonte de Recurso:** 2 – Recursos Vinculados**Reduzido:** 306**Unidade Orçamentária:** 07.007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.**Função:** 17 - Saneamento**Sub Função:** 511 – Saneamento Básico Rural**Programa:** 0010 – Desenvolvimento Sustentável**Projeto/atividade:** 1105 – Construção de Meios fios e sargeta.**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações**Desdobramento:** 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações**Fonte de Recurso:** 2 – Recursos Vinculados**Reduzido:** 335**Valor:** R\$ 572.370,00**Prazo:** 150 dias**Data:** 13/05/2013**Procedimento Licitação:** Tomada de Preço nº 004/2013**Secretaria:** Infraestrutura**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CC5C1B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 009 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Terravan Construções Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Quinta - Do Prazo.

Prazo: 150 dias

Data: 20/05/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 007/2009

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:904A46FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 061/2013

ABERTURA: 10 de junho de 2013.

CRENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de junho de 2013 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Coffee Break e produtos para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F65164AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 15 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº 017/DC/2013, de 13 de maio de 2013,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a partir de 13 de maio de 2013, o Senhor **JHIONE DE SOUZA PATRICIO**, matrícula nº 2693, que ora ocupa o cargo em comissão de **Instrutor de Oficina de Arte – modalidade Danças**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:523F753A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 15 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.474, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências, **Considerando** o disposto no Decreto Executivo nº 012, de 16 de janeiro de 2012,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº. 018/DC/2013, de 13 de maio de 2013,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 13 de maio de 2013, a Senhora **MARCIA JANETE MARTINS DA SILVA**, portadora do **RG nº. 1075970341 SJTC/RS** e **CPF nº. 975.821.400-44**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Eventos Turísticos e Culturais**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0773F026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 16 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Josenilça Guedes Martins Oliveira,

Considerando o período aquisitivo 02.09.1999 a 01.09.2009

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **JOSENILÇA GUEDES MARTINS OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **Agente de Serviço**, especialidade **Ajudante de Serviços Gerais**, matrícula nº 792, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 1 mês com início em 03 de junho de 2013 e término em 02 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B38C26D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 16 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei nº. 946, de 27 de maio de 2003,
Considerando a Resolução 006/2013, de 30 de abril de 2013, do Conselho Municipal de Habitação,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

I. NOMEAR, a partir desta, data, a **Comissão Especial** para averiguação de irregularidade de posse de moradia no endereço Rua Mutum nº. 153 NW, Quadra 320, Lote 17, Residencial Rondon II, Bairro Jardim das Palmeiras, com a seguinte composição:
I – Presidente: Fernando Rodrigues, CPF 596.605.381-20;
II – Secretária: Rosania Vieira Gonçalves Vidal, CPF 246.491.472-04;
III – Membro: Florizeth Silva Fontes, CPF 873.632.751-49.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6252CC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 16 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei nº. 637, de 06 de novembro de 1998,
Considerando a Resolução 02/2013/COMDEPI, de 02 de maio de 2013, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

I. NOMEAR, a partir desta, data, a **Comissão Especial** para averiguação de denúncias de maus tratos ao idoso, com a seguinte composição:
I – Presidente: Mauricio Ferreira Martins, CPF 012.161.559-68;
II – Secretária: Janice Ronchi de Carvalho, CPF 370.423.279-34;
III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacob, CPF 002.146.281-08;
IV – Membro: Creuza Francisca dos Santos, CPF 655.126.001-25.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:09681DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,

INSCRITA NO CNPJ 24.772.287/0001-36 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e a Licença de Instalação, para as obras de drenagem e pavimentação asfáltica na Av. Ceará, Av. Maranhão, Av. Amazonas, Rua Chororó, Rua das Perdizes, Rua Cardeal, Rua Curió, Rua Pica Pau, Rua Uirapuru, Rua das Garças, Rua Juriti, Rua Arara Azul, Rua Andorinha, Rua Gaivota, Rua Beija Flor, Rua Canarinho, Travessa A, Travessa B, Travessa C e Rua Papagaio do Bairro Jardim das Palmeiras e Av. Amapá no Bairro Jardim Primavera, município de Campo Novo do Parecis – MT.
DISPENSADO DE EIA/RIMA.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:35ECE4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 059/2013

ABERTURA: 07 de junho de 2013.
CRENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 07 de junho de 2013 às 14:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, assessoria e licenciamento de sistema de computadores para gestão pública de saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5F56E9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 060/2013

ABERTURA: 10 de junho de 2013.
CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 10 de junho de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de gestão, gerenciamento, controle de abastecimento de combustível em rede especializada de serviços, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, para atender os veículos e maquinário da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo

Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:39350EB0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 45/2012**

DA ESPÉCIE: Execução de obras.

DO OBJETO: construção de 01 (um) mini-estádio com campo de futebol society na Av. Governador Júlio Campos, com sanitários, arquibancada e área total de 1.394,81m².

DO PRAZO DE ENTREGA ADITADO: até 09/08/2013.

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e GPAV - Garcia Pavimentação LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.303.816/0001-33 / Contratada.

Publicado por:

Liane Zonatto
Código Identificador:5C294FC5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2013**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCRITÓRIO
ADVOCATÍCIO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE
RECEITAS DE ISS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a Inexigibilidade nº 006/2013 para a empresa: **FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS – EPP, CNPJ Nº 07.619.948/0001-79** com o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 20 de maio de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago
Código Identificador:80DF281C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA

FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade
Código Identificador:100F71E5

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 023/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão 023/2013 – Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Transporte Escolar**, que teve como vencedores as empresas: TRANSPORTES KAREKA LTDA – ME, CNPJ 73.516.262.0001.87, vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), lote R\$ 03 – R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e lote 04 – R\$ 127.680,00 (cento e vinte sete mil e seiscentos e oitocentos reais); e EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA ME, CNPJ 12.835.430.0001.02, vencedora do lote 05 com o valor de R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil e trezentos e vinte reais). Não houve propostas para o lote 01, resultando em lote fracassado. Campo Verde, 20 de maio de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F40DEE6B

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**SUPERVISÃO DE COMPRES E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: Inexecução na ENTREGA

Prezado Senhor,

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR** a Empresa: **UNIFARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.139.622/0001-07, ENDEREÇO: RUA SENADOR METELO, 65, CENTRO SUL, CUIABÁ-MT**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 1840/2013; NAD 1841/2013; NAD 1842/2013; NAD 1843/2013; NAD 1844/2013; NAD 1845/2013 e NAD 1846/2013, no prazo estipulado no Edital de 07(sete) dias.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias** corridos para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que consideramos a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 20 de Maio de 2013.

ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:F2ACF447

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA**, na modalidade pregão (presencial) nº 043/2013, no dia **04 de JUNHO de 2013, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 20 de maio de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:10548E37

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2013**

Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Que em virtude de Recurso Impetrado por Candidato (a) quanto à Não Divulgação de seu Nome na Divulgação das Inscrições, houve a necessidade de publicar novamente a referida listagem;

II. Homologar em definitivo a listagem completa dos candidatos (Anexo I);

III. Divulgar a listagem de concorrência dos candidatos por cargo e relação geral de inscritos (Anexo II);

IV. Divulgar o mapa estatístico por cargo (Anexo III);

V. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcn.com.br, www.amm.org.br e www.camaracanarana.mt.gov.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Canarana – MT, 17 de Maio de 2013.

ENI TEREZINHA DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

**CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 217 – CENTRO
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES – ANEXO I**

Inscrições Isentas – Concurso 1/2013

Nome Nº Inscr. Cargo
ADRIENNE DAYSE MENDONÇA MORAES ROCHA 7 CONTADOR
ANA ROSA SALES DA SILVA 17 CONTADOR
AURENE CAMPOS DE SOUSA 21 CONTADOR
CELA MARTINS FREITAS 23 CONTADOR
DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA 6 CONTADOR
DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA 1 CONTADOR
DORA CLEYA GEORGIA SALGADO GUEDES 3 CONTADOR
DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER 26 CONTADOR
EDINESIA CONCEICAO BARBOSA 19 CONTADOR
EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER 29 CONTADOR
ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI 30 CONTADOR
EUDINEIA RODRIQUES MARTINS 28 CONTADOR
FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA 11 CONTADOR
FREDERICO DO ARAGUAIA VASCONCELOS 4 CONTADOR
GASPAR PEREIRA DE BRITO 8 CONTADOR
ILMO BREITENBACH 13 CONTADOR
IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE 20 CONTADOR
JEFERSON CAYE 31 CONTADOR
JOSE RICARDO GRACIA DE OLIVEIRA 5 CONTADOR
KARLA MARIA CUNHA 14 CONTADOR
LUCIENE PEREIRA SANTANA 25 CONTADOR
MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA 2 CONTADOR
MARILDE DA SILVA RAMOS 9 CONTADOR
NADJARRINY WINCK LÚCIO 32 CONTADOR
NIELSON GUIMARAES SILVA 10 CONTADOR
NILZA TEREZINHA DOS SANTOS 27 CONTADOR
RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA 24 CONTADOR
RAYSSA ROSA MENEZES 16 CONTADOR
SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES 12 CONTADOR
VANDERLEI ANTONIO HOLANDA FILHO 18 CONTADOR
VOLMAR ANTONIO DA ROSA 22 CONTADOR
ZELINDA MARTINS SIRIANO 15 CONTADOR

Qtde. Inscritos 32

**CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 217 – CENTRO
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES POR CARGO**

Inscrições Isentas – Concurso 1/2013

Nome Nº Inscr. Cargo
ADRIENNE DAYSE MENDONÇA MORAES ROCHA 7 CONTADOR
ANA ROSA SALES DA SILVA 17 CONTADOR
AURENE CAMPOS DE SOUSA 21 CONTADOR
CELA MARTINS FREITAS 23 CONTADOR
DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA 6 CONTADOR
DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA 1 CONTADOR
DORA CLEYA GEORGIA SALGADO GUEDES 3 CONTADOR
DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER 26 CONTADOR
EDINESIA CONCEICAO BARBOSA 19 CONTADOR
EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER 29 CONTADOR
ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI 30 CONTADOR
EUDINEIA RODRIQUES MARTINS 28 CONTADOR
FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA 11 CONTADOR
FREDERICO DO ARAGUAIA VASCONCELOS 4 CONTADOR
GASPAR PEREIRA DE BRITO 8 CONTADOR
ILMO BREITENBACH 13 CONTADOR
IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE 20 CONTADOR
JEFERSON CAYE 31 CONTADOR
JOSE RICARDO GRACIA DE OLIVEIRA 5 CONTADOR
KARLA MARIA CUNHA 14 CONTADOR
LUCIENE PEREIRA SANTANA 25 CONTADOR
MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA 2 CONTADOR
MARILDE DA SILVA RAMOS 9 CONTADOR
NADJARRINY WINCK LÚCIO 32 CONTADOR
NIELSON GUIMARAES SILVA 10 CONTADOR
NILZA TEREZINHA DOS SANTOS 27 CONTADOR
RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA 24 CONTADOR
RAYSSA ROSA MENEZES 16 CONTADOR
SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES 12 CONTADOR
VANDERLEI ANTONIO HOLANDA FILHO 18 CONTADOR
VOLMAR ANTONIO DA ROSA 22 CONTADOR
ZELINDA MARTINS SIRIANO 15 CONTADOR

Qtde. Inscritos 32

**CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 217 – CENTRO**

**MAPA ESTATÍSTICO POR CARGO – ANEXO III –
CONCURSO 1/2013**

Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas Res.	Nº Vagas PNE	Total de Vagas	Candidatos	Concorrência
CONTADOR	1	0	1	32	32	
Totais	1	0	1	32	32	

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8DCAED78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2013 DE 20/05/2013

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. De conformidade com o disposto nos Artigos 1 e 24, inciso VIII, da lei federal 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”** visando economicidade aos cofres públicos, e suprimento das necessidades da população que necessita de medicamentos da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Postos de Saúde da Família.

DOTAÇÕES:**RECURSOS:** PRÓPRIO/CONVÊNIO

359 - 08.001.10.303.0033.2036.3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita Bloco IV Assistência Farmacêutica - R\$: 91.710,00.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP

PRAZO DE ENTREGA: Até 31 de dezembro

VALOR ESTIMADO: R\$ 91.708,43 (Noventa e Um Mil Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Carlinda/MT, 20 de Maio de 2013.

ELAINE JUVINIANO E LIMA
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:8A8797CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2013

VALOR ESTIMADO: R\$: 2.003,125,63 (Dois Milhões Três Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

HORÁRIO: 07:15 (sete horas e quinze minutos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES, S/Nº. - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 de Maio de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:AC5A133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM RESFRIADOR PARA TRANSPORTE DE LEITE**”

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2013

VALOR ESTIMADO: R\$: 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais)

HORÁRIO: 16:00 (dezesseis horas e zero minutos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES, S/Nº. - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 de Maio de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:5253658B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2013

Data: 02 de Janeiro de 2013

Súmula: Dispõe sobre delegação de competência para Ordenador de Despesa, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do artigo 198, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando os termos dos artigos 9º, inciso III, e 32, § 2º, todos da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador(a) de Despesa ao(à) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Fazenda, e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Saúde (FMS), em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º O(A) Ordenador(a) de Despesa exercerá a atividade sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário

Cláudia, 02 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:EDF1BB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2013**

Data: 02 de Janeiro de 2013

Súmula: Dispõe sobre a Instituição da Junta Médica Pericial, conforme artigo 4º, inciso VI e parágrafo único c/c artigo 13, parágrafo único, da Lei complementar nº 004, de 15 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Junta Médica Pericial do Município de Cláudia/MT, como Médicos Peritos os Senhores **DR. MARCIO PRATA DOS SANTOS**, inscrito no CRM nº 3449/MT, **Drª SILVIA MARIZA TOGO**, inscrita no CRM nº 4812/MT, **Drº CARLOS LEANDRO RODRIGUES E SILVA**, inscrito no CRM nº 0002899.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I – Perícia Médica: todo e qualquer ato realizado por profissional da área média, para fins de exames admissional, licenças médicas e readaptações;

II – Licenças Médicas: Licença para tratamento de saúde, afastamento em auxílio doença, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional e licença a servidora gestante;

III – Relatório para Exame Admissional: documento indispensável para a realização de perícia médica para fins de admissão no quadro de servidores do município;

IV – Laudo Médico Pericial: Manifestação de autoridade médica competente sobre a perícia efetuada.

Art. 3º A Junta Médica Pericial terá por atribuições:

I – Realizar exames admissionais para comprovação de aptidão física e mental, para exercício das atribuições do cargo, no formulário expedido pelo órgão público;

II – Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional, licença a servidora gestante, readaptação para reassunção do exercício e cessação de readaptação, proferindo a decisão final através do Relatório médico pericial.

III – A realização das perícias médica será realizada por dois médicos peritos, nomeados no art. 1º, evitando assim do médico ser perito de paciente seu, em atendimento ao artigo 120 da Resolução CFM nº 1.246/88, do código de Ética Médica.

Art. 4º A Secretaria de Saúde instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Junta Médica Pericial.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de exames complementares, serão solicitados aos candidatos, para que providencie o mesmo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 02 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:9AB22843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2013**

Data: 04 de Fevereiro de 2013

Súmula: Declara emenda do feriado de Carnaval na Administração Pública Municipal Direta e Indireta no exercício de 2013 no Município de Cláudia.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Em face do feriado nacional do dia 12 de fevereiro de 2013 (terça-feira de Carnaval), não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 11 de fevereiro, segunda-feira.

§ 1º No dia 13 de fevereiro de 2013, quarta-feira, o horário de expediente de todos os órgãos e entidades da Administração Pública será normal.

§ 2º Todas as Secretarias Municipais serão abrangidas por este artigo, exceto o serviço de saúde, que funcionará em regime de plantão através do PSF III – Vicente Anderle; os serviços de coleta de lixo, que funcionarão normalmente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 04 de fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:848F00D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2013**

Data: 08 de Fevereiro de 2013

Súmula: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 126.000,00, e dá outras providências.”.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 452/2012 de 11 de Dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2013, no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Modernização da Estrutura Administrativa
2004 – Manut. E Encargos c/ Gabinete do Prefeito
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

001 – Gabinete do Secretário Finanças
04 – Administração
122 – Administração Geral
0008 – Gestão Total
2078 – Manut. E Enc. com Secretarias de Finanças
3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 35.000,00
3371.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 4.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – Gabinete do Secretário
12 – Desporto e Lazer
361 – Desporto Comunitário
0025 – Segundo Tempo Esporte e Lazer
2028 – Manutenção e Encargos com Secretário de Esporte e Lazer
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – Fundo M. A. Social, Ação Soc. Prot, criança adolescente
04 – Administração
122 – Administração Geral
0012 – Gestão da Política da Assistência Social
2028 – Manutenção e Enc. com a Secr. De Assistência Social
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial das dotações a seguir discriminado.

02- GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
122 – Administração Geral
0002 – Gestão da Política de Educação
1.003 – Contratação de Profissionais para Educação como Fonoaudiólogo e Psicólogo
4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 2.300,00
0003 – Modernização da Estrutura Administrativa
2003- Manutenção com a UMC – Unidade Mun. De Cadastro
3390.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.600,00
3390.36.00.00 – Outros serviços Pessoa Física R\$ 1.000,00
3390.39.00.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica R\$ 100,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

001 – Gabinete do Secretário Finanças
04 – Administração

122 – Administração Geral
0006 – Apoio a Entidades não Governamentais
2010 – Apoio a Atividades de Outras Esferas de Governo
3370.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 39.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – Gab.do Sec. Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão da Política de Educação
1.174 – Construção da frente da Escola Mun. Daniel Titton
449051.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Especial
0012 – Gestão da Política da Assistência Social
1081 – Aquisição de Equipamentos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia, 08 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:C2DCCC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2013**

Data: 27 de Fevereiro de 2013

Súmula: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 45.000,00, e dá outras providências”.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparado pela Lei Municipal nº 462/2013 de 27 de Fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa previsto no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.002 – Fundo Municipal de Educação
05.002.12 – Educação
05.002.12.364 – Ensino Superior
05.002.12.364.0029 – Universidade para todos
05.002.12.364.0029.2017 - Acesso a cursos univ. no Mun. e outras localidades.
05.002.12.364.0029.2017.3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial das dotações a seguir discriminado.

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação
05.001.12 – Educação
05.001.12.361 – Ensino Fundamental

05.001.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação
 05.001.12.361.0025.1172 – Construção de Quadras de Areia
05.001.12.361.0025.1172.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00
05.001.12.361.0025.1172.3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. – PF R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia, 27 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:D6D6C8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2013

Data: 06 de Março de 2013

Súmula: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 45.000,00 e dá outras providências.”.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 452/2012 de 11 de Dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2013, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gab. Do Prefeito
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0003 – Modernização da Estrutura Administrativa
 2004 – Manut. e Encargos c/ Gabinete do Prefeito
339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

04 – Secretaria de Finanças

001 – Gabinete do Secretário Finanças
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0006 – Apoio a Entidades não Governamentais
 2010 – Apoio a Atividades de Outras Esferas de Governo
337041.00.00.00 – Contribuições R\$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – Gabinete do Secretário
 12 – Desporto e Lazer
 361 – Desporto Comunitário
 0025 – Segundo Tempo Esporte e Lazer
 2028 – Manutenção e Encargos com Secretário de Esporte e Lazer
339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 0031 – Gestão da Política da Secretaria de Saúde
 2031 – Manutenção e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde
339039.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – Fundo M. A. Social, Ação Soc. Prot. Criança Adolescente
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0012 – Gestão da Política da Assistência Social
 2038 – Manutenção e Enc. com a Sec. de Assistência Social
339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial das dotações a seguir discriminado.

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gab. Do Prefeito
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0003 – Modernização da Estrutura Administrativa
 1007 – Aquisição de Equip. e Material Permanente - JSM
449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

04 – Secretaria de Finanças

001 – Gabinete do Secretário Finanças
 04 – Administração
 123 – Administração Financeira
 0008 – Gestão Total
 2014 – Manutenção e Encargos com Secretarias de Finanças
339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – Gab. Do Secr. Fun. Munic. Educação
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 0025 – Gestão da Política de Educação
 1174 – Construção da Frente da Escola Mun. Daniel Titton
449051.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Gabinete do Secretário - Saúde
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 0031 – Gestão da Política da Secretaria de Saúde
 1039 – Aquisição de Equip. e Material Permanente
449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – Fundo M. A. Social, Ação Soc. Prot. Criança Adolescente
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0012 – Gestão da Política da Assistência Social
 1052 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia, 06 de Março de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:DC919FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2013

DATA: 01 de Abril de 2013

SÚMULA: Nomeia SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado no cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Edivan Batista Beserra, portador do CPF: nº 995.694.931-00 e RG: nº 1505998-7 SSP/MT, residente e domiciliado a rua Nilo Póvoas, 234, Centro - Cláudia/MT.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de Março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:7282417D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2013**

Data: 25 de abril de 2013

Súmula: Altera o horário de expediente no serviço público municipal, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia **02 de Maio de 2013**, o horário de expediente da Administração Pública Municipal será das 07h00 (Sete horas) às 11h00 (Onze horas) e das 13h00 (Treze horas) às 17h00 (Dezesseis horas) de segunda a sexta-feira.

§ 1º. O horário determinado no Caput. deste artigo abrangerá todas as secretarias.

§ 2º. Departamentos e setores internos, poderão funcionar em horário diferenciado através de portarias expedida pelos secretários.

Art. 2º. Aos servidores municipais será concedido um intervalo de almoço de 2h00 (duas horas).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cláudia, 25 de Abril de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:4C1E3B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2013**

DATA: 13 de Maio de 2013

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do Srº José Aguinaldo Sabo.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, devido ao falecimento do Srº José Aguinaldo Sabo, desbravador e pioneiro deste município de Cláudia/MT.

Artigo 2º - Os efeitos deste Decreto são retroativos a data do falecimento (11/05/2013).

Cláudia – MT, 13 de Maio de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D4E3EB55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2013**

DATA: 14 de Maio de 2013

SÚMULA: Cedência de servidor efetivo ao INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso e dá outras providências,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ceder, a disposição do INDEA a servidora CRISTIANA BERTA HARTMANN, portadora do CPF: nº 012.259.961-63 e RG: nº 1515258-8 SSP/MT, concursada em cargo efetivo de Agente Administrativo I, desde 02 de Fevereiro de 2004 através do Termo de Posse nº 059/2004, com Ônus ao Órgão Cedente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 14 de Maio de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:37B0B823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 456/2013**

Data: 11 de Janeiro de 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO, CONFORME O DECRETO FEDERAL Nº 7.872, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2013, o salário mínimo será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2013, não terão valor inferior a R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade,

auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-CLÁUDIA.

Parágrafo Único – Os anexos III, VI, VIII, IX, XI e XII da Lei Municipal Complementar nº 05/2005, bem como o salário mínimo base de A a G do Anexo II da Lei Complementar nº 010 serão modificados de acordo com o salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO, aos 11 dias do mês de janeiro.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:CCFF78CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 459/2013

Data: 08 de Fevereiro de 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 para reforço das dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2013, no valor de até R\$ 36.567,00 (Trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais) às rubricas orçamentárias constantes na Lo para 2013 destinadas a atender Despesas de Exercícios Anteriores aos seguintes códigos:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.001 – Gabinete do Secretario- Saúde

06.001.10 – SAÚDE

06.001.10.301 – Atenção Básica

06.001.10.301.0031 – Gestão das Políticas da Secretaria de saúde

06.001.10.301.0031.2030 – Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.301.0031.2030.339092.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores **R\$: 36.567,00**

Art.2º - Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente dotações, no valor de até R\$ 36.567,00 (Trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais) à seguinte rubrica orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

06.002.10 – SAÚDE

06.002.10.301 – Atenção Básica

06.002.10.301.0031 – Gestão das Políticas da Secretaria de saúde

06.002.10.301.0031.2031 – Manut. e Encargos com a Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.301.0031.2031.339039.00.00.00 (185) Outros Serv. Terc. – Pess. Jurídica.....**R\$: 36.567,00**

Art. 3º - As dotações orçamentárias a serem suplementadas e reduzidas serão detalhadas, de acordo com as Atividades especificadas no art. 1º, mediante Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 08 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:EBBB4C3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 046/2013

Origem: Processo de Inexibibilidade nº 002/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Objeto: Este contrato tem por objeto a seguinte Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de:

· SECRETARIA DE FINANÇAS –

02.02 – SISTEMA DE PPA/ORÇAMENTO – Sistema Orçamentário para Elaboração de Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). 02.03 - SISTEMA DE TESOUREARIA – Este sistema deverá estar integrado com o sistema de contabilidade, arrecadação municipal, Tributos e dívida ativa e folha de pagamento, propiciando a tesouraria total controle de recebimento e pagamento.

Seu principal objetivo é gerenciar todos os pagamentos e recebimentos de documentos diversos (DAM'S, Cheques, Contratos, etc.) , baixar todos os documentos pertinentes ao sistema de tributação automaticamente e creditar os valores respectivos nas contas dotações no departamento de contabilidade, evitando-se assim o retrabalho e a redigitação dos mesmos entre cada departamento.

02.04 - SISTEMA DE ARRECADACÃO - Este Sistema de Controle de Tributos e Dívida Ativa, possibilitando a integração com o Sistema de Contabilidade e Tesouraria, utilizando da informação em tempo real para apuração de receita arrecadada e ao mesmo tempo controlando a entrada em bancos pelas contas de arrecadação de tributos integrado com CADASTRO ÚNICO.

02.05 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA – Sistema de para Contabilidade Integrado com os Sistemas operacionais de Arrecadação, Tributos, Dívida Ativa, Tesouraria, Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Administrativo Integrado com CADASTRO ÚNICO.

02.06 - SISTEMA FISS-LEX – Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-Gestão do ISSQN com aplicação WEB, através de DATA-CENTER em ambiente 24x7 integrado com CADASTRO ÚNICO.

· SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –

02.07- COMPRAS E LICITAÇÕES – Este aplicativo deverá ser desenvolvido com a função de facilitar as compras sejam elas por Solicitações de Compras, Cartas Convites, Processos Licitatórios entre outros disponíveis, possibilitar a consulta e geração de solicitações via web (Internet) e estar totalmente integrado com o sistema de contabilidade, gerenciando assim as dotações orçamentárias em tempo real por meio do cronograma de desembolso financeiro, controlando o saldo financeiro em cotas mensais.

02.08 - SISTEMA PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO – O Sistema de Controle de Patrimônio, Integrado com os Sistemas de Contabilidade e Administrativo Também deverá ser um aplicativo que irá controlar e gerenciar os bens patrimoniais, bem como moveis/equipamentos, veículos, Imóveis em geral, realizar

as depreciações automaticamente, dentro das normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

02.09 - FOLHA DE PAGAMENTO – Sistema de RH e Folha de Pagamento com aplicativo via Web para emissão de Holerite on-line integrado com CADASTRO ÚNICO, Também Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações, sobre todos.

02.10 - SISTEMA DE SAD – SISTEMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVOS – Sistema de Controles Administrativos, integrado com os Sistemas operacionais de Contabilidade, Tesouraria, Compras/Licitação, Folha de pagamento e Sistema Operacional de Auditoria.

02.11 - SISTEMA ESTOQUE/ALMOXARIFADO WEB - O sistema de estoque on-line terá a função de gerenciar todos os bens adquiridos permitindo-se assim estabelecer fluxos de entrada e saída, facilitando ao gestor o melhor uso e integridade dos seus dados. Este sistema deverá oferecer às secretarias envolvidas, os seguintes recursos: consulta do estoque atual, gerar requisições, registrar recebimentos de materiais, retiradas, e aplicações diretas. Deverá oferecer recurso para trabalhar com vários depósitos. Todos os dados deverão ser separados por depósitos e secretarias. Deverá ainda permitir a entrada automática no estoque pela requisição de compras. Este sistema deverá ser desenvolvido para o controle das frotas (automóveis, caminhões, etc.) no município e integrando-se com as demais secretarias. O módulo estoque terá a função de gerenciar todos os bens adquiridos permitindo-se assim estabelecer fluxos de entrada e saída, facilitando ao gestor o melhor uso e integridade dos seus dados. Este sistema deverá permitir as secretarias envolvidas consultar através de módulos via internet os estoques atuais facilitando assim a troca de informações juntamente ao departamento de compras do município.

02.12 - SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - Sistema de Gerenciamento de água e Esgoto Municipal permitindo o gerenciamento dos serviços de departamento de água e esgoto do município, disponibilizando num mesmo sistema o atendimento ao consumidor, a manutenção de ligações de hidrômetros, corte de água e o gerenciamento das contas. Todos os documentos são emitidos pelo sistema, sendo que os de cobrança possuem código de barra, que permite a baixa automática do recebimento via arquivo de relatório bancário. Possibilita todo o controle do processo de corte, e ainda o parcelamento destes débitos. Pode-se utilizar coletores de dados para o lançamento das leituras. O módulo de atendimento disponibiliza informações referentes a consumidores, contas e ordens de serviços, que agilizam o atendimento ao consumidor.

02.13 - SISTEMA APLIC PARA GERENCIAR E VALIDAR OS DADOS PARA O TCE-MT - O sistema de Auditoria Publica Layout Aplic/TCE-MT, deveser desenvolvido para atender as necessidades de envio de dados para o TCE-MT no formato padrão XML, além de validar, emitir relatórios no formato padrão das contas de Movimento Conta Contábil -TCE-MT, visualização de dados no formato padrão XML, compactação de dados e envio dos mesmos.

02.14 - SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA – APLICATIVO DA WEB – O Sistema também esta disponibilizando o Portal de transparência.

02.15 - SISTEMA DE PROTOCOLO NET - Sistema para Controle de documentação com Aplicativo via integrado com CADASTRO ÚNICO.

· **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.16 - SISTEMA DE EDUCAR – Sistema de Educação com aplicativo via WEB (integrado todas as Escolas e Creches Municipais com a Secretaria de Educação), disponibilizando Portal do Aluno e Portal do Professor, Controle do Programa Bolsa Família, e Educa-censo com transmissão on-line, integrado com o CADASTRO ÚNICO.

· **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

02.17 - SISTEMA AÇÃO SOCIAL NET – Sistema para Assistência Social com Aplicativo Via WEB; deveser Controlar e gerenciar o cadastro e doações as famílias residentes do município e em transito, compartilhando informações com outros postos de atendimento (PSF) instalados no município através de módulos de consulta via internet, integrando-se assim em uma única rede de assistência, CADASTRO ÚNICO.

· **SECRETARIA DE SAUDE**

02.18 - SISTEMA DE SAUDE - Sistema com Aplicativo Web Integrado Gestão de Saúde Municipal para controle e gerenciamento da Central de Regulação(Agendamento, Transportes, Convênios, Social) e P.A (Pronto Atendimento) com a gestão do CADASTRO ÚNICO. Este sistema deveser atuar na fiscalização sanitária dos estabelecimentos comerciais dos grupos de saúde, alimentação e congêneres, gerando laudos de apreensão, denúncias e vistorias, controlando assim a produtividade dos fiscais. Este sistema deveser gerar e controlar todos os protocolos, pedidos, chamados e fluxo de documentos dentro dos departamentos e possibilitando o agendamento e consulta das informações via web (internet).

· **GABINETE**

02.19 - SISTEMA CONTROLE INTERNO – Sistema de Controle Interno, Integrado com o Sistema Operacional de Contabilidade.

Valor Global: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Vigência: 04 (quatro) meses, retroagindo a 02/01/2013 e término em 02/05/2013

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:540A584C

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº047/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e COLNIZA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Objeto: Aquisição de Peças, para Conserto do Veiculo Caminhonete L200 GLS – A, Placa: NJM 1825 Chassi: 93XHNK7409C957121 Marca: Mitsubishi, Ano Modelo: 2009, pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 6.532,31 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)

Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/04/2013.

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): COLNIZA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:11F20F19

**ASSESSORIA JURIDICA
EXATRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº048/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e COLNIZA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, no conserto do Veiculo Caminhonete L 200 GLS – A, Placa: NJM 1825 Chassi: 93XHNK7409C957121, Marca: Mitsubishi, Ano Modelo: 2009, pertencente a Secretaria de Saúde.

Valor Global: R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais)

Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/04/2013.

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): COLNIZA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:E20D6212

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº049/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para realização do encontro dos Professores das Escolas Rurais e do Distrito do Guariba, que acontecerá na Escola Municipal Bom Jesus.

Valor Global: R\$ 1.712,67 (hum mil setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013.

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:A6BC8F89

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº050/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Andre Maggi

Valor Global: R\$ 1.011,88 (hum mil e onze reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013.

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:8091E6FA

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº051/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 2.974,19 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)

Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013.

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:860BB05E

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº052/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal André Maggi

Valor Global: R\$ 581,98 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013.

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:47847DFD

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº053/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, para manutenção do Hospital Municipal Andre Maggi.

Valor Global: R\$ R\$ 341,21 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)

Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): A. L. DA SILVA BARROS E CIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:5025FF00

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº054/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e CLAUDEMIR PELEGRINI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manutenção dos veículos, Caminhão Basculante Mercedes, ano2003, modelo 2003, marca: Mercedes bens/L 1620, cor azul, placa JYH 9191, Caminhão Basculante ano 2009, modelo 2010, marca: Volk./24.220E, cor branca, placa: NPM 9157, hilux, cor branca, placa: NJR 8110, PA Carregadeira wa 180, ano 2003, modelo 2003, marca: PA carregadeira, cor amarela, placa: PMV 0004, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura.

Valor Global: R\$ 2.637,00 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais)

Vigência: com inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): CLAUDEMIR PELEGRINI

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C2F8B681

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº056/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e ANDRADE PEREIRA & ASSUNÇÃO LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 3.883,40 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Vigência: com inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): ANDRADE PEREIRA & ASSUNÇÃO LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:A1DF4386

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº057/2013

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e NEURI MOTOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para suprir as necessidades da secretaria de obras, onde os mesmos serão utilizados para fazer a limpeza nos canteiros do nosso município.

Valor Global: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)

Vigência: apartir de 14/03/2013 e termino em 14/05/2013.

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): NEURI MOTOS LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:B8A1AE99

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: n° 058/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MARCOS ROCHA DE ABREU
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para manutenção da bomba de água para atender as necessidades do departamento de água (DAE) que é vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura.
Valor Global: R\$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais),
Vigência: a partir de 14/03/2013 e termino em 14/05/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): MARCOS ROCHA DE ABREU

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:CCDF245E

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: n°059/22013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. DOMINGOS & CIA LTDA
Objeto: a Aquisição de Materiais, para Manutenção para o Departamento de Água e Esgoto, pertencente a Secretaria de Obras e Infra Estrutura.
Valor Global: R\$ 1.270,00 (Hum mil duzentos e setenta reais)
Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): N. DOMINGOS & CIA LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:9CE04B6E

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: n°060/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. DOMINGOS & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, necessários para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras.
Valor Global: R\$ 1.975,62 (Hum mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): N. DOMINGOS & CIA LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:973F2F12

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: n°061/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. DOMINGOS & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, a fim de fazer reparos e manutenção nas escolas Municipais Rurais e Urbanas de nosso Município.
Valor Global: R\$5.890,60 (cinco mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)
Vigência: inicio em 14/03/2013 e término em 14/05/2013
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): N. DOMINGOS & CIA LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:BEE896C8

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 026/2013
Origem: Dispensa de Licitação n° 008/2013.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atendimento na Farmácia Básica e Diabete Mellitus.
Valor Global: R\$ 70.128,02 (setenta mil cento e vinte e oito reais e dois centavos)
Vigência: inicio em 28/02/2013 e término em 29/03/2013.
Contratante: JOAO ASSIS RAMOS
Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:849E9445

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 027/2013
Origem: Dispensa de Licitação n° 008/2013.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a necessidades do Hospital André Maggi.
Valor Global: R\$ 129.705,30 (Cento e trinta e nove mil setecentos e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: inicio em 28/02/2013 e término em 29/03/2013.
Contratante: JOAO ASSIS RAMOS
Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:B3E2B4E2

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 028/2013
Origem: Dispensa de Licitação n° 008/2013.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, para Farmácia Básica de Saúde.
Valor Global: R\$ 9.483,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais)
Vigência: inicio em 28/02/2013 e término em 29/03/2013.
Contratante: JOAO ASSIS RAMOS
Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:6B829C3A

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 004/2013
Origem: Pregão (Presencial SRP) n°. 026/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para conserto dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação devido o desgaste e danos dos mesmos causados pelas condições das estradas.
Valor Global: R\$ 39.968,39 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos),
Vigência: inicio 02/01/2013 e termino em 02/05/2013.
Contratante: JOAO ASSIS RAMOS
Contratado: AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:4DBFF181

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** J. GERTRUDES F. ME. **OBJETO:** Fornecimento de produtos alimentícios para o preparo da merenda escolar pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Curvelândia - MT, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2013. **Prorrogação do Prazo:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução para 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato. **DA ORIGEM:** Contrato nº 028/2013. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. Curvelândia – MT, 20 de Maio de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charles Pereira Neto
Código Identificador:960FACCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE DENISE - EXTRATO DE TERMO DE
ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato: n.º 023/2012
Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES**
CNPJ: 00.341.001/0001-08

Objeto: termo aditivo de prazo referente a contratação de Empresa capacitada para realização de obras de pavimentação asfáltica nas Ruas Rondônia, Tapira, Padre João Bosco, conforme Projeto Básico, no Município de Denise/MT – Referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 007/2012.
Vigência: 02/01/2013 a 02/09/2013

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:0B6D0B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
020/2013

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2013,** visando o **“Registro de Preços”,** com abertura e julgamento as 09:00 horas do dia 16/05/2013, objetivando a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT,** para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital, sagrou-se vencedoras do certame as seguintes Empresas:

1 – **GUEDES & CIA LTDA - CNPJ: 03.403.956/0001-22** – Com o valor total de **R\$ 401.978,70 (Quatrocentos e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos);**
2 - **EDNEIA MONTEIRO GUILHERME TELLES ATHAYDE – ME - CNPJ: 07.726.544/0001-84** – Com o valor total de **R\$ 216.535,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**

Denise/MT, 16 de Maio de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:593CA0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013,** do Tipo **Menor Preço Global,** regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, PENAL PÚBLICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM ADVOGADO ESPECIALISTA NAS REFERIDAS ÁREAS. Início da Sessão:** Dia 04/06/2013. **Horário:** 14:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 21 de Maio de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Denise-mt

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:A2E4C20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET 013/2013

Decreto N.º. 013/2013.

Convoca a III Conferência de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Denise, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS”.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Denise – MT, 19 de maio de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Pres. Do CMAS

Publicado por:
Walter Ferreira Leal
Código Identificador:AD2F9B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º.001/2013/CMAS

Dispõe sobre a adesão ao ACESSUAS Trabalho 2013, do Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 519 de 22 de maio de 2009, em reunião realizada no dia de 16 de maio de 2013, para aprovação do Termo de Aceite do ACESSUAS Trabalho, instituído pela Resolução nº. 18 de 24 de maio de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Aceite do ACESSUAS Trabalho 2013 de Denise – MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 17 de maio de 2010.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Walter Ferreira Leal
Código Identificador:914FB156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2013/CMAS

Dispõe sobre o aceite do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 519 de 22 de maio de 2009, em reunião realizada no dia de 16 de maio de 2013, para aprovação do Termo de Aceite do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Aceite do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Denise – MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 17 de maio de 2010.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Walter Ferreira Leal
Código Identificador:A1B9A02D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 337/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 337/2013
CONTRATADO: TEREZA MIGUELINA DE SOUZA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Escola Municipal João Batista de Almeida, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 832,38 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30

(trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 08/05/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:BC7F4E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 330/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 330/2013
CONTRATADO: ALINE DAIANA RABSCH - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Nível Superior na função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde desenvolverá seus trabalhos junto às Escolas da Rede Municipal, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 3.113,16 (Três Mil Cento e treze reais e Dezesseis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 06/05/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Servidor.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7B65C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 343/2013.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 343/2013
CONTRATADO: EDINALVA RODRIGUES DE ABREU - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSOR de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal TÂNIA MARA DREHER, em virtude de não haver professor concursado para a aquela localidade. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.348,07 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 13/05/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6366CE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 336/2013.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 336/2013
CONTRATADO: FRANCIELE DA CRUZ CASTRO - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de MONITORA EDUCACIONAL, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, em virtude de não haver professor concursado para a aquela localidade. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 06/05/2013 e

término em 30/06/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A87BF0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** a Sr^a. **ADRIANA MARCHINI** brasileira, casada, portadora do RG nº 2075780-8 SSP/MT e CPF/MF nº 030.244.081-00, residente e domiciliada na Comunidade de Deciolândia – Zona Rural, neste Município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 141/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada na Escola Municipal DÉCIO FURIGO – Agrovila de Deciolândia, com início em 08/02/2013 e término dia 14/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes (a pedido da contratada).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 03 de maio de 2013.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B48EDB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO**

PEDRO LANZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** a Sr^a. **ALINE SOARES CORREA** brasileira, solteira, portadora do RG nº 2168646-7 SSP/MT e CPF/MF nº 034.159.331-13, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 360, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 200/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA FELIZ – Bairro Novo Diamantino, com início em 18/03/2013 e término dia 14/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes a partir de 06/05/2013 (a pedido da contratada)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 06 de maio de 2013.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1794F4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2013**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 186/2013

CONTRATANTE: Município de Diamantino - MT

CONTRATADO: GISLAINE RAMOS PEREIRA

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, Prorrogando-se o termo final de vigência para o dia 14 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPESA DA DOTAÇÃO: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 03/05/2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/12/2013

VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:8E17A680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2013**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 197/2013

CONTRATANTE: Município de Diamantino - MT

CONTRATADO: ANTONIA APARECIDA DE MORAES

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, Prorrogando-se o termo final de vigência para o dia 14 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPESA DA DOTAÇÃO: Contratação por tempo determinado
3.1.90.04.00.00.00.00.0999

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 07/05/2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/12/2013

VALOR DO CONTRATO: R\$ 832,38

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:9596478D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2013**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 112/2013

CONTRATANTE: Município de Diamantino - MT

CONTRATADO: EDWIGES MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, Prorrogando-se o termo final de vigência para o dia 14 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPESA DA DOTAÇÃO: Contratação por tempo determinado
3.1.90.04.00.00.00.00.0999

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 02/05/2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/12/2013

VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:3731CD1A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2013**

Portaria N.º 008/2013 DE 29 de abril de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Aquisitivo	Período em Descanso	Dias de Férias
Kênia Araujo Pombal	02/02/2012 à 02/02/2013	01/05/2013 à 20/05/2013	20 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

Publicado por:

Lourival Soares de Oliveira Filho

Código Identificador:9668CE59

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E A EMPRESA EURINDO SANTANA BISPO DE MATOS 69511365134.

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **01.975.051/0001-00**, com sede na Avenida Pedro Celestino n.º127-Centro, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ADELSON MARTINS COIMBRA**, portador do RG n.º 803460 SSP/MT e CPF n.º 667.062.891-91 e de

outro lado, a empresa **EURINDO SANTANA BISPO DE MATOS 69511365134**, inscrita no CNPJ n.º 13.200.651/0001-77, localizada sito a avenida Thome de Arruda Fortes n.º 207, apt 01, CEP. 78.053-505, bairro Morada do Ouro – setor norte em Cuiabá-MT, nesse ato representada pelo senhor EURINDO SANTANA BISPO DE MATOS, inscrito no CPF n.º 695.113.651-34 e RG n.º 1160504-9 SSP/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO:**

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo aditivo tem por objetivo a alteração das cláusulas segunda e terceira do contrato n.º 002/2013.

Cláusula Segunda – Da Alteração

Alteração da Cláusula segunda – Objeto

(...)

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de edição e publicação de atos administrativos, Leis, Resoluções, Decretos e demais informações de interesse da Câmara Municipal no Jornal “DIA ATUAL” o qual será editado mensalmente.

Alteração da Cláusula quarta – Do Valor e da forma de pagamento.

O contratante pagará pela prestação de serviços ora contratados o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais), devendo o pagamento ser efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao vencido mediante apresentação de Nota fiscal e das matérias editadas e publicadas.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e termos aditivos celebrados.

Foi o presente Termo aditivo de contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Dom Aquino-MT, 17 de maio de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino

Contratante

EURINDO SANTANA BISPO DE MATOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

**LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO
CPF. 910194511-49**

**KENIA DE ARAUJO POMBAL
CPF. 808.338.101-20**

Publicado por:

Lourival Soares de Oliveira Filho

Código Identificador:AD6E691F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ABRIL/2013

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 063/2013

OBJETO: Expansão de 03 (três) meses do prazo global, constante da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 063/2013.

DATA DO TERMO: 15/04/2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:771D31A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 078/2012

OBJETO: Acréscimo de insumos e preços, conforme planilhas orçamentárias em anexo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2012

DATA DO TERMO: 15/04/2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:45A904AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 078/2013

OBJETO: Expansão por mais 75 (setenta e cinco) dias para o complemento da obra, conforme o que estabelece a CLAUSULA SÉTIMA do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2012.

DATA DO TERMO: 06/05/2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:A472DA0E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005**

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

De 20 de Maio de 2013.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

08. CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00760	ADIVALDO FAGUNDES	7,63	1º

Art. 2º Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
- Ter idade mínima exigida para o cargo;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos
- Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates **no item 7.6 do Edital** de Concurso Público 001/2012;
- Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
- Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Declaração de bens;
- Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 20 de Maio de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:531341AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA ITAURAÇÃO DE PROCEO
ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 154, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Instaura Procedimento Administrativo objetivando a averiguação sobre a morte do Sr. Jailson Barqueiro, ocorrido no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura Processo Administrativo nº. 001/2013 para apurar atuação dos profissionais envolvidos no atendimento junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT no tocante a morte do Sr. Jailson Barqueiro, ocorrido no dia 08 (oito) de maio do ano de dois mil e treze.

Art. 2º. Para a conclusão do Procedimento Administrativo, instaurado por esta Portaria, em analogia ao artigo 208 da Lei 132/2001, fica designada Comissão de Procedimentos Especiais composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

· Cleusa Petrekic – Portadora da Cédula de Identidade nº. 19312270 e CPF nº. 026.923.811-57.

· Marisa Usinger – Portadora da Cédula de Identidade nº. 12823473 e CPF nº. 885.250.231-91.

· Marta Eleusa Ramos da Silva – Portadora da Cédula de Identidade nº. 10634452, CPF nº. 632.202.611-91

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Procedimento Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 16 de Maio de 2013.

Gabinete do Prefeito

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:6D781FF3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013

OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 055/2013.

DATA: 20/05/2013.

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 1.074,00

Guarantã do Norte, 21 de maio de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:29A3489B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2013**

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO DE PROJETOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSCIP, TÉCNICO PARA JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. DETERMINAR a Constituição de Comissão Especial de Licitação de caráter técnico para o julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2013, assim composta:

- 1) Antonio Aécio Lemes Dourado - Presidente;
- 2) Daiana Campestrini - Membro
- 3) Claudio Roberto Alves dos Santos – Membro

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (17) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2013.

NP 485/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1A50E42C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2013**

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar, excepcionalmente, às 08h00min, a Sessão Ordinária desta segunda-feira, 20/05/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 17 de maio de 2013.

Registre-se e afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:7D5E6B07

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 254/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 07/05/2008 a 06/05/2013 a servidora Valdinéia Valero Ruiz.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto nos artigos

102/106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a funcionária **Valdinéia Valero Ruiz**, matrícula nº.480, ocupante do cargo efetivo de Professora com Graduação em Informática, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 07/05/2008 à 06/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:40C7567B

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 253/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

Deferir a conversão em espécie de 1 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 06/05/2008 à 05/05/2013 a servidora Rosimeire Gragel de Andrade.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto nos artigos 102/106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a funcionária **Rosimeire Gragel de Andrade**, matrícula nº.478, ocupante do cargo efetivo de Professora de pedagogia do 1º ao 5º ano, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 06/05/2008 à 05/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:644F808D

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 255/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

SÚMULA: “NOMEIA A SENHORA MAGALY ANTONIETA GUIOTTO ALESSI PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MAGALY ANTONIETA GUIOTTO ALESSI**, brasileira, Portadora do R.G. sob nº. 1455232-92 SSP/MT e CPF nº. 475.234.099-20, passa e ocupar o cargo/função de **Assessor Tec. Adm.** junto a Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 17/2012 de 13 de fevereiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga

do Norte/MT, 15 de maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:D1AB2016

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 256/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 164/2013 QUE CONCEDE HORAS AULAS A SENHORA VALÉRIA CAMERO GAZINEU, PROFESSORA DE PEDAGOGIA - 1º AO 5º ANO”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 164 de 18 de março de 2013, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **Valeria Camero Gazineu**, Professora de Pedagogia – 1º ao 5º ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de Maio de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:4F954AB6

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 252, DE 14 DE MAIO DE 2013.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 062, de 08 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme segue abaixo:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE	CPF
Titular: Fernanda Beatriz da Silva Santos Suplente: Caroline Longhi Titular: Dariane Aparecida de Lima Suplente: Alison vieira de Jesus Titular: Markelly Silva Marquez Marques Suplente: Carine Lagemann	Representantes do Poder Executivo	Titular: 032.694.981-01 Suplente: 042.042.921-27 Titular: 005.411.181-10 Suplente: 047.197.671-76 Titular: 829.539.531-91 Suplente: 006.281.939-98
Titular: João Clóvis Aires dos Santos Suplente: Ângela Maria Zdepski Titular: André Rodrigues Ferreira Suplente: Antonio Schneider	Representantes dos Produtores Culturais	Titular: 517.354.159-87 Suplente: 614.541.411-15 Titular: 042.139.349-18 Suplente: 119.483.299-72 Titular: 653.534.040-68

Titular: Liane Jane Dresch Suplente: Pedro Prediger		Suplente: 135.213.300-87
Titular: Rosinara F. Scopel Suplente: Elisângela Alegance Titular: Antônio de Abrantes Alves Neto Suplente: Luis Munsí Titular: Neri Zanatta Suplente: Magaly Antonieta Guitto Alessi	Representante da Sociedade Civil Organizada	Titular: 906.620.400-15 Suplente: 312.904.848-05 Titular: 046.767.439-63 Suplente: 800.605.361-87 Titular: 392.494.840-20 Suplente: 475.234.099-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:04048535

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA nº 257/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2013 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013:

1º. CARINE LAGEMANN NIEDERLE, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional – 40 Horas, mat. nº 311, CPF nº 006.281.939-98, Presidente.

2º. PRICILA MARIA MOREIRA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, mat. nº 883, CPF nº 025.152.971-10, Secretária.

3º. FERNANDA BEATRIZ DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, mat. nº 801, CPF nº 032.694.981-01, Membro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 20 de maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:C9E9F954

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 952/2013

“SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Itaúba/MT, os procedimentos para a garantia do acesso do cidadão às informações públicas estabelecido no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam subordinados ao regime desta Lei:

I – os órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município de Itaúba/MT.

II – entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Itaúba ou com este mantenham contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

III – Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Para efeito desta Lei considera-se:

I – informação – dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – dados processados – dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – documento – unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV – informação sigilosa – informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V – informação pessoal – informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI – tratamento da informação – conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII – disponibilidade – qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, ou equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII – autenticidade – qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX – integridade – qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X – primariedade – qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI – informação atualizada – informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII – documento preparatório – documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Do Acesso à Informação e sua Divulgação

Art. 3º. Fica assegurado às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº. 12.527, de 2011.

Art. 4º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Parágrafo único. A prestação da informação pelas entidades previstas no inciso II, do parágrafo único do artigo 1º desta Lei, refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos.

Art. 5º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos

materiais e utilizados, tais como: reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aqueles cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 6º. Ao gestor de cada órgão ou entidade descrito no artigo 1º desta Lei caberá manter a estrutura necessária para que as informações de interesse público sejam disponibilizadas em sítio eletrônico oficial respectivo, devendo zelar pela sua atualização diária, bem como pela autenticidade e disponibilidade das informações contidas na página.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de páginas na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 7º. Os sítios eletrônicos oficiais de que trata o artigo 3º deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I – conter formulário para pedido de acesso à informação;
- II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos estruturados e legíveis por máquina;
- V – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- VI – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VIII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

Art. 8º. Deverão ser disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais, independentemente de solicitação, as seguintes informações de interesse público:

- I – registro das competências, estrutura organizacional, endereço e telefone das unidades, horário de atendimento ao público;
- II – relação de servidores, cargo e local de exercício;
- III – programas, projetos, ações, metas e indicadores propostos;
- IV – repasses ou transferências de recursos financeiros e despesas efetuados;
- V – execução orçamentária e financeira detalhada;
- VI – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII – decisões de dispensas de licitação, inclusive com a justificativa para a contratação direta;
- VIII – atos de instauração de procedimentos que visem apurar possíveis irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos, e respectivas decisões finais;
- IX – despesas relativas a viagens e adiantamentos;

Art. 9º. Os Gestores de cada órgão deverão designar o servidor que será responsável por receber e registrar as solicitações de informações, bem como atendê-las segundo o regulamento desta Lei e que também terá as seguintes atribuições:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

§ 1º. Compete ao Servidor descrito no caput deste Artigo:

- I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
- III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 2º. Na página oficial na Internet cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente.

Art. 10. Compete a Controladoria Interna de cada órgão público, orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade no cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico nos sítios oficiais na Internet, e em meio físico, nos Serviços de Informação ao Cidadão, instalados nos órgãos e entidades.

§ 2º. Os prazos de resposta estabelecidos nesta Lei só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal nos órgãos ou entidades em que ocorrer a solicitação da informação, independentemente se solicitada via sistema eletrônico ou presencial. Caso a solicitação inicial ou final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ponto facultativo, ou em que o expediente da repartição não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou em que a repartição funcione normalmente.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV – endereço físico e endereço eletrônico (caso possua) do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 13. Não é necessário apresentar justificativas relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 10 (dez) dias:

- I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- III – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- IV – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, o prazo do § 1º poderá ser prorrogado em mais 05 (cinco) dias.

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o órgão ou entidade fica desobrigado do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Arrecadação Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei nº. 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 2º. O preço por fotocópia será fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original ou, na impossibilidade, permitir que a autenticação da cópia seja feita por tabelionato.

Art. 18. No ato do fornecimento das informações e cópias de documentos constantes dos arquivos dos órgãos públicos será emitido o documento “Termo de Recebimento”, onde o requerente deverá atestá-lo, se responsabilizando pelo uso da informação, documento este que será também o comprovante do atendimento do pedido de acesso à informação pública.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta da comunicação com:
I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;
III – possibilidade de apresentação de pedido de classificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação.

§ 2º. Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 20. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Gestor do órgão público, que deverá apreciá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua apresentação.

Art. 21. A título de exemplo podem ser classificadas como informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a

vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.

§ 1º. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.

§ 2º. Os documentos que contenham informações pessoais serão classificadas de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 22. A classificação da informação como sigilosa é de competência do Gestor do Órgão Público.

Das Disposições Finais.

Art. 23. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, procedimento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 24. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau reservado ou sigiloso no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 25. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Lei, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 26. Os órgãos públicos descritos no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar aos termos desta Lei.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, 16 de Maio de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DOF3AD7A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis nºs 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2013, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos e Estáveis), abaixo relacionados, para um mandato não remunerado de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Servidores Públicos que constituem a Comissão.

1 – Fabiano Dalla Valle
CPF-MF: 804.569.361 – 29
Presidente

2 – Joana Silveira Pereira
CPF-MF: 843.450.121 – 04
Secretária.

3 – José Carlos Batista
CPF-MF: 432.772.411 – 49
Membro.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Caberá a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas, respeitadas as exigências e formalidades legais vigentes, que disciplinam a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt., 02 de Janeiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:B215E647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Designar Servidores para comporem a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão para o exercício de 2013, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos e Estáveis), abaixo relacionados.

Servidores Públicos que constituem a Comissão.

1 – João Paulo de Albuquerque

CPF-MF: 794.499.995 – 20.

Pregoeiro.

2 – Silvana Maria Rossoni
CPF-MF: 424.429.821 – 53.
Equipe de Apoio.

3 – Jeferson Almeida Freire
CPF-MF: 005.157.631 – 79.
Equipe de Apoio.

4 – Juliane Presotto
CPF-MF: 030.805.271 – 43.
Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt., 02 de Janeiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:17EAA0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

"Reintegrar, a pedido os Servidores Público abaixo ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal os Servidores abaixo relacionados:

1. GEMINIANO INÁCIO DOS SANTOS servidor público, concursado para o Cargo de Fiscal de Tributos, aprovado em Concurso Público 01/2002, admitido em 02/04/2002, lotado na Secretaria de Finanças.

2. EBENEZER ALVES PAULINO, servidor público, concursado para o Cargo de Contador, aprovado em Concurso Público 01/2002, admitido em 05/04/2002, lotado na Secretaria de Finanças.

3. FABIANO CHAGAS, servidor público, concursado para o Cargo de Motorista, aprovado em Concurso Público 01/2000, admitido em 02/04/2000, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

4. CLAUDIR GOBBI, servidor público, concursado para o Cargo de Motorista, aprovado em Concurso Público 01/2002, admitido em 02/04/2002, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

5. AGUNALDO FURTADO DE MORAIS, servidor público, concursado para o Cargo de Motorista, aprovado em Concurso Público 01/2000, admitido em 10/04/2000, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 02 de Janeiro de 2.013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:D8D8C98D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361 - 49

Secretário Municipal de Administração - SAD

2. ALEX ALVES DA SILVA

CPF-MF: 005.717.241 - 24

Coordenador Financeiro

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:10F78B60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. JANE GOBBI

CPF-MF: 693.535.731 - 49

Secretária Municipal de Educação - SEME

2. MANOEL DOURADO MARQUES

CPF-MF: 003.214.758 - 95

Secretário Municipal de Cultura - SEMUC

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C66909A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. LUCIMARIA GARCIA DA SILVA

CPF-MF: 887.109.471 - 91

Secretária Municipal de Saúde - SMS

2. ADRIANA PEREIRA E SILVA

CPF-MF: 489.999.111 - 87

Secretário Municipal de Turismo - SETUR

3. AGUNALDO FURTADO DE MORAIS

CPF-MF: 432.994.401 - 44

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano-SINFRA

4. ELIA TERESINHA BRUSAMARELLO

CPF-MF: 592.226.469 – 91

Secretária Chefe de Gabinete

5. ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉZIO

CPF-MF: 452.174.671 – 34

Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SMEL

6. SUZANA FRANCISCA DA SILVA

CPF-MF: 358.635.281 – 68

Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS

7. CRISTIANO MARIN

CPF-MF: 256.410.868 – 78

Secretário Municipal de Agricultura

8. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479 – 34

Secretaria de Planejamento e Gestão

9. VALDOMIRO BUENO DA SILVA

CPF-MF: 374.148.281 – 15

Secretário de Industria e Comércio

10. MARIA LUIZA RUFINO

CPF-MF: 576.678.701 – 44

Secretaria Municipal de Transito

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:4DA7F472

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para realizar Levantamento Patrimonial do Poder Executivo do Município de Itiquira, com realização do Inventário Físico-Financeiro e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do administrador público, zelar pelo patrimônio do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Itiquira-Mt.,

CONSIDERANDO que até a presente data, a administração anterior, cujo mandato encerrou-se em 31/12/2012, não realizou a entrega do patrimônio do Poder Executivo do Município de Itiquira – Mt.,

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrarmos os bens patrimoniais do Poder Executivo do Município de Itiquira – Mt.,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de não ser considerado como omissão do gestor atual, a não providência para guarda do patrimônio público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para realizarem o levantamento patrimonial do Poder Executivo do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso:

Ana Maria Moraes e Souza

CPF-MF: 107.734.361 – 20

Jeferson Almeida Freire

CPF-MF: 005.157.631 – 79

Manoel Marques Dourado

CPF-MF: 003.214.758 – 95

Ademir Suriano de Oliveira

CPF-MF: 914.134.511 – 87

Art. 2º - Os servidores nomeados através da presente portaria, não serão remunerados pela execução dos serviços, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos.

Art. 3º - Os membros componentes da Comissão terão o prazo de até 30 (trinta) dias após a data desta portaria, para apresentarem relatório circunstanciado conjuntamente com o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo do Município de Itiquira.

Art. 4º - Qualquer obstrução ou dificuldade que os servidores nomeados encontrarem, para desempenharem as funções delegadas, deverão ser comunicadas de imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por escrito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 02 de Janeiro de 2.013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:8D6B078E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Exonera o Servidor que menciona do Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a inércia do gestor anterior na não adoção de medidas para a exoneração de servidor comissionado, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Comissionado do Quadro de Comissionados do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira, abaixo relacionado:

1. MOISÉS ALVES CABRAL

Coordenador da Junta de Serviço Militar

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 02 de Janeiro de 2.013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:E48B3AEA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. RONALDO DE CARVALHO

CPF-MF: 390.938.081 - 68

Procurador Jurídico

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:A55045D5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Designa os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Intervivos, à qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 8º, Inciso III; art. 58, Inciso II da lei

Orgânica do Município, com o art. 82 da Lei Municipal nº 247, de 08 de novembro de 1991 (código Tributário do Município/CTM), e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de viabilizar a arrecadação do Imposto sobre a Transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, que não serão remunerados, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos.

1 – Odeci Terezinha Dalla Valle

CPF-MF: 371.330.479 – 34.

Presidente

2 – Guerino Aquilino Neto

CPF-MF: 141.166.678 – 03.

Secretário/Relator

3 – Germiniani Inácio dos Santos

CPF-MF: 906.592.521 – 04.

Membro

Art. 2º - Os Membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria, em vigor, procedendo as avaliações de acordo com a respectiva Tabela instituída por Resolução, lavrando-se os correspondentes termos, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:EE14C133**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Designa servidores comissionados para responder pelas Secretarias de Administração e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Servidores abaixo relacionados, exercendo cargos comissionados, para responderem interinamente pelas Secretarias mencionadas, como segue:

1. FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361 - 49

Secretário Municipal de Administração

Responder pela **Secretaria Municipal de Finanças.****2. MANOEL DOURADO MARQUES**

CPF-MF: 003.214.758 - 95
Secretário Municipal de Cultura

Responder pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores acima mencionados não receberão subsídios para responderem pelas Secretarias que estão sendo designados interinamente.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:37F9A688

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Designa servidor efetivo para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Itiquira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 024/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ainda até a presente data o Poder Executivo Municipal não teve como realizar Concurso Público Municipal, para efetivação do Cargo de Controlador Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **JEFFERSON ALMEIDA FREIRE**, Servidor Efetivo, aprovado em concurso público, realizado em 2002, lotada na Secretaria Municipal de Administração, formado em Administração de Empresa, para responder interinamente pelo **CONTROLE INTERNO** do Poder Executivo.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:BD7DEF95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia o Servidora que menciona do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Servidora Comissionado do Quadro de Comissionados do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira, abaixo relacionado:

1. ZELIA GIONGO

CPF: 160.604.909-72

Coordenadora da Junta de Serviço Militar

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 02 de Janeiro de 2.013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:0D582C8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Designa servidora efetiva para responder pelo Departamento de Identificação do Poder Executivo Municipal e Itiquira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução dos projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, com ênfase para os imprescindíveis e inadiáveis, e também a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **ZÉLIA GIONGO**, Servidora Efetiva, aprovada em concurso público, realizado em 2002, para responder pelo **DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:DDBEE282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Designa servidora efetiva para responder pela emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do Poder Executivo Municipal e Itiquira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução dos projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, com ênfase para os imprescindíveis e inadiáveis, e também a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **ZÉLIA GIONGO**, Servidora Efetiva, aprovada em concurso público, realizado em 2002, para responder pela emissão da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:ECF05D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos - Asplan

2. JOÃO BATISTA DA MOTTA

CPF-MF: 774.971.638-68

Coordenador Regional de Ouro Branco do Sul

3. JOSEMAR RODRIGUES MENDES

CPF-MF: 893.109.181-87

Gerente de Comunicação Social - GECOM

4. LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS

CPF-MF: 930.454.501-30

Coordenador

5. ALBERTO REZENDE MENDONÇA

CPF-MF: 353.383.691-68

Coordenador

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:CE5C6EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. AILTON JOSE DA ROCHA

CPF-MF:460.911.811-49

Coordenador de Orçamento

2. JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF-MF: 843.450.121-04

Gerente de Orçamento

3. JHONATAN PRESOTTO

CPF-MF: 019.685.411-36

Gerente de Contabilidade

4. JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271-43

Gerente de Operações Financeiras

5. EDMARCIA PEREIRA DA SILVA

CPF-MF: 786.706.751-53

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:ABF40388

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. ANTONIO NUNES OURIVES FILHO

CPF-MF: 304.052.111-04

Coordenador de Recursos Humanos

2. FLORA DE FATIMA RIBEIRO BARBOSA

CPF-MF: 531.341.331-72

Gerente de Expediente e Serviços

3. MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 011.478.041-25

Gerente de Pessoal

4. ELIANE NEUBERT

CPF-MF: 029.728.061-90

Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:D2E99A47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. UANDERSON BUENO DA SILVA

CPF-MF: 936.904.441-87

Coordenador de Administração e Planejamento

2. ALBA JUSTINA DA SILVA

CPF-MF: 765.060.881-68

Gerente de Serviços Hospitalares

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:6A8261DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. ILMA DALASTRA

CPF-MF: 482.019.281-72

Coordenador de Promoção e Assistência Social

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:320CA160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA

CPF-MF: 949.813.371-91

Gerente de Patrimônio e Difusão Cultural

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:DBF3B876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. JOSÉ CARLOS BATISTA

CPF-MF: 432.772.411-49

Coordenador Agropecuário

2. ELENIO LINO DE ARAÚJO

CPF-MF: 263.799.291-34

Gerente de Desenvolvimento Rural

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:6E1B36CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS

CPF-MF: 771.789.809-82

Coordenador de Transportes e Serviços Urbanos

2. ENILDO DA SILVA PANIAGO

CPF-MF: 801.481.661-72

Coordenador de Obras e Manutenção

3. SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

CPF-MF: 299.897.601-87

Gerente de Controle e Conservação

4. LAÉRCIO ALVES

CPF-MF: 531.648.571-87

Gerente de Serviços Urbanos

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:205E7E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 379/99, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, aos servidores abaixo relacionados:

1. **ADEMIR DAL BERTI**, servidor público, concursado para o Cargo de Fiscal de Tributos, aprovado em Concurso Público 01/2002, admitido em 10/04/2002, lotado na Secretaria de Finanças.

2. **LICURGIO LINS DE SOUZA**, servidor público, concursado para o Cargo de Eletricista, aprovado em Concurso Público 01/2007, admitido em 25/03/2008, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:7EA8EC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Concede Da Licença para Tratar de Interesses Particulares o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, aos servidores abaixo relacionados:

1. **KENNIA MARY DA SILVA BIOTO**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 06/03/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos – período de 10/01/2013 à 01/01/2015.

2. **MANOEL PEREIRA BORGES**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Motorista, admitido em 03/03/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 03 (três) anos – período de 10/01/2013 à 01/01/2016.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:8D753D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. **FABIO ANTONIO VENÂNCIO**
CPF: 217.066.818-79
Coordenador de Vigilância em Saúde

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:2EE69A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. MARLY LEMES DE OLIVEIRA

CPF-MF: 010.748.021-28

Coordenadora de Administração e Finanças

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:B4D87C2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 28, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. CLAYTA REGINA DA SILVA

CPF-MF: 895.269.881-91

Gerente de Programas e Projetos

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:D07D6087

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº. 625 de 07/11/2008, e ainda com o art. 3º da Lei Municipal nº.335, de 24 de abril de 1997.

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao período de 23 de janeiro de 2013 à 23 de janeiro de 2015, consoante membros abaixo relacionados:

Diretoria

Presidente: Sebastiana Maria Teodoro de Menezes

Vice – Presidente: Cheila Bortolini

Primeiro Secretário: Ana Maria Moraes e Souza

Segundo Secretário: Ronicleia Rodrigues Vilela

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Assistência Social

Titular:

Sebastiana Maria Teodoro de Menezes

CPF: 766.912.411-34

Suplente:

Cheila Bortolini

CPF: 944.884.101-97

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Davina Inácio da Silva

CPF: 358.635.871-72

Suplente:

Ângela Maria R. do Nascimento

CPF: 483.459.621-39

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular:

Marly Lemes de Oliveira

CPF: 010.741.021-28

Suplente:

Emanuela Samara de Oliveira Silva

CPF: 011.877.381-07

Representante do Poder Executivo

Titular:
Elia Teresinha Brusamarello
CPF: 592.226.469-91

Suplente:
Claudio Henrique Ferreira
CPF: 949.813.371-91

Representante do Poder Legislativo

Titular:
Érica Oliveira Brandão
CPF: 034.194.121-26

Suplente:
Kennia Mary Silva Boto
CPF: 969.843.761-49

Representante dos Usuários do Programa Bolsa Família

Titular:
Ana Maria Moraes e Souza
CPF: 107.734.361-20

Suplente:
Ronicleia Rodrigues Vilela
CPF: 935.969.361-87

REPRESENTATES NÃO-GOVENAMENTAIS

Representantes da Igreja Católica

Titular:
Francisco Gabriel
CPF: 125.576.841-04

Suplente:
Jorge Ferreira de Mattos
CPF: 200.575.981-34

Representantes da Igreja Evangélica Deus è Amor

Titular:
Daniela Mendonça
CPF: 009.217.051-07

Suplente:
Ormezinda Torquato Almeida
CPF: 815.944.101-00

Representantes da Ong Itiquiraunida

Titular:
Cristovão Alves Ribeiro
CPF: 535.919.767-

Suplente:
Rodrigo Aramy Rocha
CPF: 00.516.211-42

Representantes do Lar Espírita Seara da Luz

Titular:
Hérica P. Castro Miranda Marques
CPF: 963.414.831-04

Suplente:
Maria José Alves
CPF: 915.798.131-00

Representantes da Associação Amigos Solidários de Itiquira

Titular:
Bruna Tunes de Freitas

CPF: 003.471.281-06

Suplente:
Claudete Rodrigues Leal
CPF: 496.059.921-91

Representantes do Sindicato Rural

Titular:
Elvis Pedroso da Silva
CPF: 812.827.611-53

Suplente:
Sergio Ferreira Tunes Leite
CPF: 270.777.698-01

Art. 2º - Corroborar a nomeação das devidas comissões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao período de 23 de janeiro de 2013 à 23 de janeiro de 2015, consoante abaixo relacionadas:

Comissão para Geração de Renda

Ronicleia Rodrigues Vilela
Ana Maria Moraes e Souza
Cristovão Alves Ribeiro

Comissão para Cursos Profissionalizantes

Sebastiana Maria Teodoro de Menezes
Hérica P. Castro Miranda Marques
Davina Inácio da Silva

Comissão para às Famílias Carentes

Francisco Gabriel
Cheila Bortolini
Daniela Mendonça

Comissão de Promoções de Eventos

Érica Oliveira Brandão
Bruna Tunes Freitas
Claudete Alves Rodrigues Leal

Art. 3º -Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:2395DECS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

“Nomeia o Servidor (a) que menciona, para conferir e autenticar cópias reprográficas de documentos públicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar fé a cópias de documento emitidos pelo Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionado, como responsável de realizar, no âmbito de suas atribuições, a conferência e a autenticação de cópias reprográficas de documentos e atestar que são reproduções de documentos originais ou de cópias existentes nos arquivos desta Prefeitura Municipal.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479 – 34

Art. 2º - O ato de autenticação a que se refere o artigo anterior deverá ser apostado na fotocópia apresentada e acompanhada do documento original, ou na fotocópia extraída dos registros existentes nesta Prefeitura Municipal, por meio de carimbo que identifique tratar-se de uma ou outra circunstância, e que contenha espaço destinado ao data, rubrica e portaria do servidor responsável pela conferência e pela autenticação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:3988EFF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

"Reintegrar, a pedido o Servidor Público abaixo ao Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal os Servidores abaixo relacionados:

1. FERNANDO SILVA CARVALHO, servidor público, concursado para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado em Concurso Público 04/2008, admitido em 26/03/2008, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 10/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 23 de Janeiro de 2.013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:636D37BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. OSCAR ARIEL TEODORO DE MENEZES

CPF-MF: 020.859.671-24

Gerente de Serviços Institucionais

2. MARINÊS MARIN

CPF-MF: 353.182.280-20

Coordenadora de Assistência Técnica e Pedagógica

3. RUI CARDOSO DA SILVEIRA

CPF-MF: 958.570.791-87

Gerente de Vigilância Sanitária

4. ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO

CPF-MF: 731.203.759-34

Gerente de Assistência

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:6B2CD75C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 032/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 032/2013 foi vencedora à Empresa **ROSIN & ROCHA LTDA – ME**, para atendimento ao objeto licitado, ao valor global de R\$ 34.320,00 conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 14 de maio de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:FE760774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2013**Data Assinatura:** 13/05/2013**Credor:** ESTELA MARIS MOREIRA COSTA**Objeto:** Prestação de Serviços Médicos Periciais**Valor:** R\$ 100,00 (Cem reais) por Perícia Médica**Data da Vigência:** 31/12/2013

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:EF1421FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2013**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2013,
PUBLICADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2013 NO JORNAL
OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS –AMM/MT
ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 30.900,00 (TRINTA MIL E
NOVECENTOS REAIS)
LÊ-SE: VALOR: R\$ 154.500,00 (CENTO E CINQUENTA E
QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
JANGADA/MT, 20 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:D4735296

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2013**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013

OBJETO: Contratação de serviços de profissionais especializados de médico na especialidade de Clínico Geral.
FAVORECIDO: JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ, no valor de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais),
PERÍODO/PRAZO: 08 de maio à 09 de agosto de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 1150/2013 Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e do Controle Interno e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 07 de maio de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5773B468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 021/2013**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ**OBJETO:** Contratação de serviços de profissionais especializados de médico na especialidade de Clínico Geral.**VALOR:** 59.840,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)**VIGÊNCIA:** 08 de maio a 09 de agosto de 2013.**DOTAÇÃO:** 10.001 – 10.122.0075.2122 – 3.3.90.3600 (00439)

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DA8CAE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 022/2013**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTEDORA DO HOSPITAL JAURU**OBJETO:** Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de serviços médicos; hospitalares e laboratórios.**VALOR ESTIMADO:** 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2013.**DOTAÇÃO:** 10.001 – 10.302.0075.2120 – 3.3.90.3900 (00538)

10.001 – 10.302.0075.2119 – 3.3.90.3900 (00527)

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E35EDDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 023/2013**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** CAMPOS & PINHO S/C LTDA - ME**OBJETO:** Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de serviços médicos; hospitalares e laboratórios.**VALOR ESTIMADO:** 20.000,00 (vinte mil reais)**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2013.**DOTAÇÃO:** 10.001 – 10.302.0075.2119 – 3.3.90.3900 (00527)

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:17CD079C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 024/2013**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** J. R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA - ME**OBJETO:** Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de serviços médicos; hospitalares e laboratórios.**VALOR ESTIMADO:** 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2013.**DOTAÇÃO:** 10.001 – 10.302.0075.2119 – 3.3.90.3900 (00527)

10.001 – 10.302.0075.2120 – 3.3.90.3900 (00538)

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B0827F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 025/2013**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** HELDER ROSSETO POLIZZELI - ME**OBJETO:** Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de serviços médicos; hospitalares e laboratórios.**VALOR ESTIMADO:** 10.000,00 (dez mil reais)**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2013.**DOTAÇÃO:** 10.001 – 10.302.0075.2119 – 3.3.90.3900 (00527)

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8EB35875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 026/2013
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: GASTRICA CLINICA MEDICA E
 ODONTOLOGICA LTDA - ME
 OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de
 serviços médicos; hospitalares e laboratórios.
 VALOR ESTIMADO: 9.000,00 (nove mil reais)
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 DOTAÇÃO: 10.001 – 10.302.0075.2119 – 3.3.90.3900 (00527)

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador: 9572B895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2013, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, a Rua do Comércio, nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço, para seleção de empresa especializada em **Construção Civil para serviços de Reforma dos Postos de Saúde**, conforme projetos básico e especificações integrantes no edital, com recursos oriundos do Programa de Requalificação de Unidades de Saúde (UBS).

Rege a presente Licitação a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 22 de maio de 2013, no horário das 07:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos telefones 0xx 65 3244-1855 ou 1849 ou pelo e-mail licitacaojauru@jauru.mt.gov.br .

JAURU – MT, 20 de maio de 2013.

SANDRA ALBEFARO MARQUES
 Presidente da Cpl

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador: E179317E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 013/2013**

**AVISO DE PREGAO REGISTRO DE PRECO
 PREGAO 013/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, fornecimento de hospedagem e fretamento de aeronave.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
 E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA 05/06/2012 HORARIO 08:00 HORAS

**AS EMPRESA INTERESSADAS DEVERAO ENTRAR EM
 CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÃO PARA CADASTRAR**

**A EMPRESA E RECEBER O EDITAL E ARQUIVO TXT, PARA
 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.**

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”
 Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comércio, 480,
 Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

SARA FERREIRA LIMA
 Pregoeiro

licitacao@jauru.mt.gov.br

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador: DD134AE6

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 736/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

Homologa a Instrução Normativa SCL – 01/2013,
 VERSÃO 01/2013 que dispõe sobre alteração na IN
 SCL 003/2010.

Lourival de Souza Rocha, Prefeito Municipal Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Juara;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa 01/2013, que acrescenta parágrafos na Instrução normativa 003/2010 do Setor de Compras, Licitações e Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Juara-MT:

SCL 01/2013 – IN Setor de Compras, Licitações e Contratos

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa, especificamente o Setor de Compras e Licitações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
 Grosso, 08 de Abril de 2013

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA

Prefeito Municipal Interino
 Do Município de Juara

Instrução Normativa nº 01/2013	Versão: 01/2013
Aprovada em: 08/04/2013	Ato de Aprovação: Decreto nº 736/2013
Setores Envolvidos: Setor de Compras e Setor de Licitação e Contratos/ /Assessoria Jurídica/Controle Interno e todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Juara-MT.	

Dispõe sobre alteração na Instrução normativa 03/2010, acrescentando justificativa obrigatória nos processos de compras com dispensa de Licitação;

Considerando a necessidade de procedimentos para a correta elaboração dos instrumentos de Compras, Licitações e Contratos que contribuirão para uma boa gestão financeira do Município.

A **Controladora Interna** do Município de Juara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.908 de 26 de Dezembro de 2007, e Lei Complementar 072/2010;

Resolve:

Art. 1º Acrescentar na Instrução Normativa 03/2010 no **Artigo 2º, o Parágrafo 25º e Parágrafo 26º, e Anexo I**, que normatiza a justificativa a ser apresentada em todos os processos de compras com dispensa de Licitação para aquisição de materiais, equipamentos, serviços e outros bens móveis que serão regidos através desta Instrução Normativa, atendendo os dispositivos contidos na Constituição federal de 1.988, lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 25º - Em todo o processo de compra direta com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o Setor de Compras deverá obrigatoriamente preencher o formulário de justificativa de dispensa de licitação conforme modelo do Anexo I, numeradas em ordem cronológica.

§ 26º - A aquisição de produtos/serviços sem a justificativa de dispensa devidamente preenchida, ressalvados as contratações realizadas através de processo licitatório é considerada infração passível de processo Administrativo Disciplinar e abertura de sindicância.

Art. 2º – Disposições Finais:

§ 1º - Ficará a cargo da Controladoria Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Juara*, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

§ 2º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

§ 3º - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 08 de Abril de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA

Prefeito Municipal Interino do Município de Juara

NAIR DE FÁTIMA GOUVEIA GOMES

Controladora Interna
Portaria 419/2010

ANEXO I

Justificativa de Dispensa de Licitação nº.....

Contratada _____

CNPJ _____

Endereço _____

Cidade _____ **Estado** _____

Objeto: Contratação de empresa para.....(descrever o objeto)

Dotação Orçamentária _____

Natureza da Despesa _____

Fonte de Recurso _____

Amparo Legal _____

Licitação dispensável – Art. 24, Lei 8.666/93

São dispensáveis de licitação as seguintes contratações:

Art. 23º caput “As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor da contratação:

b) – outros serviços e compras no valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”; II do art. 23 da Lei 8.666/93, não se referindo a parcelas do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Art. 23, caput, “as modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Justificativa :

1) Considerando o valor inferior ao limite estabelecido no artigo 24 da lei de Licitações;

2) – Considerando que a proposta e mais vantajosa, com base nos três orçamentos foi o da empresa supracitada.

3) – Diante do exposto, contratamos a Empresa _____, por apresentar menor proposta, atendendo as exigências da Prefeitura Municipal de Juara, e por possuir toda a documentação necessária regular.

Prefeitura Municipal de Juara, em.....de.....de.....de

Nome e cargo de quem vai assinar

Publicado por:

Rodrigo Frasso

Código Identificador:8EB29DE7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Diretor do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2013, no seguinte local, data e horário :

Local – Plenário da Câmara Municipal de Juina

Data – 29 de Maio de 2013

Horário – 15h 00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína / MT, 20 de Maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:0449347B

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 037/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que comporão a Comissão Especial do Processo da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – PADEP, para o exercício de 2013, no âmbito do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Diretor Executivo do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Municipal n.º 604/2011 e o Decreto Municipal nº 389/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem a **Comissão Especial do Processo da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – PADEP** do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais, representantes do DAES e do Sindicato da Classe dos servidores:

I - REPRESENTANTES DO DAES:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
1 - ANGELA MARIA GOMES SOARES	Leiturista	23
2 - LESSANDRO DE OLIVEIRA CHRISTIANO	Operador de ETA	47
3 - CARLINDO CAETANO DOS SANTOS	Encanador	37

II - REPRESENTANTES DA ASSEMU:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
1 - JEFERSON ANDRE GRISANG	Operador de ETA	36
2 - EDEZIO MARQUES DE BRITO	Operador de ETA	28
3 - JOSE ROBERTO V. DA SILVA	Operador de Motoniveladora	517

Art. 2.º O Presidente e o Secretário da Comissão de Elaboração do Regulamento serão escolhidos por seus pares.

Art. 3.º A função de membro da comissão especial é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo que no desempenho de suas funções os membros deverão obedecer as disposições previstas no Decreto Municipal de n.º **389**, de **20 de Dezembro de 2011**.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, **13 de Maio de 2013**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:65624D3A

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO NORMAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS

NORMA INTERNA N.º:	APROVADO EM:	VERSÃO:	FOLHA N.º:
SCI - 016/2013	13/05/2013	1	1/5
ASSUNTO:			
SISTEMA DE ALMOXARIFADO			
UNIDADE EXECUTORA:			
DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) A presente Norma Interna tem o objetivo precípuo de disciplinar sobre os procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoarifado do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

1.2) Uniformizar os procedimentos administrativos do Almoarifado, possibilitando um controle sobre a movimentação e conservação dos materiais estocados;

1.3) Restringir o acesso de pessoas no Almoarifado do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

2) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

2.1) Constituição Federal/88 em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2.2) Lei 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.3) Lei Federal n.º 4.320/64 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal

2.4) Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

3) DOS PROCEDIMENTOS:

3.1) Das rotinas gerais do Setor de Almoarifado:

3.1.1) Manter o controle do almoarifado no sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;

3.1.2) Estabelecer o fluxo de recepção, armazenamento e retirada dos materiais;

3.1.3) Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, armazenamento e movimentação de materiais;

3.1.4) Enviar à Seção de Contratos, Compras e Licitações os materiais em falta, quando necessário, mantendo de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais de consumo;

3.1.5) Manter o sistema de requisição para retirada de materiais, de modo a permitir facilidade de acesso e agilidade na entrega do mesmo;

3.1.6) Conferir quantidade, qualidade e valores no ato do recebimento, mediante nota fiscal e requisição de compra;

3.1.7) Devolver a mercadoria que não estiver de acordo com as especificações determinadas no documento fiscal e/ou requisição de compra, procedendo à notificação da empresa, para regularização da situação, com imediata comunicação do ocorrido ao setor de compras e licitações;

3.1.8) Disponibilizar relatório atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens estocados;

3.1.9) Informar a autoridade da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário público;

3.1.10) Em caso de aquisição de materiais especializados, sempre que for necessário, solicitar o pronunciamento do setor técnico que solicitou o referido material;

3.1.11) Encaminhar as notas entregue pelo fornecedor, devidamente carimbadas com as declarações de recebimento e aceitação do material, para o departamento de compras;

3.1.12) Receber as solicitações de fornecimento de materiais emitidas pelos setores e, após o registro, efetuar a liberação da solicitação via sistema;

3.1.13) Atender com agilidade e presteza as demandas solicitadas de materiais;

3.1.14) Acompanhar, periodicamente, o estoque dos materiais

3.2) Dos recebimento dos materiais:

3.2.1) Todo e qualquer material adquirido pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Juína/MT deverá ser conferido no que diz respeito a preço, quantidade, especificações e qualidade no ato do recebimento;

3.2.2) No caso do material não cumprir as especificações determinadas ou ainda apresentar falhas, imperfeições ou defeitos, o mesmo não será aceito no Almoarifado, sendo imediatamente efetuada a devolução ao fornecedor, procedendo à notificação da empresa e demais providências cabíveis;

3.2.3) Atendidas as exigências, os materiais serão estocados no almoarifado e, será declarado, na nota fiscal, a aceitação e recebimento dos mesmos, utilizando carimbo específico, enviando-as após o aceite para o departamento de compras;

3.3) Do armazenamento e organização dos materiais:

3.3.1) O almoarifado deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço, a garantia de segurança para os materiais ali estocados e a fácil circulação interna;

3.3.2) As prateleiras deverão estar com etiquetas de identificação para facilitar o funcionamento operacional e também por ocasião da contagem física;

3.3.3) Organizar os materiais, de modo que os novos que forem chegando, sejam colocados atrás dos materiais já existentes, armazenados há mais tempo;

3.3.4) Periodicamente, o responsável pelo Almoarifado deverá fazer a contagem física, confrontando com os saldos existentes no Sistema de Almoarifado;

3.4) Do Estoque Mínimo:

3.4.1) O responsável pelo Almoarifado baseado na relação mensal de consumo deverá identificar o estoque mínimo de cada material;

3.4.2) Sempre que o Sistema de Almoarifado acusar o nível de estoque mínimo de qualquer material, o responsável pelo Almoarifado fará a solicitação para o seu chefe imediato ou ao gestor;

3.5) Da Saída dos Materiais:

3.5.1) Todo material a ser retirado na Divisão de Almoarifado deverá ser feito através de Requisição de Material identificando a quantidade, código do material e assinatura do requisitante;

3.5.2) O registro de entrada e saída de materiais no Sistema de Almoarifado, deverá ser feito no mesmo dia em que ocorreu a operação, ou no máximo no dia seguinte;

3.5.3) Após o registro das saídas de Requisição de Material no Sistema de Almoarifado, deverá arquivar em pasta própria as mesmas.

4) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

4.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

4.2) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

4.3) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo gestor, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

4.4) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento ao gestor para conhecimento com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1) Nenhuma pessoa estranha deverá ter acesso ao almoarifado, a menos que esteja acompanhado por alguém do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

5.2) Nenhum material poderá ser entregue sem a respectiva Requisição de Material;

5.3) Nenhum material poderá ser recebido se não estiver de acordo com as especificações da Nota Fiscal;

5.4) Permanentemente, o responsável pelo Almoarifado deverá supervisionar os locais de armazenamento, no que se refere a limpeza, iluminação e segurança;

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juína/MT, 13 de Maio de 2013.

VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA

Controlador Interno

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Gestor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:CA2D66A3

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO NORMAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS

NORMA INTERNA N.º: SCI - 017/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 1/8
ASSUNTO: SISTEMA DE ATENDIMENTO A EQUIPE DO TCE E REMESSA DE DOCUMENTOS			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Direcionar e orientar o atendimento das equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado – TCE e da Controladoria Geral da União – CGU;

1.2) Estabelecer os procedimentos a serem observados por toda a administração por ocasião das auditorias externas;

1.3) Disciplinar os procedimentos a serem adotados na remessa de documentos e informações ao TCE, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos do TCE;

1.4) Padronizar e facilitar a remessa de documentos ao Departamento de Prestação de Contas do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT nos prazos determinados por esta Norma Interna;

1.5) Atender as exigências do TCE, quanto ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, LRF-Cidadão e Geo-obas e prestação de contas anual;

2) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

2.1) Manual de Orientação para Remessa de Documentos do TCE/MT;

2.2) Resolução Normativa n.º 006/2011 – TCE/MT;

2.3) Resolução Normativa n.º 016/2008 e posteriores alterações;

3) DOS PROCEDIMENTOS:

3.1) Do Atendimento as Equipes:

3.1.1) A Unidade de Controle Interno deverá comunicar os setores que serão fiscalizadas, para disponibilizar toda a documentação do período em análise a equipe de Controle Externo, conforme solicitação antecipada do TCE e da CGU;

Obs.: Enquanto a equipe de Controle Externo trabalha, independente do horário, será necessário que os responsáveis de cada setor fiquem à disposição para atender eventuais solicitações.

3.1.2) Cada setor ficará responsável pela organização da documentação em um único local, onde a equipe de Controle Externo possa trabalhar sem ser interrompida;

3.1.3) A Unidade de Controle Interno deverá recepcionar os agentes da equipe de Controle Externo, com apresentação ao gestor do órgão ou entidade e gestores dos setores a serem envolvidas na fiscalização;

3.1.4) A Unidade de Controle Interno deverá apresentar os agentes da equipe de Controle Externo aos setores onde se concentrarão os trabalhos de fiscalização;

3.1.5) A Unidade de Controle Interno deverá acertar com os agentes da equipe de Controle Externo, as questões operacionais do trabalho, a disponibilização de informações, espaço físico, recursos de tecnologia da informação e o estabelecimento das regras para o acompanhamento dos trabalhos;

3.1.6) A Unidade de Controle Interno deverá acompanhar e dar suporte ao trabalho dos agentes da equipe de Controle Externo;

3.1.7) A Unidade de Controle Interno deverá reunir-se com os agentes da equipe de Controle Externo, para conhecimento dos documentos e informações pendentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos, forma de encaminhamento e encerramento formal da fiscalização;

3.1.8) A Unidade de Controle Interno deverá encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de Controle Externo, quando solicitadas.

3.2) Da Consolidação das Informações para o Sistema APLIC:

3.2.1) Os documentos gerados pelos setores que dizem respeito ao Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE, findo o mês, cada setor deverá encaminhar obrigatoriamente até o dia 15 do mês seguinte para o Departamento de Contabilidade, para proceder ao fechamento do balancete mensal;

3.2.2) O Departamento de Contabilidade deverá consolidar todas as informações necessárias para o fechamento do balancete mensal e comunicar para o responsável pelo Sistema APLIC.

3.3) Da Remessa das Informações do Sistema APLIC:

3.3.1) O responsável pelo Sistema APLIC, deverá ser um servidor efetivo, sendo que seus dados deverão ser informados ao TCE para cadastro;

3.3.2) O servidor responsável pelo Sistema APLIC, deverá solicitar a empresa que fornece o *software* as alterações das novas tabelas e adequações do sistema e quando as atualizações estiverem disponíveis nos sistemas informar à equipe técnica dos setores envolvidos para a alimentação do sistema (*software*);

3.3.3) O setores envolvidos deverão registrar tempestivamente as informações no sistema (*software*), de acordo com o *layout* do Sistema APLIC;

3.3.4) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá visualizar e validar as informações registradas no sistema (*software*), através da ferramenta XML-APLIC ou sistema próprio para esta execução;

3.3.5) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá cumprir os prazos determinados nas Resoluções Normativas do TCE;

3.3.6) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá enviar as informações do Sistema APLIC ao TCE/MT;

3.3.7) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá analisar e regularizar as ocorrências de erros, se houverem, através da ferramenta XML-APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver;

3.3.8) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá reenviar às informações do Sistema APLIC ao TCE, se for o caso;

3.3.9) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá receber o número de protocolo do TCE;

3.3.10) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá emitir relatório para conferência e arquivá-lo para posteriores consultas;

3.3.11) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá arquivar comprovante do protocolo de envio.

3.4) Da Consolidação das Informações para o Sistema LRF-Cidadão:

3.4.1) Para a remessa dos informes do Sistema LRF-Cidadão deverá gerar seus arquivos e encaminhar obrigatoriamente até o dia 30 do

mês seguinte ao encerramento do bimestre para o responsável da prefeitura pelo Sistema LRF - Cidadão para fins de consolidação;

3.5) Da Remessa das Informações do Sistema LRF-Cidadão:

3.5.1) O responsável pelo Sistema LRF-Cidadão, deverá ser um servidor efetivo, sendo que seus dados deverão ser informados ao TCE para cadastro;

3.5.2) O responsável pela alimentação do sistema deverá manter versão atualizada do Sistema LRF-Cidadão no DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitária de Juína/MT;

3.5.3) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá cumprir os prazos determinados nas normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

3.5.4) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá visualizar e validar as informações registradas no Sistema LRF-Cidadão;

3.5.5) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá confrontar as informações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

3.5.6) As informações constantes no Manual do Sistema LRF-Cidadão deverão ser enviados por bimestre até 30 (trinta) dias após fechamento do bimestre;

3.5.7) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá capacitar e auxiliar à equipe técnica das unidades administrativas envolvidas para a captura dos dados e alimentação do Sistema LRF-Cidadão;

3.6) Da Remessa das Informações do Sistema Geo-Obras:

3.6.1) O responsável pelo Sistema Geo-Obras, deverá ser um servidor efetivo, sendo que seus dados deverão ser informados ao TCE para cadastro;

3.6.2) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá orientar à equipe técnica das unidades administrativas envolvidas para a disponibilização dos arquivos necessários;

3.6.3) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá responsabilizar-se pelas informações/arquivos digitais referente às obras a serem realizados com recursos próprios e oriundos de convênios estaduais e federais (projetos, processo licitatório, contrato, medições e outros que se fizerem necessário);

3.6.4) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá alimentar o sistema diretamente no site www.tce.mt.gov.br, conforme prévio cadastro junto ao TCE;

3.6.5) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá registrar a evolução da obra com foto georeferenciada para disponibilizar ao cidadão;

3.6.6) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá enviar as informações ao TCE;

3.6.7) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá cumprir os prazos determinados nas Resoluções Normativas do TCE;

3.6.8) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá arquivar a documentação relativa às informações do Sistema Geo-Obras.

3.7) Da Apresentação de Justificativas/Defesas:

3.7.1) O responsável pela Unidade de Controle Interno deverá:

3.7.1.1) Receber a notificação do TCE, quando for o caso, e encaminhar imediatamente ao gestor responsável, para conhecimento das possíveis inconformidades constatadas;

3.7.1.2) Acompanhar as notificações via Diário Oficial, quando for o caso, e comparecer ao TCE para conhecimento das possíveis inconformidades constatadas;

3.7.1.3) Acompanhar o vencimento dos prazos para apresentação de justificativas/defesas;

3.7.1.4) Analisar o relatório apresentado pelo TCE e encaminhar às unidades administrativas responsáveis para elaboração de cada justificativa/defesa;

3.7.1.5) Solicitar as justificativas/defesas e documentos comprobatórios, por parte de cada unidade administrativa responsável;

3.7.1.6) Revisar e consolidar as justificativas/defesas e documentos comprobatórios encaminhados pelas unidades administrativas responsáveis;

3.7.1.7) Encaminhar as justificativas/defesas ao TCE, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE;

3.7.1.8) Acompanhar as decisões do TCE;

3.7.1.9) Registrar as inconformidades apontadas pelo órgão de Controle Externo e adotar as providências para regularizá-las e/ou impedir sua reincidência.

3.8) Da Interposição de Recursos:

3.8.1) A Unidade de Controle Interno, juntamente com a Assessoria Jurídica ou Assessoria Jurídica contratada deverão:

3.8.1.1) Acompanhar publicações das decisões do TCE no Diário Oficial e no site www.tce.mt.gov.br;

3.8.1.2) Avaliar as decisões e identificar as possibilidades de recursos;

3.8.1.3) Identificar o tipo de recurso cabível em cada situação;

3.8.1.4) Acompanhar o prazo para apresentação do recurso cabível;

3.8.1.5) Organizar as justificativas e documentos comprobatórios, por parte de cada unidade administrativa responsável, se for o caso;

3.8.1.6) Elaborar, revisar e formatar juridicamente o recurso;

3.8.1.7) Apresentar o recurso ao TCE, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE.

4) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

4.1) O processo administrativo será proposto pelo gestor;

4.2) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

4.3) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo gestor, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

4.4) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento ao gestor para conhecimento com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1) Toda e qualquer informação ou documentação que os setores solicitem ou encaminhem aos órgãos de Controle Externo deverá ser comunicada a Unidade de Controle Interno por escrito.

5.2) Os setores deverão manter, no TCE, órgãos Estaduais e Federais o cadastro atualizado dos órgãos, entidades e responsáveis;

5.3) Todos os setores que enviam informações ou documentos aos órgãos de Controle Externo deverão cumprir os prazos determinados nas respectivas legislações;

5.4) Todo setor que tenha de enviar informações ou documentos, e/ou alimentar sistema do APLIC, LRF-Cidadão e Geo-Obras aos respectivos responsáveis por cada sistema dentro de prazo hábil para consolidação das informações;

5.5) Os setores quando lhes forem solicitados documentos e justificativas para a elaboração de defesa junto aos órgãos de Controle Externo deverão atender no menor tempo possível;

5.6) As dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Unidade de Controle Interno.

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juína/MT, 13 de Maio de 2013.

VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA

Controle Interno

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Gestor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:99A9B844

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO NORMAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS

NORMA INTERNA N.º: SCI - 018/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 1/8
ASSUNTO: SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Estabelecer requisitos, procedimentos para o desempenho e execução dos serviços de manutenção de rede de água e/ou esgoto sanitário para o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

1.2) Aplica-se em todas as unidades organizacionais do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT e empresas prestadoras de serviços.

2) BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

2.1) Lei Municipal n.º 604/2001 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir como Autarquia o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES e dá outras providências;

2.2) Lei Complementar 1.022/2008, que Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Juína/MT, na forma que estabelece e dá outras providências;

2.3) Lei Complementar n.º 1.299/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, e dá outras providências;

3) DOS PROCEDIMENTOS:**3.1) Das Definições****3.1.1) Manutenção de Rede**

É o serviço realizado de reparos nas tubulações de água e/ou esgoto, onde houver rompimentos dos tubos e/ou conexão com conseqüentes vazamentos.

3.1.2) Expansão de Rede

É o serviço realizado de ampliação nas tubulações de água e/ou esgoto, quando houver solicitação e/ou necessidade de atender um maior número de usuários.

3.1.3) Equipe de Serviços

É a equipe composta geralmente por 2 (duas) pessoas que são 2 (dois) encanadores equipados com ferramentas (pá, picareta, chave de grifo, alicate, enxadão, serrote, grossa, lima, marreta, martelo, arco de pua, etc...), cada equipe possui 01 (uma) motocicleta com carretinha para o deslocamento.

3.2) Das Características

3.2.1) Toda equipe de manutenção de rede de água e/ou esgoto é composta por encanador - responsável pela execução dos trabalhos.

3.2.2) As equipes devem proceder a sinalização do local de trabalho, mostrando preocupação com o trânsito de veículos, pedestres e moradores, utilizando-se dos meios disponíveis: cavaletes, cones, fitas refletivas, etc.

3.2.3) As equipes na manutenção de vazamentos, quase sempre procedem a escavações, que deverão ser totalmente reaterradas com o mesmo aterro ao término da tarefa, não devendo em hipótese nenhuma ficar aberto para prosseguimento no dia seguinte.

3.3) Vazamento/Danificação Rede

3.3.1) O usuário interno ou externo ao identificar o possível vazamento, danificação, ou necessidade de intervenção na rede comunica o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, solicitando a realização dos serviços, através do fone (66) 3566 – 2727 ou através de atendimento personalizado que será feito pessoalmente no mesmo órgão.

3.3.2) A (o) atendente emite a Ordem de Serviço e repassa no período matutino e vespertino à equipe de serviços de acordo com a Rota/Sequência e o serviço será executado geralmente no dia seguinte a emissão da ordem de serviço.

3.3.3) As Ordens de Serviços de urgência serão executadas no mesmo dia de sua solicitação.

3.3.4) Ao chegar no local do serviço toma-se como primeira medida à sinalização do local e passa a executar conforme serviço descrito abaixo:

3.4) Detalhamento dos Serviços**3.4.1) Processo de Manutenção de Redes /Adutoras****3.4.1.1) Tubos de FºGº**

Escavação

Bota fora de material escavado

Verificação do estado da tubulação no ponto de rompimento

Corte da tubulação

Execução de rosca nas 02 pontas

Emenda da tubulação, com utilização de tubos, luvas simples e luvas de união, fita veda rosca, etc.

Bota dentro de material da jazida (reaterro)

Reparo de pavimentação

3.4.1.2) Tubos de PVC PBA

Escavação

Bota fora de material escavado

Verificação do estado da tubulação no ponto de rompimento

Corte da tubulação

Desgaste das bordas nas 02 pontas

Emenda da tubulação, com utilização de tubos, luvas de correr, tubos de correr, lubrificação para PVC.

Bota dentro de material da jazida (reaterro)

Reparo de pavimentação

3.4.1.3) Tubos de Fº Fº/ DeFoFo

Escavação

Bota fora de material escavado

Verificação do estado da tubulação no ponto de rompimento

Corte da tubulação

Desgaste nas bordas (duas pontas)

Emenda da tubulação, utilizando, tubos de Fº Fº/ DeFoFo, luvas de correr, lubrificantes.

Bota dentro de material de jazida (reaterro)

Reparo de pavimentação

3.5) Reparo de Ramais Domiciliares

3.5.1) Reparo em ramais domiciliares, tubos de polietileno pead ½” (20 mm).

Escavação

Bota fora de material escavado

Verificação do estado da tubulação no ponto de rompimento

Corte da tubulação

Execução de desgaste nas duas extremidades

Emenda do ramal com utilização de tubo da mesma natureza, adaptador e luva de união compatível, fita veda rosca.

Bota dentro de material de jazida (reaterro)

Reparo de pavimento.

3.5.2) Execução de Ligações Novas do crescimento vegetativo do Sistema

Escavação para localização da rede

Assentamento do colar de tomada compatível

Perfuração de rede

Execução do ramal

Assentamento do cavalete

Bota fora de material escavado

Bota dentro de material de jazida (reaterro)

3.5.3) Transferência de Ramal ou Substituição de Ramal

Escavação

Retirada do ramal velho

Execução do novo ramal

Bota fora de material escavado

Bota dentro de material jazida (reaterro)

3.5.4) Reparo de Cavaletes

Desmonte do cavalete para troca de peças danificadas: registros de esfera, niples, cotovelos, adaptadores pead, luva de união, hidrômetros, etc com variando de ½” a 3/4”.

3.5.5) Expansão de Redes de Distribuição

Escavação mecânica ou manual

Escoamento de valas

Bombeamento de água

Nivelamento de fundo de valas

Lastro de areia ou terra sem pedras e entulhos

Assentamento da tubulação, conexões e válvulas.

Retirada de escoamento

Reaterro

Bota fora de material inadequado

Bota dentro de material de jazida (reaterro)

Reparo de pavimento.

3.5.6) Serviços complementares

Assentamento ou remoção de válvulas especiais (registro, ventosa).

Montagem e desmontagem de estações elevatórias.

3.5.7) Execução de caixas em alvenaria para proteção e operação de válvulas especiais(registro, ventosas, estações pitométricas, PV, caixas, ligações domiciliares de esgoto, abrigo para quadro de comando, reparo de calçadas, assentamento de meio fio, ancoragens).

3.5.8) Executado o serviço a equipe providencia o reaterro do buraco/vala para liberação de condição de tráfego e limpeza de entulhos.

3.5.9) Dado o serviço por concluído no nível de campo, as informações de reposição de pavimento são encaminhadas à área competente para providências.

3.5.10) A equipe executora deverá anotar na Ordem de Serviços, todas as informações pertinentes ao trabalho executado, tais como:

Área de pavimento rompida, natureza, e estado de tubulação, informações cadastrais, materiais utilizados, tempo gasto e situações especiais que devam ser repassadas.

Na hipótese de não realização do trabalho ou dificuldade maior na sua realização o responsável pela equipe deverá procurar orientação do Gestor, utilizando para isto o telefone celular, que tomará decisão dos procedimentos a serem adotados.

3.5.11) Todo serviço executado por equipe de campo deve ser relatado por escrito no formulário Ordens de Serviços no espaço apropriado, com os dados disponíveis e devolvidos no final do serviço a (o) atendente, que encaminhará.

3.5.12) A (o) atendente extrai das Ordens de Serviços os dados de consumo de materiais, natureza dos pavimentos danificados, equipamentos de segurança, sinalização deixadas no local, repassando-as a área competente.

3.5.13) O DAES, munidos destas informações elaborará documento de sobre-reparos dos pavimentos rompidos. Para os casos de vias públicas (pista de rolamento de tráfego) encaminha relação de locais a serem recuperados a Secretaria de Obras do Município.

4) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

4.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas,

4.2) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

4.3) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo gestor, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

4.4) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento ao gestor para conhecimento com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1) Todas as demandas de serviços e/ou reparos devem ser executados mediante ordem de serviços;

5.2) Todas as ordens de serviços deverão ser expedidas em formulário próprio e repassados a equipe de competência de acordo com a Rota/Sequência para a execução dos serviços;

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação. Juína/MT, 13 de Maio de 2013.

VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA

Controlador Interno

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Gestor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:40390C01

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO NORMAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS

NORMA INTERNA N.º: SCI - 019/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 1/4
ASSUNTO: SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Produzir e controlar a água para o consumo humano, atendendo os padrões de potabilidade em relação aos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos.

2) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

2.1) Portaria n.º 2.914 – Portaria do Ministério da Saúde que regulamenta os padrões de potabilidade de água;

3) DAS DEFINIÇÕES:

3.1) ETA – Estação de tratamento de água;

3.2) Standard Methods for Examination of Water and Wastewater – Padronização das metodologias de coletas e análises de água;

3.3) Cloro Residual – Cloro remanescente após a desinfecção da água

3.4) Pontos críticos – São pontos de possíveis contaminação na rede de distribuição, tais como ponta de rede e cruzamento de rede de água com rede de esgoto e pontos altos.

3.5) Pontos Aleatórios – São pontos aleatoriamente escolhidos de acordo com as necessidades ou reclamações recebidas.

3.6) Pontos Notáveis – São pontos com grande aglomeração de pessoas.

4) DOS PROCEDIMENTOS:

4.1) Captação e Elevatórias

4.1.1) O operador dos conjuntos moto bombas executará as atividades inerentes as suas funções, tais como:

4.1.2) Acionará painéis de comando,

4.1.3) Leitura de amperímetro,

4.1.4) Limpeza de refrigeração dos conjuntos moto bombas,

4.1.5) Manobras de registros,

4.1.6) Anotará, em relatório apropriado que será disponível em rede de acesso para controle interno das atividades.

4.2) Estação de Tratamento

4.2.1) O operador de ETA executará as atividades inerentes as suas funções de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Complementar n.º 1.299/2011 de 07 de novembro de 2011.

4.2.2) Executará o preparo da solução de Sulfato de Alumínio para aplicação na água in natura.

4.2.3) Efetuará anotações necessárias em relatório apropriado que será disponível em rede de acesso para controle interno das atividades.

4.2.4) Coletará e encaminhará amostras de água filtrada mensalmente e a água in natura semestralmente para o laboratório conforme normas de coletas segundo Standard Methods.

4.2.5) Executará diariamente manobras de registros de rede de distribuição no interior da ETA's (manobras de rotina e manobras orientadas pelo Setor de Distribuição).

4.3) Controle de Qualidade

4.3.1) O técnico de tratamento de água executará as atividades inerentes as suas funções durante a inspeção nas ETA's.

4.3.2) Realizará coletas de amostras em todas as etapas de tratamento.

4.3.3) Encaminhará as amostras coletadas para análise no laboratório.

4.3.4) Executará descargas na rede de distribuição quando necessário.

4.3.5) Fará aplicação de cloro em pastilhas nos poços.

4.3.6) Executará o preparo da solução de cloro para ser aplicado na água tratada (ETA).

4.3.7) Verificará o residual de cloro na rede de distribuição e preenchimento do relatório.

4.3.8) Coletará amostras de água na rede de distribuição em pontos devidamente cadastrados como pontos críticos, aleatórios e pontos notáveis aos quais serão encaminhados juntamente com o formulário de coleta para realização das análises no laboratório.

5) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas,

5.2) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

5.3) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo gestor, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5.4) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento ao gestor para conhecimento com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1) Todas as anormalidades verificadas pelos operadores de ETA's e Técnicos de Tratamento deverão ser notificadas imediatamente ao Diretor imediato ou Gestor Geral.

6.2) Todos os procedimentos de operação de uma Estação de Tratamento deverão estar em conformidade com o com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Complementar n.º 1.299/2011 de 07 de novembro de 2011. Sem prejuízo de posterior aperfeiçoamento.

6.3) Todas as obras/serviços necessários para manter a qualidade, higiene e segurança do trabalho nas ETA's, Poços e instalações deverão ser notificados por escrito ao Diretor imediato ou Gestor Geral.

6.4) Quaisquer mudança na forma e técnica de tratamento e coleta, deverão ser ministradas pelos Técnicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT através de, cursos de aperfeiçoamento.

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juína/MT, 13 de Maio de 2013.

VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA

Controlador Interno

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Gestor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:981465DA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 076/2013**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2013, nos termos da Lei 1046/08, e dá outras providências.

O SENHOR HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 203 e ss., da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

DECRETA:

Art. 1.º Fica lançado nos termos do Código Tributário do Município o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2013, sendo que seu pagamento sujeitar-se-á aos seguintes percentuais de desconto, parcelamento e prazos:

I – à vista com até **20% (vinte por cento)** de desconto, em relação ao imóvel que não apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, e até **10% (dez por cento)** em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor originário da obrigação tributária, expresso em número de Unidade Fiscal do Município (UFM), até a data de **10/07/2013**.

II – O Imposto lançado pelo presente Decreto também poderá ser parcelado da seguinte forma:

a) em até **03 (três)** parcelas, quando o seu montante total ficar compreendido entre o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, com vencimentos em **10/07/2013, 12/08/2013 e 10/09/2013;**

b) em até **06 (seis)** parcelas, quando o seu montante total ficar compreendido acima de **R\$ 300,01 (trezentos reais e um centavo)**, com vencimentos em **10/07/2013, 12/08/2013, 10/09/2013, 10/10/2013, 11/11/2013 e 10/12/2013.**

Art. 2.º Os contribuintes que não receberem a notificação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU até a data de **14/06/2013**, devem procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **20 de maio de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7FC7BBBB**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2012****PROCESSO:** Tomada de Preço n.º 003/2012;**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;**CONTRATANTE:** Município de Juína-MT;**CONTRATADA:** Mendanha Construtora Ltda.;**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias;**VENCIMENTO:** 21/08/2013;**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Fernandes da Silva

Código Identificador:8C57199B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 011/2013****DE 02 DE MAIO DE 2013**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Lambari D'Oeste-MT, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área de terra denominada “PRIMAVERA”, no Distrito de São José do Pingador, neste Município, constituída de 4.480 m² (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta) metros quadrados, descrito e caracterizado da seguinte forma:

· Área 01 lote de 4.000 m² :

Descrição do perímetro

-

O perímetro dessa área inicia-se e fecha-se no marco M-1, de coordenada UTM e composto pelos seguintes lados.

Marcos	Coordenadas - E	Coordenadas - N
01	404482,222	8302071,995
02	404404,116	8302089,298
03	404405,987	8302139,263
04	404484,097	8302121,976

Calculo analítico de área

-

Lados	Azimute	Distâncias (m)	Confinantes
01-02	167-30-32	80	José Fidelis
02-03	87-51-20	50	José Fidelis
03-04	347-31-15	80	José Fidelis
04-01	267-51-8	50	José Fidelis

· Área 02 lote de 480 m² :

Descrição do perímetro

-

O perímetro dessa área inicia-se e fecha-se no marco M-1, de coordenada UTM e composto pelos seguintes lados.

Marcos	Coordenadas - E	Coordenadas - N
--------	-----------------	-----------------

01	403152,836	8302813,572
02	403132,992	8302811,083
03	403131,000	8302835,000
04	403150,846	8302837,481

Calculo analítico de área

Lados	Azimute	Distâncias (m)	Confinantes
01-02	187-8-59	20	José Fidelis
02-03	94-45-36	24	José Fidelis
03-04	7-7-30	20	José Fidelis
04-01	274-45-33	24	José Fidelis

a serem desmembrados de uma área maior de 7.775 (Sete Mil Setecentos e Setenta e Cinco) hectares, cujo o lote tem a configuração de um polígono irregular, achando-se os marcos assim colocados: o 1º no limite das terras TUKNEY NAKAO e lote consequencia de dona ANA MARIA MARQUES, cravado a 70 metros da margem direita de um córrego, o 2º a 4.030 metros do primeiro ao rumo 48º 16 SE, dividir com o lote consequência acima citado; o 3º a 5.383 metros do segundo ao rumo de 14º 53 SO, confinando com terras de posse Barreiros de MANOEL ALVES PEREIRA DA MOTA, o 4º a 4.114 metros do terceiro, ao rumo 36º 06 SO, confrontando com a posse Laginha de MARIA LOPES DE BARROS; e posse Campinas de MANOEL A. P. MOTA; o 5º a 2.058 metros do 4º ao rumo 46º 23 NO limitando com a posse Lages de São Vicente Francisco da Silva; o 6º a 4.230 do 5º ao rumo norte magnético, dividindo com a posse Pederneiras de Virgílio Pinto da Silva; o 7º a 2 metros da margem esquerda do Rio Cabaçal e a 5.250 metros do 6º ao rumo 88º 12 NO confinando com a posse Lagoa dos Patos de Antonio Pinto Morais; o 8º a 2 metros da margem esquerda do Rio Branco a 4.810 metros do 7º, ao rumo de 38º 14 NO, servindo de limite entre esses dois marcos, o Rio Cabaçal e o Rio Branco e a 10.783 metros do primeiro ao rumo 81º 24 N limitando com o lote Cerejeira, de TUKNEY NAKAO, como tudo consta do Memorial e Planta que ficam arquivados no Departamento de Terras e Colonização de Estado, em nome de JOSÉ FIDELIS e transmitente o ESTADO DE MATO GROSSO. Titulo definitivo de 07/12/1954, registrado no CRI de Cáceres-MT, sob o nº 1.936, Livro 3B, folha 82.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução do sistema de abastecimento de água no Distrito de São José do Pingador, especificamente para construção do Reservatório de Água e da Captação de Água, para atender ao Convenio nº 0221/2007, firmado entre o Município de Lambari D'Oeste e a FUNASA.

Art. 3º. Ficando o Município autorizado a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:24BF69FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.
06/2013

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o procedimento administrativo licitatório Pregão Presencial n. 06/20013 que trata da

contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, fica suspenso para reanálise do certame.

Fundamento Legal: Regida pela Lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente ela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 17 de maio de 2013.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA

Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:1697888F

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2013

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Dia: 05/06/2013

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 05/06/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Pará, N. 359-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3548 1000 e na Internet, site www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 08:30 horas, do dia 05 de junho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei N. 9.648/98)

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de maio de 2013.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA

Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:8FE1A8AA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 03/2013

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT, através da Srª. Diretora Executiva a Andressa Luciana Frizzo, NOMEIA a concursada abaixo relacionada, classificada no Concurso Público 02/2011, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no jornal oficial do município, na Sede da PREVILUCAS-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT, situada a Av. São Paulo, n.º 489 E – Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: Auxiliar Administrativo - PREVILUCAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	ELLEN MONTINELLI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da candidata convocada podendo o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de Maio de 2013.

ANDRESSA LUCIANAFRIZZO

Diretora Executiva

Publicado por:Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:5B79322D**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 71/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 02/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR LÍGUA PORTUGUESA/INGLESA - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	MARTA REGINA DA SILVA COSTA

Cargo: PROFESSOR INFORMÁTICA - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	NAYANE LAURA DA SILVA SANTOS

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ROSAURA BATISTA CARNETTI
02º	ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA
03º	KARINA BATISTA RIBEIRO COSTA
04º	FERNANDA TIRONI CASOL
05º	JOSIANE MULLER
06º	ANGELICA POMMER

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA- 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	MARIA GERALDA MOISES BENASSI
02º	FRANCISCA ALESSANDRA DA CRUZ DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de Maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:Aline Hartmann
Código Identificador:E1CB9E69**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2109, DE 24 DE ABRIL 2013**

Altera a súmula e o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.087, de 19 de Fevereiro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a súmula e o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.087, de 19 de fevereiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.066.207.0001-69, sediada na Rua Paranapanema n. 857 –S, Bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a finalidade de custear despesas com pessoal e manutenção de suas atividades.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 11 (onze) parcelas, sendo que as 02 (duas) primeiras parcelas já foram pagas, uma no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e a outra no valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). As demais parcelas serão da seguinte forma: uma no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) e as restantes no valor de R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo pagas no quinto dia útil dos meses subsequentes, após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Andre Pezzini
Código Identificador:E1976290**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO 047/2012 – REGISTRO
DE PREÇO 091/2012**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 047/2012, Ata de Registro de preço 091/2012, lançado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso o qual objetiva futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território nacional, para acesso à internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (push to talk), com características de serviços pós-pagos, via rede.

O SAAE irá contratar a Empresa AMARICEL S.A., detentora da ata de Registro de preço através do procedimento acima mencionado para prestação do serviço qualificado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura de Lucas do Rio Verde no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto nº 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de maio de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:3AE81EA1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 050/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA: 16/05/2013.

SÚMULA: “Nomeia novos membros titulares e suplentes para compor vagas no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 699/2009 e dá outras providências”.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear novos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para suprir as vagas existentes de acordo com as exonerações feita através da Portaria nº. 314/2013, com base no art. 5º. e inciso II da Lei Municipal nº. 699/2009, para a gestão 2012/2014.

Art. 2º. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social composto na sua íntegra abaixo conforme determina o art.3º e inciso I, II, III e IV da Lei nº.699/2009.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Titular: Cleide Ribeiro Alves
Suplente: Joselina Bueno Barbosa dos Santos.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular: Maria José da Silva
Suplente: Sonia Martinis

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Silas de Oliveira Rezende
Suplente: Tatiane Bulgarelli Grelak

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Gislaine Prudenciano da Silva Moraes
Suplente: Daine Titheli Nogueira

e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Suzana Barbosa
Suplente: Maristela Alves Teixeira

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Pastoral

Titular: Ana Paula Andrade Ferreira
Suplente: Laura Martins da Rocha Silva

b) Representante da APAE

Titular: Regiane Nogueira
Suplente: Edson Gregório

c) Representante do Lions

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles
Suplente: Alcides Vanceslau

d) Representante do Sintep

Titular: Eduardo Carlos Cian
Suplente: Vanuza Glória da Silva Oliveira

e) Representante de Profissionais de Área

Titular: Magda Daré Rissi
Suplente: Karinne Gabrielle Machado de Andrade

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário M. de Adm. e Finanças

Registre-se e afixe-se.

Publicado por:
Geisi Glauca da Silveira Tirapelle
Código Identificador:3673EE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVIO DE RESULTADO REGÃO ° 025/2013**

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 025/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material e confecção de serviços gráficos para uso das secretarias municipais**, abertura se deu no dia 14 de MAIO de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **GRAFICA BOM PREÇO LTDA - ME CNPJ Nº 04.655.584/0001-94 com valor R\$ 74.705,65 (setenta e quatro mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco reais), do item nº 01 até 089**, com o menor preço por item onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.
Marcelândia MT, 14 de MAIO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:22A8DDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVIO DE RESULTADO REGÃO ° 027/2013**

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 027/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de combustível para Frota Municipal de Marcelândia – MT**, abertura se deu no dia 20 de MAIO de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **H.D STORCH & CIA LTDA CNPJ Nº 00.419.461/0001-01 ITEM GASOLINA COMUM LITRO/R\$ 3,25(três reais e vinte e cinco centavos) ETANOL LITRO/R\$2,04(dois reais e quatro centavos) DIESEL S-10/R\$2,93(dois reais e noventa e três centavos), COMÉRCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA CNPJ Nº 12.357.506/0001-31 DIESEL COMUM/R\$2,68(dois reais e sessenta e oito centavos)** conforme quantidade do edital, com o menor preço por item onde os licitantes abriram mão de interposição de recurso.
Marcelândia MT, 20 de MAIO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:7251540F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 15 DE MAIO DE 2013.

“Altera a Lei Complementar Nº 013, de 28 de Novembro de 2003, que dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera as tabelas dos Anexos da Lei Complementar Nº 013 de 28 de Novembro de 2003, que trata do subsídio dos Profissionais da Educação do Município de Matupá, conforme os anexos I,II,III,IV,V,VI e VII da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos valores relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2013, referentes à complementação salarial relativa ao piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica, para formação em nível médio, a título de correção do piso salarial da categoria, conforme índice oficial divulgado pelo MEC, no percentual de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento).

Art. 3º - O que se refere aos profissionais de apoio aplica-se o valor do salário mínimo oficial.

Parágrafo Único: O pagamento previsto no caput será efetuado em 03 (três) parcelas nos meses de maio, junho e julho, incluindo o que se refere a férias e 13º salário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:F72178D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1721 DE 20 DE MAIO DE 2013

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo 001/2013, pelo Decreto nº 1680 de 08/02/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data; CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários; CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2013 de 14/01/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por

este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Candidato	Insc	Nota	Título	Nota total	Classificação	
Francesca Fátima Sobrinho	95	19		19	6º	Classificado
Florinda Juchem	83	17	2	19	7º	Classificado
Eliene De Oliveira Santos	315	18		18	8º	Classificado
Vanilde Ribeiro Da Silva Damaceno	362	18		18	9º	Classificado
Elis Regina Silva Cardoso	129	16	2	18	10º	Classificado
Dhegue Lopes Silva	145	17		17	11º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:ACF81465

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
005/2013

O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº. 832/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e dá outras providências. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT será de R\$ 38.344,80 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), para custeio do transporte escolar para alunos do ensino superior que estudam em instituições de ensino localizadas em Colíder. Assinatura: 23/04/2013. Vigência: 23/04/2013 a 31/12/2013.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

WAGNER MARTINS CARVALHO

Presidente da Associação

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:372456BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D'OESTE - SAEMI
PORTARIA 045 DE 02 DE MAIO DE 2013

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR
LUCIVAL APARECIDO DA SILVA, OCUPANTE
DO CARGO DE OPERADOR DE ETA.

JOSÉ DE SOUZA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, no uso das suas atribuições resolve perante a **LEI COMPLEMENTAR nº008/98, DE 15 DE JUNHO DE 1998**, Subseção IX, DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Art. 101, conceder licença-prêmio:

À Lucival Aparecido da Silva, com base no Art. 101 da Lei Complementar 008/98, de 15 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor estará de licença do dia 02 de maio de 2013, a 31 de maio de 2013, gozando o mesmo de trinta dias de licença-prêmio, retornando as atividades normais no dia 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de maio de 2013.

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:DE3A240F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 031/2013

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Nobres/MT”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, bem como a Lei Municipal nº. 1.181, de 27 de abril de 2011. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para um mandato de dois anos.

v Representantes do Poder Executivo Municipal· Titular: **Elizabeth Gomes Pereira Machado**

RG: 0835966-0 SSP/MT

CPF: 537.793.041-04

· Suplente: **Roseli Ferreira Lemes Grabowski**

RG: 569.155 SSP/MT

CPF: 427.903.871-68

v Representantes do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO· Titular: **Lenes Ferreira da Silva**

RG: 1082601-7 SSP/MT

CPF: 794.203.461-53

· Suplente: **Ana Simoa Avelino dos Santos Pessoa**

RG: 2334393-1 SSP/MT

CPF: 401.613.669-53

v Representantes do CONSELHO TUTELAR· Titular: **Lúcia Andréa da Cruz**

RG: 748.652 SSP/MT

CPF: 025.991.116-09

· Suplente: **Kelly Pinto Barros**

RG: 1087582-4 SSP/MT

CPF: 839.929.011-49

v Representante doS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA· Titular: **Maria Conceição Nonato – VICE-PRESIDENTE**

RG: 646.057 SSP/MT

CPF: 559.456.001-72

· Suplente: **Tereza Agnelo da Cruz**

RG: 528.995 SSP/MT

CPF: 361.505.411-34

v Representante doS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA· Titular: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

· Suplente: **Eva Odete Tocantins**

RG: 0141988-9 SSP/MT

CPF: 109.163.691-53

v Representante doS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA· Titular: **Valéria Rucker**

RG: 2324854-8 SSP/MT

CPF: 497.104.949-53

· Suplente: **Hilda Benedita Martins**

RG: 2121980 SSP/PR

CPF: 370.881.149-68

v RepresentanteS doS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA· Titular: **Carla Tereza Mendes da Silva**

RG: 4165438 SSP/GO

CPF: 938.746.341-91

· Suplente: **Maria Dolores de Paula Pereira**

RG: 7009595385 SSP/RS

CPF: 219.652.180-91

· Titular: **Núbia Avelino dos Santos – PRESIDENTE**

RG: 3898245 SSP/PR
CPF: 599.038.569-20

· Suplente: **Dovirge Gerônima de Almeida**

RG: 1422181-0 SSP/MT
CPF: 843.316.741-34

v **Representantes DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.**

· Titular: **Gabriel da Silva Santos**

RG: 2260675-0 SSP/MT
CPF: 045.274.171-85

· Suplente: **Raisa Diandra de Araújo Barbato**

RG: 2246334-8 SSP/MT
CPF: 037.852.571-98

v **Representante dos ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

· Titular: **Liandra Gabriela Willy Polinski**

RG: 2563552-2 SSP/MT
CPF: 053.432.691-92

· Suplente: **Nilda Pereira da Silva**

RG: 2282069-8 SSP/MT
CPF: 048.437.011-14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 027/2013.

Gabinete do Prefeito em Nobres, aos 15 de maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira
Código Identificador:AC17364B

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 216/2013

“Dispõe sobre a concessão de meritocracia, de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2013, ao Servidor Sr. Valmir Félix, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2013, Meritocracia de 30% (trinta por cento) ao subsídio de efetivo ao Sr. **Valmir Félix de Andrade**, portador do RG nº. 4761459-7SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 644.904.759-34.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira
Código Identificador:F0884F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 224/2013

“Dispõe sobre a concessão de meritocracia, de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2013, ao Servidor Sr. Lazaro Alves Dias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2013, Meritocracia de 30% (trinta por cento) ao subsídio de efetivo ao Sr. **Lazaro Alves Dias**, portador do RG nº. 00190969-1 SEJSP/MS, e devidamente cadastrado no CPF nº. 079.283.086-57.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira
Código Identificador:9B88A61E

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 225/2013

“Dispõe sobre a concessão de meritocracia, de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2013, ao Servidor Sr. Marco Joilson de Brites, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2013, Meritocracia de 30% (trinta por cento) ao subsídio de efetivo ao Sr. **Marco Joilson de Brites**, portador do RG nº. 0484356-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 345.931.441-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira
Código Identificador:79A18D1F

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 222/2013

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Júlio Antônio de Moraes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Júlio Antônio de Moraes**, portador do RG nº. 872323 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 267.697.431-91, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Trânsito e Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:BC226DE9

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 223/2013

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Júlio Antônio de Moraes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Júlio Antônio de Moraes**, portador do RG nº. 872323 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 267.697.431-91, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:74E29F88

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 008/2013**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais e de material didático, de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 04 de junho de 2013. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões e Licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 20 de maio de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:7387DDBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2013**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e conforme a Lei nº. 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 e Lei nº 245/2012 de 02 de maio de 2012, que trata

do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a classificação e reclassificação dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT, no cargo de Professor por Habilitação e/ou Qualificação Profissional e Tempo de Serviço (Classe e Nível), dos servidores abaixo relacionados:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO
01	Adelaide Del Castanheira	C	7	Professora	Professora
02	Advair Ferreira dos Santos	C	7	Professora	Professora
03	Alcina Ferreira de Souza	C	5	Professora	Professora
04	Arleti Del Castanheira dos Santos	C	5	Professora	Professora
05	Dinair Rodrigues Scaneiro	C	5	Professora	Professora
06	Dinete Dias da Silva	C	5	Professora	Professora
07	Edileusa Oliveira de Souza	C	5	Professora	Professora
08	Edinéia Carvalho Dias de Souza	C	5	Professora	Professora
09	Eloisa Maria de Paula	C	9	Professora	Professora
10	Enil de Araújo Pinote	C	6	Professora	Professora
11	Florindo de Oliveira Almeida	C	7	Professor	Professor
12	Gilmara Gomes da Cruz	C	5	Professora	Professora
13	Jeane Quinteiro U.L.Souza	C	5	Professora	Professora
14	Linalva Araújo dos Santos	B	8	Professora	Professora
15	Lourdes Melz	C	6	Professora	Professora
16	Luciney Oliveira da Silva	C	5	Professora	Professora
17	Maria de Lourdes C. Casado	A	7	Professora	Professora
18	Marizete Leal de Paula	C	6	Professora	Professora
19	Meri Terezinha Darolt	C	5	Professora	Professora
20	Nilda Gomes Portela	C	5	Professora	Professora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, no 20º dia do mês de maio de 2013, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 20.05.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:C549285E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a **Licença de Operação Provisória (LOP) e Licença de Instalação (LI)**, para atividade de extração de cascalho, em área de 1,0 hectare, denominada Barreirão, localizada no Assentamento Raimundo da Rocha, Coordenadas de Referência: - 14°34'29.00" S e 56°40'33.80 W, Zona Rural, município de Nortelândia-MT e recuperação de estradas vicinais no Assentamento Raimundo da Rocha, Zona Rural, município de Nortelândia-MT.

Nortelândia-MT, 17 de maio de 2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:DF866869

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 0312

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2012

CONTRATADO: E.C.T. PERECO & CIA LTDA

OBJETO: Serviços na Escrituração contábil na área pública de acordo com a Lei 4.320/64, contabilidade pública (métodos de partidas dobradas) e 101/2000, (responsabilidade fiscal), instruções normativas e resoluções do TCE-MT.

VALOR GLOBAL: R\$: 21.000,00

VIGÊNCIA: 31/10/2013

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:C7DB46CB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 767/2013

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlora, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias (Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações).

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no “caput” deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, o montante necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, no montante necessário à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º- O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por este Projeto de Lei.

Artigo 5º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de maio de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:9ECC1A00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 023/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2013, cujo o objeto é o “registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado”. Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME	13.472.885/0001-73	61.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 20 de maio 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:444414A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 120/2011

Contratada: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: Prefeitura pagaria à CONTRATADA a importância total de R\$ 311.231,55 (Trezentos e Onze Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), que alterada pelo Segundo Termo Aditivo de Valor, passaria a representar a quantia de R\$ 286.607,88 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), assim, neste momento, conforme verifica-se a imperiosa necessidade, realiza um acréscimo de R\$ 13.121,55 (Treze Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) do preço atualmente pactuado, passando a ser portanto de R\$ 299.729,43 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).

Data Da Assinatura: 20 de Maio de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:02A37C65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

05º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 044/2010.

Contratado: A. GRESPLAN E CIA LTDA - ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do projeto técnico de engenharia licitado, referente à inclusão dos serviços de terraplanagem, conforme planilha orçamentária em anexo.

Valor: R\$ 17.014,31

Base Legal: inciso I, "b", §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data: 22/04/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:89737C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MAIO

CONTRATO Nº. 015/13/SMA/PMNG.

PRAZO: 14/05/13 A 31/12/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013.

CONTRATADO: M. MANHAGUANHA E CIA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, CONFORME ANEXO 01.

VALOR: R\$ 43.915,03 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: **04.122.3004.2008**

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: **08.122.3004.2016**

ELEMENTO: **33.90.39.00.00.00;** FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:10.122.3004.2023

ELEMENTO: **33.90.39.00.00.00;** FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:12.122.3004.2030 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:ED482B6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2013

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI".

O Ilustríssimo Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Marilândia – MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal com fulcro no Art. § 4º do Art. 4º da lei federal 11.107 de 06 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão do servidor **SEBASTIÃO IDAEL RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF: 294.296.761-72 e RG de n.º 181031 - SSP-MS, matrícula 00084, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Praça da Bíblia s/n, Centro

no Município e Comarca de Arenópolis - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.898.631/0001-1.

§1º - O servidor em epígrafe irá desempenhar atribuições do cargo junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, com ônus ao município de Nova Marilândia - MT.

§ 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a necessitar do servidor ora cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos 20 dias do mês de Maio de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:6E35A776

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE 05/2013

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOMUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT.** Vencedor(s): DELATORRE ASSESSORIA PUBLICA LTDA – ME, CNPJ 05.895.344/0001-20; Global - R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais). **Homologação e Adjudicação dia 21/05/2013.**

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:F0E7DC7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2013

Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet n.º 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial n.º 23/2013, no dia 05/06/2013 as 08h00min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

DIEGO LIESCH DALA RIVA

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:0A51515B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PREECIAL 19/2013

Objetivo: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos e Iluminação Pública.** Vencedor(s): AYRES GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 03.103.014/0001-29; Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 37, 41, 45, 47, 53, 55, 57, 61, 64, 66, 67 e 69 totalizando o valor de R\$ 123.643,17 (cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME CNPJ 26.579.029/0001-63: itens: 03, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 35,

36, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 65 e 68 totalizando o valor de R\$ 98.637,25 (noventa e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). **Homologação e Adjudicação dia 21/05/2013.**

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador: FDF47319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PREECIAL 21/2013

Objetivo: Adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma fracionada de impressões gráficas. Adesão à Ata de Registro de Preços 04/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte. Fornecedor: D. P. DA SILVA GRAFICA ME – CNPJ 09.193.792/0001-32. Valor Registrado em Ata: R\$ 339.219,50 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador: 3FF629DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PREECIAL 22/2013

Objetivo: Contratação de Empresa para realizar plantões médicos em final de semana

Tipo: Menor Preço Global.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50e – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 22/2013, no dia 06/06/2013 as 08h00mim.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

DIEGO LIESCH DALA RIVA

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador: 9ABB63F6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO CONTRATO 110/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 110/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Andre Francisco Araldi

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de maio de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 6.318,33 (seis mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

6. Processo Seletivo Simplificado 001-2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador: 97A0AE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 160/2013 CONTRATO 106/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 160/2013

16 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 106/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 106/2013 DEPTO/RH, com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e PAULO SERGIO DA SILVA, para a prestação de serviço de motorista com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 16/04/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 16 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 106/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 16 de abril de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais

Matrícula nº 136

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador: 0DD25914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 173/2013 CONTRATO 107/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 173/2013

14 de maio de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 107/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 107/2013 DEPTO/RH, com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JORGE GONÇALVES

ARANTES, para a prestação de serviço de motorista com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 02/05/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de maio de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 107/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais

Matrícula nº 136

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:D85EECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 174/2013 CONTRATO 108/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 174/2013

14 de maio de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 108/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 108/2013 DEPTO/RH, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ARIEL HENRIQUE OLIVO DE ARUEIRA, para a prestação de serviço de Auxiliar de Limpeza Urbana com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 02/05/2013.

Art. 2º - Nomear o servidor OSMAR FERNANDES RIBAS, Matrícula nº 206, CPF nº 923.502.911-20, RG nº 12931900 SSP/MT, Diretor do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de maio de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 108/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2013.

OSMAR FERNANDES RIBAS

Diretor do Departamento de Contabilidade

Matrícula nº 206

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:88F731B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 175/2013 CONTRATO 109/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 175/2013

14 de maio de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 109/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 109/2013 DEPTO/RH, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CARMEM POLACHINI LEHRBACH, para a prestação de serviço de Cozinha/Merendeira com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 06/05/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora REGINA CELIA GOMES DE MORAES, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, matrícula nº 1926, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Chefe de Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de maio de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 109/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2013.

REGINA CELIA GOMES DE MORAES

Chefe de Divisão da Saúde

Matrícula nº 1366

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:2D5EC88A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2013 CONTRATO 110/2013/DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 176/2013
17 de maio de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato n.º 110/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto n.º 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato n.º 110/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANDRE FRANCISCO ARALDI, para a prestação de serviço de Operador de Trator de Pneu com vigência prevista de 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, a partir da data de 17/05/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula n.º 2196, CPF n.º 004.612.151-01, RG n.º 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula n.º 1563, CPF n.º 981.936.601-10, RG n.º 75978715 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de maio de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato n.º 110/2013/DEPTO/RH, referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto n.º 141/2011. Nova Monte Verde-MT, 17 de maio de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:11786947

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 049 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

“Prorroga o prazo para regularização das edificações mencionadas no Capítulo XIII da Lei Complementar n.º 087 de 13 de agosto de 2013 e Lei Complementar n.º 094 de 13 de maio de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 11 de novembro de 2013, o prazo para regularização das edificações mencionadas no Capítulo XIII da Lei Complementar n.º 087 de 13 de agosto de 2012 e Lei Complementar n.º 094 de 13 de maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A96177CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 069, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

“Institui a Comissão do Processo de Sindicância, para apuração de responsabilidades e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar n.º 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **Anke Helga Schwabe, Marinês Uhde e Elisane Maria Della Mea.**

Art. 2º. A Comissão realizará sindicância administrativa para apuração da efetividade da realização de serviços, prestados pelo Assessor Jurídico à extinta Fundação Mutuense de Saúde **Sr. Arnaldo Rauen Delpizzo**, bem como apurar eventual importância devida e em caso positivo, o motivo do não pagamento dos serviços prestados

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:41FC780B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 076.2013**

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações na matéria publicada no diário Oficial do Estado, no dia 14.05.2013, página 58, e jornal oficial eletrônico dos municípios no dia 15.05.2013, página 136, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê:** Lote 01 - item 01, Lote 02 - item 01, Lote 03 - item 01, Lote 04 - item 01, Lote 05 - item 01, Lote 06 - item 01, Lote 07 - item 01, Lote 08 - item 01, Lote 09 - item 01, Lote 10 - item 01, Lote 13 – item 01 - JOSETTI & CIA LTDA, CNPJ – 07.251.269/0001-90, valor total R\$ 17.090,00, Lote 01 - item 02, Lote 02 - item 02, Lote 03 - item 02,

Lote 04 - item 02, Lote 05- item 02, Lote 07 - item 02, Lote 08 - item 02, Lote 09 - item 02, Lote 10 - item 02 - Lote 01 - item 01. Lote 13 - item 01 - M.R. FERNANDES EPP, 15.198.081/0001-53, valor total R\$ 68.770,00 lote 12 - item 01 - VIVIANE REGINA CLAUDINO ME, CNPJ - 13.979.479/0001-00, R\$ 6.619,00 **Deve se ler:** Lote 01 - item 01, Lote 02 - item 01, Lote 03 - item 01, Lote 04 - item 01, Lote 05 - item 01, Lote 06 - item 01, Lote 07 - item 01, Lote 08 - item 01, Lote 09 - item 01, Lote 10 - item 01, Lote 11 - item 01, Lote 13 - item 01 - JOSETTI & CIA LTDA, CNPJ - 07.251.269/0001-90, valor total R\$ 17.090,00, Lote 01 - item 02, Lote 02 - item 02, Lote 03 - item 02, Lote 04 - item 02, Lote 05- item 02, Lote 07 - item 02, Lote 08 - item 02, Lote 09 - item 02, Lote 10 - item 02 - Lote 11 - item 01. Lote 13 - item 01 - M.R. FERNANDES EPP, 15.198.081/0001-53, valor total R\$ 68.770,00 lote 12 - item 01 - VIVIANE REGINA CLAUDINO ME, CNPJ - 13.979.479/0001-00, R\$ 6.619,00. Nova Mutum - MT, 17 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:778A0DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

Pregão Presencial n° 080/2013.

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de serviços para confecção de materiais gráficos, empresas vencedoras: Itens - 01 a 24 do LOTE I - JACIGRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 08.362.111/0001-50, VALOR R\$ 3.962,82, Itens - 01 a 26 do LOTE II - JACIGRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 08.362.111/0001-50, VALOR R\$ 7.131,97, Item - 01 do lote IV - JACIGRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 08.362.111/0001-50, VALOR R\$ 2.568,00. Itens **01 e 03** - do **LOTE III - 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA LTDA**, CNPJ - 13.278.238/0001-25, VALOR R\$ 19.416,00. Nova Mutum/MT, 17 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E7CA550F

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N°
082/2013**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de rouparia e aparelhos de ar condicionado para o Centro Integrado de Saúde Municipal, data de abertura: 15.05.2013 às 14:00 horas, dos itens 01 de 02 do lote 02, item 01 do lote 03 e item 01 do lote 04 a empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ - 05.870.717/0001-08, totalizando efetivamente R\$ 23.682,00. O lote I, foi deserto. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 17 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:512BF97C

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por conveniência administrativa prorrogou a data de abertura da Tomada de Preços n° 003/2013 para o dia 05.06.2013 às 08:00 horas, fica também marcada a data para visita técnica para o dia 29.05.2013 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos deverá ser retirado na prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a comissão de licitação. Nova Mutum - MT, 20 de maio de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JUNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C355CDD2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013
- SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 1.074/2013, torna público : **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em: serviços de mão-de-obra de manutenção/reparação preventiva, corretiva, assistência técnica e serviços de reboque e prancha em máquinas pesadas, sem fornecimentos de peças independente de marca e modelo da Secretaria Municipal de Viação e Transporte do Município de Nova Nazaré-MT, conforme anexos deste edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 10/06/2013 às 09h00min (Horário local)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através do site da Prefeitura de Nova Nazaré pelo endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br, da solicitação pelo e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 20 de Maio de 2.013.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:0CCEDA83

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 025/2013**

Às oito horas do dia vinte de maio de dois mil e treze, na sala de reuniões do Setor de Licitações a Pregoeira **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**, nomeadas pela Portaria 265/2013, anuncia o resultado de habilitação referente ao Pregão Presencial N.º 025/2013, cujo objeto trata-se da **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETAS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DESTES MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT”**.

Decorrido o prazo para entrega de novas documentações as empresas: **APROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ sob N.º 01.361.211/0001-12, **N.T COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob N.º 13.975.746/0001-62, **PEDRO PAULO JESUS PEREIRA – ME**, cadastrada no CNPJ sob N.º 07.885.195/0001-43, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP**, cadastrada no CNPJ 07.838.209/0001-78, **CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS**, Cadastrada no CNPJ 09.051.300/0001-74, **M.S COMERCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA –ME**, cadastrada no CNPJ 16.644.896/0001-81, foram habilitadas por cumprirem com seus requisitos de habilitação dentro do prazo determinado, e são todas vencedoras de seus respectivos itens. Nada mais havendo a ser tratado. **Eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:03C30449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CARTA
CONVITE N.º 003/2013.

Às oito horas do dia vinte de maio ano de dois mil e treze na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os Senhores, membros da Comissão Permanente de Licitação – **ANSELMO CRISTIANO MANICA** - Presidente, **EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS** Secretária, **JOSENIL MARQUES PEREIRA** - membro, nomeados pela Portaria 264/2013, para realizarem o resultado da Carta Convite N.º 003/2013, cujo objeto trata-se da **“PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PREVIDENCIARIAS DOS ULTIMOS CINCO ANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** o presidente comunica que a empresa: **PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cadastrado no CNPJ sob N.º **10.793.590/0001-00**, sediada a Rua Venezuela 50 em Ponta Aguda SC, foi habilitada no certame, sagrando se vencedora por apresentar o valor de **R\$ 9.700,00(nove mil setecentos reais) mensal.** Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente sessão. **Eu EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS**, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:09964C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2013 AVISO

Encontra-se aberta, no setor de licitação da prefeitura municipal de Nova Olímpia, situado à avenida mato grosso, 175, centro, cep: 78.370-000, Nova Olímpia-Mt, licitação na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preços global, com finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: ARGENTINA E BOLIVIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10(dez) de junho de 2013, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitações, quando os interessados deverão apresentar documentação cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a presidente da comissão de licitações, à partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site **www.novaolimpia.mt.gov.br**, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-mt, 20 de Maio de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:198F7B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 266 DE 09 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS INERENTES AOS LOTES ÁREAS DE RESERVAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO “JARDIM COMERCIAL”, NOMEIA COMISSÃO DE INVENTARIO REGULARIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

- Considerando o disposto no § 3º do artigo 106, de Lei Federal nº 4.320/1964;

- Considerando a necessidade de regularização patrimonial dos lotes e áreas de reserva publica produzida através do Loteamento Municipal denominado “Jardim Comercial”;

- Considerando a necessidade de avaliação dos lotes e áreas de reserva pública para efeito de cadastramento e regularização patrimonial;

- Considerando a necessidade de baixa patrimonial da área mãe que gerou o Loteamento Municipal “Jardim Comercial”, expede a presente Portaria:

Resolvendo:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Inventario, Regularização , Avaliação e baixa patrimonial composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS	Agente Serviço da Administração	0037	488.808.411-49
IMGRECIO BISPO CAMPOS	Agente Serv. de Administração	0047	303.554.861-72
LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO	Chefe Depto de Arrecadação	2813	022.292.861-10
VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES	Chefe Depto de Meio Ambiente	0342	784.263.831-49

Art. 2º - A Comissão ora constituída e nomeada promoverá no prazo de 30 (trinta) dias as seguintes ações:

I - Baixa Patrimonial da área mãe que gerou o Loteamento Municipal denominado “Jardim Comercial”, objeto da matrícula nº. 16972 Cadastrado sob nº. 0010374.

II - Avaliação patrimonial de todos os lotes e áreas de reserva pública produzidos pelo Loteamento Municipal denominado “Jardim Comercial”, que permanecem sob domínio público do município.

III – Cadastramento patrimonial de todos os imóveis (lotes e áreas de reserva pública) que estão sob domínio público através de suas respectivas matrículas.

Art. 3º - Para consecução de seus trabalhos de avaliação a comissão buscara informações de mercado junto a corretor (es) local (is).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de maio de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:F845D0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 267 DE 09 DE MAIO DE 2013.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Senhor **JOSENIL MARQUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 501953-SSP-MT e do CPF: 427.871.491-20, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As Atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo o servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - O Servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a portaria municipal nº. 230 de 23 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, em 09 de maio de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:2FCA42C1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 001/2013 VALOR: R\$ 35.940,00

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:5730F538

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 002/2013 VALOR: R\$ 29.960,00

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:93ED09D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 003/2013 VALOR: R\$ 29.960,00

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F3710CF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 004/2013 VALOR: R\$ 83.880,00

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:2F496AC2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 005/2013 VALOR: R\$ 29.940,00

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:018EA9D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2013**

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, o Sr. DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º. NOMEAR a partir do dia 07 de Maio de 2013, a srtª. NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA, para

o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação.

ART 2º. As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão à conta do elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas: Funcional Pragmática 01.001.10.122.0009.2.001 – Manutenção do CISRN, do orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART 3º O Cargo de Agente Administrativo receberá o vencimento mensal no valor de R\$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

ART 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 07 de maio de 2013.

Registre-se
Publique-se,
Cientifique-se
CUMPRE-SE.

DORIVAL LORCA
Presidente do Cismm

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:3ECCA2A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 020/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do “Menor preço – GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 04 de junho de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 04 de junho de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NOVA SANTA HELENA/SINOP/NOVA SANTA HELENA, 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, COM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, TENDO QUE PEGAR OS PACIENTES EM SUAS RESIDÊNCIAS, LEVÁ-LOS ATÉ O LOCAL DA HEMODIÁLISE NA CIDADE DE SINOP/MT E RETORNAR PARA NOVA SANTA HELENA – MTO. Nova Santa Helena 20** de maio de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C28CCE28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.013.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de junho

de 2013, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado, através do telefone (66) 3438-3362 e ou/ do E-mail: compraspmnx@gmail.com. Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:61B658F3

COMISSAO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.013.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO, às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2013, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado, através do telefone (66) 3438-3362 e ou/ do E-mail: compraspmnx@gmail.com. Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:384D32C5

DIVISAO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO 01-2012

EXTRATO DE POSSE MAIO DE 2013

NOME	CARGO	Nº PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA TERMO DE POSSE
ANACLEIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar De Educação Infantil	5765 - 06/05/2013	06/05/2013
LEIA BATISTA MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(NUTRIÇÃO)	5762-06/05/2013	06/05/2013

E
NI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoa

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:F37EAF22

DIVISAO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012**, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2012.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 20 de maio de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:44553DF5

DIVISAO DE PESSOAL TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012** do seguinte cargo;

CARGO: Auxiliar de Educação Infantil
Josilene Alves da Silva

Nova Xavantina-MT, 20 de maio de 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:89559858

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA resolvem: OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato nº 039/2012, previsto na cláusula terceira do contrato para 31 de abril de 2013, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:66112AE6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO 48/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2013

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: M.L. QUESSADA CAPRIO - ME.
Objetivo: Fornecimento periódico de material de construção, elétrico e hidráulico, conforme anexo I do edital.
Vínculo Legal: Lei nº. 8666/93.
Valor Global: R\$ 125.200,41 (cento e vinte e cinco mil duzentos reais e quarenta e um centavos).
Data assinatura: 15/05/2013
Vigência: 15/05/2013 a 31/12/2013.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa M.L. QUESSADA CAPRIO -

ME representado pelo seu representante legal **Durval Aparecido Caprio**.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
Oab/mt Nº 15.811-b

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:ABC379FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que esta **PRORROGANDO** a licitação na modalidade Tomada de Preço, com objetivo constante deste Edital e para **Aquisição Roçadeira hidráulica e Distribuidor de calcário e adubo**, conforme especificações no Anexo I do edital, para as **08h00min do dia 04 de Junho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1322 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de maio de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:333F706A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº: 046/2013

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa E. C. FREIRE - ME

Objetivo: Serviços de assessoria para acompanhamento do índice de participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, para o ano de 2013, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente edital.

Vínculo Legal: Lei nº. 8666/93.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data assinatura: 10/05/2013.

Vigência: 10/05/2013 a 31/12/2013.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa E. C. FREIRE - ME, representada pelo seu representante legal **WILSON JACOB**.

PATRÍCIA QUESSADA MILAN
Assessora Jurídica
Oab/mt Nº 7131

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:84B97B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2013

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa PAULO SERGIO SOUZA SANTOS - MEL.

Objetivo: Prestar serviços de reparos em coberturas e construção de Galerias de Águas Fluviais e ou Pluviais, para manutenção de estradas municipais cortadas por pequenos cursos d água, conforme anexo I do edital.

Vínculo Legal: Lei nº. 8666/93.

Valor Global: R\$ 32.250,96 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Data assinatura: 15/05/2013.

Vigência: 15/05/2013 a 31/12/2013.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa **PAULO SERGIO SOUZA SANTOS - MEI**, representada pelo seu Sócio Proprietário **PAULO SERGIO SOUZA SANTOS**.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica
Oab/mt Nº 15.811-b

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:6054D225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2013

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

Contratado: **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - LTDA.**

Objetivo: Fornecimento de Veículos novos, especificados no Anexo I do Edital.

Vínculo Legal: Lei nº. 8666/93.

Valor Global: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

Data assinatura: 15/05/2013

Vigência: 15/05/2013 a 30/05/2014.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - LTDA** representado pelo seu representante legal **Anderson Luiz Violada**.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica
Oab/mt Nº 15.811-b

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:500833E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2013

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa **W.S. CAVALLARI – EPP.**

Objetivo: Instalação e ligação provisória de um transformador elétrico de 112,5 KVA, 13,8 KV 127/220 V – 60HZ, no recinto do Parque de Exposições para a realização das festividades de Comemoração ao 27º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - III Expohorizonte, conforme anexo I do edital.

Vínculo Legal: Lei nº. 8666/93.

Valor Global: R\$ 16.448,64 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Data assinatura: 15/05/2013.

Vigência: 15/05/2013 a 20/05/2013.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa **W.S. CAVALLARI – EPP**, representada pelo seu Sócio Proprietário **Wirlisbeste Salvador Cavallari**.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica
Oab/mt Nº 15.811-b

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:A7279EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2013 PARA NOMEAÇÃO E POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010, REALIZADO EM 30 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Decreto nº 024/2012 – que prorroga o Concurso Público referente ao Edital 001/2010 de 30 de maio de 2010, realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte-MT, publicado no dia 18 de maio no Jornal Oficial dos Municípios, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO**, relacionado no anexo I deste edital para o provimento do cargo público do quadro de pessoal, conforme resultado final devidamente publicado no **Jornal Oficial da AMM**, no átrio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT e no átrio da Secretaria Municipal de Administração. Os convocados deverão comparecer no período de 30 (trinta) dias contando a partir desta data no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Ilga Maria Schuck esquina com a Rua Augusto de Souza nº 171, nesta cidade para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II. Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de maio de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

ANEXO I

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANA RIGEL SANTOS SOUZA	CONTROLE INTERNO	1ª CLASSIFICADA
OTACILIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	VIGILANTE	1ª CLASSIFICADO

ANEXO II

1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1. A investidura nos cargos de provimento efetivo dos candidatos aprovados no Concurso Público obedecerá ao preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme as exigências do Edital Nº 001/2010 de 27//04/2010.

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando Certidão de quitação eleitoral).
- Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura.
- Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.
- Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº 4, de 15 de agosto de 2001.
- Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

m) - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

n) - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

o) - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

p) - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.

q) - Comprovante de endereço.

r) - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)

s) - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.

t) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

O não preenchimento dos requisitos acima elencados acarretará a nulidade de sua classificação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal.

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:C61F8CE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Pelo presente, venho Retificar o Aviso de Licitação na modalidade de Convite nº 005/2013, publicada no DOM dia 17/05/2013 (pag. 101), que onde se lê:

...à realizar no dia 24 de Maio de 2013, às 8h00min (horário de Brasília)...

Leia-se:

...à realizar no dia 27 de Maio de 2013, às 8h00min (horário de Brasília)...

Novo Santo Antonio/MT; 20 de Maio de 2013;

MARCOS DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:B9D9BDDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 317/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.”

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, o candidato aprovado e classificado pelo Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2013, do município de Paranaíta/MT.

Parágrafo único. Os Candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecer no Departamento de Recursos

Humanos munidos das documentações necessárias para a devida contratação.

Pedagogo - Séries Iniciais do Ens. Fund.						
Nº	Inscrição	Nome do candidato	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
1	494	FRANCIELE DOS SANTOS SILVA*	89	65	154	Classificado
2	274	SANDRA MARIA KIISTER DIAS*	70	70	140	Classificado

Merendeira Escolar				
Nº	Inscrição	Nome do candidato	Prova Objetiva	Resultado Final
1	945	MARLENE ROSA TEIXEIRA	91	Aprovado
2	25	NELSI TESSARI	89	Classificado

Cozinheira/Copeira				
Nº	Inscrição	Nome do candidato	Prova Objetiva	Resultado Final
3	737	IRACI SEVERO DO SANTOS	83	Classificado

Técnico Agropecuário				
Nº	Inscrição	Nome do candidato	Prova Objetiva	Resultado Final
1	335	JOCELE ALEXANDRE DOS REIS	79	Aprovado

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 20 de maio de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:780C7BB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Brasil, 1900, Centro, Paranaíta-MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Infantil do Município de Paranaíta – MT. Os fornecedores que compareceram no Certame não trouxeram a documentação exigida para ser realizada a Chamada Pública. Sendo declarada Licitação Deserta

Paranaíta – MT, 17 de Maio de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Presidente da Cpl

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:D322056A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVIO DE LICITAÇÃO PREGÃO PREECIAL 005/2013 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 109/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela

Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais permanentes e de consumo para perfuração e instalação de um poço artesiano para o Bairro Bica D'água, atendendo as necessidades da **SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental)**. Data de abertura: 05/06/2013 – quarta-feira às 8:00hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 20 de Maio de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A94541E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO
DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA APRESENTADA AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Às **13:30** horas do dia **17 de Maio de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal. nº 462, de 27 de Fevereiro de 2013, constituída pelos senhores: **EDEIR LAURENTINO SILVA** – Presidente; **EMERSON NUNES FREITAS** – Secretário e **VANILZA RIBEIRO CHAGAS** – Membro. Estes incumbidos de procederem ao recebimento das inscrições dos participantes e realização do sorteio, objetivando a **“INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013”**. Iniciada a sessão a Comissão Especial Licitação já de posse das únicas inscrições efetuadas dos candidatos: **ALINE BARBIERI**, portadora da cédula de identidade **RG. nº 0929819-3 SSP/MT** e **CPF. nº 698.038.111-34**, **EDINEY MENEZES**, portador da cédula de identidade **RG. nº 784.338 SSP/MT** e **CPF. nº 603.874.401-00** e **LUÍZA HELENA APARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº 1064775-9 SJS/MT** e **CPF. nº 011.020.411-57**. O Presidente da Comissão Especial de Licitação, explica aos participantes que sorteio será realizado com os respectivos cargos, ou seja, as palavras Presidente, Secretário e Membro escritos em 3 (três) papeis dobrados e cada candidato deverá retirar um papel para saber qual função lhe será atribuída. Realizado o sorteio ficou definida a Subcomissão Técnica da seguinte forma: **EDINEY MENEZES** – **Presidente**, **LUÍZA HELENA APARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA** - **Secretária** e **ALINE BARBIERI** - **Membro**. Estes ficarão incumbidos para analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na licitação modalidade Tomada de Preço 002/2013 do tipo melhor técnica e preço. Não havendo reações contrárias a esta decisão e nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos presentes.=====

EDEIR LAURENTINO SILVA
Presidente – CEL

EMERSON NUNES FREITAS
Secretário – CEL

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Membro – CEL

ALINE BARBIERI

Candidato

EDINEY MENEZES

Candidato

LUÍZA HELENA AP. DE MIRANDA ALMEIDA

Candidato

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:66FC8F7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 12/2013

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 12/2013**, que teve por Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 12(doze) meses. Cujas vencedoras foram, para Material Elétrico: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, os itens: 08, 14, 22, 35, 37, 38, 42, 43, 51, 54, 56, 62, **JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME**, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 55, 58, 59, 61, 64 e 65, e **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, os itens: 09, 17, 21, 25, 26, 29, 31, 34, 39, 48, 50, 53, 57, 60 e 63. Para Material Hidráulico: **JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME**, todos os itens.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de maio de 2013.

MARCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:D121B883

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITACAO PREGAO Nº 11/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

REGISTRO DE PREÇOS –
SERVICOS GRAFICOS

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 008/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo como objeto registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para manutenção das secretarias municipais, conforme especificações dos serviços em anexo, realizado no dia 16/05/2013, às 14h00min, tendo por vencedora do certame as empresas: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 13.278.238/0001-25** e **GRAFICA IVAN LTDA CNPJ: 33.048.638/0001-51**.

Ponte Branca - MT, 16 de maio de 2013.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:3E3EFB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITACAO PREGAO Nº 06/2013**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013****REGISTRO DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 006/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizado no dia 13/05/2013, às 14h00min, tendo por vencedora do certame as empresas: **Supermercado Goiano Luiz Carlos da Rocha e Silva CNPJ:03.403.104/0001-35** e **Mercado Santo Expedito CNPJ:10.689.134/0001-15**

Ponte Branca - MT, 13 de maio de 2013.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:FC7C955A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 51/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora “**VALDETE PUPO BATISTA**”.*

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr^a. **VALDETE PUPO BATISTA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **04 de maio de 2013** e término **30 de outubro de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2012.05.00215R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15 de maio de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:3E125319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 53/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora “**JOANA D’ARC MARQUES PEDROSA**”.*

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr^a. **JOANA D’ARC MARQUES PEDROSA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **06 de abril de 2013** e término em **26 de maio de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2013.05.00031P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA – MT, 16 de maio de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:CCDD49F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO Nº 052/2013**

PROCESSO: 067/2013

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos Neto, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 052/2013, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto. Pontes e Lacerda/MT, 20 de maio de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:9B306A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO**

DA Concorrência Pública 001/2013**Processo nº 040/2013**

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Pontes e Lacerda/MT**, em observância as disposições da **Lei 12.232/2010** e do **Edital da Concorrência Pública nº 001/2013**, cujo objeto é a **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Pontes e Lacerda**, torna pública a relação de nomes sorteados para a **Subcomissão Técnica**, mantendo-se a **proporcionalidade exigida pela referida Lei**, quais sejam:

MANTEM VÍNCULO COM A ADM. MUNICIPAL**GEISIANE MARQUES POQUIVIQUI****JHONE WEVERTON NERY****NÃO MANTEM VÍNCULO COM A ADM. MUNICIPAL****KLESIA NUNES TEODORO****SUPLENTES:**

MANTEM VÍNCULO COM A ADM. MUNICIPAL
CEZAR AUGUSTO DA COSTA

NÃO MANTEM VÍNCULO COM A ADM. MUNICIPAL
FELIPE DA SILVA NASCIMENTO

Pontes e Lacerda, 20 de maio de 2013.

CÉLIA CRISTINA DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:7A6AADD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO REGÃO REECIAL °16 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
Nº. 16/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 16/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram as 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2013, consagrou – se vencedora a empresa Marinho e Cardoso LTDA valor R\$ 12.044,50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:89A05829

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO REGÃO REECIAL ° 13 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
Nº. 13/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 13/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram as 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2013, consagrou – se vencedoras as empresas Construrapido inscrito no CNPJ: 17966587/0001-90 vencedora dos itens 05 R\$ 9.103,00, item 07 R\$ 30.665,97; Construborges inscrito no CNPJ: 17 968 342/0001-00 vencedora dos itens 01 R\$ 17.819,25, item 02 R\$ 17.478,00, item 03 R\$ 6.600,00, item 06 R\$ 9.000,00

Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com reforma e reparo de pontes

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de Maio de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:461803A7

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO REGÃO REECIAL ° 10 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
Nº. 10/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 10/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram as 14:00 horas do dia 11 de Abril de 2013, licitação deserta – não houve interessados no certame.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com Lavagem de Veículos completa

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:E5911574

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO REGÃO REECIAL ° 11 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
Nº. 11/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 11/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram as 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2013, consagrou – se vencedora a empresa Construmax Home Center: Inscrição no CNPJ: 05.059.558/0001-66 R\$ 126.327,50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - DAE.

Porto Alegre do Norte – MT, 12 de Abril de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:908E243B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO REGÃO REECIAL °12/ 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
Nº. 12/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 12/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram as 14:00 horas do dia 24 de Abril de 2013, licitação deserta – não houve interessados no certame.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Elétricos para atender a sec. de ADM

Porto Alegre do Norte – MT, 24 de Abril de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:A0904185

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado

em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 20/05/2013 a 24/05/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEDE DO MUNICÍPIO
CARGO: MOTORISTA CNH CATEGORIA – C

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Comh. Espec.	Prova Prática	Total
206	OSMAR HILLESCHAIN SELZLER	CLASSIFICADO	6	10	12	60	88

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE

Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:584AF9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 25/2013**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de 25/02/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SEIXO (CASCALHO), AREIA E BRITA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 03/06/2013

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 03/06/2013

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Maio de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:A1EAFE36

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013 - PMPE**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta, LICITAÇÃO NA MODALIDADE Registro de Preço do tipo menor preço por lote para eventual aquisição futura e parcelada de Medicamentos, material laboratorial e hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 05 (Cinco) de Junho de 2013, às 09h: 00m**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08h: 45 m, do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 12:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3384-1244.**

Porto Estrela-MT, 20 de Junho de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:0ADBC355

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: N.L. MATTOS- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS

VALOR: DE R\$ 75.495, (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

VIGENCIA : 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2013.

JULIO CESAR P. CHAGAS
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:A432C277

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

Eu, DANIEL STEFANELLO, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Querência, nomeado pela Portaria Municipal n. 330/2013 de 13 de março de 2013, vem respeitosamente por intermédio de sua assessoria jurídica apresentar sua resposta nos autos do Edital de Licitação nº 042/2013 Pregão Presencial para registro de preços para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência – MT, nos seguintes termos:

O referido processo licitatório foi realizado na data de 14/05/2013 às 9h (horário local), sendo que foi considerada a empresa **Fernando Didomenico – ME inscrita sob o CNPJ 08.385.840/0001-21**, vencedora do certame, porém com ressalva a apresentação do documento da alínea “K” do item 9.1.2 do referido edital de licitação, que é a “CÓPIA DO REGISTRO DA EMPRESA NA ANVISA”. Foi aberto o prazo para que a empresa vencedora regularizasse a pendência na documentação, que venceu no dia 16/05/2013.

A empresa **Fernando Didomenico – ME inscrita sob o CNPJ 08.385.840/0001-21**, não apresentou o devido documento conforme o solicitado ofício de número 214, do dia 14 de maio de 2013. Quanto às alegações da empresa de que a Lei RDC nº 32 de 2011, estabelece critérios que devem ser cumpridos pelas empresas fabricantes e envasadoras, (conforme artigo 2º), e por ser apenas revendedora, não teria a necessidade de apresentar a “CÓPIA DO REGISTRO DA EMPRESA NA ANVISA”. Contudo de acordo com a Vigilância Sanitária e lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, todo e qualquer distribuidor precisam ter autorização da ANVISA principalmente os que realizam o atendimento às empresas de saúde e consumidor final - todos, sem exceção - precisarão se adaptar às novas regras de armazenamento e distribuição de medicamentos, considerando gás medicinal como medicamento, com base na RDC n.º 69.

Esta comissão de licitação atendendo as exigências do edital e de proporcionar que os produtos adquiridos por processo de licitação esteja de total respaldo de garantias de procedência passa a desclassificar a empresa vencedora do processo **Fernando Didomenico – ME inscrita sob o CNPJ 08.385.840/0001-21**, e convocará a segunda colocada **Air Liquide Brasil – LTDA inscrita sob o CNPJ 00.331.788/0059-35**, para apresentação e abertura da nova documentação.

Sem mais para o momento.
Querência – MT, 20 de maio de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Presidente da Comissão de Licitação

ROSANI K. TRAPP
Secretária da CPL

ODETE SAGGIN
Membro da CPL

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:A02EAEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o ato convocatório, para que o representante da empresa AIR LIQUIDE BRASIL – LTDA, inscrita sob o CNPJ: 00.331.788/0059-35, compareça na sala de reuniões da comissão permanente de licitação para abertura de documentação, referente ao Processo Licitatório n. 042/2013, no prazo abaixo estabelecido.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 037/2013.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência - MT.

Data: 28/05/2013.

HORÁRIO: 14horas e 30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Querência – MT, 20 de maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:DEFF40FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **050/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 044/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas para o Setor de Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

Data: 05/06/2013.

HORÁRIO: 14horas e 30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 20 de maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:D944AE46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS 2013

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT, torna público a anulação dos contratos que foram publicados no diário oficial da

AMM, por se tratar de ata de registro de preços os seguintes números dos contratos são:

Contrato de nº. 20 de Gêneros Alimentícios publicado no dia 27 de março de 2013.

Contrato de nº. 21 e 22 de Equipamentos de informática publicados no dia 27 de março de 2013.

Contrato de nº. 24, 25, 26 do restante das peças publicado no dia 16 de abril de 2013.

Contrato de nº. 27 de comunicação visual publicado no dia 16 de abril de 2013

Contrato de nº. 28, 29, 30, 31, 32 de medicamentos publicados no dia 16 de abril de 2013.

Contrato de nº. 33, 34, 35 de material de expediente publicado no dia 17 de abril de 2013.

Contrato de nº. 36, 37, 38 e 39 de consultoria publicada no dia 29 de abril de 2013.

E onde se lê contrato de nº. 40 se lê contrato de nº. 26 publicado no dia 08 de maio de 2013, ampliação do centro de saúde.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Maio de 2013.

JOSIANE DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:C0F6508A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 128/2013 DE 15 DE MAIO DE 2013**

“REVOGA-SE A PORTARIA Nº 067/2013 DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013 DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E NOMEIA TARCÍSIO FERRARI COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria Nº 067/2013 do dia 07 de Fevereiro de 2013 que nomeou o Senhor Tarcísio Ferrari Secretário Municipal de Obras com vencimento pelo subsídio inerente ao próprio cargo.

Art. 2º - Fica nomeado o Senhor Tarcísio Ferrari no cargo de Secretário de Obras do Município de Reserva do Cabaçal, com a opção de vencimento pelo subsídio do cargo de vice-prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Maio de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:39A0E8DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 129/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013.**

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR EVANIO ALVES CASSIANO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor EVANIO ALVES CASSIANO do cargo de **Agente de Serviços Gerais Masculino**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Maio de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:2512A918

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM, SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE REDE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MOTORISTA CATEGORIA B E D, ALOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E DEDETIZAÇÃO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, situada na Prefeitura Municipal de reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Excelentíssimo senhor Jairo Manfroí, RESOLVE registrar o preço da empresa: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.599.460/0001-52, localizada na Av. Ciriaco Cândia, 212, Cidade Verde- CEP: 78028-770 – Cuiabá - MT, representada pelo SR. SALOMÃO NEVES BOTELHO portador do RG: 12570540 SSP/MT e o CPF: 703.827.781-20, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual Prestação de serviços de Comunicação visual e serviços de paisagismo e jardinagem, serviços de limpeza urbana, serviços de limpeza predial, serviços especializados em informática e manutenção de rede, serviços profissionais de motoristas categoria B e D, alocação de caminhão basculante e detetização, para atender a demanda do Município, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DOS VALORES DA ATA

4.1 Os serviços estão orçados em R\$ 1.645.850,00 (hum milhão seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidades de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, todos os serviços de acordo com as especificações no objeto do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser atendidos conforme a solicitação das Secretarias.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o número de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos veículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE
03.001	2013	3.3.90.39		0064
05.001	2022	3.3.90.39		0094
06.002	2029	3.3.90.39		0136
06.002	2043	3.3.90.39		0217
07.002	2055	3.3.90.39		0350
07.003	2067	3.3.90.39		0345
08.001	2069	3.3.90.39		0372
09.001	2080	3.3.90.39		0248

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do CONTRATANTE.

8.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 06/2013/PMRC e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

Reserva do Cabaçal/MT, 16 de abril de 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 09.599.460/0001-52
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Olinda de Oliveira
CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:258EFCAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 15/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 022/2013**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AJR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**, CNPJ: **17.324.755/0001-44**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **MENOR VALOR GLOBAL** referente ao PREGÃO PRESENCIAL n. 015/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos e captação de recursos nas esferas estadual e federal, acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos municipal, estadual e federal, orientação e assistência operacional, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 015/2013, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 1212/2011, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 022/2013.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 015/2013 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: **AJR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**

CNPJ: **17.324.755/0001-44**

Endereço: **Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 2368 CEP: 78050-000**

Cidade/Estado: Cuiabá/MT Telefones: **66 33023-2088/30231227**

E-mail: francoperes@ajraassessoria.com.br

Representante Legal: **Franco Damasceno Peres**

CPF: **696.018.791-53 RG 0931.0568 SSP/MT**

DO OBJETO:

DESCRIÇÃO		
ITEM 1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos e captação de recursos nas esferas estadual e federal, acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos municipal, estadual e federal, orientação e assistência operacional. OBS: os valores serão pagos em parcelas subseqüente até 31/12/2013, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.	R\$ GLOBAL 33.900,00

Valor Global R\$ 33.900,00(trinta e três mil e novecentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

5.1.8. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Secretário de administração da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de

determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03- Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Unidades.
04- Função: Administração
122- Subfunção: Administração Geral
0047- Planejamento Governamental
Projeto Atividade – 2.009 – Manut/Enc. Com serviço da Administração Geral
Elemento de despesas – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 015/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira -MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

AJR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

CNPJ: 17.324.755/0001-44

Empresa Detentora

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:8FE5A1CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

ABRIL/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 041/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADA: MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de n. 041/2012 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigência a expirar em 19 de junho de 2013.

Rio Branco – MT, 17 de abril de 2013

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:53D9E153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COVITE nº 10/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado do assessor jurídico, resolve: **Adjudicar** o presente objeto e **Homologar** a presente Licitação Modalidade Convite de nº 010/2013, em favor de empresa **S. DE SOUZA CORREIA - ME, inscrita no CNPJ 10.947.845/0001-42**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1115, Bairro

Centro, Cidade de Cáceres - MT, que sagrou se vencedora com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Rio Branco – MT, 17 de Maio de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:0643015E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2013**

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013 a empresa **WILSON BATISTA DA SILVEIRA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **70.426.630/0001-08**, representada neste ato pelo seu representante e proprietário o Sr. Wilson Batista da Silveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 2327808 SSP/MG e CPF 419.139.576-91, que sagrou-se vencedor do certame. E portanto, foi adjudicado o respectivo item para a respectiva empresa com o **valor global de R\$ 8.032,57** (oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos); , cujo objeto vem a ser à **“Aquisição de material elétrico para iluminação pública, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Rio Branco-MT.”**
RIO BRANCO - MT, 17 de Maio de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:2BB2158F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVIO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 20.2013**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

DADOS DO PROCESSO:

Número Processo/Ano: 31/2013

Data do Processo: 29/04/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/13

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 02/01/2013, torna publica a prorrogação da abertura deste certame, que se dará devido a um Seminário que será ministrado em Cuiabá MT, onde o tema será “Compras Governamentais”, no TCE - Tribunal de Contas do Estado no dia 23/05/2013, direcionado à Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiros, seminário este imprescindível para a CPL e Equipe de Apoio. Ficando a reabertura para o dia 27/05/2013 as 08h00min no endereço Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco – MT.

Objeto do Processo: Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

Rio Branco – MT, 20 de Maio de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:D469CB54

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

CPL

**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P
Nº. 028/2013**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 028/2013**, cujo **Objeto: “Contratação de Empresa para prestar serviços de suporte técnico e manutenção da rede informatizada da Prefeitura Municipal, assim como nas demais secretarias, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviço de substituição de Hardware quando necessário”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 052/2013, tendo como vencedora do Item Licitado a empresa: **EGUILAR DO SANTOS ALMEIDA - MEI , CNPJ: 17.725.277/0001-84**, com o Valor Global de **R\$: 10.160,00** (dez mil cento e sessenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 25 de Abril de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:63E5826C

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. VI,
DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 C.C IC. XXX, DA LOM)**

Processo Administrativo nº 069/2013 SEMUSA
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2013

Objeto: “Dispensa para aquisição de diárias para pacientes com 1 (um) acompanhante, que esta em tratamento de saúde fora do município”.

Interessado: SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da lei federal nº 8.666/193 e suas alterações, HOMOLOGO a Processo licitatório na modalidade de dispensa promovido para aquisição de diárias para pacientes com 1 (um) acompanhante que estão em tratamento de saúde fora do município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e à vista dos elementos informativos constantes do presente Processo de Licitação na modalidade de Dispensa sob o nº 030/2013, ADJUDICO o objeto do certame à Empresa ORGANIZAÇÃO NÃO GORVENAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS ANGELO BRUNETTO inscrito no CNPJ sob nº 09.648.185/0001-10, com sede na Rua. Belim, nº08 – Rodoviária Park– CEP: 78.048-100 – Cuiabá – MT o valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Para: Secretaria de Finanças e Desenvolvimento do Município – SEMFAZ

Empenha a despesa

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT 25 de Abril 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:F9FD5B82

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: Nº 028/2013– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Egular dos Santos Almeida - MEI**, inscrita no CNPJ nº. 17.725.277/0001-84, instalada na Rua João Pereira, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia - MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000852013-10001277 de 15/04/2013 à 12/10/2013, representada neste ato por seu representante o Srº **Egular dos Santos Almeida**, casado, profissão, Técnico de Informática portador do CPF nº 720.708.972-42 e do RG nº 000760139 SSP/ MT, residente e domiciliado (*) à Rua João Pereira nº 10, Bairro, Centro, Município de Rondolândia - MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acorda proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 028/2013 – Processo Administrativo nº. 052/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa para prestar serviços de suporte técnico e manutenção da rede informatizada da prefeitura municipal, assim como nas demais secretarias, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviço de substituição de hardware quando necessário**, conforme itens e especificações descritas no relatório em anexo, sendo vencedora a seguinte empresa

EGULAR DOS SANTOS ALMEIDA -MEI, inscrita no CNPJ nº. 17.725.277/0001-84

ITEM	UND	MÊS	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serv	08	Contratação de empresa para prestar serviços de suporte técnico e manutenção da rede informatizada da prefeitura municipal, assim como nas demais secretarias, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviço de substituição de hardware quando necessário.	R\$ 1.270,00	R\$ 10.160,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de **R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais)**.

1.3 - Este instrumento não obriga ao **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação dos serviços do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5. 1 - O prazo para a prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a solicitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia, mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar:**

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar a prestação de serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a prestação dos serviços, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

V - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VI - fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

VII – comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal caso ocorra atraso ou qualquer outra ocorrência na nas publicações;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as solicitações para a prestação de serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, após prestação dos serviços.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação dos serviços.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para realização do serviço

13.3. No caso de atraso na prestação do serviço por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

16.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

16.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

16.1.2 Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

16.3 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 028/2013 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Junina/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia - MT,de2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA -MEI

Fornecedora(ª)
Contratado(ª)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:A6D907DF

CPL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 038/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 038/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ITENS AO ANEXO DO EDITAL.

Às 15:00 horas do dia 20/05/2013, na Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, o Presidente da C.P.L – Reinaldo H. Ferraz de oliveira, juntamente com os membros da comissão, instituída pelo Decreto nº 804 de 02 de Abril de 2013. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Durante o período de 25/04/2013 a 20/05/2013 esteve disponível aos interessados o Edital e seus anexos. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir por falta dos interessados em apresentar propostas para o objeto deste processo. A Pregoeira declarou **DESERTA** a seção. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe Especial do Pregão e posteriormente encaminhada à autoridade competente, encerrando-se a sessão.

Rondolândia/MT, 20 de Maio de 2013.

REINALDO H FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L
Decreto nº 804/2013

LILIANE GUEDES SANTOS

Secretária

LUCILENE SOUZA SANTOS

Membro
Decreto nº 804/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:AFCB8782

GABINETE DA PREFEITA ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/GAB/PMR/2013

Processo Administrativo nº 03/2013/SEMEC, DE 22/03/2013.

ASSUNTO: Pedido de Exoneração.

INTERESSADO: Interessado: DHEISSON RODRIGO POLICARPO, matrícula funcional nº 850 – cargo: conselheiro tutelar.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o pedido de exoneração formulado pelo servidor à fls. 02, Portaria nº 01.909/GP/PMR/13 de fl. 08;

Considerando o Parecer nº 039/PGM//Área III/13 de fl. 07;

DECIDO.

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e acolho o pedido de exoneração do servidor com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 “caput” da LCM nº 3, de 17/10/2007.

2) Efeitos da exoneração: 22/03/2013.

3) Ao DRH/SEMAD para que realize o levantamento de eventuais valores devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 25 de Abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3664C382

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/GAB/PMR/2013

Proc. nº 325/2012/SEMAD, DE 17/04/2012.

Objeto: Registro de requerimentos diversos da servidora EDNA MARIA RODRIGUES DE LIMA.

Assunto: Pedido de homologação do tempo de licença-prêmio não gozada em dobro para efeitos de computo de tempo de contribuição para aposentadoria. (Requerimento de fl. 32).

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o pedido formulado pela servidora acostado de fls. 32 onde requer homologação de tempo de contribuição previdenciário, em dobro, da licença-prêmio que ainda não gozou para efeitos de aposentadoria ao fundamento do disposto no Art. 105, da LC nº 3, de 17/10/2007 (RJU);

Considerando o Parecer nº 03/2013/PGM (fls. 34/35), opinando pela negativa do pedido pleiteado pela servidora;

DECIDO.

A questão posta é deveras verossímil, especialmente a julgar pelo fato de que, num primeiro momento, poder-se-ia falar em negativa de aplicação de lei municipal, o que não é o caso.

O nó górdio que prende a questão está no fato de o funcionalismo público municipal não possuir regime próprio de previdência e, em razão disso, por força do disposto no § 12, do Art. 40 da Constituição Federal, os requisitos e critérios de verificação de direitos previdenciários dos servidores públicos municipais são os previstos para o regime geral de previdência e capitulados na Constituição Federal e leis infraconstitucionais reguladoras.

A luz do fundamento trazido no Parecer nº 03/2013/PGM, o que se constata é que o dispositivo legal contido no Art. 105 da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rondolândia) apesar de estar em vigor, não possui eficácia no sentido de ter o condão de obrigar o Instituto Nacional de Seguridade Social acolher decisão do Município de Rondolândia que conte em dobro a licença-prêmio não gozada pela servidora para os efeitos de contagem de tempo de contribuição previdenciária para os fins de aposentadoria em razão da vedação do §10, do Art. 40 da CF/88 que dispõe "A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de contribuição fictício."

Portanto, pelo exposto, homologo o Parecer nº 3/2013/PGM, acolho seus fundamentos jurídicos e, em conseqüência, nego o pedido formulado pela servidora EDNA MARIA RODRIGUES DE LIMA a luz do entendimento que o dispositivo legal constante do Art. 105 da LC nº 3, de 17/10/2007 (RJU) é inaplicável aos servidores públicos municipais até que se institua regime próprio de previdência por intermédio da edição da lei de que trata o Art. 126 da mesma lei.

Determino o envio dos presentes autos de processo administrativo ao DRH/SEMAD para que dê ciência a servidora da presente decisão.

Publique-se.

Rondolândia-MT, 29 de Abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:D471FAAE

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/GAB/PMR/2013

Processo Administrativo nº 150/2013/SEMEC, DE 04/03/2013.
ASSUNTO: Pedido de Exoneração.

INTERESSADO: Interessado: Elias Rodrigues Eduardo Neto, matrícula funcional nº557 – cargo: *Agente Administrativo*.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o pedido de exoneração formulado pelo servidor à fls. 02;

Considerando o Parecer nº 039/PGM//Área III/13 de fl. 06;

DECIDO.

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e acolho o pedido de exoneração do servidor com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 "caput" da LCM nº 3, de 17/10/2007.

2) Efeitos da exoneração: 25/02/2013.

3) Ao DRH/SEMAD para que realize o levantamento de eventuais valores devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 29 de Abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:96377229

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/GAB/PMR/2013

Processo Administrativo nº 03/2013/GAB-PREFEITA, DE 19/04/2013.
ASSUNTO: Pedido de Exoneração.

Interessado.: KENIA DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº 795 – cargo: *Agente comunitário de saúde (PSF I – Micro Área III)*..

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o pedido de exoneração formulado pela servidora à fls. 02 e Portaria nº 01.928/GP/PMR/13 de fl. 05;

Considerando o Despacho/05-10/PGM-25/04/2013 de fl. 07;

DECIDO.

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e acolho o pedido de exoneração do servidor com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 "caput" da LCM nº 3, de 17/10/2007.

2) Efeitos da exoneração: 16/04/2013.

3) Ao DRH/SEMAD para que realize o levantamento de eventuais valores devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 25 de Abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:1FB310FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **PRORROGAÇÃO** da abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

Credenciamento, entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação – Protocolo Até as 08:30 horas do dia 24/05/2013. Etapa de Lances e abertura dos envelopes: Às 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2013, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaorosariooeste@hotmail.com pelo telefone 65 3356 1209. Rosario Oeste – MT, 17 de Maio de 2013.

NEIDE P.L.TSUTSUI

Pregoeira

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:B33E45AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **PRORROGAÇÃO** da abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS** no município de Rosário Oeste/MT. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 29/05/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaorosariooeste@hotmail.com pelo telefone 65 9976 7392. Rosario Oeste – MT, 17 de Maio de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI

Pregoeira

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:80A3B976

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção, conservação e segurança da Frota de Veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **9h30min, do dia 05/06/2013. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 21 de Maio de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:CB05COD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços em Recapagem e Duplagem de Pneus para os veículos automotores da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por um período de 12 meses

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 05/06/2013. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 21 de Maio de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:0B62A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 COM TAXA DE ISENÇÃO DEFERIDA.

CARGO: LAVADEIRA

01- MADALENA DE JESUS SILVA

02- MARIA DE FATIMA RAMOS

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR

01- ALISON CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA

02- TANANY DORNELAS DA CONCEIÇÃO

03- JUCILENE DA SILVA DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS MASCULINO

01- ALESSON WELLITON PINHEIRO ROSA

02- CLEITON DA COSTA FARIA
03- FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA

CARGO: ZELADOR

01- MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO TANAZIO
02- ADELCI BARBOSA OLIVEIRA
03- ZENILDA LUIZ LIESCH

CARGO: COZINHEIRA

01- VILMA VIEIRA MENDES
02- SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS
03- VALERIA POLTRONIER DO NASCIMENTO
04- LAURA NILZA SANTANA
05- MARILZA NEGRINI SILVA

CARGO: TECNICO DE NIVEL MEDIO PARA ATENDER PROGRAMAS SOOCIAIS

01- GISLENE CARLA DO NASCIMENTO
02- DAIANE KATIA SOARES DO NASCIMENTO
03- JHESY MALONE DA CONCEIÇÃO
04- CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS
05- CLAUDINEY JOSE DE MATOS
06- MARIA APARECIDA DA SILVA
07- LUCIENE DA COSTA DIAS
08- JOCASTA FERREIRA GOMES
09- ANDREIA MARIA TEODORO
10- MARLY DOS SANTOS SILVA

CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO

01- EDIVÂNIA CLARINDO DALBEM
02- ZEQUIAS MARCELINO DOS SANTOS
03- BRUNNA FERREIRA CALAZANS

CARGO: MONITOR INFANTIL

01- JOSEY QUERIOZ GARCIA
02- SIMONE PEREIRA BENTO DULTRA
03- MARIA CRISTINA SOARES
04- LELIS SOUZA DA SILVA
05- CLEIDIMAR CORREIA ALVES
07- RENALDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
08- MIRIAN CORREIA DA SILVA BASTOS
09- RAINE KELLE FERNANDES DA SILVA
10- EDNA VAGMACKER AMARAL
11- CIDNEIA RODRIGUES BATISTA
12- ELIANA GOMES DE SOUZA

CARGO: GUARDA

01- EDNEY WAGMACKER
02- LUCIVAM BISPO DE OLIVEIRA
03- RENE FAVALESSO DIAS
04- MARCOS NEGRINI
05- LEOMAR LIMA LIESCH
06- JOSE DO NASCIMENTO
07- LUIZ CARLOS DE JESUS BATISTA
08- ADECLEVERSON INACIO DO SANTOS
09- ADILSON RAMPASO DE ALMEIDA JUNIOR

CARGO: RECEPCIONISTA

01- LORRAINY LOBATO FARIA
02- MARTA ROSA QUEIROZ
03- THAIZA PEREIRA RAMOS
04- MICHELLI GARCIA DA SILVA
05- CLEIDIANE FERREIRA DIAS

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

01- ROZEANE DA SILVA FRANCALINO
02- BIANCA DA CONCEIÇÃO BARCELOS
03- GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE
04- MARCILENE FIALHO DE OLIVEIRA
05- CLAUDIANA EUGENIA COSTA
06- CELI MARIA DOS SANTOS

CARGO: FISCAL SANITARIO

01- ZENILDA LOBATO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

01- NILVAN MOREIRA RIBEIRO
02- ORIDES ARNALDO
03- ISRAEL ALVES RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

01- CLEONICE ROSA DE JESUS
02- GESSICA FERNANDA GONÇALVES
03- NADIR SOUZA DA SILVA
04- LUZIA VIANA ALVES FERNANDES
05- MARLEUSA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
06- PALMOLIANA MARTINS DA COSTA
07- CARLA CRISTINA PEREIRA
08- ELEUZA HELEUZA SILVA
09- LUCIANA ROSA DA SILVA
10- JOSEFA ROSILEIDE DA SILVA FRANCALINO
11- ELIZANGELA ALVES COSTA
12- CLEONICE FERNADES RODRIGUES BRAGA
13- EVA DE FATIMA DA SILVA AMARAL
14- AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA
15- SUELI DIAS AMARAL
16- MARINETE VITOR DA SILVA GOMES
17- MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
18- MIRIAN DO CARMO INACIO

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:9853AC9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO PP 15/2013

ATO RATIFICATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: onde se lê: **(Homologada em 16/05/2013)**, ler-se-á: **(Homologada em 14/05/2013)**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 17/05/2013 e site da prefeitura municipal dia 16/05/2013

Santa Carmem-MT, 20 de Maio de 2013.

MARCELI TAFAREL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Ana Maria Adams
Código Identificador:955318DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº068/2013

DATA: 14 de Maio de 2013.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº019/2013.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Sr. JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO como FISCAL do Contrato Nº019/2013, firmado com a empresa **LENZ & LENZ LTDA – ME** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE, PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES E ARBUSTOS COM REMOÇÃO, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS COM REMOÇÃO DE TERRA, E PINTURA EM MEIO FIO – ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 14 de Maio de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:E238D31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 19/2013

CONTRATO N.º 19/2013 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de área verde (capina manual/motorizada/roçagem) com remoção, poda e limpeza de árvores e arbustos com remoção, varrição de logradouros com remoção de terra, e pintura em meio fio. Contratado: LENZ & LENZ LTDA – ME. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor global de R\$ 241.501,96 (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos) reais. Data: 14/05/2013. Vigência: 31/12/2013.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.

Responsável Jurídico

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 14 de Maio de 2013.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:A83B94E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVIO DE LICITAÇÃO PREGÃO PREECIAL °. 016/2013

Objeto: Aquisição de cartucho de toner para atender as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão n°016/2013, tipo: Menor Preço por lote. A sessão realizar-se-á às 09h00minutos, do dia 03 de Junho de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 20/05/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20/05/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:BED475FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 109/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO SR. AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO DO CARGO EFETIVO DE ZELADOR DE PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR (a pedido) do Sr. **AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO**, inscrito no RG nº 98001407008 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 903.278.614-87, do cargo efetivo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 056/2012 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 20 de maio de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schaffler Terezio
Código Identificador:96789F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013.

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 007/2013 DO PROCESSO SELETIVO 02/2013

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2013**, realizado no dia 12/05/2013 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

Declaração de frequência na escola dos filhos.

Comprovante de escolaridade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLAS
Anderson Patrick de Souza	1º
Valdecir de Almeida	2º
Francisco de Souza Alves	3º

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
Adriana Jaroséski	1º

MOTORISTA CNH D

NOME	CLAS
Armindo Frutuoso da Silva Junior	1º
David Daniel da Silva	2º

MECANICO

NOME	CLAS
Miguel Domingos da Silva	1º

MERENDEIRA

NOME	CLAS
Rosângela Aparecida dos Santos	1º
Suely Luiza da Silva	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 20 de Maio de 2013.

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito municipal

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:87008F3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
LEI Nº.1.096/GP/2013

“Altera as Redações dos Artigos 5º E 6º Da Lei 814/GP/2002.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Dr. VALDIR RIBEIRO, nos usos das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O disposto nos artigos 5º e 6º da Lei 814/GP/2002 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º - O Procurador Geral Município, com as prerrogativas de Secretário Municipal, deverá ter notável saber jurídico, reputação ilibada e efetiva prática jurídica de, no mínimo, 03 (três) anos devidamente registrado no órgão classista e será nomeado pelo Prefeito, em comissão, preferentemente, entre os integrantes da carreira”.

Art. 6º - O Subprocurador Procurador Geral Município, com as prerrogativas de Secretário Municipal, deverá ter notável saber jurídico, reputação ilibada e efetiva prática jurídica de, no mínimo, 03 (três) anos devidamente registrado no órgão classista e será nomeado pelo Prefeito, em comissão, preferentemente, entre os integrantes da carreira”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso Em, 13 de Maio de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:1B95F69C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO 004/2013
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. José Márcio Thomaz e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 087/2013 de 02 de janeiro de 2.013, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na

modalidade Pregão Presencial Nº **028/2013 (registro de preços)**, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a **Futura e Eventual aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para as Secretarias Municipais de Viação e Obras, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste MT**, para o exercício de 2013, realizado no dia 15 de maio de 2013, às 14:00hs, com o Comparecimento de duas Empresas, fica CANCELADA, tendo em vista o alto custo dos produtos apresentados, entendendo este pregoeiro que o preço ofertado está fora do preço praticado no mercado, decidindo então pelo cancelamento deste processo.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de maio de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:2D2F18A7

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2013/CPL/PP/RP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 km ano e modelo 2013, 04 (quatro) portas motor 1.0 flex na cor branca, conforme solicitação**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 03 de Junho de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua Primavera, 959 Jardim Bem Viver, telefone (66) 34881380 ou pelo Email: **(licitação.pmsal@gmail.com)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 20 de Maio de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:6649F935

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2013/CPL/PP/RP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório (**Registro de Preços**) objetivando a **Eventual aquisição de Materiais para Pintura e Tintas, para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme solicitação**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 04 de Junho de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo

Antonio do Leste situado a rua Primavera, 959 Jardim Bem Viver, telefone (66) 34881380 ou pelo Email: (licitação.pmsal@gmail.com)..

Santo Antonio do Leste – MT, 20 de Maio de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:885A186E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2013**

PREGÃO: Nº 002/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NA JORNAL Oficial dos Municípios – Diário Eletrônico.

Pelo presente instrumento, o **Município de São Felix do Araguaia/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º CNPJ: 03.918.869/0001-08, situada na Av. Araguaia, inscrita no, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT - denominada simplesmente, doravante GERENCIADOR, e a empresa **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 13.975.749/0001-62, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 3000C- JD Panorama – Várzea Grande-MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) **ANDERSON CLEITO NASCIMENTO** portador (a) da Carteira de Identidade n.º **238.3033-6 SEJSP/MT E CPF/MF n.º 025.957.549-63, residente na Rua B, QD. 15, casa 23 – Bairro Mapim – CEP: 78.155-200 – Várzea Grande/MT**, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 019, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos das seguintes Marcas: Caterpillar, Randon, Komatsu, Case, Fiat Allis, para atender a frota de veículos que compõem a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – Diário Eletrônico.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTES	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QDE	DESC (%)	P. UNT	V. TOTAL
08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca FIAT ALLIS .	UND	01	10 (%)	54.000,00	54.000,00
09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca CASE .	UND	01	06 (%)	145.700,00	145.700,00
10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca KASTER PILLER .	UND	01	08 (%)	119.600,00	119.600,00
11	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca KOMATSU .	UND	01	10 (%)	90.000,00	90.000,00
13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca RANDON .	UND	01	06 (%)	28.200,00	28.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

4.2 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme alínea “f” do item 8.1 deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

4.3 - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, só receberá as peças e acessórios solicitados via pedido devidamente assinado pelo Gestor do futuro Contrato, fazendo a conferência durante o recebimento dos mesmos e mediante testes feitos pelos técnicos por ela designados.

4.4 - A licitante vencedora deverá disponibilizar o fornecimento, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de assinatura do futuro Contrato.

4.5 - O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 72 (setenta e duas horas) a partir da autorização para fornecimento emitida pelo gestor do futuro contrato.

As peças e acessórios fornecidos pela licitante vencedora deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria.

4.6 - Os itens serão entregues para a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do telefone/fax (66) 3522 1606, com a Gerência de Compras.

4.7 - O objeto dos respectivos LOTES (marcas) deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias.

4.8- Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.9 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 72 (setenta e duas) horas de sua entrega.

4.10 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

4.11 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou

imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.12 - Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou reconcondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. Peças genuínas são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

Peças originais são aquelas produzidas pelo mesmo fabricante que fornece às montadoras, naquele item especificam quem detém o projeto para fornecimento a montadora, porém em embalagem controle de qualidade e garantia próprios.

Peças do mercado paralelo são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõe um sistema. Cabe ressaltar ainda que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

4.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

5.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

6.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

6.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de São Felix do Araguaia/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 7 (sete) dias, caso constatadas divergências nas especificações;

6.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

7.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Administração**.

7.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de São Felix do Araguaia/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Administração**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O **Município de São Felix do Araguaia/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

8.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

8.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.5. Caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, (ou ainda conforme repasses do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar e repasse da Secretaria Estadual de Educação do Mato Grosso - SEDUC, para cumprimento do objeto específico) a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes. **(VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONSTANTES NO EDITAL)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria Municipal de Administração**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria Municipal de Administração** convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Diário Eletrônico, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do LOTE.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Administração**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério,

poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de São Felix do Araguaia/MT**, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de São Felix do Araguaia/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de **São Felix do Araguaia /MT** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de **São Felix do Araguaia /MT**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de **São Felix do Araguaia /MT** proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de São Felix do Araguaia/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la

devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotação Orçamentária prevista para 2013:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 002/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Administração**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

São Felix do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante:

ANDERSON CLEITO NASCIMENTO

NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Lídia Barbosa de Brito

Código Identificador:1FE6973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia, 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT - denominada simplesmente, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº13.975.749/0001-62 - estabelecida na neste Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 3000C- JD Panorama - Várzea Grande-MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante

Legal, Sr. (a) **ANDERSON CLEITO NASCIMENTO** portador (a) da Carteira de Identidade n.º. **238.3033-6 SEJSP/MT** E CPF/MF n.º **025.957.549-63**, residente na **Rua B, QD. 15, casa 23 - Bairro Mapim - CEP: 78.155-200 - Várzea Grande/MT**, perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 008/2013**, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Pregão Presencial Nº. 002/2013**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº 019, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais das seguintes marcas; Caterpillar, Randon, Komatsu, Case, Fiat Allis, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia; conforme discriminados no termo de referência, anexo I deste edital..

1.2 - Relação dos lotes (marcas) dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Felix São do Araguaia/MT.

LOTES	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QDE	DESC (%)	P. UNT	V. TOTAL
08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca FIAT ALLIS .	UND	01	10 (%)	54.000,00	54.000,00
09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca CASE .	UND	01	06 (%)	145.700,00	145.700,00
10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca KASTER PILLER .	UND	01	08 (%)	119.600,00	119.600,00
11	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca KOMATSU .	UND	01	10 (%)	90.000,00	90.000,00
13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos marca RANDON .	UND	01	06 (%)	28.200,00	28.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DO FORNECIMENTO:

2.1 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, localizada na Av. Araguaia, 248 – centro - Tel: (66) 3522 1606.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses. a iniciar-se-á na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

4.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

4.1.3 - efetuar consulta ao CADIN antes da assinatura deste Contrato, nos termos do art. 6º da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002.

4.1.4 - proceder à consulta ao SICAF antes de efetuar qualquer pagamento à **CONTRATADA**. Se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal na data do pagamento;

4.1.5 - comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada nas peças e/ou acessórios fornecidos;

4.1.5 - designar gestor, como encarregado por este Contrato para fiscalização das peças e/ou acessórios que apresentem eventuais irregularidades;

4.1.6 - observar para que a **CONTRATADA** mantenha, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 - Fornecer as peças e acessórios com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações, utilizando-se de peças e acessórios originais ou genuínos conforme especificação dos fabricantes dos veículos;

5.1.1.1 - As peças e acessórios deverão obedecer a melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT;

5.1.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete das peças e acessórios a serem entregues a CONTRATANTE;

5.1.3 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4 - Substituir todas as peças e acessórios que não correspondam às especificações ofertadas no prazo de 7 (sete) dias

5.1.5 - Substituir todas as peças e acessórios que apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, para cobrir as despesas durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis, ou ainda conforme repasses do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar e repasse da Secretaria Estadual de Educação do Mato Grosso - SEDUC, para cumprimento do objeto específico, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, designado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

7.2 - Para a determinação do valor devido, o Gestor deste Contrato, servidor João Neto Pinto, deverá levar em conta o percentual de desconto concedido no Pregão, o qual incidirá sobre os preços de tabela praticados pelos fabricantes dos veículos.

7.3 - O Gestor deste Contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o Gestor deste Contrato devolverá a Nota Fiscal à CONTRATADA, ficando pendente o pagamento até a solução das pendências. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 - O pagamento somente será efetuado no caso da CONTRATADA manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS), bem como consulta no SICAF.

7.6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 539, de 25/04/2005, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013, ou ainda durante a vigência da referida ata, assim definidos pelas Secretarias do Município.

8.2 - A dotação orçamentária irá ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - À fiscalização, por meio do **Gestor/Fiscal do Contrato**, servidor João Neto Pinto, caberá:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações ofertadas e na forma das declarações constantes da proposta apresentada.

9.1.2 - Examinar todas as peças e acessórios, antes da instalação, e decidir sobre a sua aceitação ou rejeição.

9.1.3 - Solicitar a substituição das peças e acessórios que não correspondam às especificações ofertadas.

9.1.4 - Dirimir as dúvidas que surgirem durante o fornecimento das peças e acessórios.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 - O preço poderá ser prorrogado conforme Lei 8.666/63 Art 65.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1 – Não será exigida garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.2 - Para este Contrato fica dispensada a exigência de caução, garantia bancária ou equiparada, nos termos do “caput” do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de São Felix do Araguaia/MT**, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de São Felix do Araguaia/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de **São Felix do Araguaia /MT** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de **São Felix do Araguaia /MT**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de **São Felix do Araguaia /MT** proceder à cobrança judicial da multa;

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de São Felix do Araguaia/MT**;

13.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este Contrato, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular por parte da **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse público;
- e) atraso comprovado e injustificado da execução do fornecimento;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, e impeditivos da execução deste Contrato;
- h) alteração social ou modificação da finalidade, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas por força de Contrato;
- i) decretação de falência, deferimento de concordata; e
- j) dissolução de sociedade.

14.2 - Excetuando-se os casos previstos nas alíneas “d” e “g” desta Cláusula, a rescisão deste Contrato acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

14.3 - Não existindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos e/ou multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento aos cofres da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos e/ou multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA** decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

14.4 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

14.5 - No interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente aos fornecimentos efetuados.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Cabe à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

São Félix do Araguaia, 29 de abril de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA NT COME. DE PEÇAS MAQUINAS PES. LTDA

Prefeito Municipal

ANDERSON CLEITO NASCIMENTO

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:

Lídia Barbosa de Brito

Código Identificador:692D521F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no § 2º do art. 55 da LRF, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2013, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na íntegra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 17 de Maio de 2013.

EVALDO DE CASTRO

Presidente.

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:1BDB0CB2

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 029/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Servidora MILENE FERREIRA PONTES, para exercer a função de GESTORA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, conforme estabelece o artigo 67 da Lei 8.666/93

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE –SE

Gabinete do Presidente, em 10 de maio de 2013.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:1EA0439F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **IVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Servidor Comissionado GILVAN RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1553544-4 SSP/MT e CPF 875.172.301-82 do Cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE -S E

Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 2013.

IVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:B4D1234B

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 959, DE 20 DE MAIO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.”

O Senhor **IVALDO DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica proibido a aplicação de recursos municipais em Instituições Financeiras fora do Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 20 de maio de 2013.

IVALDO DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C2FA494D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 019/2013 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

Data de Abertura: às **08:00** hs do dia **04 de junho de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos emails: licitacao@sjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 20 de maio de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:70CBDD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PP RP 11/2013

1.2 - REFICAÇÃO – DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO DE Nº **11/2013**. A data de abertura do edital no item 1.2 marcada para o dia 27 de maio de 2013, terá a sua abertura prorrogada para o dia 28 de maio do corrente ano no mesmo local e horário.

CLAUDECIR ALVES FEITSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:70F8BD53

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE PP RP 11/2013

1.4 - REFICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO DE Nº **11/2013**. A matéria publicada na **AMM**, na sexta feira dia 10 de maio 2013, , onde se lê “abertura as 09:00h do dia 22 de maio de 2013” Leia – se “abertura as 09:00h do dia 28 de maio de 2013.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:4CE150A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUCAO NORMATIVA SCL- SISTEMA DE
COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 015/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº. 015/2013

Versão: 01

Aprovação em: 09/05/2013

Ato de aprovação: Decreto Nº 022/2013

Unidade Responsável: Diretoria de Compras e Comissão Permanente de Licitação

I - FINALIDADE

Estabelecer rotinas e procedimentos de controle a serem observadas por toda a administração na geração de gastos através de compras e

contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa -MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Direta e Indireta, estabelecendo responsáveis (quem), regras e procedimentos (como) e prazos (quando) para realização das seguintes ações (o que):

III – CONCEITOS

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Manual de Licitação - trata dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e a formalização de contratos administrativos, passando pela chamada contratação direta, pormenorizando os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como as demais modalidades da Lei 8.666/93;

Manual de Convênios - Estão descritas as orientações básicas para a formulação e apresentação de projetos, com vistas a permitir a descentralização de recursos e a prestação de mais e melhores serviços públicos à sociedade, bem como rotinas básicas para prestação de Contas.

Lei 8.666/93 – Lei Federal, datada de 21 de Junho de 1993, ela regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, - nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. SISTEMA

Conjunto de ações que, coordenadas, concorre para um determinado fim.

5. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir alguns resultados.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV – BASE LEGAL

A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal, a Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Municipal nº. 305/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns, Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional que interferem na matéria e demais e normas relacionadas ao assunto.

V – RESPONSABILIDADES

1 – Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle de que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2 – Das Unidades Executoras:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento e informações e à participação no processo de atualização;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 – Da Unidade de Controle Interno

- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;
- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - OBJETIVO:

1. Esta normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos referentes a Licitações e Contratos.

VII – PROCEDIMENTOS

1) Conceito de Licitação:

1.1 Procedimentos administrativos que visa garantir o Princípio Constitucional da Isonomia e pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais vantajosa para a Administração, ou seja, a que melhor atenda de maneira objetiva o interesse do serviço, sendo a mais conveniente para a celebração de contrato.

2) Características da Licitação:

2.1 É um procedimento destinado à seleção da melhor proposta dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com a Administração Pública.

Em regra, as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração são necessariamente precedidas de licitação.

2.2 A licitação é obrigatória para a administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo poder público (Lei nº 8.666/93) e os entes privados que recebam transferências voluntárias de recursos da União.

2.3 No caso de empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica, a obrigatoriedade de licitação não abrange, logicamente, os atos comerciais de rotina.

2.4 A licitação é dispensável em certos casos, como na ocorrência de guerra ou grave perturbação da ordem, emergência ou de calamidade pública e demais situações prevista no Art. 24 da Lei 8.666/93.

2.5 A licitação é inexigível quando não houver possibilidade de competição, como, por exemplo, no caso de produtor único ou de

serviço singular. Uma hipótese de serviço singular é o prestado por técnico especializado ou artista.

2.6 Entre dois artistas conhecidos, pode a Administração optar por um deles, sem licitação, vez que ambos são únicos, dentro da sua arte.

2.7 A licitação deve seguir os princípios gerais da administração, bem como os princípios específicos da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

2.8 Conforme a complexidade da obra ou serviço poderá ser necessária a elaboração prévia de projetos. O *Projeto Básico* abrange a viabilidade técnica, o impacto ambiental, os custos, os métodos e o prazo de execução (art. 6º, IX). O *Projeto Executivo* abrange a execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas (art. 6º, X).

3) Nas Unidades Solicitantes:

3.1 – QUANDO DA SOLICITAÇÃO

· Diante das necessidades, as diversas unidades da estrutura organizacional emitem a solicitação correspondente à operação, com estimativa do valor do gasto, encaminhando ao Prefeito Municipal, em tempo hábil;

· As Solicitações serão instruídas, ainda, com os seguintes elementos:

a) COMPRAS:

a.1 – quando os materiais forem de uso constante, as solicitações deverão indicar a estimativa de consumo mensal e anual;

a.2 – os materiais solicitados – de consumo ou permanentes – serão descritos com especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto;

a.3 – quando solicitada a compra de veículo, máquina ou equipamento, serão especificadas e justificadas criteriosamente as características técnicas do tipo de bem pretendido, levando em consideração os fins a que se destina;

a.4 – as solicitações devem identificar o programa e ou Projeto ou Atividade a que se destinam os materiais ou bens a adquirir.

b) SERVIÇOS:

b.1 – as solicitações devem conter descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade, identificando:

1.1 – se o objeto é certo e determinado, a ser pago em quantitativos fixos ou estimados; ou

1.2 – se a sua execução caracteriza-se como sendo “de forma contínua” (art. 57 da Lei nº 8.666/93)

1.3 – a forma da remuneração contratual recomendável para espécie de atividade pretendida;

2 – anexar o Projeto Básico e o Orçamento detalhado em planilha de custos, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos arts. 6º, inc. IX, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93

3 – informar se os serviços atenderão à manutenção de atividade rotineira da unidade requisitante, ou algum programa ou projeto determinado.

c) OBRAS:

1 – anexar o Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos arts. 6º, incs. IX e X, 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

2 – indicar o prazo máximo estimado para execução das obras;

3 – anexar memorial descritivo da obra.

d) ELEMENTOS OBRIGATORIOS EM TODA SOLICITAÇÃO:

1 – indicação de que o gasto requisitado integra programa e ação constante do Plano Plurianual – PPA, a cargo da Unidade Administrativa, com as informações necessárias;

2 – demonstração de que despesa a contratar diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

3 – identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício; e

4 – demonstração da conformidade do gasto pretendido com o cronograma de desembolso financeiro correspondente à Secretaria.

Se a compra ou a contratação de obra ou serviço estiver relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e se o seu valor não for considerado irrelevante, conforme definido na LDO, para fins do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe à Unidade Solicitante,

com o apoio do Departamento de Contabilidade e Orçamento, providenciar:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com as ações constantes dos programas do PPA e com as prioridades e metas definidas na LDO.

e) NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nos casos em que a compra ou a contratação de obra ou serviço for passível de ocorrer dispensa ou inexigibilidade, cabe a unidade solicitante, **de maneira fundamentada, justificar** as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para despesa/objeto de solicitação, atendendo os requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Para a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a plena demonstração da potencialidade do dano e eficácia da contratação para elidir tal risco.

A omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento não é justificativa para contratação direta.

3.2 – QUANDO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

3.2.1 – Nos casos de fornecimento de bens e produtos, quando do recebimento confronta com as especificações dos documentos constantes do processo administrativo, responde pela sua destinação e certifica a regularidade e conformidade do fornecimento na Nota Fiscal, que será encaminhada ao Setor de Contabilidade para pagamento e contabilização.

3.2.2 – Nos casos de obras ou serviços, fiscaliza a execução, juntando as medições, cópias de relatórios resumidos, atestados de conclusão e outros documentos comprobatórios à Nota Fiscal, quando do encaminhamento para o Setor de Contabilidade;

3.3.3 – Devem, ainda, serem observados os seguintes procedimentos:

3.3.3.1 – O servidor designado para receber o objeto contratual fiscalizará a execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.3.3.2 – Se ficar comprovado que houve a prestação contratual de acordo com a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, o servidor certificará – na Nota fiscal/fatura ou no próprio termo nela impresso – que os materiais foram fornecidos, ou os serviços ou obras foram executados de maneira regular, encaminhando, a seguir, a referida documentação para o Setor de Contabilidade;

Quando aplicável, anexar medições, relatórios, laudos de inspeção, atestados e outros documentos necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa. Observar, ainda, as exigências do Tribunal de Contas do Estado quanto à comprovação das despesas;

3.3.3.2 – Se o contrato não tiver sido executado adequadamente, o fiscal não receberá o objeto contratual, providenciando notificação para a contratada regularize o cumprimento da sua obrigação;

Na Diretoria de Compras, Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Administração e Finanças:

A – Analisar as solicitações apresentadas ao Departamento, verificando se contém as informações exigidas relativas à definição do objeto pretendido, após:

1 – se a requisição estiver incompleta, será devolvida ao órgão interessado, com os esclarecimentos precisos, para devida complementação instrutiva;

2 – estando apropriada, caberá a Diretoria de Compras definir se a compra ou contratação será de forma direta ou por licitação.

B – Em caso de licitação, tratando-se de compras, seu objeto poderá ser licitado de modo individualizado ou, sendo caso, em conjunto com outras solicitações de produtos, que pela sua natureza admitam ser agrupados, tais como:

a) gêneros alimentícios e correlatos;

b) produtos de higiene e limpeza;

c) peças, acessórios, relativos a manutenção ou conservação de veículos ou máquinas;

d) combustível e derivado.

C – A Diretoria de Compras encaminhará as solicitações isoladas ou conjuntas, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a quem caberá autorizar a realização da (s) despesa (s) correspondente (s) ou se for o caso, encaminhará a documentação à decisão do Chefe do Executivo Municipal.

D – Autorizada à despesa pelo Secretário Administração e Finanças, a solicitação retornará ao Departamento de Compras que adotará os seguintes procedimentos:

1 – NO CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1 – Fazer no mínimo 03 (três) orçamentos;
- 1.2 – Escolha do fornecedor para acatar a proposta que ofertar o menor preço, respeitada a qualidade necessária;
- 1.3 – Emissão do Pedido de Compra - PC;
- 1.4 – Remessa do Pedido de Compra ao Departamento de Contabilidade para que seja realizado o prévio empenho, devolvendo ao Departamento de Compras para recebimento do documento fiscal e aferição do recebimento dos respectivos produtos e/ou serviços.

2 – SE POR LICITAÇÃO

2.1 – O Departamento de Compras remeterá as solicitações a Comissão Permanente de Licitação-CPL que por sua vez abrirá Processo Administrativo e elaborará o ato convocatório (Edital) da modalidade de licitação respectiva;

2.2 – Elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável (art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93);

2.2.1 – Na licitação de que resulte celebração de contrato, sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica;

2.3 – Aprovado pela Assessoria Jurídica, o Edital será submetido à assinatura da autoridade competente, Chefe do Executivo, ou quem tiver delegação de competência;

2.4 – Assinado o Edital, será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos no art. 21, da Lei nº 8.666/93;

2.5 – Recebidas as propostas e processada a licitação, com observância das normas estabelecidas pelo art. 43 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, será o resultado do julgamento submetido à homologação do Prefeito Municipal ou do Pregoeiro quando da modalidade;

2.6 – Com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa-se a adjudicação do seu objeto e vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado contrato respectivo e/ou em nome dele ser emitida a Autorização de fornecimento ou Ordem de Execução;

2.7 – É remetida ao Setor de Contabilidade a Autorização de Fornecimento para empenho da despesa e posterior pagamento ao qual devolverá a CPL para fazer parte do Processo Licitatório.

2.8 – A CPL arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado bem como todo processo de pagamento desde a Autorização de Fornecimento até a Ordem de Pagamento.

2.9 – Todo Processo Licitatório terá sua dotação orçamentária bloqueada no Sistema Contábil para fins de reserva de empenho.

3 – SE POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (arts. 24 e 25 – Lei nº 8.666/93)

3.1 – A CPL verificará se a unidade requisitante, **de maneira fundamentada, justificou** as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa objeto de solicitação. Se tudo estiver correto e plausível, encaminha ao Departamento de Contabilidade para verificação da disponibilidade Orçamentária, do contrário será devolvida a unidade requisitante para as devidas complementações;

3.2 – Recebido em devolução do Departamento de Contabilidade, a CPL abrirá Processo Administrativo, e encaminha à Assessoria Jurídica, para a devida apreciação e fundamentação legal baseada nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93, considerados os termos iniciais da justificativa técnico-administrativa apresentada;

3.2.1 – As justificativas técnico-administrativas e a fundamentação legal devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei 8.666/93;

3.3 – De posse da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação elaborada pela Assessoria Jurídica, a CPL encaminha o Processo Administrativo à Secretaria de Administração e Finanças, que autoriza a realização da despesa ou submete à aprovação do Chefe do Executivo Municipal, devolvendo o Processo Administrativo a CPL.

3.4 – Aprovada a realização da despesa a CPL encaminha o Processo Administrativo ao Departamento de Compras que solicita ao fornecedor interessado para que apresente proposta de preços formal sobre o objeto da solicitação que também será juntada ao Processo Administrativo;

3.5 – Encaminha o Processo à autoridade competente para que seja autorizada a realização da despesa, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;

3.6 – autorizada à realização da despesa, será o extrato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação publicado na Imprensa Oficial (art. 26 – Lei nº 8.666/93), enquanto processo tramitará no Departamento de Contabilidade para ser procedido o empenhamento da despesa;

3.7 – Será então o interessado convocado para celebrar o contrato, se for o caso;

3.8 - A CPL arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado bem como todo processo de pagamento desde a Autorização de Fornecimento até a Ordem de Pagamento.

4 - Cabe a Secretaria Municipal de ADMINISTRACAO E FINANCAS:

1 – Nomear membros da Comissão Permanente de Licitação;

2 – Designar pregoeiro e equipe de apoio;

3 – Capacitar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio;

4 – Aprovar as solicitações.

Na Secretaria Adjunta de Planejamento e Controle

1 – QUANDO DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU ORDEM DE SERVIÇO

1 – Analisa a solicitação e documentos em anexo, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do estabelece o PPA, a LDO, a LOA e, em especial a sua regularidade perante a Lei Complementar nº 101;

2 – Procede a reserva de dotação orçamentária, para futura contratação;

3 – Baixa o valor no cronograma de execução mensal de desembolso, observado o prazo estimado da possível execução da despesa;

4 – Se entender que a solicitação não está regular, em relação aos requisitos analisados, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Controle remetê-la-á à área solicitante, para ser completada a instrução devida, findo o que a área solicitante procederá a sua devolução à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5 – Estando regular procede o empenhamento da despesa;

2 – QUANDO DO PAGAMENTO DA DESPESA

1 – Recebida a Nota Fiscal e demais documentos necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa, examina-os quanto a aspectos formais e legais, tomando por orientação as exigências legais e as normas do Tribunal de Contas do Estado;

2 – Não estando hábil para o pagamento, ou não tendo sido observados os procedimentos definidos nesta Instrução Normativa, a Nota Fiscal e demais documentos serão devolvidos à área que os encaminhou;

3 – Estando a documentação em ordem, procede ao pagamento.

VIII - PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

A licitação está sujeita à observância do princípio constitucional da isonomia e será processada e julgada em estrita conformidade com os seguintes princípios básicos: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Publicidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório,

1) Legalidade:

1.1 Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os Licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor, sem nenhuma interferência pessoal da autoridade. Art. 3º e 4º da Lei 8.666/93.

2) Impessoalidade:

2.1 Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação. O interesse público está acima dos interesses pessoais. Será dispensado a todos os interessados tratamento igual, independente se a empresa é pequena, média ou grande. Art. 3º da Lei 8.666/93.

3) Moralidade e Probidade Administrativa:

3.1 A conduta dos Licitantes e dos Agentes Públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes, ao código de conduta e a boa fé da administração. A licitação deverá ser realizada em estrito cumprimento dos princípios morais, de acordo

com a Lei, não cabendo nenhum deslize, uma vez que o 3.2 Estado é custeado pelo cidadão que paga seus impostos para receber em troca os serviços públicos.

3.3 O gestor deve ser honesto em cumprir todos os deveres que lhe são atribuídos por força da legislação. Art. 3º da Lei 8.666/93.

4) Publicidade:

4.1 Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Desse modo, entende-se que a publicidade possibilitará demonstração dos atos públicos, vez que a transparência do processo licitatório deve estar presente em todas as suas fases. Art. 3º da Lei 8.666/93.

5) Vinculação ao Instrumento Convocatório:

5.1 Obrigam a Administração e o Licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

5.2 A administração bem como os licitantes, ficam obrigados a cumprir os termos do edital em todas as fases do processo: documentação, propostas, julgamento e ao contrato. Art. 3º da Lei 8.666/93.

6) Julgamento Objetivo:

6.1 Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, mesmo que em benefício da própria Administração.

Pedidos da administração em confronto com o ofertado pelos participantes devem ser analisados de acordo com o que está estabelecido no Edital, considerando o interesse do serviço público e os fatores de qualidade de rendimento, durabilidade, preço, eficiência, financiamento e prazo. Art. 3º da Lei 8.666/93.

7) Sigilo das Propostas:

7.1 Preservação da igualdade entre os licitantes face ao conteúdo sigiloso das propostas, até a abertura das mesmas. Estas só serão reconhecidas pelos demais licitantes após a abertura dos envelopes, assegurando assim a impossibilidade de manipulação das propostas, §3º do art. 3º, da Lei 8.666/93.

IX - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

1. **Dispensa** de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

2. **Inexigibilidade**, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

3. A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na *dispensa*, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, portanto, a licitação é inviável.

4. Esses processos devem ser muito bem instruídos, e além dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, devem ser comprovados nos autos a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; a razão da escolha do fornecedor ou executante; e a justificativa do preço, nos termos do parágrafo único do art. 26, do Regulamento Licitatório.

5. Demais disso, o termo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação deve ser publicado no Diário Oficial do Estado, e no Diário Oficial dos Municípios – AMM - no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

9 Incisos I e II do Art. 17, Art. 24 e Art. 25 da Lei 8.666/93.

X - MODALIDADES DE LICITAÇÃO

São modalidades da Licitação: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão e Pregão.

9 Art. 22 da Lei 8.666/93.

1) Concorrência:

1.1 É a modalidade de licitação própria para atender os contratos de maior vulto, em que se admite a participação de quaisquer interessados que preencham as condições estabelecidas no edital.

9 § 1º, Art. 22 da Lei 8.666/93.

2) Fases da Concorrência:

2.1 A Concorrência, que é a modalidade mais estruturada de licitação, tem as seguintes fases:

- a) Edital;
- b) Habilitação dos concorrentes;
- c) Exame e classificação das propostas;
- d) Homologação e adjudicação.

2.2 Nas concorrências de grande vulto deve-se realizar uma *audiência pública*, antes do edital, para que a sociedade possa debater a conveniência e a oportunidade da licitação (Art. 39 da Lei nº 8.666/93).

3) Tomada de Preços:

3.1 É admitida para atender contratações de médio porte. Podem participar os interessados cadastrados ou os que atendam as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

9 § 2º, Art. 22 da Lei 8.666/93.

4) Convite:

4.1 É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 24 horas antes da apresentação das propostas.

9 § 3º, Art. 22 da Lei 8.666/93.

5) Concurso:

5.1 É a modalidade destinada à escolha de trabalho técnico ou artístico de criação intelectual, com instituição de prêmio ou remuneração ao vencedor.

5.2 O Concurso possui regulamento próprio e os trabalhos são julgados por Comissão Especial, cujos membros devem possuir reputação ilibada e comprovado conhecimento da matéria que está sendo alvo da disputa.

9 § 4º, Art. 22 da Lei 8.666/93.

6) Leilão:

6.1 É a modalidade de licitação utilizada para venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou aqueles apreendidos ou penhorados, ou bens imóveis oriundos de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, em que seja útil a alienação.

9 § 5º, Art. 22 da Lei 8.666/93.

7) Pregão:

7.1 Modalidade de licitação instituída pela lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

· Procedimentos para Modalidades Licitatórias

1 – SE MODALIDADE CONVITE:

- Identificar pelo menos 03 (três) empresas e/ou pessoas físicas a serem convidadas;
- Enviar convite a pelo menos 03 (três) interessados;
- Afixar o edital em local apropriado da unidade administrativa;
- Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao convite por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, se houver;
- Receber a manifestação de interesse dos cadastrados em participar da licitação;
- Abrir o procedimento licitatório;
- Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de habilitação e julgamento das propostas;
- Receber as propostas e documentos de habilitação;
- Abrir os envelopes de habilitação e apreciar a documentação;
- Receber, examinar e decidir sobre os recursos, se houver em face da decisão sobre a habilitação;
- Devolver os envelopes fechados com as propostas dos inabilitados;
- Verificar a conformidade das propostas com os requisitos do edital e com os preços de mercado ou fixados por órgão competente, ou, ainda com os constantes do sistema de registro de preços;
- Julgar e classificar as propostas;
- Colher rubrica dos licitantes presentes e dos membros da comissão em todos os documentos e propostas;
- Receber, examinar e decidir sobre recursos, se houver;
- Declarar o resultado final do certame;
- Assinar a ata;
- Homologar o processo licitatório;
- Divulgar o resultado final do certame;
- Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;
- Assinar o contrato ou equivalente com a vencedora;

- Publicar o extrato do contrato se houver na Imprensa Oficial;
- Emitir Empenho.

2 – SE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA:

- Publicar aviso na imprensa oficial;
- Afixar o edital em local apropriado da unidade administrativa;
- Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao edital, se houver;
- Fornecer cópia do edital e seus anexos aos interessados;
- Cadastrar novos interessados, se houver, observando os critérios estabelecidos pela administração;
- Abrir o procedimento licitatório;
- Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de habilitação e julgamento das propostas;
- Receber as propostas e documentos de habilitação;
- Abrir os envelopes de habilitação e apreciar a documentação;
- Receber, examinar e decidir sobre os recursos, se houver, em face da decisão sobre a habilitação;
- Devolver os envelopes fechados com as propostas dos inabilitados;
- Abrir os envelopes das propostas dos concorrentes habilitados;
- Verificar a conformidade das propostas com requisitos do edital e com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços;
- Julgar e classificar propostas;
- Receber, examinar e decidir sobre os recursos, se houver;
- Declarar o resultado final do certame;
- Assinar a ata;
- Homologar o certame;
- Divulgar o resultado final do certame;
- Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;
- Assinar o contrato com o vencedor;
- Publicar extrato do contrato;
- Emitir o empenho.

3 – SE MODALIDADE PREGÃO:

- Publicar aviso;
- Disponibilizar cópia do edital e do respectivo aviso aos interessados;
- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, se houver;
- Realizar sessão pública;
- Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de julgamento das propostas e habilitação;
- Receber os envelopes dos participantes contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- Abrir imediatamente o envelope da proposta de preços e verificar a conformidade;
- Receber lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- Julgar e classificar as propostas;
- Negociar diretamente com o proponente objetivando alcançar preço melhor;
- Decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade das propostas classificadas e ordená-las;
- Decidir sobre a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
- Declarar o licitante vencedor;
- Assinar a ata;
- Receber, examinar e decidir sobre os recursos e contra-razões, se houver;
- Adjudicar o objeto da licitação ao vencedor;
- Homologar a licitação pela autoridade competente;
- Assinar contrato;
- Publicar o extrato do contrato na Imprensa Oficial;
- Emitir empenho.

4 – SE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1 - Nos casos de inexigibilidade: receber, analisar e decidir sobre:

- Comprovação de exclusividade do fornecedor;
- Notória especialização do profissional ou empresa de prestação de serviços técnicos de natureza singular; ou
- Consagração de profissionais do setor artístico;

2 – Nos casos de Dispensa:

- Comprovar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 24 da Lei de Licitações;
- Apresentar a razão da escolha do fornecedor ou executante;
- Justificar o preço;
- Comprovar a aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados se for o caso;
- Decidir sobre a habilitação do fornecedor;
- Elaborar a minuta do contrato, quando for o caso;
- Emitir parecer técnico jurídico sobre a dispensa ou inexigibilidade;
- Ratificar a dispensa ou inexigibilidade da licitação;
- Publicar o ato que declara a dispensa ou inexigibilidade da licitação na imprensa Oficial;
- Assinar o contrato ou equivalente com o contratado;
- Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial;
- Emitir empenho.

Procedimentos para Aditivos a Contratos

Nas situações em que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimentos, obras ou serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos:

1 – É de responsabilidade da unidade encarregada do gerenciamento do contrato a expedição de solicitação, **em tempo oportuno**, para formalização de termo aditivo relativo a valor ou prazo;

2 – A solicitação, devidamente justificada (imprevisibilidade, caso fortuito, interesse público etc.), deverá conter as especificações e demais informações sobre materiais, obras ou serviços a serem aditivados e será encaminhada ao Departamento de Compras e Patrimônio e posteriormente a CPL;

2.1 – No caso de obras e serviços, a solicitação conter:

- Identificação do estágio da obra ou serviço;
- Alterações ocorridas no projeto básico (se for o caso), aprovadas por autoridade competente;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos;
- Informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado, percentual com o aditivo em tela etc.);

3 – Ao receber a solicitação do aditivo, cabe ao Departamento de Compras bem como a CPL verificar:

- Se o material ou serviço pode ser aditivado à licitação (objeto);
- Se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;
- Se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;
- No caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição de custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico);

4 – Caso alguma das alíneas anteriores não for atendida, o Departamento competente devolverá a solicitação à área de origem para as devidas complementações;

5 – Os Departamentos competentes consulta o Departamento de Contabilidade quanto à existência de dotação orçamentária e de disponibilidade de recursos no cronograma de execução mensal de desembolso;

6 – Havendo resposta positiva, a CPL elabora a minuta de aditivo contratual e encaminha o processo à Assessoria Jurídica. Do contrário, devolve a área de origem;

7 – A análise e o parecer jurídico deverão focar a observância à Lei nº 8.666/93 e o cumprimento dos procedimentos dispostos neste manual, incluindo a avaliação dos termos da minuta do contrato;

8 – Caso a minuta tenha a aprovação jurídica, será devolvida com o Parecer a CPL, que encaminhará a celebração do Termo Aditivo. Do contrário, serão indicadas as divergências, solicitando-se as informações/documentos necessários. Se mesmo assim não forem sanadas as observações apontadas, a solicitação será encaminhada sem aprovação ao departamento de origem;

9 – A minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza a precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores totais, crédito orçamentário (projeto/atividade), condições para pagamento, garantia (se existir, como será suplementada) etc.;

10 – Assinado o Termo Aditivo, o Departamento de Contabilidade de Orçamento providenciará o empenho da despesa e emitirá a respectiva Nota de Empenho, enquanto a CPL no prazo de até (5) cinco dias, após o encerramento do mês, publicará o extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

XI - OBJETO DA LICITAÇÃO

São objetos da Licitação: Obra (construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta), Alienação, Compra, Serviço, Obras, Serviços e Compras de grande vulto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

9 Art. 6º da Lei 8.666/93.

1) Alienação:

1.1 Toda transferência de domínio de bens a terceiros.

9 Inciso IV, Art. 6º da Lei 8.666/93.

2) Compra:

2.1 Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada.

9 Inciso III, Art. 6º da Lei 8.666/93.

3) Obra:

3.1 Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação.

9 Inciso I, Art. 6º da Lei 8.666/93.

4) Serviço:

4.1 Demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

9 Inciso II, Art. 6º da Lei 8.666/93.

5) Obras, Serviços e Compras de grande vulto:

5.1 Aquelas cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.500.000,00 x 25 = R\$ 37.500.000,00.

9 Inciso V, Art. 6º da Lei 8.666/93.

6) Projeto Básico:

6.1 Conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou o serviço. É elaborado com base nas indicações de estudos técnicos que permitam:

a) Assegurar a viabilidade técnica e o tratamento do impacto ambiental;

b) Avaliar o custo da obra;

c) Definir os métodos e prazos de execução.

9 Inciso IX, Art. 6º da Lei 8.666/93.

7) Projeto Executivo:

7.1 Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9 Inciso V, Art. 6º da Lei 8.666/93.

XII - TIPOS DE LICITAÇÃO

São tipos de Licitação: Menor Preço, Técnica e Preço, Melhor Técnica e Maior Lance ou Oferta.

9 § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93. (exceto na modalidade concurso)

1) Menor Preço:

1.1 O julgamento das propostas pelo tipo de licitação Menor Preço é o mais simples. É considerado vencedor o interessado que apresentar a documentação exigida na fase da habilitação, proposta de acordo com o edital, e que ofertar o menor preço. No caso de apresentação de preços idênticos, o desempate é feito, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes são convidados, sendo vedado qualquer outro processo.

9 Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93.

2) Técnica e Preço e Melhor Técnica:

2.1 A licitação do tipo Técnica e Preço e Melhor Técnica é bem mais complexa. É utilizada para serviços de natureza intelectual, em especial, para elaboração de projetos, cálculos, fiscalizações, supervisão e gerenciamento, engenharia consultiva em geral e, em particular, para elaboração de estudos técnicos preliminares e projeto básico.

2.2 Devem ser consideradas a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução.

2.3 Embora não haja previsão na Lei Federal nº 8.666/93, esses tipos de licitação exigem a apresentação de três envelopes, contendo, respectivamente, documentos da habilitação, proposta técnica e

proposta de preços. Recomenda-se, também, que façam parte das comissões, servidores de atuação na área em que o objeto foi requisitado.

2.4 Considerando a forma de avaliação, classificação e valorização das propostas técnicas e de preço, o edital para esses tipos de licitação deve conter, obrigatoriamente, uma pontuação mínima a ser atingida. O licitante que não atingir esse percentual terá sua proposta desclassificada. Para o tipo Melhor Técnica, deve conter, também, uma planilha de custos detalhada, com a composição dos preços, bem como a fixação do preço máximo que a Administração se propõe a pagar.

2.5 A diferença entre esses dois tipos de licitação está na forma de classificação das propostas. No tipo Melhor Técnica, é vencedor o licitante que apresentar a maior pontuação técnica exigida no edital e o menor preço. Caso o licitante com a maior pontuação não apresente o menor preço, o presidente da comissão negociará até alcançar o valor mínimo apresentado nas demais propostas, que não poderá ser superior ao fixado no edital.

2.6 Se o licitante com a maior pontuação não concordar em baixar seu preço, serão chamados os seguintes, pela ordem de pontuação técnica, até que o presidente da comissão consiga o menor preço para a contratação. Neste tipo de licitação, o preço prevalece sobre a técnica.

2.7 No tipo Técnica e Preço é vencedor o licitante que atingir o maior número de pontos entre as propostas de preço e técnica.

2.8 Essa classificação é feita por média ponderada.

9 Incisos II e III, § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93.

3) Maior Lance ou Oferta:

No caso de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

9 Inciso IV, § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93.

XIII - CRITÉRIOS, LIMITES E PRAZOS

1) Critérios para a Avaliação das Propostas:

1.1 Em regra, o critério para a avaliação das propostas é o Menor Preço. Mas, no caso de serviço intelectual, podem ser usados os critérios de Melhor Técnica ou de Técnica e Preço.

1.2 No caso de empate têm preferência os bens e serviços produzidos no País e, sucessivamente, os produzidos ou prestados por empresa brasileira (Incisos II e III, § 2º, Art. 3º da Lei nº 8.666/93). Persistindo o empate, decide-se por sorteio (§ 2º, art. 45, da Lei 8.666/93).

2) Limites conforme Modalidades:

2.1 A escolha das modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite é definida pelos seguintes limites:

2.1.1 Concorrência

f Obras e serviços de engenharia – acima de R\$ 1.500.000,00;

f Compras e outros serviços – acima de R\$ 650.000,00.

9 Art. 23 da Lei 8.666/93.

2.1.2 Tomada de Preços

f Obras e serviços de engenharia – acima de R\$ 150.000,00 até R\$

1.500.000,00; (alínea b, inciso I, Art.23 da Lei 8.666/93)

f Compras e outros serviços – acima de R\$ 80.000,00 até R\$ 650.000,00.

9 Art. 23 da Lei 8.666/93.

2.1.3 Convite

f Obras e serviços de engenharia – até R\$ 150.000,00; (alínea a, inciso I, Art.23 da Lei 8.666/93)

f Compras e outros serviços – até R\$ 80.000,00. (alínea a, inciso II, Art. 23 da Lei 8.666/93)

Quando couber convite, a administração pode utilizar a tomada de preço e, em qualquer caso, a concorrência.

9 Art. 23 da Lei 8.666/93.

2.1.4 Pregão

f Serviços e bens comuns – qualquer valor.

3) Prazos:

3.1 Divulgação do Ato Convocatório

a) Concorrência

9 45 dias quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou o regime de execução do objeto for empreitada integral; (alínea b, inciso I, § 2º, Art.21 da Lei 8.666/93)

9 30 dias para os demais casos. (alínea a, inciso II, § 2º, Art. 21 da lei 8.666/93)

b) Tomada de Preços

9 30 dias no caso de licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço; (alínea b, inciso II, § 2º, Art. 21 da Lei 8.666/93)

9 15 dias para os demais casos. (Inciso III, § 2º, Art. 21 da Lei 8.666/93)

c) Convite

9 5 dias úteis em qualquer caso. (Inciso IV, § 2º, Art. 21 da Lei 8.666/93)

d) Pregão

9 Não inferior a 8 dias úteis em qualquer caso. (Inciso V, Art.4º da Lei federal 10.520/02)

Os prazos de divulgação são contados da data da última publicação do aviso que contenha o resumo do edital ou da expedição do convite.

e) Concurso

9 45 dias Art. 21 § da lei 8.666/93.

4) Impugnação do Edital:

4.1 Cinco dias úteis, antes da data prevista para abertura dos envelopes, qualquer Cidadão pode requerer, sendo que a Administração tem 3 (três) dias úteis para julgar e responder a impugnação.

4.2 Os Licitantes tem até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação (em Concorrência), ou com as propostas (Tomada de Preço e Convite), para impugnar as normas e condições do ato convocatório.

4.3 Na modalidade Pregão o pedido deverá ser protocolizado até dois dias úteis antes do recebimento das propostas.

9 § 3º, Art. 109 da Lei 8.666/93.

5) Recursos sobre os Atos Administrativos:

a) 5 dias úteis para as modalidades Tomada de Preços e Concorrência; (Inciso I, Art. 109 da Lei 8.666/93)

b) 3 dias para Pregão, e (Inciso XVIII, Art. 4º da Lei federal 10.520/02)

c) 2 dias úteis para Convite.

(§ 6º, Art. 109 da Lei 8.666/93)

5.1 O prazo para que os demais Licitantes possam impugnar o recurso, será igual ao prazo concedido para a impugnação, observando-se as modalidades.

9 Art. 109 da Lei 8.666/93.

6) Duração dos Contratos:

6.1 Os contratos têm vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, respeitando o princípio da anualidade.

6.2 Dando ressalva aos de:

a) Prestação de serviços contínuos, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao prazo de 60 meses, em condições vantajosas para Administração; (Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93)

b) Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, podendo estender-se pelo prazo de até 48 meses, após o início da vigência do contrato;

(Inciso IV, Art. 57 da Lei 8.666/93)

c) Projetos cujos produtos sejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual. (Inciso I, Art. 57 da Lei 8.666/93)

Observações:

6.3 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e entrega admitem prorrogação, observando as prerrogativas dispostas no art. 57, § 1º, dos incisos I ao VI, da Lei nº 8.666/93;

6.4 Há necessidade de justificativa por escrito, não obstante a autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, para que haja o acatamento da prorrogação;

6.5 É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

7) Publicação dos Contratos:

7.1 Nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência o extrato do contrato deverá ser encaminhado pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do termo, à imprensa oficial, correspondente aos recursos para publicação:

a) Contratos realizados recursos próprios, Jornal Oficial dos municípios (AMM);

b) Contratos realizados recursos do Estado, Diário Oficial do Estado;

c) Contratos realizados recursos Federal, Diário Oficial da União.

7.2 Na modalidade Pregão a publicidade deverá acontecer no prazo de até 20 dias da data da assinatura do contrato.

7.3 Quando se pactuar através da Contratação Direta, em casos específicos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a publicação do ato de ratificação de dispensa ou de inexigibilidade ocorrerá no prazo de 5 dias após a autoridade superior ser comunicada da necessidade, para que haja eficácia antes da contratação.

9Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

XIV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1) Participação:

1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 que dispõe da Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. Não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2 (dois), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações que as propostas apresentadas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores aquelas apresentadas pelas demais empresas e na modalidade pregão será de até 5% (cinco por cento), superior ao melhor preço;

5. Ocorrendo o empate, proceder-se-à seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou empreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4 (quatro), na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados que se encontre no intervalo estabelecido no item 4 (quatro), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir de benefícios nos processos de licitação deverá esta de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

XV - VEDAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1) Vedações:

1. É vedado à Administração Pública incluir, nos editais de licitação, cláusulas que condicionem ou limitem a participação ou induzam ao beneficiamento de licitante específico.

9 Inciso I, § 1º, Art. 3º da Lei 8.666/93.

2) Adjudicação:

2.1 A adjudicação atribui a obra ou serviço ao vencedor da licitação, conferindo-lhe preferência ao contrato.

9 Inciso VI, Art. 43 e inciso VII, Art. 38 da Lei 8.666/93.

Efeitos da adjudicação

a) O momento e a conveniência da assinatura do contrato ficam ainda na dependência da vontade discricionária da administração.

b) Havendo motivo justo e fundamentado, pode o contrato não se concretizar.

c) A licitação pode ser revogada por interesse público.

d) Pode também ser anulada, pela própria Administração ou pelo Judiciário, no caso de irregularidade ou ilegalidade procedimental.

e) Se o vencedor convocado não assinar o contrato, pode a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação.

3) Homologação:

3.1 É um ato emanado da autoridade superior, que possui eficácia declaratória. Confirma a validade de todos os atos praticados no curso do procedimento, e oficializa a eficácia construtiva do direito subjetivo à adjudicação, levando-se em conta a validade dos atos praticados e o conveniênciado certame para a Administração Pública.

4) Anulação:

4.1 Em relação à anulação entende-se que o ato pode ser nulo ou anulável, ou seja, a anulação anula o ato anulável, face aos vícios ocorridos, e, evidentemente, não o ato nulo de pleno direito. Dessa forma, é o reconhecimento pela própria administração do vício do ato, que fere a regra que tutela o interesse público. Assim, deverá ser promovido de ofício pela Administração Pública ou mediante provocação de interessados.

9 §§ 1º e 2º, Art. 49 e alínea c, Inciso I, Art. 109 da Lei 8.666/93.

5) Revogação:

5.1 A revogação se opera quando o ato for válido e perfeito, mas ocorre quando se funda em juízo de interesse público mediante a abertura do contraditório oportunizando ampla defesa, na ocorrência de fato novo desconhecido anteriormente.

5.2 A revogação pode ser praticada a qualquer tempo.

5.3 Consiste a revogação no desfazimento do ato reputado inadequado à satisfação do interesse público mediante a abertura do contraditório oportunizando ampla defesa.

9 *Caput*, Art. 49 da Lei 8.666/93.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS

Na área administrativa, se o convocado descumprir o contrato, pode ser imposta multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitações ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Na área criminal, a lei estabeleceu, em relação aos participantes e agentes públicos, várias figuras penais, como, por exemplo, fraudar a licitação, dispensar a licitação fora das hipóteses previstas na lei, impedir ou perturbar qualquer ato de licitação, devassar o sigilo da proposta, contratar com empresa declarada inidônea etc.

As penas variam, conforme o caso, de seis meses a seis anos de detenção e multa.

Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

XVII - O QUE DEVE SER OBSERVADO NO PROCESSO LICITATÓRIO

1) Formalização do processo:

1.1 Se há solicitação ou requisição do objeto, com a descrição dos requisitos de qualidade e quantidade, de forma a atender a necessidade do requisitante através da realização do Termo de Referência a ser realizado pelo Secretário da Pasta no caso de compras individuais e para os casos de compras coletivos pelo servidor a ser designado pela Secretaria de Administração e Finanças;

1.1.1 O Termo de Referência deverá conter no mínimo: quantidades, descrição detalhada do produto pretendido, valor balizado com base em preços de mercado, prazo de entrega, local de entrega entre outras informações essenciais para uma boa aquisição.

1.2 Se foram realizadas pesquisas de preços, no mercado, sobre o objeto a ser licitado, para definir a modalidade da licitação e também permitir a verificação da conformidade das propostas com os preços correntes, por ocasião do julgamento, através do balizamento de preços contido no termo de referência especificado no item 1.1.1;

1.2.1 As cotações de preços serão realizadas pelos Secretários da pasta nas suas compras individuais e pelo servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças para as compras coletivas, podendo a qualquer momento ser solicitado pela UCI cópia das respectivas cotações a fim de assegurar que os preços estão na média do mercado.

1.2.2 O preço balizado através das cotações deverá ser discriminado pelo Secretário no Termo de Referência, devendo o mesmo enviar a cópia das cotações para serem anexadas no processo licitatório, sendo de inteira responsabilidade do Secretário ou servidor conforme item 1.2.1 a realização das cotações e do preço apresentando como referência no edital.

1.3 Se o objeto da licitação enquadra-se na modalidade utilizada;

1.4 Se o valor licitado enquadra-se no limite da modalidade utilizada;

1.5 Observar se não há fracionamento de despesa;

1.6 Se o processo encontra-se atuado, protocolado, e numerado, contendo:

- a) Pedido de compra do objeto (memorando/ofício do Secretário);
- b) Termo de Referência;
- c) Pedido de dotação orçamentária;
- d) Certidão/resposta de dotação orçamentária do Dep. Contabilidade;
- e) Cópia do ato que nomeia a CPL e/ou Pregoeiro;
- f) Edital e anexos assinados em todas as páginas;
- g) Autorização da Abertura do processo licitatório assinado pela Autoridade Competente;
- h) Parecer da Unidade de Controle quando for de interesse da Administração;
- i) Aviso de publicação do edital nos órgãos conforme a modalidade;

- Para aquisições e serviços com recursos próprios:

Tomada de Preço, Concorrência, Leilão:

- Diário Oficial do Estado
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

Pregão

- Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCE
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

- Para aquisições e serviços com estaduais:

Tomada de Preço, Concorrência, Leilão:

- Diário Oficial do Estado
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

Pregão

- Diário Oficial do Estado
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

- Para aquisições e serviços com recursos federais:

Tomada de Preço, Concorrência, Leilão:

- Diário Oficial da União
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

Pregão

- Diário Oficial da União
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

- j) Originais das propostas de preços e documentos da habilitação;
- k) Atas, relatórios, deliberações da comissão de licitação/pregoeiro;
- l) Parecer jurídico emitido sobre a licitação;
- m) Ato de adjudicação;
- n) Ato de homologação;
- o) Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;
- p) Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

q) Comprovante da publicação do resultado da licitação, no caso de pregão, conforme inciso XIII do artigo 21 do decreto nº 5.721/2003.

2) Edital de licitação:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Nome da repartição interessada e de seu setor;
- c) Modalidade da licitação;
- d) Regime de execução;
- e) Tipo de licitação;
- f) Submissão à lei;
- g) Local, dia e hora para o recebimento da documentação proposta;
- h) Local, dia e hora para abertura dos envelopes, início do certame;
- i) Objeto da licitação;
- j) Prazo e condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos contratuais, para a execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação;
- k) Sanções para o caso de inadimplemento;
- l) Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto executivo;
- m) Condições para a habilitação – observar se há exigências exorbitantes que venham favorecer ou prejudicar qualquer concorrente;
- 9 Habilitação jurídica;
- 9 Qualificação técnica;
- 9 Qualificação econômico-financeira;
- 9 Regularidade fiscal.
- n) Forma de apresentação das propostas;
- o) Critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- p) Locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- q) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitação internacional;
- r) Critério de aceitabilidade de preços unitários e globais, conforme o caso, proibida a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
- s) Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensado em compras de entrega inferior a 30 dias);
- t) Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- u) Condições de pagamento;
- 9 Prazo de pagamento;
- 9 Compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento;
- 9 Instruções e normas para possíveis recursos.
- v) Outras cláusulas importantes exigidas nos editais de licitações:
- 9 Quando da contratação de serviços, inserir cláusula que estabeleça igualdade entre os licitantes, em razão de as cooperativas contribuírem com um percentual menor para o custeio da Seguridade Social (Art. 22, inc. IV da Lei nº 8.212/91);

Importante:

O original do edital, datado e rubricado em todas as suas folhas e assinado pela autoridade que o expediu, deverá fazer parte do processo.

3) Prazos recursais e impugnatórios:

(Art. 109 da Lei nº 8.666/93)

MODALIDADE	PRAZO PARA RECURSO	PROCEDIMENTO	ATO
Convite	2 dias úteis	A contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.	
Concorrência	5 dias úteis	Dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação que poderá encaminhar o pleito ao gestor, se for o caso, em igual prazo, mediante processo devidamente informado. Três dias úteis para julgamento e resposta. Prazo para impugnação de 05 dias úteis.	Habilitação Inabilitação
Tomada de Preços			
Pregão	3 dias úteis	Ao final da sessão, deverá ser manifestada verbalmente a intenção de interposição de recurso e oficializada no prazo de 3 dias úteis. 24 horas para julgamento e resposta pelo Gestor e Pregoeiro. Dirigido ao superior hierárquico do pregoeiro. O pregoeiro poderá retratar-se de sua	Julgamento de propostas Anulação da licitação

		decisão.	
Todas	X	Por qualquer cidadão: Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. Pelo licitante: Em caso de Concorrência, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação; em caso de Convite, Tomada de Preços, Concurso e Leilão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas; em caso de pregão, protocolar o pedido até dois dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas. Prazo de 3 dias úteis para julgamento e resposta para todas as modalidades especialmente no caso de Pregão, o prazo para julgamento e resposta deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.	Impugnação

4) Prazos para realização do certame:

(Art. 22 da Lei nº 8.666/93)

MODALIDADE	PRAZO MÍNIMO ATÉ O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS OU DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	
Convite	5 dias úteis	
Tomada de Preços	30 dias consecutivos	Quando a licitação for do tipo Melhor Técnica ou Técnica e Preço.
	15 dias consecutivos	Quando a licitação for do tipo Menor Preço.
Concorrência	45 dias consecutivos	Quando a licitação for do tipo Melhor Técnica ou Técnica e Preço ou quando o Contrato for de regime de empréstimo integral.
	30 dias consecutivos	Aplicável aos demais casos.
Pregão	Nunca inferior a 8 (oito) dias úteis	
Concurso	45 dias	
Leilão	15 dias	

Obs: Contagem dos prazos – Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no Órgão/Entidade.

5) Limites para determinação da modalidade de licitação:

(Art. 23 da Lei nº 8.666/93).

MODALIDADE	VALOR	
	Obras e Serviços de Engenharia	Compras e outros serviços
Convite	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 80.000,00
Tomada de Preços	Até R\$ 1.500.000,00	Até R\$ 650.000,00
Concorrência	Acima de R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 650.000,00
Pregão	Qualquer valor	Qualquer valor

6) Dispensa de licitação:

(Art. 24, incisos I e II, e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

OBJETO	ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES QUALIFICADAS COMO AGENCIAS EXECUTIVAS
Obras e Serviços de Engenharia	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Compras e Outros Serviços	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

XVIII - DÚVIDAS E RESPOSTAS

DÚVIDAS	RESPOSTAS	CONTEXTO LEGAL
FRACIONAMENTO DE DESPESAS		
Há diferença entre fracionamento de despesa e parcelamento do objeto?	Sim. O parcelamento do objeto é obrigatório, devendo ser preservada a modalidade para o total das obras, compras e serviços. Fracionamento da despesa é a divisão ilícita do objeto, visando utilizar modalidade de licitação menos complexa ou sem processo licitatório.	Art. 15, IV e art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
Por que parcelar ou dividir o objeto?	Para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.	Art. 15, IV e art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
CONVITE		
Existe vedação legal para prosseguimento do certame impõe-se a existência de pelo menos três empresas habilitadas. Quando isso não ocorrer, o certame deverá ser repetido. A cada novo certame, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, deverá ser convidado no mínimo, mais um interessado.	Sim. Na modalidade convite, para prosseguimento do certame impõe-se a existência de pelo menos três empresas habilitadas. Quando isso não ocorrer, o certame deverá ser repetido. A cada novo certame, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, deverá ser convidado no mínimo, mais um interessado.	Art. 22, § 3º, 6º e 7º, da Lei nº 8.666/93.
Por que exige o mínimo de três propostas válidas?	Para ampliar a competição e evitar o direcionamento.	Art. 22 § 3º da Lei 8.666/93
O que fazer quando não comparecer nenhum licitante?	O certame deverá ser repetido.	Art. 22, § 7º da Lei nº 8.666/93.
Existe possibilidade da não repetição do certame?	Sim. Na hipótese prevista no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, devendo essa circunstância ser devidamente justificada no processo, ou	Art. 22, § 7º da Lei nº 8.666/93

	ainda quando não acudirem interessados à licitação e esta não puder ser repetida sem prejuízo à Administração, a contratação poderá ser realizada com dispensa de licitação, na forma do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as condições preestabelecidas.	
PUBLICIDADE		
A publicidade do convite poderá ser unicamente pela imprensa oficial?	Sim. A Lei 8.666/93 não inclui o Convite dentre as modalidades de licitação cuja publicação é exigida na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, mas a doutrina é pacífica no entendimento de que o não comparecimento de pelo menos três interessados implica na repetição do convite.	Art. 21 e 109, da lei nº 8.666/93.
A data da publicação do julgamento das propostas poderá ser posterior à homologação e à adjudicação do objeto?	Não. A publicidade do julgamento das propostas deve anteceder a homologação e a adjudicação do objeto da licitação para respeitar o direito recursal dos licitantes.	Art. 109, da lei nº 8.666/93.

DÚVIDAS	RESPOSTAS	CONTEXTO LEGAL
É obrigatória a publicação na imprensa oficial do resultado da habilitação e do julgamento das propostas?	Sim. Salvo se presentes a sessão todos os representantes dos licitantes, quando a comunicação poderá ser feita por comunicação direta e registrada em ata.	Art. 109, da lei nº 8.666/93.
O que fazer quando o procedimento licitatório ultrapassou o exercício financeiro e o orçamento do ano seguinte não contemplou reserva para atender a despesa?	O tribunal Superior de Justiça decidiu que "se o procedimento de licitação ultrapassou o exercício financeiro e no orçamento seguinte não existe reserva de verba para enfrentar a despesa com a aquisição do bem objeto da concorrência, é lícito a Administração declarar extinto o certame. A inexistência de reserva orçamentária é mais que um motivo justo para revogar-se a licitação. Nele se traduz um impedimento absoluto ao avanço do procedimento". STJ – Corte Especial NS 4482/DF.	Art. 109, da lei nº 8.666/93.

AUDIÊNCIA PÚBLICA		
Quando se exige a audiência pública?	Alguns procedimentos licitatórios exigem audiência pública com base no princípio da publicidade, como sendo um instrumento útil de controle da legalidade e da conveniência da contratação. Caracteriza-se por permitir a qualquer interessado formular indagações e requerer esclarecimento. A audiência pública, quando for o caso, está inserida na fase interna do processo licitatório, quando tratar-se de uma licitação, ou um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas, desde que o valor estimado para a licitação seja superior a 100 (cem) vezes ao limite previsto no artigo 23, inciso I letra "c", ou seja, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).	Art. 39 da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Quando a Administração pode contratar, sem licitação, utilizando o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93?	Quando a compra não decorra de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos.	
E na contratação de instituição, com dispensa de licitação, o que deve ser observado?	Deve se observar se há nexos entre o disposto legal e o objeto do contrato, e ainda a legislação.	Art. 24 da Lei 8.666/93
O que não se licita?	A regra é licitar. A exclusão da licitação pode ocorrer apenas nas hipóteses dos arts. 17, 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.	Art. 24 da Lei 8.666/93
Existe diferença entre dispensa de licitação e licitação dispensável?	Sim. As hipóteses do art. 24, da Lei nº 8.666/93 são dispensáveis de licitação, ou seja, a administração poderá proceder certame se quiser, ou poderá excluí-lo sob justificativa. São dispensáveis por critério meramente legal, que são os casos dispostos no art. 17 da referida lei.	Art. 24 da Lei 8.666/93
Pode haver contratação de pessoa física através de dispensa de licitação?	Não, somente por inexigibilidade.	Art. 25 c/c art. 13 da Lei 8.666/93
Em todos os processos relativos à dispensa e inexigibilidade, devem ser formalizados os respectivos termos?	Sim, está prescrito na Lei 8.666/93.	Art. 26 da Lei 8.666/93

DÚVIDAS	RESPOSTAS	CONTEXTO LEGAL
ALTERAÇÃO CONTRATUAL / MODALIDADE DE LICITAÇÃO		
E no caso, de alteração do contrato em 25% ou 50%, deverá ser observada essa condição?	Sim, O contrato poderá ser alterado desde que não ultrapasse o valor da modalidade de licitação.	Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93
Deve ser observada para a escolha da Modalidade de licitação, nos casos dos serviços continuados, a possibilidade de prorrogação do contrato em até 60 meses prorrogáveis para mais de 12 meses?	Sim. Deve ser observada a modalidade para o total da licitação, incluída a possibilidade para a prorrogação do contrato.	Art. 57 inciso II e inciso III § 4º da Lei 8.666/93
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
O que significa princípio do julgamento objetivo?	O julgamento deve obedecer os critérios e objetivos estabelecidos no edital.	Art. 45 da Lei nº 8.666/93.
O que significa pré-qualificação de empresas?	No caso da modalidade "Concorrência" quando é recomendada a análise mais deitada da qualificação técnica dos interessados, no objeto da licitação.	Art. 114 da Lei nº 8.666/93.

O que fazer quando se estima o menor valor da licitação?	Se o objeto for divisível, a licitação pode ser aproveitada até o quantitativo cabível, em valor, para a modalidade licitada, caso o licitante concorde. No caso do objeto não for divisível ou o licitante não concorde, deverá ser feito um novo certame.	Art. 15, inciso IV, 23 e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Qual a necessidade da pesquisa de preços?	Para o enquadramento do certame à modalidade e proporcionar à comissão condições de proceder ao julgamento pelo menor preço.	Art. 3º, 15, inciso IV, art. 23 e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
É necessário, no caso de dispensa, coletar preços no mercado?	Sim. Para que seja garantido o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e assim preservar o disposto no art. 3 da lei Federal nº 8.666/93, que determina a observância pela Administração, da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.	Art. 3º da Lei 8.666/93
Pode um licitante participar de um certame licitatório com um CNPJ e executar o contrato com uma outra inscrição?	Não. Por exemplo: Matriz participa do certame e o estabelecimento filial executa o contrato?	Art. 29 inciso I da Lei 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO		
No caso de o objeto da licitação ser dividido em lotes, várias empresas se consagram vencedoras, para cada um dos lotes e existe um recurso contra apenas uma das empresas. Todo o certame é anulado? Todo o processo para, aguardando o julgamento ou as demais empresas podem entregar os objetos?	Sim, podem entregar os objetos. Fica suspenso apenas o lote impugnado.	

DÚVIDAS	RESPOSTAS	CONTEXTO LEGAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO		
Quais são os prazos relativos à permanência do Presidente da CPL e de 1 ano, podendo ser prorrogada, desde que CPL e este pode, também, exercer a função de pregoeiro?	A investidura dos membros da CPL é de 1 ano, podendo ser prorrogada, desde que mude pelo menos um dos membros. Qualquer servidor, desde que tenha perfil, pode ser nomeado pregoeiro.	§ 4 do art. 51 da Lei 8.666/93 e parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 5.721/2003
COMPRASNET		
O Pregão Eletrônico é o Compras Net?	Não, o Compras Net é um sistema de compras diretas (até o valor de R\$ 8.000,00), para bens e serviços. O Pregão Eletrônico utiliza também o mesmo sistema eletrônico de administração de compras e serviços, inclusive o registro de fornecedores por meio do CADFOR – Cadastro de Fornecedores.	

XIX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização de qualquer despesa sem a observância das tramitações e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa poderá sujeitar os responsáveis ao pagamento dos valores correspondentes; Para a despesa destinada a atender situação de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas prevista neste ato, no que for possível, mantendo-se obrigatórios a autorização de fornecimento e empenhamento prévios. A omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento não é justificativa para contratação direta em razão de emergência. Os Secretários, Chefe de Departamento, Chefes de Divisão, Encarregados de Setor e Servidores Públicos em geral, responsáveis no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais. Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Controladoria Interna Municipal e Assessoria Jurídica que deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se referem os procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pelo presente forem disciplinados. Excetua-se do disposto nesta Instrução Normativa as despesas miúdas de pronto pagamento, para atendimento de necessidades imediatas, efetuada com recursos provenientes de adiantamentos, conforme previsto em lei. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

São Pedro da Cipa – MT, 09 de Maio de 2013.

MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO ALEXANDRE RUSSI

Controladora Interna Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Silva Nascimento

Código Identificador:21A95F8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 430/2013**

DE: 16 DE MAIO DE 2013

“Altera a Lei Municipal nº 154/2001, Incluindo o Item 5 ao inciso IV do Artigo 2º; passando a denominar-se o artigo 28 como 28.A, incluindo a Seção IX e o artigo 28.B, criando assim a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, ”.

O Senhor Alexandre Russi, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica instituída como Unidade Organizacional do Município de São Pedro da Cipa/MT a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, passando o artigo 3º a vigorar nos presentes termos:

Art. 2º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT compõe-se das seguintes unidades organizacionais:

(...)

IV. De Administração Específica:

1. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
2. Secretaria de Saúde e Saneamento;
3. Secretaria de Promoção Social;
4. Secretaria de Obras, Viação, Serv. Urb. e Transportes;
5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º- O artigo 28 passa a denominar-se 28.B, incluindo-se a Seção IX e o artigo 28.B, com a seguinte redação:

SEÇÃO IX

28. B – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade:

- I - promover a realização de estudos e a execução de medidas visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município e sua integração à economia local e regional;
- II - desenvolver programas de desenvolvimento rural, através do acesso a terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agrícola do Município;
- III - articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e projetos nas área agropecuária;
- IV - executar ações de combate à pesca predatória;
- V - incentivar ações que possibilitem a capacitação e o treinamento de pessoal para o setor;
- VI - promover medidas de educação ambiental junto à população ribeirinha, visando o controle e manejo dos recursos aquáticos;
- VII - desenvolver programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada às atividades agropecuárias do Município;
- VIII - desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento agroindustrial do Município;
- IX - executar programas de extensão rural, em integração com outras entidades que atuam no setor agrícola;
- X - executar programas municipais de pesquisa e fomento à produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
- XI - atuar, dentro dos limites de competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;

XII - organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;

XIII - apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;

XIV - selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;

XV - supervisionar a administração de matadouros municipais;

XVI - promover as atividades relativas à execução de estudos e projetos urbanísticos e ao controle urbanístico do Município;

XVII - promover a elaboração e execução das medidas de proteção dos recursos naturais e paisagísticos do Município;

XVIII - verificar o cumprimento das normas de controle dos diversos tipos de poluição ou contaminação do meio ambiente;

XIX - exigir o cumprimento da legislação referente à proteção ambiental em quaisquer atividades realizadas no âmbito do Município;

XX - promover a arborização nas áreas em que se mostrar necessária, decidindo sobre cortes e podas de árvores em geral;

XXI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único: A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será composta por um Secretário e um Diretor.

Art. 4º - Esta lei terá seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, 16 de Maio de 2013.

SANCIONO**ALEXANDRE RUSSI**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:46DD71B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre o CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2013, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 29 de maio de 2013 (quarta-feira)

Horário: 17h00min (dezessete horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, nº 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de maio de 2013

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:E54B200A

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2013 SRP Nº 057/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 059/2013– SRP 057/2013, referente ao registro de preços para: **Contratação de empresa para fornecimento, execução e instalação de materiais de visualização, para atender as ações das secretarias municipais.** Empresas Vencedoras: **ADRIANE MARQUES FERNANDES - ME**, CNPJ/MF 08.702.149/0001-24, LOTE: 04 e 06; **F.A DE OLIVEIRA & SANTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF 11.967.852/0001-79, LOTES: 08, 09, 11, 14, 18, 19, 21, 23; **IMPRIMA GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ/MF 10.600.949/0001-86, LOTES: 01, 02, 03, 05, 07, 10, 12, 13, 20; **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ/MF 08.890.052/0001-92, LOTES: 15, 16, 17, 22. Homologado em 20 de maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 280/2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:44FE9A1A

DEPTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2013

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de AGRICULTURA**. Conforme: **OFICIO Nº 154/2013/SMA**, de 07/05/2013 (Sete de Maio de Dois e Treze), que solicita a Adesão, para atender as ações da Secretaria, sob a **Atividade/Dotação: 2035.339039.0000.999**. **CONTRATADA:** GLEIDSON TORNEARIA LTDA - ME – CNPJ: 07.006.312/0001-51, **End:** Rua Dirson José Martini, nº 2040, Setor Industrial – CEP 78557-105 na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 024/2013**, originário do **Pregão Presencial nº 024/2013**, cujo objeto é: **Contratação de Serviços e Torno e Solda, destinadas a manutenção da frota de veículos e maquinários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, nas mesmas condições e valores pactuados e registrados na ata nº 028/2013 – vigente por 12 (doze) meses de 20/04/2013 a 20/03/2014 (Vinte de Março de Dois Mil e Treze a Vinte de Março de Dois Mil e Quatorze), conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	60	UN	SERVIÇO DE CORTE DE TUBO	GLEIDSON TORNEARIA	20,44	1.226,40
2	60	UN	SERVIÇO DE FAZER ROSCA EM PONTA DE CARÇAÇA DIFERENCIAL	GLEIDSON TORNEARIA	135,42	8.125,20
3	100	UN	SERVIÇO DE TORNEAR CAMPANA DE FREIO	GLEIDSON TORNEARIA	54,24	5.424,00
4	60	UN	SERVIÇO DE TORNEAR EIXO S	GLEIDSON TORNEARIA	46,29	2.777,40
5	50	UN	SERVIÇO DE TROCAR ESPIGA DE CARDAN	GLEIDSON TORNEARIA	65,00	3.250,00
6	55	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DE CARDAN	GLEIDSON TORNEARIA	71,67	3.914,85
7	40	UN	SERVIÇO DE FAZER CANALETA DE ANEL	GLEIDSON TORNEARIA	36,49	1.459,60
8	240	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAR	GLEIDSON TORNEARIA	49,90	11.976,00
9	240	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAR	GLEIDSON TORNEARIA	83,19	19.965,60
10	180	UN	SERVIÇO DE SOLDA MIG	GLEIDSON TORNEARIA	87,00	15.660,00
11	85	UN	SERVIÇO DE FAZER ROSCA	GLEIDSON TORNEARIA	21,67	1.841,95
12	72	UN	SERVIÇO DE PLAINA	GLEIDSON TORNEARIA	98,67	7.104,24
13	40	UN	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMÍNIO	GLEIDSON TORNEARIA	46,00	1.840,00
14	100	UN	SERVIÇO DE ESCAREAR PEÇA COM GRAFITE	GLEIDSON TORNEARIA	24,83	2.483,00
15	45	UN	SERVIÇO DE FAZER POLIA	GLEIDSON TORNEARIA	39,95	1.197,75
16	40	UN	SERVIÇO DE FAZER CONEXÃO	GLEIDSON TORNEARIA	49,92	1.996,60
17	150	UN	SERVIÇO DE PRENSA	GLEIDSON TORNEARIA	59,99	8.998,50
18	100	UN	SERVIÇO DE CORTE DE CHAPA	GLEIDSON TORNEARIA	53,33	5.333,00
19	100	UN	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO	GLEIDSON TORNEARIA	30,29	3.029,00
20	360	UN	SERVIÇO DE TORNO	GLEIDSON TORNEARIA	65,00	23.400,00

21	180	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO 3,25	GLEIDSON TORNEARIA	46,00	8.280,00
22	50	UN	SERVIÇO DE SOLDA DE FERRO FUNDIDO	GLEIDSON TORNEARIA	54,12	2.706,00
23	120	UN	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	GLEIDSON TORNEARIA	18,25	2.190,00
24	60	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO CROMO NIQUEL	GLEIDSON TORNEARIA	29,23	1.753,80
25	45	UN	SERVIÇO DE FAZER PINO	GLEIDSON TORNEARIA	60,33	2.714,85
26	50	UN	SERVIÇO DE FAZER BUCHA	GLEIDSON TORNEARIA	29,99	1.499,50
27	60	UN	SERVIÇO DE FAZER EIXO	GLEIDSON TORNEARIA	49,98	2.998,80
28	40	UN	SERVIÇO DE FAZER CHAVETA	GLEIDSON TORNEARIA	28,61	1.144,40
29	240	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO 2,5	GLEIDSON TORNEARIA	23,90	5.736,00
30	100	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO 4,00	GLEIDSON TORNEARIA	28,81	2.881,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 163.534,64	

SINOP-MT, 20 DE MAIO DE 2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal Município

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:98AD3392

DEPTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2013

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de AGRICULTURA**. Conforme: **OFICIO Nº 153/2013/SMA**, de 07/05/2013 (Sete de Maio de Dois e Treze), que solicita a Adesão, para atender as ações da Secretaria, sob a **Atividade/Dotação: 2035.339030.0000.999**. **CONTRATADA:** GLEIDSON TORNEARIA LTDA - ME – CNPJ: 07.006.312/0001-51, **End:** Rua Dirson José Martini, nº 2040, Setor Industrial – CEP 78557-105 na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 025/2013**, originário do **Pregão Presencial nº 025/2013**, cujo objeto é: **Aquisição de Peças, destinadas a manutenção da frota de veículos e maquinários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, nas mesmas condições e valores pactuados e registrados na ata nº 034/2013 – vigente por 12 (doze) meses de 27/04/2013 a 27/03/2014 (Vinte e Sete de Março de Dois Mil e Treze a Vinte e Sete de Março de Dois Mil e Quatorze), conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1 2.0 MM	COMAGRAN	3,46	415,20
2	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL LISA 1/4 1.5	COMAGRAN	1,04	124,80
3	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL LISA3/16 1.0	COMAGRAN	0,90	108,00
4	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL LISA 3/16 2.0	COMAGRAN	0,86	103,20
5	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL LISA3/4 2.0	COMAGRAN	3,07	368,40
6	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL LISA 3/8 1.5	COMAGRAN	1,40	168,00
7	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL LISA3/8 1.0	COMAGRAN	1,21	145,20
8	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL LISA 5/16 1.5	COMAGRAN	1,19	142,80
9	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL LISA 5/16 2.0	COMAGRAN	1,18	141,60
10	120	MT	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 250 3/8	COMAGRAN	1,94	232,80
11	120	MT	MANGUEIRA P/COMB CRISTAL LISA 5.0	COMAGRAN	2,47	296,40
12	120	MT	MANGUEIRA TRAMADA CRISTAL 1" /3.0	COMAGRAN	5,49	658,80
13	120	MT	MANGUEIRA TRAMADA CRISTAL 1/2.2	COMAGRAN	2,33	279,60
14	120	MT	MANGUEIRA TRAMADA CRISTAL3/4" 2.5	COMAGRAN	3,16	379,20
15	120	MT	MANGUEIRA AR E AGUA3/8 300 PSI 20B	COMAGRAN	4,22	506,40
16	120	MT	MANGUEIRA	COMAGRAN	5,08	609,60

			TRAMADA CRISTAL 5/8			
17	120	MT	MANGUEIRA LAVA JATO 1/2" 1.160 PSI	COMAGRAN	9,03	1.083,60
18	120	PÇ	PORCA SX UNC 1/4	REXPARAFUSOS	0,24	28,80
19	120	PÇ	PORCA SX UNC 5/16	REXPARAFUSOS	0,23	27,60
20	120	PÇ	PORCA SX UNC 3/8	REXPARAFUSOS	0,13	15,60
21	120	PÇ	PORCA SX UNC 1/2	REXPARAFUSOS	0,28	33,60
22	120	PÇ	PORCA SX UNC 7/16	REXPARAFUSOS	0,24	28,80
23	120	PÇ	PORCA SX 9/16	REXPARAFUSOS	0,46	55,20
24	120	PÇ	PORCA SX UNC 3/4	REXPARAFUSOS	1,18	141,60
25	120	PÇ	PORCA SX UNC 7/8	REXPARAFUSOS	1,88	225,60
26	120	PÇ	PORCA SX UNC 1	REXPARAFUSOS	2,67	320,40
27	120	PÇ	PORCA SX UNC 1 1/4	REXPARAFUSOS	6,70	804,00
28	120	PÇ	PORCA SX UNC 1 1/2	REXPARAFUSOS	8,86	1.063,20
29	120	PÇ	PORCA SX (MA) M6 1,00	REXPARAFUSOS	0,19	22,80
30	120	PÇ	PORCA SX (MA) M8 1,25	REXPARAFUSOS	0,24	28,80
31	120	PÇ	PORCA SX (MA) M10 1,50	REXPARAFUSOS	0,20	24,00
32	120	PÇ	PORCA SX M12 1,75	REXPARAFUSOS	0,27	32,40
33	120	PÇ	PORCA SX (MA) M14 2,00	REXPARAFUSOS	0,43	51,60
34	120	PÇ	PORCA SX (MA) M16 2,00	REXPARAFUSOS	0,58	69,60
35	120	PÇ	PORCA SX (MA) M18 2,50	REXPARAFUSOS	1,07	128,40
36	120	PÇ	PORCA SX (MA) M20 2,50	REXPARAFUSOS	1,16	139,20
37	120	PÇ	PORCA SX (MA) M22 2,50	REXPARAFUSOS	1,60	192,00
38	120	PÇ	PORCA SX (MA) M24 3,00	REXPARAFUSOS	1,93	231,60
39	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,00) RI 6.20	REXPARAFUSOS	0,16	19,20
40	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,00) RI 6.30	REXPARAFUSOS	0,22	26,40
41	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,00) RI 6.40	REXPARAFUSOS	0,24	28,80
42	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,00) RP 6.50	REXPARAFUSOS	0,29	34,80
43	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 8.16	REXPARAFUSOS	0,24	28,80
44	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RI 8.20	REXPARAFUSOS	0,25	30,00
45	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI (1,25) 8.25	REXPARAFUSOS	0,27	32,40
46	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RI 8.30	REXPARAFUSOS	0,29	34,80
47	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RI 8.35	REXPARAFUSOS	0,35	42,00
48	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RI 8.40	REXPARAFUSOS	0,35	42,00
49	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RP 8.50	REXPARAFUSOS	0,53	63,60
50	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RP 8.60	REXPARAFUSOS	0,64	76,80
51	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RP 8.70	REXPARAFUSOS	0,71	85,20
52	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RP 8.80	REXPARAFUSOS	0,70	84,00
53	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RP 8.90	REXPARAFUSOS	0,82	98,40
54	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,25) RP 8.10	REXPARAFUSOS	0,90	108,00
55	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RI 10.2	REXPARAFUSOS	0,50	60,00
56	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RI 10.30	REXPARAFUSOS	0,52	62,40
57	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RI 10.35	REXPARAFUSOS	0,67	80,40
58	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RI 10.4	REXPARAFUSOS	0,67	80,40
59	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RI 10.45	REXPARAFUSOS	0,67	80,40
60	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RP 10.5	REXPARAFUSOS	0,71	85,20
61	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RP 10.6	REXPARAFUSOS	0,90	108,00
62	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RP 10.7	REXPARAFUSOS	1,06	127,20
63	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RP 10.8	REXPARAFUSOS	1,08	129,60
64	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RP 10.9	REXPARAFUSOS	1,24	148,80
65	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RP 10.100	REXPARAFUSOS	1,40	168,00
66	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RP 10.110	REXPARAFUSOS	1,45	174,00
67	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,50) RP 10.120	REXPARAFUSOS	1,59	190,80
68	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 10.130	REXPARAFUSOS	1,79	214,80
69	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 10.140	REXPARAFUSOS	1,80	216,00
70	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 10.150	REXPARAFUSOS	1,93	231,60

71	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RI 12.4	REXPARAFUSOS	0,82	98,40
72	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RT 12.45	REXPARAFUSOS	0,96	115,20
73	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.5	REXPARAFUSOS	1,00	120,00
74	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP/RI 12.60	REXPARAFUSOS	1,35	162,00
75	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.70	REXPARAFUSOS	1,28	153,60
76	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.80	REXPARAFUSOS	1,71	205,20
77	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.90	REXPARAFUSOS	1,65	198,00
78	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.100	REXPARAFUSOS	1,75	210,00
79	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.110	REXPARAFUSOS	2,26	271,20
80	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.120	REXPARAFUSOS	2,26	271,20
81	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.130	REXPARAFUSOS	2,57	308,40
82	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.140	REXPARAFUSOS	2,94	352,80
83	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RP 12.150	REXPARAFUSOS	2,82	338,40
84	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 14.30	REXPARAFUSOS	1,74	208,80
85	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 14.35	REXPARAFUSOS	1,95	234,00
86	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RI 14.4	REXPARAFUSOS	1,96	235,20
87	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RI 14.45	REXPARAFUSOS	1,37	164,40
88	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 14.6	REXPARAFUSOS	1,73	207,60
89	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 14.70	REXPARAFUSOS	1,97	236,40
90	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 14.80	REXPARAFUSOS	2,07	248,40
91	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 14.90	REXPARAFUSOS	2,66	319,20
92	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 14.100	REXPARAFUSOS	2,78	333,60
93	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 14.110	REXPARAFUSOS	3,48	417,60
94	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 14.120	REXPARAFUSOS	4,95	594,00
95	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 14.130	REXPARAFUSOS	2,15	258,00
96	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RI 16.30	REXPARAFUSOS	1,45	174,00
97	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RI 16.35	REXPARAFUSOS	1,26	151,20
98	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RI 16.40	REXPARAFUSOS	2,00	240,00
99	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RI 16.45	REXPARAFUSOS	1,55	186,00
100	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RI 16.50	REXPARAFUSOS	1,61	193,20
101	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP/RI 16.60	REXPARAFUSOS	2,49	298,80
102	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 16.70	REXPARAFUSOS	2,29	274,80
103	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 16.80	REXPARAFUSOS	2,92	350,40
104	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 16.90	REXPARAFUSOS	3,18	381,60
105	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 16.100	REXPARAFUSOS	3,42	410,40
106	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 16.110	REXPARAFUSOS	3,49	418,80
107	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 16.120	REXPARAFUSOS	3,16	379,20
108	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (2,00) RP 16.130	REXPARAFUSOS	4,16	499,20
109	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 18.40	REXPARAFUSOS	33,13	375,60
110	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 18.50	REXPARAFUSOS	3,79	454,80
111	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 18.60	REXPARAFUSOS	3,40	408,00
112	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 18.70	REXPARAFUSOS	3,43	411,60
113	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 18.80	REXPARAFUSOS	3,15	378,00
114	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 18.90	REXPARAFUSOS	4,60	552,00
115	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 18.100	REXPARAFUSOS	3,99	478,80
116	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 18.110	REXPARAFUSOS	4,76	571,20
117	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 18.120	REXPARAFUSOS	3,53	423,60
118	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 18.130	REXPARAFUSOS	3,87	464,40
119	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 20.50	REXPARAFUSOS	3,36	403,20
120	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 20.60	REXPARAFUSOS	3,58	429,60

121	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 20.70	REXPARAFUSOS	4,54	544,80
122	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 20.80	REXPARAFUSOS	4,27	512,40
123	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 20.90	REXPARAFUSOS	5,86	703,20
124	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 22.50	REXPARAFUSOS	5,03	603,60
125	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 22.60	REXPARAFUSOS	7,06	847,20
126	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 22.70	REXPARAFUSOS	5,48	657,60
127	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 22.80	REXPARAFUSOS	5,32	638,40
128	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 22.90	REXPARAFUSOS	8,97	1.076,40
129	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 22.100	REXPARAFUSOS	7,12	854,40
130	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 22.110	REXPARAFUSOS	6,50	780,00
131	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 22.120	REXPARAFUSOS	7,78	933,60
132	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 24.50	REXPARAFUSOS	6,57	788,40
133	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 24.60	REXPARAFUSOS	7,77	932,40
134	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RI 24.70	REXPARAFUSOS	4,48	537,60
135	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 24.80	REXPARAFUSOS	7,05	846,00
136	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 24.90	REXPARAFUSOS	9,85	1.182,00
137	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 24.100	REXPARAFUSOS	9,93	1.191,60
138	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 24.110	REXPARAFUSOS	7,96	955,20
139	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 24.120	REXPARAFUSOS	13,67	1.640,40
140	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RI 12.30	REXPARAFUSOS	0,62	74,40
141	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA (1,75) RI 12.35	REXPARAFUSOS	0,92	110,40
142	120	PÇ	PARAFUSO 8.8 SX MA RP 24.130	REXPARAFUSOS	7,26	871,20
143	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .3/4	REXPARAFUSOS	0,23	27,60
144	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4.1	REXPARAFUSOS	0,20	24,00
145	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4X1.1/4	REXPARAFUSOS	0,18	21,60
146	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .1.1/2	REXPARAFUSOS	0,33	39,60
147	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .1.3/4	REXPARAFUSOS	0,23	27,60
148	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .2	REXPARAFUSOS	0,41	49,20
149	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .2.1/4	REXPARAFUSOS	0,20	24,00
150	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .2.1/2	REXPARAFUSOS	0,40	48,00
151	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .2.3/4	REXPARAFUSOS	0,24	28,80
152	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .3	REXPARAFUSOS	0,52	62,40
153	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .3.1/4	REXPARAFUSOS	0,27	32,40
154	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .3.1/2	REXPARAFUSOS	0,48	57,60
155	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .4	REXPARAFUSOS	0,66	79,20
156	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 .5	REXPARAFUSOS	0,33	39,60
157	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X3/4	REXPARAFUSOS	0,35	42,00
158	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X1	REXPARAFUSOS	0,45	54,00
159	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16.1.1/2	REXPARAFUSOS	0,43	51,60
160	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX5/16X2	REXPARAFUSOS	0,45	54,00
161	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X2.1/4	REXPARAFUSOS	0,53	63,60
162	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X2.1/2	REXPARAFUSOS	0,64	76,80
163	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X3	REXPARAFUSOS	0,77	92,40
164	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X3.1/4	REXPARAFUSOS	0,42	50,40
165	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X3.1/2	REXPARAFUSOS	0,82	98,40
166	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X4	REXPARAFUSOS	0,85	102,00
167	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X4.1/2	REXPARAFUSOS	0,84	100,80
168	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X5	REXPARAFUSOS	0,97	116,40
169	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X5.1/2	REXPARAFUSOS	1,00	120,00
170	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X6	REXPARAFUSOS	1,21	145,20

171	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X6.1/2	REXPARAFUSOS	0,98	117,60
172	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X7	REXPARAFUSOS	0,84	100,80
173	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X8	REXPARAFUSOS	0,94	112,80
174	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 5/16X9	REXPARAFUSOS	1,11	133,20
175	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.1	REXPARAFUSOS	0,56	67,20
176	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.1.1/4	REXPARAFUSOS	0,58	69,60
177	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.1.3/4	REXPARAFUSOS	0,31	37,20
178	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.2	REXPARAFUSOS	0,69	82,80
179	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.2.1/4	REXPARAFUSOS	0,43	51,60
180	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.2.1/2	REXPARAFUSOS	0,69	82,80
181	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.2.3/4	REXPARAFUSOS	0,38	45,60
182	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.3	REXPARAFUSOS	0,85	102,00
183	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.3.1/4	REXPARAFUSOS	0,62	74,40
184	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.3.1/2	REXPARAFUSOS	0,95	114,00
185	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.4	REXPARAFUSOS	1,07	128,40
186	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.4.1/2	REXPARAFUSOS	1,39	166,80
187	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.5	REXPARAFUSOS	1,36	163,20
188	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.5.1/2	REXPARAFUSOS	1,77	212,40
189	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.6	REXPARAFUSOS	1,95	234,00
190	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.6.1/2	REXPARAFUSOS	1,45	174,00
191	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.7	REXPARAFUSOS	1,43	171,60
192	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.7.1/2	REXPARAFUSOS	1,54	184,80
193	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.8	REXPARAFUSOS	1,86	223,20
195	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.9	REXPARAFUSOS	1,91	229,20
196	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.9.1/2	REXPARAFUSOS	2,60	312,00
197	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.10	REXPARAFUSOS	2,08	249,60
198	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.11	REXPARAFUSOS	2,25	270,00
199	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 3/8.12	REXPARAFUSOS	3,49	418,80
200	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X1.1/2	REXPARAFUSOS	0,61	73,20
201	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X2	REXPARAFUSOS	0,72	86,40
202	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X2.1/2	REXPARAFUSOS	0,79	94,80
203	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X3	REXPARAFUSOS	0,73	87,60
204	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X3.1/2	REXPARAFUSOS	0,93	111,60
205	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X4	REXPARAFUSOS	1,06	127,20
206	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X4.1/2	REXPARAFUSOS	1,12	134,40
207	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X5	REXPARAFUSOS	1,45	174,00
208	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X5.1/2	REXPARAFUSOS	1,34	160,80
209	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X6	REXPARAFUSOS	1,75	210,00
210	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X7	REXPARAFUSOS	2,21	265,20
211	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X7.1/2	REXPARAFUSOS	2,28	273,60
212	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X8	REXPARAFUSOS	2,38	285,60
213	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 7/16X9	REXPARAFUSOS	2,83	339,60
214	120	PÇ	PARAFUSO FR BSW C/PORCA SX 1/2.2	REXPARAFUSOS	1,35	162,00
215	120	PÇ	PARAFUSO FR BSW C/PORCA SX 1/2.2.1/2	REXPARAFUSOS	1,67	200,40
216	120	PÇ	PARAFUSO FR BSW C/PORCA SX 1/2.3	REXPARAFUSOS	1,82	218,40
217	120	PÇ	PARAFUSO FR BSW C/PORCA SX 1/2.3.1/2	REXPARAFUSOS	1,75	210,00
218	120	PÇ	PARAFUSO FR BSW C/PORCA SX 1/2.4	REXPARAFUSOS	2,06	247,20
219	120	PÇ	PARAFUSO FR BSW C/PORCA SX 1/2.4.1/2	REXPARAFUSOS	2,75	330,00
220	120	PÇ	PARAFUSO FR BSW C/PORCA SX 1/2.5	REXPARAFUSOS	3,19	382,80
221	120	PÇ	PARAFUSO FR BSW C/PORCA SX 1/2.5.1/2	REXPARAFUSOS	2,39	286,80

222	120	PÇ	PARAFUSO FR UNC C/PORCA SX 1/4 5	REXPARAFUSOS	1,62	194,40
223	120	PÇ	PARAFUSO FR BSW C/PORCA SX 1/2.6	REXPARAFUSOS	4,23	507,60
224	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1/4 3/4	REXPARAFUSOS	0,17	20,40
225	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1/4 1	REXPARAFUSOS	0,17	20,40
226	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1/4 1 1/4	REXPARAFUSOS	0,19	22,80
227	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1/4 1 1/2	REXPARAFUSOS	0,24	28,80
228	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1/4 2	REXPARAFUSOS	0,31	37,20
229	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/4 2 1/4	REXPARAFUSOS	0,23	27,60
230	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/4 3	REXPARAFUSOS	0,38	45,60
231	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/4 3 1/2	REXPARAFUSOS	0,59	70,80
232	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/4 4	REXPARAFUSOS	0,52	62,40
233	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 5/16 3/4	REXPARAFUSOS	0,15	18,00
234	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 5/16 1	REXPARAFUSOS	0,27	32,40
235	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 5/16 1 1/4	REXPARAFUSOS	0,37	44,40
236	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 5/16 1 1/2	REXPARAFUSOS	0,37	44,40
237	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 5/16 2	REXPARAFUSOS	0,49	58,80
238	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/16 2 1/2	REXPARAFUSOS	0,59	70,80
239	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/16 3"	REXPARAFUSOS	0,73	87,60
240	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/16 3 1/2	REXPARAFUSOS	0,69	82,80
241	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/16 4"	REXPARAFUSOS	0,90	108,00
242	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/16 4 1/2	REXPARAFUSOS	0,68	81,60
243	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/16 5	REXPARAFUSOS	1,04	124,80
244	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/16 5 1/2	REXPARAFUSOS	1,03	123,60
245	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/16 6	REXPARAFUSOS	1,11	133,20
246	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 3/8 3/4	REXPARAFUSOS	0,35	42,00
247	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 3/8 1	REXPARAFUSOS	0,40	48,00
248	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 3/8 1 1/4	REXPARAFUSOS	0,50	60,00
249	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 3/8 1 1/2	REXPARAFUSOS	0,48	57,60
250	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 3/8 2	REXPARAFUSOS	0,60	72,00
251	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/8 2 1/2	REXPARAFUSOS	0,77	92,40
252	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/8 3	REXPARAFUSOS	0,86	103,20
253	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/8 3 1/2	REXPARAFUSOS	1,02	122,40
254	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/8 4	REXPARAFUSOS	1,05	126,00
255	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/8 4 1/2	REXPARAFUSOS	1,26	151,20
256	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/8 5	REXPARAFUSOS	1,42	170,40
257	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/8 5 1/2	REXPARAFUSOS	1,75	210,00
258	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/8 6	REXPARAFUSOS	1,55	186,00
259	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1/2 1	REXPARAFUSOS	0,76	91,20
260	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1/2 1 1/4	REXPARAFUSOS	0,83	99,60
261	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1/2 1 1/2	REXPARAFUSOS	1,00	120,00
262	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI/RP G5 1/2 2	REXPARAFUSOS	1,03	123,60
263	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1/2 2 1/2	REXPARAFUSOS	1,28	153,60
264	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/2 3	REXPARAFUSOS	1,57	188,40
265	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/2 3 1/2	REXPARAFUSOS	1,55	186,00
266	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/2 4	REXPARAFUSOS	1,57	188,40
267	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/2 4 1/2	REXPARAFUSOS	2,35	282,00
268	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/2 5	REXPARAFUSOS	2,36	283,20
269	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/2 5 1/2	REXPARAFUSOS	2,23	267,60
270	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1/2 6	REXPARAFUSOS	3,44	412,80
271	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 9/16 1	REXPARAFUSOS	1,30	156,00

272	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 9/16 1 1/4	REXPARAFUSOS	1,59	190,80
273	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 9/16 1 1/2	REXPARAFUSOS	1,70	204,00
274	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 9/16 2	REXPARAFUSOS	1,88	225,60
275	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 9/16 2 1/2	REXPARAFUSOS	1,98	237,60
276	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 9/16 3	REXPARAFUSOS	2,54	304,80
277	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 9/16 3 1/2	REXPARAFUSOS	3,12	374,40
278	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 9/16 4	REXPARAFUSOS	3,19	382,80
279	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 9/16 4 1/2	REXPARAFUSOS	2,16	259,20
280	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 9/16 5	REXPARAFUSOS	2,71	325,20
281	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 5/8 1 1/4	REXPARAFUSOS	2,86	343,20
282	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 5/8 1 1/2	REXPARAFUSOS	1,89	226,80
283	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 5/8 2	REXPARAFUSOS	1,88	225,60
284	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/8 2 1/2	REXPARAFUSOS	2,48	297,60
285	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/8 3	REXPARAFUSOS	2,99	358,80
286	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/8 3 1/2	REXPARAFUSOS	3,26	391,20
287	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/8 4	REXPARAFUSOS	3,59	430,80
288	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 5/8 4 1/2	REXPARAFUSOS	3,96	475,20
289	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 5/8 5	REXPARAFUSOS	3,91	469,20
290	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 3/4 2	REXPARAFUSOS	3,47	416,40
291	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/4 2 1/2	REXPARAFUSOS	3,72	446,40
292	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/4 3	REXPARAFUSOS	3,89	466,80
293	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/4 3 1/2	REXPARAFUSOS	4,03	483,60
294	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/4 4	REXPARAFUSOS	4,62	554,40
295	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/4 4 1/2	REXPARAFUSOS	5,73	687,60
296	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/4 5	REXPARAFUSOS	6,26	751,20
297	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/4 5 1/2	REXPARAFUSOS	7,73	927,60
298	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 3/4 6	REXPARAFUSOS	7,27	872,40
299	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 7/8 2	REXPARAFUSOS	4,83	579,60
300	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 7/8 2 1/2	REXPARAFUSOS	4,85	582,00
301	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 7/8 3	REXPARAFUSOS	5,77	692,40
302	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 7/8 3 1/2	REXPARAFUSOS	7,48	897,60
303	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 7/8 4	REXPARAFUSOS	7,16	859,20
304	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 7/8 5	REXPARAFUSOS	7,67	920,40
305	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 7/8 6	REXPARAFUSOS	11,67	1.400,40
306	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 7/8 7	REXPARAFUSOS	12,71	1.525,20
307	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 7/8 8	REXPARAFUSOS	113,89	1.666,80
308	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RI G5 1.2	REXPARAFUSOS	5,16	619,20
309	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.2 1/2	REXPARAFUSOS	7,39	886,80
310	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.3	REXPARAFUSOS	4,52	542,40
311	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.3 1/2	REXPARAFUSOS	8,44	1.012,80
312	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.4	REXPARAFUSOS	10,06	1.207,20
313	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.4 1/2	REXPARAFUSOS	12,09	1.450,80
314	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.5	REXPARAFUSOS	13,13	1.575,60
315	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.6	REXPARAFUSOS	9,07	1.088,40
316	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.7	REXPARAFUSOS	16,54	1.984,80
317	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.8	REXPARAFUSOS	17,11	2.053,20
318	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.10	REXPARAFUSOS	23,89	2.866,80
319	120	PÇ	PARAFUSO SX UNC RP G5 1.11	REXPARAFUSOS	25,79	3.094,80
320	240	PÇ	BARRA DE FERRO ROSCA 1/2	REXPARAFUSOS	7,98	1.915,20
321	120	PÇ	BARRA DE FERRO ROSCA 1/4	REXPARAFUSOS	2,34	280,80

322	120	PC	BARRA DE FERRO ROSCA 3/4	REXPARAFUSOS	18,41	2.209,20
323	360	PC	BARRA DE FERRO ROSCA 3/8	REXPARAFUSOS	4,61	1.659,60
324	120	PC	BARRA DE FERRO ROSCA 5/8	REXPARAFUSOS	13,23	1.587,60
325	240	PC	BARRA DE FERRO ROSCA 7/16	REXPARAFUSOS	6,57	1.576,80
326	240	PC	BARRA DE FERRO 6MM	REXPARAFUSOS	2,62	628,80
327	240	PC	BARRA DE FERRO 8MM	REXPARAFUSOS	3,63	871,20
328	240	PC	BARRA DE FERRO 10MM	REXPARAFUSOS	5,72	1.372,80
329	360	PC	BARRA DE FERRO 12MM	REXPARAFUSOS	8,02	2.887,20
330	120	PC	BARRA DE FERRO 14MM	REXPARAFUSOS	10,72	1.286,40
VALOR TOTAL DA ADESAO					R\$ 116.946,00	

SINOP-MT, 20 DE MAIO DE 2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal Município

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:14F3E86D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013 SRP 067/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 069/2013 – SRP 067/2013, referente ao Registro de Preço para: **Serviços de Borracharia, atendendo solicitações das secretarias municipais. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 20 de Maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B560141C

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013 SRP 068/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 070/2013 – SRP 068/2013, referente ao Registro de Preço para: **Locação de Mesas e Cadeiras de Plástico para atender às necessidades das Secretarias Municipais. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 20 de Maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 280/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4B62006C

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013 SRP 069/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 066/2013 – SRP 064/2013, referente ao Registro de Preço para: **Revelação de Fotos e Aquisição de Álbuns, atendendo solicitações das secretarias municipais. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 20 de Maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria 280/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7F86E1F2

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013 - SRP 084/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013 - SRP 084/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: Aquisição de Materiais para Artesanato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. ABERTURA da SESSÃO: 04/06/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 20 de maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4BE63410

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013 - SRP 085/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013 - SRP 085/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: **Aquisição de Máquina de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: **05/06/2013 às 09:30horas** (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 20 de maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5984FC67

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 - SRP 086/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 - SRP 086/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: **Contratação de Cavalo Mecânico Composto de Prancha para Transporte de Máquinas, Caçamba e Outros, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO: **05/06/2013 às 15:30horas** (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 20 de maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador: E68272F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 079/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Altera as Tabelas da Lei Complementar nº. 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações nas Tabelas da Lei Complementar nº. 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Apoio Educacional 40 h					
CLASSE	A	B	C	D	
Coef.	1	1,1	1,2	1,3	
Escolaridade	Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	
1	1,00	R\$ 832,01	R\$ 915,21	R\$ 998,41	R\$ 1.081,61
2	1,04	R\$ 865,29	R\$ 951,82	R\$ 1.038,35	R\$ 1.124,88
3	1,09	R\$ 906,89	R\$ 997,58	R\$ 1.088,27	R\$ 1.178,96
4	1,14	R\$ 948,49	R\$ 1.043,34	R\$ 1.138,19	R\$ 1.233,04
5	1,19	R\$ 990,09	R\$ 1.089,10	R\$ 1.188,11	R\$ 1.287,12
6	1,25	R\$ 1.040,01	R\$ 1.144,01	R\$ 1.248,02	R\$ 1.352,02
7	1,32	R\$ 1.098,25	R\$ 1.208,08	R\$ 1.317,90	R\$ 1.427,73
8	1,41	R\$ 1.173,13	R\$ 1.290,45	R\$ 1.407,76	R\$ 1.525,07
9	1,50	R\$ 1.248,02	R\$ 1.372,82	R\$ 1.497,62	R\$ 1.622,42
10	1,53	R\$ 1.272,98	R\$ 1.400,27	R\$ 1.527,57	R\$ 1.654,87
11	1,56	R\$ 1.297,94	R\$ 1.427,73	R\$ 1.557,52	R\$ 1.687,32
12	1,59	R\$ 1.322,90	R\$ 1.455,19	R\$ 1.587,48	R\$ 1.719,76

PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	A	B	C	D	E	
Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3	
Escolaridade	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
1	1,00	R\$ 1.547,14	R\$ 2.320,71	R\$ 2.630,14	R\$ 3.094,28	R\$ 3.558,42
2	1,04	R\$ 1.609,03	R\$ 2.413,54	R\$ 2.735,34	R\$ 3.218,05	R\$ 3.700,76
3	1,09	R\$ 1.686,38	R\$ 2.529,57	R\$ 2.866,85	R\$ 3.372,77	R\$ 3.878,68
4	1,14	R\$ 1.763,74	R\$ 2.645,61	R\$ 2.998,36	R\$ 3.527,48	R\$ 4.056,60
5	1,19	R\$ 1.841,10	R\$ 2.761,64	R\$ 3.129,86	R\$ 3.682,19	R\$ 4.234,52
6	1,25	R\$ 1.933,93	R\$ 2.900,89	R\$ 3.287,67	R\$ 3.867,85	R\$ 4.448,03
7	1,32	R\$ 2.042,22	R\$ 3.063,34	R\$ 3.471,78	R\$ 4.084,45	R\$ 4.697,12
8	1,41	R\$ 2.181,47	R\$ 3.272,20	R\$ 3.708,49	R\$ 4.362,93	R\$ 5.017,38
9	1,50	R\$ 2.320,71	R\$ 3.481,07	R\$ 3.945,21	R\$ 4.641,42	R\$ 5.337,63
10	1,53	R\$ 2.367,12	R\$ 3.550,69	R\$ 4.024,11	R\$ 4.734,25	R\$ 5.444,39

CLASSE	A	B	C	D	E	
Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3	
Escolaridade	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
11	1,56	R\$ 2.413,54	R\$ 3.620,31	R\$ 4.103,02	R\$ 4.827,08	R\$ 5.551,14
12	1,59	R\$ 2.459,95	R\$ 3.689,93	R\$ 4.181,92	R\$ 4.919,91	R\$ 5.657,89
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	A	B	C	D	E	
Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3	
Escolaridade	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
1	1,00	R\$ 773,58	R\$ 1.160,37	R\$ 1.315,09	R\$ 1.547,16	R\$ 1.779,23
2	1,04	R\$ 804,52	R\$ 1.206,78	R\$ 1.367,69	R\$ 1.609,05	R\$ 1.850,40
3	1,09	R\$ 843,20	R\$ 1.264,80	R\$ 1.433,44	R\$ 1.686,40	R\$ 1.939,37
4	1,14	R\$ 881,88	R\$ 1.322,82	R\$ 1.499,20	R\$ 1.763,76	R\$ 2.028,33
5	1,19	R\$ 920,56	R\$ 1.380,84	R\$ 1.564,95	R\$ 1.841,12	R\$ 2.117,29
6	1,25	R\$ 966,98	R\$ 1.450,46	R\$ 1.643,86	R\$ 1.933,95	R\$ 2.224,04
7	1,32	R\$ 1.021,13	R\$ 1.531,69	R\$ 1.735,91	R\$ 2.042,25	R\$ 2.348,59
8	1,41	R\$ 1.090,75	R\$ 1.636,12	R\$ 1.854,27	R\$ 2.181,50	R\$ 2.508,72
9	1,50	R\$ 1.160,37	R\$ 1.740,56	R\$ 1.972,63	R\$ 2.320,74	R\$ 2.668,85
10	1,53	R\$ 1.183,58	R\$ 1.775,37	R\$ 2.012,08	R\$ 2.367,15	R\$ 2.722,23
11	1,56	R\$ 1.206,78	R\$ 1.810,18	R\$ 2.051,53	R\$ 2.413,57	R\$ 2.775,61
12	1,59	R\$ 1.229,99	R\$ 1.844,99	R\$ 2.090,99	R\$ 2.459,98	R\$ 2.828,98
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	A	B	C	D	E	
Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3	
Escolaridade	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
1	1,00	R\$ 1.160,35	R\$ 1.740,53	R\$ 1.972,60	R\$ 2.320,70	R\$ 2.668,81
2	1,04	R\$ 1.206,76	R\$ 1.810,15	R\$ 2.051,50	R\$ 2.413,53	R\$ 2.775,56
3	1,09	R\$ 1.264,78	R\$ 1.897,17	R\$ 2.150,13	R\$ 2.529,56	R\$ 2.909,00
4	1,14	R\$ 1.322,80	R\$ 1.984,20	R\$ 2.248,76	R\$ 2.645,60	R\$ 3.042,44
5	1,19	R\$ 1.380,82	R\$ 2.071,22	R\$ 2.347,39	R\$ 2.761,63	R\$ 3.175,88
6	1,25	R\$ 1.450,44	R\$ 2.175,66	R\$ 2.465,74	R\$ 2.900,88	R\$ 3.336,01
7	1,32	R\$ 1.531,66	R\$ 2.297,49	R\$ 2.603,83	R\$ 3.063,32	R\$ 3.522,82
8	1,41	R\$ 1.636,09	R\$ 2.454,14	R\$ 2.781,36	R\$ 3.272,19	R\$ 3.763,02
9	1,50	R\$ 1.740,53	R\$ 2.610,79	R\$ 2.958,89	R\$ 3.481,05	R\$ 4.003,21
10	1,53	R\$ 1.775,34	R\$ 2.663,00	R\$ 3.018,07	R\$ 3.550,67	R\$ 4.083,27
11	1,56	R\$ 1.810,15	R\$ 2.715,22	R\$ 3.077,25	R\$ 3.620,29	R\$ 4.163,34
12	1,59	R\$ 1.844,96	R\$ 2.767,43	R\$ 3.136,43	R\$ 3.689,91	R\$ 4.243,40

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Coef.	1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	
Escolaridade	Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado	
1	1,00	R\$ 708,33	R\$ 779,16	R\$ 850,00	R\$ 920,83	R\$ 991,66	R\$ 1.062,50
2	1,04	R\$ 736,66	R\$ 810,33	R\$ 884,00	R\$ 957,66	R\$ 1.031,33	R\$ 1.104,99
3	1,09	R\$ 772,08	R\$ 849,29	R\$ 926,50	R\$ 1.003,70	R\$ 1.080,91	R\$ 1.158,12
4	1,14	R\$ 807,50	R\$ 888,25	R\$ 969,00	R\$ 1.049,75	R\$ 1.130,49	R\$ 1.211,24
5	1,19	R\$ 842,91	R\$ 927,20	R\$ 1.011,50	R\$ 1.095,79	R\$ 1.180,08	R\$ 1.264,37
6	1,25	R\$ 885,41	R\$ 973,95	R\$ 1.062,50	R\$ 1.151,04	R\$ 1.239,58	R\$ 1.328,12
7	1,32	R\$ 935,00	R\$ 1.028,50	R\$ 1.121,99	R\$ 1.215,49	R\$ 1.308,99	R\$ 1.402,49
8	1,41	R\$ 998,75	R\$ 1.098,62	R\$ 1.198,49	R\$ 1.298,37	R\$ 1.398,24	R\$ 1.498,12
9	1,50	R\$ 1.062,50	R\$ 1.168,74	R\$ 1.274,99	R\$ 1.381,24	R\$ 1.487,49	R\$ 1.593,74
10	1,53	R\$ 1.083,74	R\$ 1.192,12	R\$ 1.300,49	R\$ 1.408,87	R\$ 1.517,24	R\$ 1.625,62
11	1,56	R\$ 1.104,99	R\$ 1.215,49	R\$ 1.325,99	R\$ 1.436,49	R\$ 1.546,99	R\$ 1.657,49
12	1,59	R\$ 1.126,24	R\$ 1.238,87	R\$ 1.351,49	R\$ 1.464,12	R\$ 1.576,74	R\$ 1.689,37

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40H							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Coef.	1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	
Escolaridade	Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado	
1	1,00	R\$ 944,43	R\$ 1.038,87	R\$ 1.133,32	R\$ 1.227,76	R\$ 1.322,20	R\$ 1.416,65
2	1,04	R\$ 982,21	R\$ 1.080,43	R\$ 1.178,65	R\$ 1.276,87	R\$ 1.375,09	R\$ 1.473,31
3	1,09	R\$ 1.029,43	R\$ 1.132,37	R\$ 1.235,31	R\$ 1.338,26	R\$ 1.441,20	R\$ 1.544,14
4	1,14	R\$ 1.076,65	R\$ 1.184,32	R\$ 1.291,98	R\$ 1.399,65	R\$ 1.507,31	R\$ 1.614,98

5	1,19	R\$ 1.123,87	R\$ 1.236,26	R\$ 1.348,65	R\$ 1.461,03	R\$ 1.573,42	R\$ 1.685,81
6	1,25	R\$ 1.180,54	R\$ 1.298,59	R\$ 1.416,65	R\$ 1.534,70	R\$ 1.652,75	R\$ 1.770,81
7	1,32	R\$ 1.246,65	R\$ 1.371,31	R\$ 1.495,98	R\$ 1.620,64	R\$ 1.745,31	R\$ 1.869,97
8	1,41	R\$ 1.331,65	R\$ 1.464,81	R\$ 1.597,98	R\$ 1.731,14	R\$ 1.864,30	R\$ 1.997,47
9	1,50	R\$ 1.416,65	R\$ 1.558,31	R\$ 1.699,97	R\$ 1.841,64	R\$ 1.983,30	R\$ 2.124,97
10	1,53	R\$ 1.444,98	R\$ 1.589,48	R\$ 1.733,97	R\$ 1.878,47	R\$ 2.022,97	R\$ 2.167,47
11	1,56	R\$ 1.473,31	R\$ 1.620,64	R\$ 1.767,97	R\$ 1.915,30	R\$ 2.062,64	R\$ 2.209,97
12	1,59	R\$ 1.501,64	R\$ 1.651,81	R\$ 1.801,97	R\$ 1.952,14	R\$ 2.102,30	R\$ 2.252,47

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:07BAA1B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2013**

DATA: 14 de maio de 2013

SÚMULA: Delega responsabilidade pela fiscalização dos convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação à servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa nº 032/2009, aprovada pelo Decreto nº 162/2009, de 19 de novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à servidora abaixo relacionada à responsabilidade pela fiscalização dos convênios pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Gilmara Kelly Caetano Rocha de Miranda	10187

Art. 2º. Compete ao fiscal as seguintes atribuições:

I - providenciar cópias dos documentos que se façam necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, entre outros;

II - representar ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às irregularidades e ilegalidades constatadas;

III - sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do fiscal, este deverá comunicar o Chefe do Poder Executivo em tempo hábil, para a adoção de medidas corretivas;

IV - prestar auxílio ao Departamento de Convênios e Captação de Recursos nas solicitações pertinentes ao convênio do qual é fiscal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5B0FE80B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2013**

DATA: 14 de maio de 2013

SÚMULA: Delega responsabilidade pela fiscalização dos convênios da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa nº 032/2009, aprovada pelo Decreto nº 162/2009, de 19 de novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao servidor abaixo relacionado a responsabilidade pela fiscalização dos convênios pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Marcelo Roberto Klement	8888

Art. 2º. Compete ao fiscal as seguintes atribuições:

I - providenciar cópias dos documentos que se façam necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, entre outros;

II - representar ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às irregularidades e ilegalidades constatadas;

III - sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do fiscal, este deverá comunicar o Chefe do Poder Executivo em tempo hábil, para a adoção de medidas corretivas;

IV - prestar auxílio ao Departamento de Convênios e Captação de Recursos nas solicitações pertinentes ao convênio do qual é fiscal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FBB9D54A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2013**

DATA: 16 de maio de 2013

SÚMULA: Delega responsabilidade pela fiscalização dos convênios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa nº 032/2009, aprovada pelo Decreto nº 162/2009, de 19 de novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar o servidor abaixo relacionado à responsabilidade pela fiscalização dos convênios pertinentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Roberto Knoll	2936

Art. 2º. Compete ao fiscal as seguintes atribuições:

I - providenciar cópias dos documentos que se façam necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, entre outros;

II - representar ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às irregularidades e ilegalidades constatadas;

III - sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do fiscal, este deverá comunicar o Chefe do Poder Executivo em tempo hábil, para a adoção de medidas corretivas;

IV - prestar auxílio ao Departamento de Convênios e Captação de Recursos nas solicitações pertinentes ao convênio do qual é fiscal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:EE9372D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354/2013**

DATA: 16 de maio de 2013

SÚMULA: Delega responsabilidade de proferir julgamento em Primeira Instância dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 075/2012, Art. 186 §5º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a servidora abaixo relacionada à responsabilidade de proferir julgamento em Primeira Instância dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que apuram infrações ambientais no município de Sinop-MT, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
JAQUELINE JUELG	10912

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:B938F52E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/2013**

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 326, de 30 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 326, de 30 de abril de 2013:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE INGRESSO
2981	MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	16.02.1995
8285	ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	05.08.1991
8252	SYLVIA MARQUES AMORIM	EDUCADOR SOCIAL	22.04.1999

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE INGRESSO
2981	MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	16.02.1995
8285	ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	05.08.1991
8252	SYLVIA MARQUES AMORIM	EDUCADOR SOCIAL	22.04.1999

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:CFD79B3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2013**

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora MARIA DE LOURDES LIMA MONTEIRO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARIA DE LOURDES LIMA MONTEIRO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-3, a partir de 02 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:840111E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/2013**

DATA: 17 de maio de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário os servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10400	DAYANE BRUCHMAM MARTINS PASIANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS-TEMP	26-3	07.05.2013
10915	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-TEMP	29-2	02.05.2013
10417	TAILI PEDROSO LEMES PINTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS-TEMP	26-3	07.05.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9194B428

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2013**

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
0119	DOMINGOS MARCHESAN	CH. DEPTO. MANUTENÇÃO VIARIA	07	01.05.2013
0213	MIRO ANTONIO SCHU	CH. DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA	07	01.05.2013
8252	SYLVIA MARQUES AMORIM	SUPERV. DEPTO. DE PROJETOS EM SAÚDE	08-A	01.05.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:34D764B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2013**

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
7736	MARCIA BARBOSA CRISTINA	DIRETOR GESTÃO POLITICAS DE SAÚDE	E 10	01.05.2013
0495	VALDETE RAMOS DE MEIRA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	13.05.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F45742FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2013**

DATA: 17 de maio de 2013.

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de maio de 2013.

MAT.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
8695	GERSON DANZER	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	08	DIRETOR GESTÃO E POLITICAS DE SAÚDE	DE 10
3108	ROBINSON MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	SUPERV. DEPTO. DE PROJETOS SAÚDE	EM 08-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:778433C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2013**

DATA: 17 de maio de 2013.

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora que menciona, conforme segue a partir do dia 13 de maio de 2013.

MAT.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
0495	VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	COORD. JURIDICO ADM. LEGISLATIVO	E 08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:20B43EC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2013**

DATA: 17 de maio de 2013.

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de maio de 2013.

MAT.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
2511	WILSON ANICETO ROCHA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	08	ASS. DEPTO. DE PATIO E LUBRIFICAÇÃO	06-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AD93A7C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/2013**

DATA: 17 de maio de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
9409	ANTONIA MARIA NUNES	ASS. DIV. ADMINISTRATIVA	04	20.05.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:951D6CC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2013**

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
ANTONIA MARIA NUNES	ASS. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	06-A	21.05.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:123A1722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2013**

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
10731	DEBORA DE PAULA PAIS	CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	05	13.05.2013
10730	EDSON DOS REIS FLAUZINO	ASS. DIV. DE CARPINTARIA	04	13.05.2013
10755	EDUARDO RAMALHO SILVA ESPINOSA	CHEFE DE SEÇÃO	02-A	02.05.2013
10519	IVANIR BIANCHINI SUELY	ASS. DEPTO. DE PATIO E LUBRIFICAÇÃO	06-A	13.05.2013
10746	VINICIUS MATHEUS SANTOS	ASS. DIV. CONTROLE DE ALMOXARIFADO	04	13.05.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FC5D09D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2013**

DATA: 17 de maio de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
9913	CLEUZA KAMINSKI	COORD. JURIDICO ADM. E LEGISLATIVO	08	10.05.2013
9891	DANIELLE APARECIDA DE CASTRO	ASS. DIV. AUX. FISCAL JUDICIAL	04	14.05.2013
8835	CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO	CH. DIV. COMPRAS	05	14.05.2013
8768	SILVINA GOMES LEDESMA	SUPERV. DEPTO. DE ADM. CONTABIL	08-A	02.05.2013
9060	ANA CLAUDIA DA SILVA JORDAN	COORD. DIV. DE PROC. LICITATÓRIOS	06	10.05.2013
10036	ALINE SCHORRO	CH. SEÇÃO	02-A	13.05.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:8C9828AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2013**

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
ALINE SCHORRO	COORD. DIV. DE PROC. LICITATÓRIO	06	14.05.2013
IVANIR SUELY BIANCHINI	COORD. DIV. AUX. ADM E LEGISLATIVO	06	14.05.2013
JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA	CH. DIV. INFRAESTRUTURAVIÁRIA	05	14.05.2013
JOSE BENJAMIM DA SILVA	ASS. DIV. DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	04	14.05.2013
CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO	CH. DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA	07	15.05.2013
OLEGARIO SPINDOLA COSTA JUNIOR	CH. DEPTO. DE MANUTENÇÃO VIARIA	07	17.05.2013
OSVALDO DANTAS DIAS	CH. DIV. DE COMPRAS	05	20.05.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:F5DE55B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2013**

DATA: 20 de maio de 2013

SÚMULA: Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 31/05/2013, Sexta-Feira, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº. 004/2013, de 03 de janeiro de 2013, em especial o dia 30 de maio (quinta-feira) - *Corpus Christi*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **31/05/2013, Sexta-Feira**.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde e os trabalhos da Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de maio de 2013

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:250D1446

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00238/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00238/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS**

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40hs**

Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita a rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 01.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 6.070,09**

Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – **Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM).**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Abril de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:87EA7398

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00194/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00194/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20hs**
 Objeto: **O(a) Contratado(a) e a Contratante rescindem este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 16.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 22.234,93**
 Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – **Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM).**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Abril de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:833A0830

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00241/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00241/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **JULIANA CAROLINE BESS**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40hs**
 Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita a rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 16.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 15.824,67**
 Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – **Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM).**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Abril de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JULIANA CAROLINE BESS**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:005E4770

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00270/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00270/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **SANDRA DO NASCIMENTO ARAUJO ALEXANDRIA**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 03.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 168,56**
 Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – **Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Abril de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SANDRA DO NASCIMENTO ARAUJO ALEXANDRIA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:EA39A30E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00072/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00072/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **SILVANA GOMES NUNES**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 08.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.238,29**
 Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – **Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Abril de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SILVANA GOMES NUNES**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:ACEAABBD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00228/2013

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FEDERAL PROJovem URBANO Nº 00228/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **SANTINA RODRIGUES KOHLER**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 03.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 218,19**
 Dotação: 11.0.10.0.0.12.366.0015.2049 – **Desenvolvimento de Ações da Educação de Jovens e Adultos**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

Data da Assinatura: **03 de Abril de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SANTINA RODRIGUES KOHLER**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:3867323A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00243/2013

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FEDERAL PROJovem URBANO Nº 00243/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **LUCIMAR FRITSCH DA SILVA**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 18.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 458,67**
 Dotação: 11.0.10.0.0.12.366.0015.2049 – **Desenvolvimento de Ações da Educação de Jovens e Adultos**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

Data da Assinatura: **18 de Abril de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCIMAR FRITSCH DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8C1DD3B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00180/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00180/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS**
Objeto: O **CONTRATADO** solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia **09.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 387,35**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09 de Abril de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3593B453

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00272/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00272/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA**
Objeto: O **CONTRATADO** solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia **11.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 374,30**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Abril de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:277F6C8F

SAAES
PORTARIA Nº 048/2013

DATA: 20 de maio de 2013

SÚMULA: Nomeia os servidores FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA Chefe de Departamento de Operação de Água, e SERGIO DALMASO Contador, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 014/2013 - empresa SERRA E RIBEIRO LTDA - EPP.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia os servidores FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA Chefe de Departamento de Operação de Água e SERGIO

DALMASO Contador, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 014/2013 – empresa SERRA E RIBEIRO LTDA - EPP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 20 de maio de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:713FE8FC

SAAES
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2013

Contratante: SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contrato n.º 014/2013. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica para elaboração de projeto de implantação da rede elétrica trifásica, tensão primária de 13,8 KV com posto de transformação e tensão secundária de 380/220V, nas áreas dos poços dos bairros: Jardim Umuarama II, Jardim Boa Esperança e projeto de readequação de rede trifásica com tensão primária de 13,8 KV da área central do SAAES e Jardim Itália II. Ref. Tomada de Preços nº 001/2013. Contratada: SERRA E RIBEIRO LTDA EPP, CNPJ 08.893.672/0001-85. Valor global de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de assinatura: 15/05/2013. Vigência: 60 dias. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 20/05/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presid. CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:68565281

SAAES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PP 012/2013-ASFALTO
BETUMINOSO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio, na cidade de Sinop/MT. O SAAES através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 012/2013, cuja abertura se deu às 09:00 hs do dia 20/05/2013, sagrou-se vencedora a Empresa TR PREDICOM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 03.791.330/0001-30. Valor: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Sinop – MT, 20/05/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:B1DCD2BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 13 de Junho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013**. O “julgamento da referida licitação

será através do **Menor Preço Por Lote**, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas diversas, da Frota Municipal das Secretarias. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:6C3F47D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 17 de Junho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013**. O "julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Lote**, objetivando o "Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Óleo Lubrificante Para Manutenção Da Frota Municipal Para Diversas Secretarias. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FD23D308

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º00110000118/2012/ADM/2013

CONTRATO N.º00110000118/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ HOTEL TANGARÁ CENTER LTDA - ME / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 118/ADM/2012 / DATA DA ASSINATURA: 29/04/2013/R\$ 216.000,00
--	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:358F9FBE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/ADM/2013

CONTRATO N.º053/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ E. TORMES & CIA LTDA-ME- DIÁRIO DA SERRA/ Constitui-se como Objeto do presente Contrato A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA/ DATA DA ASSINATURA: 03/05/2013/ R\$ 136.519,52
-----------------------------	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:84ABB823

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º00110000111/2012/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NACON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º111/ADM/2012/ R\$ 0,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:647F0A17

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 00020000149/2012/ADM/2013

CONTRATO N.º 00020000149/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SI CONSTRUTORA LTDA - EPP / II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 149/ADM/2012 / DATA DA ASSINATURA: 06/05/2013/ R\$ 0,00
---	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:D0075BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/CEL/2012. Processo Administrativo 066/2012- **Objeto: CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DO PARQUE LINEAR AS MARGENS DO CÔRREGO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 054/GP/2013 de 20.02.2013, atendendo determinação do Sr. Prefeito Municipal, com base em parecer jurídico técnico n.º 115/2013, anexos aos autos, torna público que, considerando omissão de informação relevante, resolve **FRACASSAR** o processo acima citado, com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 20 de Maio de 2013.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:657196BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR .º. 041/2013 - COVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n.º. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil n.º 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 21/05 às 7h30:

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL						
N.º	INSC. N.º	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
21	197450	IVAN LISBOA TIAGO	24,00	30,00	54,00	CLASSIFICADO

CARGO: 790-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC						
N.º	INSC. N.º	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
21	198046	MARIA DE FATIMA CARRARD	45,00	45,00	CLASSIFICADO	21

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil n.º 376-E - Centro, nos dias 22/05/2013 e 23/05/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;

- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- i) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração de bens;
- s) Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Maio de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:ECA6D7F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 131/2012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah/MT, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso das atribuições legais;
DECRETA

Art. 1º. Por força do presente Decreto, fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 131/2012, de 22 de outubro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, a Sra. MARCIA REGIANE MELCHIOR GODOY, portadora do RG nº 1436051-9 SSP/MT e CPF nº 947.424.641-68, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, a Sra. MARCIA REGIANE MELCHIOR GODOY, portadora do RG nº 1436051-9 SSP/MT e CPF nº 947.424.641-68, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 131/2012, de 22 de outubro de 2012, exceto naquilo que contrarie este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:AA67F946

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.2013, REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007.2013.

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 007/2013 realizado no dia 11 de maio de 2013 e homologado através do Decreto Nº 057/2013, de 11 de maio de 2013, conforme anexo “I” a este edital.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Paraná, nº 1.100, Centro, no prazo de 30(trinta) dias, munidos de cópia dos documentos pessoais necessários para a Admissão, em atendimento ao item 24 do Edital 007/2013. O não comparecimento no prazo implicará na desistência do aprovado convocado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de 2013.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº Insc.	Class.	CANDIDATO	CARGO	Habilitação Especialidade
7	1	Arcileide da Paixão Batista de Souza	Professor 20h	Professor Pedagogia
11	2	Denise Cristina Versari	Professor 20h	Professor Pedagogia
9	3	Maria Aparecida Alves Araujo	Professor 20h	Professor Pedagogia
10	4	Geovania Matias de Araujo	Professor 20H	Professor Pedagogia

1	1	Daniele Florentino	Professor 20H	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando
8	2	Maria de Lourdes Lima Dias	Professor 20H	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:FED2EE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para futura e eventual aquisição de **UM Caminhão Caçamba truck contemplado através do Convenio nº 758084 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Contrato de Repasse 0365979-48, VEICULOS UTILITARIOS e VEICULOS DE PASSEIO**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 04 de junho de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 20 de maio de 2013.

CLÁUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:7848CFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2013/SMAPFPMT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013 – REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 015/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de limpeza de poço, instalação e manutenção de bombas de pequena e alta vazão**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **ANDERSON LUIZ KAYSER & CIA LTDA** CNPJ nº 04.515.109/0001-12, com o valor total de **R\$ 92.040,00** (noventa e dois mil e quarenta reais).

Tapurah - MT, 20 de maio de 2013.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:B1646C39

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 32/2013**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD/06/2013

Extrato

Objeto: Terceirização de serviços de limpeza pública compreendendo: a) Limpeza de todos os canteiros públicos do município; b) Limpeza dos terrenos baldios da cidade, C) Passar veneno nos canteiros e terreno.

Contratante: Município de Terra Nova do Norte.

Contratada: STEFANY DA SILVA SERPA

Motivo: Rescisão amigável entre as partes.

Fundamento Legal: Art.79, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de maio de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:50BA2C65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 27.2013**

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO N.º. 27/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 27/2013, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de exames laboratoriais, para atendimento dos pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, constantes do anexo I, parte integrante deste edital, com realização prevista para o dia 03 de junho de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de maio de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:84C1F1A3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
016/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira e Comissão de Apoio, por ordem do Prefeito Odoni Mesquita Coelho, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 04 de junho de 2013 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis e utensílios para escritório. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 21 de maio de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:0EC5A6DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01, DE 20 DE MAIO DE 2013

O Conselho Previdenciário do RPPS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 240, de 19 de Março de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de Maio de 2013;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O RPPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 20 de Maio de 2013.

ADALTO-CLEI FARIA MAIA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:832B7B15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 147/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão BIBIANA MASKOSKI, Assessora Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato tem seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS

2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:492B9780

DAE/VG
PORTARIA

PORTARIA N° 007/2013.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97.

RESOLVE:

Conceder em favor da Servidora **Tânia Lúcia Pires Evangelista**, lotada no Setor Administrativo, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, a licença prêmio assiduidade, referente quinquênio período de 16/08/2007 à 15/08/2012, tendo direito um total de 03 (três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias de **licença que converto em espécie para todos os efeitos. Conforme Lei 1.164/91 Capítulo VI, Seção VI Art. 97 Parágrafo 3º e 4º do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 22 de abril de 2013.

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA

Diretor Presidente Dae/vg

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:139F5851

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 006/2013

Evandro Gustavo Pontes da Silva, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1998, EXONERA à pedido, a partir do dia 02 de maio de 2013, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

ARLINDO COSTA MOYA	GERENTE – MANUTENÇÃO CRISTO REI	DGA - 6
--------------------	---------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de maio de 2013.

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA

Diretor Presidente – Dae/vg

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:F8C16FD5

DAE/VG
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 001/2013, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 004/2013, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com sua s alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço Para Futuras e Eventuais Contratações de Empresas especializadas para prestação de Serviços de Recargas de Toner e Cartuchos, Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Copa, Limpeza e Higienização e Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Informáticas, Serviços e Produtos estes que serão utilizados na Sede do DAE/VG e nos Escritórios Comerciais do DAE/VG, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Realização: 02/04/2013

Horário: 09h00min.

Vencedores:

Lote I - SUPREMA COMÉCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – no valor global de R\$ 11.800,00;

Lote II – CANCELADO;

Lote III – METHA SUPERMECADO LTDA – no Valor Global de **R\$ 75.800,00**.

Várzea Grande, 20 de maio de 2013.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador: D68C0F76

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO Nº. 1192007

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa VIVO S.A. Fundamentação Legal: Leis nº.8245/91 alterada pela Lei nº.12.112/09 e subsidiariamente no Art. 57, incisos e parágrafos, da Lei nº.8666/93 e suas devidas atualizações, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Aditar no Contrato Original, a sua Cláusula Sexta – Do Prazo da Vigência e sua Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária, referente a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, Sistema Digital Pós – Pago, com fornecimento de aparelhos digitais. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração. Projeto Atividade: 1277. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 (O.S.T- PJ). Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura. Data de Assinatura: 05/02/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Administração / VIVO S.A – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa
Código Identificador: 7FC92FDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 230/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Jessica Kelly dos Santos**, comissionada, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa
Código Identificador: 705AE54E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 231/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 180/2013 que designou a servidora Rafaelly Costa Itacaramby, Superintendente – DGA 3, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para

desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 26 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa
Código Identificador: 429534D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 232/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Lioni José da Silva**, comissionado, Gerente – DGA 6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa
Código Identificador: 8766CEDF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 580/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 174292/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães, da função de Diretor, da CMEI Manoel Antonio, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa
Código Identificador: D3941802

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 579/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 172914/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Dirce Cardoso da Silva, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DGA 8 – EMEB Mario Antunes de Almeida, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7E033026

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 581/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 174284/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Suellen Jovina Galvão, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, com retroativo, a partir de 12 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:14586C52

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 582/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 174287/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Ailze Nascimento da Silva, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 – Coordenadoria de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B55296AD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 583/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 174285/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Clélia Amorim Correa, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DGA 8 – EMEB Jaime Veríssimo de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9FF6EAE1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 584/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 174289/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Elizabeth Zielasko, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 15 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EC5534DB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 585/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 174621/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Denivaldo Pereira, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 10 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:381BF315

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 586/13

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 171027/13

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Celma Aparecida Pereira de Oliveira Técnico Desenvolvimento Educacional - TDEE, matrícula 87263, EMEB Alino Ferreira Magalhães, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir 24 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5E131596

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 587/13

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 172780/13.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Ronaldo Santana de Campos Curado, do cargo de Concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 4082, EMEB Honorato Pedroso de Barros, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:616DD885

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 588/13

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 170517/13.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Dalvelina Rosa Souza e Silva, do cargo de concurso de Telefonista, matrícula 9643, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 21 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:317C543A

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 589/13

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 172570/13.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jorge Onorio da Silva Campos do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção matrícula 23388, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:87E4C957

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 590/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 172196/13,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Leocir José Alves da Cunha, do cargo de Concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 27213, EMEB Napolêo José da Costa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:577D129A

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 591/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 168158/13,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Monica Florência de Macedo Carvalho, do cargo de Concurso de Professor I a IV, matrícula 35981, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 02 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6124D5E4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 592/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 174616/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Márcia Aparecida de Oliveira, no cargo em comissão de Secretária Executiva - DGA 8 – Policlínica do Cristo Rei, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3A97A8B2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 593/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 174632/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Suzete de Jesus e Silva, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Contabilidade e Finanças, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3AB580FE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 595/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 176101/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Rafaelly Costa Itacaramby, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Proteção Especial, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 26 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6ACFEE34

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 596/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 176102/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Edelson Pacheco da Silva, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Relações Institucionais e Socioeconômicas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 30 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D564A0C4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 597/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 176094/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Estela de Freitas Matos, no cargo em comissão de Superintendente - DGA 3 – Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 11 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:212762EA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 598/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 176100/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Jessica Kelly dos Santos, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:13562D22

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 599/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 176099/13,

RESOLVE:

NOMEAR Raquel Andrade de Souza, no cargo em comissão de Secretária Executiva - DGA 8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8437D9E9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 600/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 176098/13,

RESOLVE:

NOMEAR Edelson Pacheco Silva, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:067A582F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 601/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 176135/13,

RESOLVE:

NOMEAR Eunice Fátima Pedreira, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia do CAPS Transtornos Mentais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D8ECBB18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CHAMADA PÚBLICA 001-2013

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Chamada Pública nº 001/2013, para **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cuja abertura se deu às 09h00min, do dia 15/05/2013, sagraram-se vencedores: o Agricultor **Sr. OZÉIAS AGUIAR apresentou proposta para o produto (600 dúzias de ovos caipira), sendo o valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por cada dúzia de ovos, totalizando o valor global de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, o Agricultor Sr. **ALCI SANTANA DA SILVA apresentou proposta para os produtos (300 Kg Abóbora madura, 300 Kg de Acerola, 1.000 Kg Banana nanica, 250 kg de limão, 450 Kg de mamão, 400 Kg de mandioca sem casca e 50 Kg de morango), sendo que o mesmo apresentou o valor de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por cada quilo de Abóbora Madura, R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por cada quilo de Acerola, o valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por cada quilo de Banana Nanica, o valor de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por cada quilo de Limão, o valor de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por cada quilo de Mamão, o valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por cada quilo de Mandioca sem Casca e o valor de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por cada quilo de Morango, totalizando o valor global de Venda em R\$ 6.314,50 (seis mil trezentos e quatorze reais e cinqüenta centavos) e a COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE, apresentou os produtos (4.500 litros de leite pasteurizado, 2.200 litros de bebida láctea, e 900 kg de polpa de frutas congelada), sendo que a mesma apresentou o valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por cada litro de leite pasteurizado, R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por cada litro de bebida láctea, e o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por cada quilo de polpa de fruta congelada, totalizando o valor global do Projeto de Venda em R\$ 19.030,00 (dezenove mil e trinta reais)**

Vera – MT, 20 de Maio de 2013

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:5A9B9ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2013

DATA: 17 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE VERA– MT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO JOSÉ VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de regularização das contratações dos servidores sem concurso a serem lotados na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

Considerando que o excepcional interesse público na solução do problema da contratação de servidores para atender esta secretaria, justifica-se em face da necessidade de se garantir o atendimento principalmente ao PAIF, programa social de grande abrangência e nosso município;

Considerando a Lei Municipal nº 598/2004 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vera- MT;

DECRETA:

Art. 1º - A seleção de candidatos para o serviço público em caráter temporário para atender as necessidades de contratação na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Vera - MT será realizado dia 09 de junho de 2013 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º - O prazo de validade desta seleção será até 20 de dezembro de 2013, podendo, todavia, encerrar-se antes, constatando-se a inexistência de interesse público ou concurso público homologado;

Art. 3º - A convocação poderá ser feita a partir de 18 de junho de 2013, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Vera MT,

Art. 4º - O edital deverá conter:

- I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;
- I. Os vencimentos dos cargos;
- II. Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- III. Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
- IV. A data de realização da seleção, observando o Art. 5 do presente;
- V. Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
- VI. Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 5º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 6º - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.
- II. Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- III. Estar em gozo dos direitos públicos;
- IV. Estar quites com as obrigações eleitorais,
- V. Estar quites com as obrigações militares;
- VI. Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

Art. 8º - No ato da inscrição o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 9º - A Comissão de Processo Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 10 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição bem como as apresentações de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11 - O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo edital.

Art. 12 - O Prefeito Municipal designará a Comissão do Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato da seleção.

- Dentre os 03 (três) membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.
- A escolha dos Membros a Comissão do Processo Seletivo recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 13 - A Comissão do Processo Seletivo será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Coordenação.

Art. 14 - Os testes serão preparados com questões objetivas,

Art. 15 - O candidato que se recusar a fazer os testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Processo Seletivo, ficará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Art. 16 - Expirando o prazo para solução das questões, os testes serão recolhidos pelos fiscais e Comissão de Concurso que terá prazo de até 10 (dez) dias para a divulgação dos resultados.

Art. 17 - Será considerado aprovado o candidato que:

- I. Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas;
- II. Não obtiver zero em nenhuma das provas.

Art. 18 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 19 - A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:

- I. Histórico dos preparativos da seleção;
- II. Cópia do Edital;
- III. Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;
- IV. Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
- V. Ocorrência havida durante a realização da seleção;
- VI. Parecer final da Comissão de Seleção.

Art. 20 - A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 21 - Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela comissão encarregada da seleção

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE MAIO DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:527A3FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N ° 002/2013**

PROCESSO SELETIVO N ° 002/2013

EDITAL RESUMIDO N° 002/2013

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo N° 002/2013 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de VERA, Estado de Mato Grosso, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições serão recebidas no período de **27/28 e 29 de maio de 2013 e 03 e 04 de junho de 2013**, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 7 :00 as 11:00 e das 13:00 as 14:00 horas

LOCAL: Av Otawa, 1651 – (Paço Municipal) Vera - MT

As vagas são as nominadas abaixo:

PARA TRABALHAR NA SEDE DO MUNICIPIO E ASSENTAMENTOS

Cargo	Escolaridade	Título	Nº Vagas	Salário Inicial
Auxiliar Administrativo (PAIF) – 40 horas	Nível Médio Completo		02	818,00
Professor(a) de Pedagogia (PAIF) 40 horas	Nível Superior Completo	Curso de Pedagogia ou Normal Superior	01	2.272,15
Psicólogo(a) 40 hs	Nível Superior Completo	Registro no Conselho Competente	01	3.049,20
Orientador Social (PRÓJOVEM) 40 horas	Nível Médio Completo		01	684,00

OBS.: Para o cargo de orientador social esta prevista 25 horas semanais no PróJovem e 15 horas semanais no PAIF

O Edital completo encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de VERA/MT ou através do site WWW.vera.mt.gov.br

1. As provas objetivas serão realizadas no dia 09 de junho de 2013 com início às 8:00 horas e término as 11:00 hs na Escola Municipal São Judas Tadeu Vera - MT. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da **Prefeitura Municipal de Vera-MT**, sendo que sua duração será de 3:00 Horas.

Vera (MT), 20 de maio de 2013

NILSO JOSÉ VIGOLO CLÁUDIA HELENA BEUMER PEREIRA

Prefeito Municipal Presidente Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:2D333304

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS POR ITEM N° 026/2013

Objeto: **aquisição de materiais odontológicos**, para atender necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**. Abertura dia **06 de junho de 2013, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de maio de 2013 –

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente CPL.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:E9AFCD6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.000.000,00	15.002.000,00	2.239.756,32	14,93	4.341.290,98	28,94	10.660.709,02
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.074.379,34	14.076.379,34	2.239.756,32	15,91	4.341.290,98	30,84	9.735.088,36
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	766.951,99	766.951,99	269.882,00	35,19	400.373,78	52,20	366.578,21
1.1.1.0.00.00 - Impostos	630.000,00	630.000,00	225.214,29	35,75	321.279,81	51,00	308.720,19
1.1.2.0.00.00 - Taxas	136.951,99	136.951,99	44.667,71	32,62	79.093,97	57,75	57.858,02
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	72.029,66	17,15	144.052,68	34,30	275.947,32
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	420.000,00	420.000,00	72.029,66	17,15	144.052,68	34,30	275.947,32
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	47.477,01	47.477,01	7.124,66	15,01	13.495,90	28,43	33.981,11
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	47.477,01	47.477,01	7.124,66	15,01	13.495,90	28,43	33.981,11
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.753.120,34	12.755.120,34	1.841.077,71	14,43	3.718.734,52	29,15	9.036.385,82
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.508.120,34	12.510.120,34	1.783.544,41	14,26	3.658.009,64	29,24	8.852.110,70
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	245.000,00	245.000,00	57.533,30	23,48	60.724,88	24,79	184.275,12	
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.830,00	86.830,00	49.642,29	57,17	64.634,10	74,44	22.195,90	
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	23.830,00	23.830,00	15.382,50	64,55	20.206,63	84,79	3.623,37	
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	5.000,00	5.000,00	1.020,86	20,42	2.019,59	40,39	2.980,41	
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	57.000,00	57.000,00	33.170,93	58,19	42.161,78	73,97	14.838,22	
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	68,00	6,80	246,10	24,61	753,90	
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	925.620,66	925.620,66	0,00	0,00	0,00	0,00	925.620,66	
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	925.620,66	925.620,66	0,00	0,00	0,00	0,00	925.620,66	
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	925.620,66	925.620,66	0,00	0,00	0,00	0,00	925.620,66	
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.000.000,00	15.002.000,00	2.239.756,32	14,93	4.341.290,98	28,94	10.660.709,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.000.000,00	15.002.000,00	2.239.756,32	14,93	4.341.290,98	28,94	10.660.709,02	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.000.000,00	15.002.000,00	2.239.756,32	14,93	4.341.290,98	28,94	10.660.709,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.711.124,86	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.635.838,63	7.132.987,60	2.257.975,91	3.990.149,65	26,60	11.009.850,35
DESPESAS CORRENTES	13.642.328,10	28.500,00	13.670.828,10	2.621.944,23	7.111.125,41	2.244.781,51	3.968.987,46	29,03	9.701.840,64
Pessoal e Encargos Sociais	6.483.678,76	-178.400,00	6.305.278,76	1.334.686,96	2.499.137,96	1.337.373,76	2.494.471,71	39,56	3.810.807,05
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	7.156.649,34	206.900,00	7.363.549,34	1.287.257,27	4.611.987,45	907.407,75	1.474.515,75	20,02	5.889.033,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.287.300,00	-500,00	1.286.800,00	13.894,40	21.862,19	13.194,40	21.162,19	1,64	1.265.637,81
Investimentos	926.300,00	-500,00	925.800,00	13.894,40	21.862,19	13.194,40	21.162,19	2,29	904.637,81
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	351.000,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	70.371,90	-28.000,00	42.371,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.371,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.635.838,63	7.132.987,60	2.257.975,91	3.990.149,65	26,60	11.009.850,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	50.173,77	119.561,98	0,00	-119.561,98
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	50.173,77	119.561,98	0,00	-119.561,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	50.173,77	119.561,98	0,00	-119.561,98
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.635.838,63	7.482.987,60	2.308.149,68	4.109.711,63	27,40	10.890.288,37
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	231.579,35	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.635.838,63	7.482.987,60	2.308.149,68	4.341.290,98	28,94	10.658.709,02

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:5A20E694

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre	Jan a Abr	No Bimestre	Jan a Abr	%	

		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.635.838,63	7.482.987,60	2.308.149,68	4.109.711,63	100,00	27,40	10.890.288,37
LEGISLATIVA	716.000,00	716.000,00	105.001,84	208.672,35	105.001,84	208.672,35	5,08	29,14	507.327,65
Ação Legislativa	716.000,00	716.000,00	105.001,84	208.672,35	105.001,84	208.672,35	5,08	29,14	507.327,65
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.751.110,76	1.781.189,19	399.514,70	914.785,40	365.656,06	692.491,30	16,85	38,88	1.088.697,89
Planejamento e Orçamento	235.564,00	228.564,00	29.702,50	55.290,72	29.852,50	55.290,72	1,35	24,19	173.273,28
Administração Geral	1.178.476,76	1.153.063,19	281.240,23	702.205,01	248.110,59	484.434,91	11,79	42,01	668.628,28
Administração Financeira	184.206,00	180.206,00	44.258,14	93.561,99	46.829,14	92.487,99	2,25	51,32	87.718,01
Controle Interno	131.864,00	180.856,00	21.010,77	40.424,62	17.560,77	36.974,62	0,90	20,44	143.881,38
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Comunicação Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Fomento ao Trabalho	8.000,00	31.000,00	23.303,06	23.303,06	23.303,06	23.303,06	0,57	75,17	7.696,94
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	686.820,00	687.350,00	67.369,64	252.477,85	89.795,08	158.459,85	3,86	23,05	528.890,15
Administração Geral	196.676,00	196.676,00	28.887,66	63.991,63	29.037,74	46.505,44	1,13	23,65	150.170,56
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	557,80	557,80	557,80	557,80	0,01	1,59	34.442,20
Assistência ao Portador de Deficiência	93.000,00	93.000,00	0,00	90.000,00	17.845,46	26.768,19	0,65	28,78	66.231,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	55.000,00	4.199,10	17.354,00	6.829,00	6.954,00	0,17	12,64	48.046,00
Assistência Comunitária	307.144,00	307.674,00	33.725,08	80.574,42	35.525,08	77.674,42	1,89	25,25	229.999,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.129.950,00	4.142.120,00	1.134.258,67	2.798.830,58	743.062,47	1.247.761,73	30,36	30,12	2.894.358,27
Administração Geral	315.634,00	279.134,00	47.352,41	99.541,86	48.410,20	87.398,76	2,13	31,31	191.735,24
Atenção Básica	2.850.396,00	2.877.896,00	938.606,65	1.969.059,22	525.199,06	845.903,31	20,58	29,39	2.031.992,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	504.000,00	567.000,00	62.500,00	562.500,00	90.312,00	165.313,47	4,02	29,16	401.686,53
Suporte Profilático e Terapêutico	276.710,00	271.710,00	53.752,96	102.968,54	41.724,13	84.518,20	2,06	31,11	187.191,80
Vigilância Sanitária	10.200,00	10.200,00	3.020,00	3.229,00	3.020,00	3.229,00	0,08	31,66	6.971,00
Vigilância Epidemiológica	173.010,00	136.180,00	29.026,65	61.531,96	34.397,08	61.398,99	1,49	45,09	74.781,01
TRABALHO	164.000,00	164.000,00	0,00	150.000,00	21.115,14	36.482,77	0,89	22,25	127.517,23
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	21.115,14	36.482,77	0,89	24,32	113.517,23
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO	3.936.152,10	3.936.152,10	475.201,82	1.484.028,67	553.396,50	932.523,43	22,69	23,69	3.003.628,67
Administração Geral	181.230,00	196.230,00	64.082,04	130.865,66	65.916,12	113.791,84	2,77	57,99	82.438,16
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	350,00	1.650,00	0,00	1.300,00	0,03	13,00	8.700,00
Alimentação e Nutrição	191.304,00	191.304,00	0,00	144.714,75	13.699,76	13.699,76	0,33	7,16	177.604,24
Ensino Fundamental	1.987.302,40	1.972.302,40	239.134,95	833.589,30	295.956,46	476.177,07	11,59	24,14	1.496.125,33
Educação Infantil	1.412.852,93	1.412.852,93	163.227,26	323.115,41	165.776,59	303.221,21	7,38	21,46	1.109.631,72
Educação de Jovens e Adultos	116.062,77	116.062,77	8.407,57	18.693,55	8.047,57	18.333,55	0,45	15,80	97.729,22
Educação Especial	31.400,00	31.400,00	0,00	31.400,00	4.000,00	6.000,00	0,15	19,11	25.400,00
Difusão do Conhecimento Científico e	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CULTURA	228.030,00	228.030,00	34.642,08	64.364,93	33.232,39	55.597,82	1,35	24,38	172.432,18
Difusão Cultural	228.030,00	228.030,00	34.642,08	64.364,93	33.232,39	55.597,82	1,35	24,38	172.432,18
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.218.633,24	2.253.441,24	361.120,00	1.024.165,86	308.899,00	584.646,57	14,23	25,94	1.668.794,67
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	1.113,01	0,00	1.113,01	0,03	22,26	3.886,99
Infra-estrutura Urbana	1.071.522,00	1.116.330,00	119.776,69	321.930,74	82.084,37	158.189,94	3,85	14,17	958.140,06
Serviços Urbanos	1.142.111,24	1.132.111,24	241.343,31	701.122,11	226.814,63	425.343,62	10,35	37,57	706.767,62
HABITAÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	81.320,00	81.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.320,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.320,00	36.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.320,00
Controle Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	115.440,00	121.340,00	36.106,34	87.949,04	10.007,62	15.873,95	0,39	13,08	105.466,05
Planejamento e Orçamento	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	78.440,00	68.140,00	36.106,34	42.649,04	5.486,02	9.046,41	0,22	13,28	59.093,59
Administração de Receitas	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Extensão Rural	33.000,00	51.200,00	0,00	45.300,00	4.521,60	6.827,54	0,17	13,34	44.372,46
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	%(e/total e)		%(e/a)
Reforma Agrária	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
INDÚSTRIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Promoção Industrial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	207.180,00	194.193,57	16.821,72	72.808,55	19.164,20	43.232,21	1,05	22,26	150.961,36
Planejamento e Orçamento	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Administração Geral	187.680,00	170.893,57	16.821,72	63.008,55	19.164,20	43.015,84	1,05	25,17	127.877,73
Fomento ao Trabalho	4.000,00	11.300,00	0,00	9.800,00	0,00	216,37	0,01	1,91	11.083,63
Promoção Comercial	7.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
Comercialização	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	189.000,00	147.000,00	0,00	60.500,00	1.478,25	1.478,25	0,04	1,01	145.521,75
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transporte Rodoviário	184.000,00	142.000,00	0,00	60.500,00	1.478,25	1.478,25	0,04	1,04	140.521,75
DESPORTO E LAZER	90.492,00	90.492,00	5.801,82	14.404,37	7.167,36	12.929,42	0,31	14,29	77.562,58
Desporto Comunitário	90.492,00	90.492,00	5.801,82	14.404,37	7.167,36	12.929,42	0,31	14,29	77.562,58
ENCARGOS ESPECIAIS	351.000,00	351.000,00	0,00	350.000,00	50.173,77	119.561,98	2,91	34,06	231.438,02
Outros Encargos Especiais	351.000,00	351.000,00	0,00	350.000,00	50.173,77	119.561,98	2,91	34,06	231.438,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.371,90	42.371,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.371,90
Reserva de Contingência	70.371,90	42.371,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.371,90
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.000.000,00	15.000.000,00	2.635.838,63	7.482.987,60	2.308.149,68	4.109.711,63	100	27,3981	10.890.288,37
FONTE:									

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:F6557B31

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	664.487,26	517.054,59	0,00	134.818,87	1.046.722,98	437.235,54	0,00	264.316,46	172.919,08
EXECUTIVO	664.487,26	517.054,59	0,00	134.818,87	1.046.722,98	437.235,54	0,00	264.316,46	172.919,08
Administração Direta	664.487,26	517.054,59	0,00	134.818,87	1.046.722,98	437.235,54	0,00	264.316,46	172.919,08
Pessoal e Encargos Sociais	2.110,24	73.019,88	0,00	72.651,69	2.478,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.812,03	368.972,00	0,00	56.375,84	444.408,19	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	530.564,99	69.271,37	0,00	0,00	599.836,36	434.235,54	0,00	264.316,46	169.919,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	5.791,34	0,00	5.791,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	664.487,26	517.054,59	0,00	134.818,87	1.046.722,98	437.235,54	0,00	264.316,46	172.919,08

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:09EAD661

CONTABILIDADE BALANCETE DE ABRIL DE 2013

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)							
Abril/2013							
							em R\$
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	3.276.158,59	1.054.083,04	4.330.241,63	ADMINISTRACAO	692.379,00	222.406,40	914.785,40
RECEITA TRIBUTARIA	313.263,35	85.711,06	398.974,41	ASSISTENCIA SOCIAL	215.406,30	37.071,55	252.477,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	108.140,66	35.912,02	144.052,68	SAUDE	2.484.173,93	268.256,65	2.752.430,58
RECEITA PATRIMONIAL	9.737,16	3.758,74	13.495,90	TRABALHO	150.000,00		150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.810.873,17	905.902,40	3.716.775,57	EDUCACAO	1.236.595,75	247.432,92	1.484.028,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.144,25	22.798,82	56.943,07	CULTURA	36.501,43	27.863,50	64.364,93
RECEITAS DE CAPITAL				URBANISMO	780.518,33	243.647,53	1.024.165,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				AGRICULTURA	54.896,62	33.052,42	87.949,04
ALIENAÇÃO DE BENS				COMERCIO E SERVICOS	63.548,03	9.260,52	72.808,55
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				TRANSPORTE	60.500,00		60.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				DESPORTO E LAZER	11.240,96	3.163,41	14.404,37
				ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00		350.000,00
TOTAL	3.276.158,59	1.054.083,04	4.330.241,63	TOTAL	6.135.760,35	1.092.154,90	7.227.915,25
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	5.326.408,61	1.102.560,67	6.428.969,28	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	1.732.307,85	509.354,64	2.241.662,49
DEPÓSITOS	329.952,05	10.379,17	340.331,22	RESTOS A PAGAR	363.137,63	35.997,70	399.135,33
INSS - EDUCACAO	5.829,65	5.829,65	11.659,30	RESTOS A PAGAR 2011	110.747,48	25.023,87	135.771,35
INSS - SAUDE	35.309,25	3.476,00	38.785,25	RESTOS A PAGAR 2012	59.709,82	1.980,65	61.690,47

INSS - FUNDEB 60 %	22.506,21		22.506,21	RESTOS A PAGAR 2012	128.545,11		128.545,11
INSS - FUNDEB 40%	9.482,41		9.482,41	RESTOS A PAGAR 2012	38.373,23	2.624,91	40.998,14
INSS - DEMAIS SEGURADOS	49.340,62	552,49	49.893,11	RESTOS A PAGAR 2012	23.547,03		23.547,03
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	475,72		475,72	RESTOS A PAGAR 2012	2.214,96	6.368,27	8.583,23
INSS 13 SALARIO - SAUDE	2.163,91		2.163,91	DEPÓSITOS	246.181,96	123.789,68	369.971,64
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%	1.338,83		1.338,83	INSS - EDUCACAO	5.499,44	2.010,97	7.510,41
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	828,04		828,04	INSS - SAUDE	32.003,98	15.192,34	47.196,32
INSS 13 SALARIO	4.765,29		4.765,29	INSS - FUNDEB 60 %	21.560,52	8.994,25	30.554,77
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	697,23		697,23	INSS - FUNDEB 40%	8.995,65	3.551,92	12.547,57
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	334,32		334,32	INSS - DEMAIS SEGURADOS	46.559,92	16.921,87	63.481,79
PENSAO ALIMENTICIA	955,98		955,98	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	464,82		697,23
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	2.962,49		2.962,49	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%		334,32	334,32
CONSIGNACAO BB - SAUDE	19.968,32		19.968,32	PENSAO ALIMENTICIA	637,32	318,66	955,98
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	12.133,02		12.133,02	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	1.597,79	1.364,70	2.962,49
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	12.342,93		12.342,93	CONSIGNACAO BB - SAUDE	13.043,22	6.925,10	19.968,32
CONSIGNACAO BB	22.326,04		22.326,04	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	7.582,99	4.550,03	12.133,02
CONSIGNACAO C E F - SAUDE	8.071,10		8.071,10	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	8.240,25	4.102,68	12.342,93
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	5.700,09		5.700,09	CONSIGNACAO BB	14.193,51	8.132,53	22.326,04
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	2.434,14		2.434,14	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	5.092,80	2.978,30	8.071,10
CONSIGNACAO C E F	11.348,37		11.348,37	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	5.066,06	1.900,03	6.966,09
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	662,41		662,41	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	2.434,14	811,38	3.245,52
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	5.183,52		5.183,52	CONSIGNACAO C E F	7.480,16	3.868,21	11.348,37
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	4.012,44		4.012,44	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	358,96	303,45	662,41
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.433,48		1.433,48	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	3.455,68	1.727,84	5.183,52
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	9.267,30		9.267,30	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	4.155,57	1.316,50	5.472,07
SINTEP - FUNDEB 60%	323,91		323,91	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.954,36	360,09	2.314,45
SISPUMA - EDUCACAO	31,79		31,79	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	6.307,40	2.959,90	9.267,30
SISPUMA - SAUDE	2.213,76		2.213,76	SINTEP - FUNDEB 60%	215,94	107,97	323,91
SISPUMA - FUNDEB 60%	263,72		263,72	SISPUMA - EDUCACAO	20,56	11,23	31,79
SISPUMA - FUNDEB 40%	928,99		928,99	SISPUMA - SAUDE	1.522,36	691,40	2.213,76
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	3.034,84		3.034,84	SISPUMA - FUNDEB 60%	197,86	65,86	263,72
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO	604,70		604,70	SISPUMA - FUNDEB 40%	632,96	296,03	928,99
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE	3.612,37		3.612,37	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	2.023,54	1.011,30	3.034,84
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%	2.726,15		2.726,15	CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO		604,70	604,70
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%	1.000,36		1.000,36	CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE		3.612,37	3.612,37
CONTRIB. SIND. ANUAL	4.704,02		4.704,02	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%		2.726,15	2.726,15
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	1.744,96		1.744,96	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%		1.000,36	1.000,36
IRRF SERVIDORES - SAUDE	16.461,24		16.461,24	CONTRIB. SIND. ANUAL		4.704,02	4.704,02
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	2.224,20		2.224,20	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	1.107,20	637,76	1.744,96
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	251,92		251,92	IRRF SERVIDORES - SAUDE	11.304,76	5.156,48	16.461,24
IRRF SERVIDORES	17.553,05		17.553,05	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	1.345,18	879,02	2.224,20
IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	99,00	45,00	144,00	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	134,99	116,93	251,92
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	1.613,10	527,74	2.140,84	IRRF DE TERCEIROS	11.908,62	5.644,43	17.553,05
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	56,25	18,75	75,00	IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	99,00	45,00	144,00
IRRF TERCEIROS	2.404,02	588,61	2.992,63	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	1.613,10	527,74	2.140,84
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	976,52	200,00	1.176,52	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	56,25	18,75	75,00
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	8.032,94	3.349,31	11.382,25	IRRF TERCEIROS	2.404,02	588,61	2.992,63

CNPJ: 24.977.654/0001-38

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Abril/2013

				em R\$			
RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	150,00	50,00	200,00	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	976,52	200,00	1.176,52
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	4.505,41	1.571,27	6.076,68	ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	8.032,94	3.349,31	11.382,25
CONSIGNACAO- B.BRADESCO-	924,28		924,28	ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	150,00	50,00	200,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO-	1.637,44		1.637,44	ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	4.505,41	1.571,27	6.076,68
				CONSIGNACAO- B.BRADESCO-	427,49	496,79	924,28
				CONSIGNACAO- B.BRADESCO-	818,72	818,72	1.637,44
TOTAL	5.656.360,66	1.112.939,84	6.769.300,50	TOTAL	2.341.627,44	669.142,02	3.010.769,46
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO	169.862,98	59.194,54	229.057,52
TOTAL				TOTAL	169.862,98	59.194,54	229.057,52
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	79.903,03	210.743,79	79.903,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	210.743,79	420.342,76	420.342,76
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.265.459,42	1.419.887,14	1.265.459,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.419.887,14	1.556.819,59	1.556.819,59
TOTAL	1.345.362,45	1.630.630,93	1.345.362,45	TOTAL	1.630.630,93	1.977.162,35	1.977.162,35
TOTAL GERAL	10.277.881,70	3.797.653,81	12.444.904,58	TOTAL GERAL	10.277.881,70	3.797.653,81	12.444.904,58

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO

Contadora - Crc-mt 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA

Secretario Mun.fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:E4760DBC

**CONTABILIDADE
BALANCETE MARÇO DE 2013**

CNPJ: 24.977.654/0001-38

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Março/2013

				em R\$			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	2.101.534,66	1.174.623,93	3.276.158,59	ADMINISTRACAO	515.270,70	177.108,30	692.379,00
RECEITA TRIBUTARIA	130.491,78	182.771,57	313.263,35	ASSISTENCIA SOCIAL	185.108,21	30.298,09	215.406,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	72.023,02	36.117,64	108.140,66	SAUDE	1.664.571,91	819.602,02	2.484.173,93
RECEITA PATRIMONIAL	6.371,24	3.365,92	9.737,16	TRABALHO	150.000,00		150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.877.656,81	933.216,36	2.810.873,17	EDUCACAO	1.008.826,85	227.768,90	1.236.595,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.991,81	19.152,44	34.144,25	CULTURA	29.722,85	6.778,58	36.501,43
RECEITAS DE CAPITAL				URBANISMO	663.045,86	117.472,47	780.518,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				AGRICULTURA	51.842,70	3.053,92	54.896,62
ALIENAÇÃO DE BENS				COMERCIO E SERVICOS	55.986,83	7.561,20	63.548,03
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				TRANSPORTE	60.500,00		60.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				DESPORTO E LAZER	8.602,55	2.638,41	11.240,96
				ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00		350.000,00
TOTAL	2.101.534,66	1.174.623,93	3.276.158,59	TOTAL	4.743.478,46	1.392.281,89	6.135.760,35
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	4.526.007,59	800.401,02	5.326.408,61	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	861.381,71	870.926,14	1.732.307,85
DEPÓSITOS	105.010,81	224.941,24	329.952,05	RESTOS A PAGAR	236.118,73	127.018,90	363.137,63
INSS - EDUCACAO	1.783,37	4.046,28	5.829,65	RESTOS A PAGAR 2011		110.747,48	110.747,48
INSS - SAUDE	11.700,61	23.608,64	35.309,25	RESTOS A PAGAR 2012	49.817,10	9.892,72	59.709,82
INSS - FUNDEB 60 %	6.474,13	16.032,08	22.506,21	RESTOS A PAGAR 2012	128.545,11		128.545,11
INSS - FUNDEB 40%	2.878,27	6.604,14	9.482,41	RESTOS A PAGAR 2012	31.994,53	6.378,70	38.373,23
INSS - DEMAIS SEGURADOS	16.323,06	33.017,56	49.340,62	RESTOS A PAGAR 2012	23.547,03		23.547,03
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	475,72		475,72	RESTOS A PAGAR 2012	2.214,96		2.214,96
INSS 13 SALARIO - SAUDE	1.067,35	1.096,56	2.163,91	DEPÓSITOS	140.563,84	105.618,12	246.181,96
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%		1.338,83	1.338,83	INSS - EDUCACAO	3.464,13	2.035,31	5.499,44
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	441,95	386,09	828,04	INSS - SAUDE	20.111,68	11.892,30	32.003,98
INSS 13 SALARIO	1.738,16	3.027,13	4.765,29	INSS - FUNDEB 60 %	14.522,69	7.037,83	21.560,52
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	232,41	464,82	697,23	INSS - FUNDEB 40%	5.943,43	3.052,22	8.995,65
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%		334,32	334,32	INSS - DEMAIS SEGURADOS	29.975,74	16.584,18	46.559,92
PENSAO ALIMENTICIA	318,66	637,32	955,98	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	232,41	232,41	464,82
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	510,46	2.452,03	2.962,49	PENSAO ALIMENTICIA	318,66	318,66	637,32
CONSIGNACAO BB - SAUDE	5.920,91	14.047,41	19.968,32	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	510,46	1.087,33	1.597,79
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	3.825,60	8.307,42	12.133,02	CONSIGNACAO BB - SAUDE	5.920,91	7.122,31	13.043,22
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	4.255,64	8.087,29	12.342,93	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	3.825,60	3.757,39	7.582,99
CONSIGNACAO BB	7.069,18	15.256,86	22.326,04	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	4.255,64	3.984,61	8.240,25
CONSIGNACAO C E F - SAUDE	2.500,14	5.570,96	8.071,10	CONSIGNACAO BB	7.069,18	7.124,33	14.193,51
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	1.900,03	3.800,06	5.700,09	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	2.500,14	2.592,66	5.092,80
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	811,38	1.622,76	2.434,14	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	3.166,03	1.900,03	5.066,06
CONSIGNACAO C E F	3.740,08	7.608,29	11.348,37	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	1.622,76	811,38	2.434,14
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	55,51	606,90	662,41	CONSIGNACAO C E F	3.740,08	3.740,08	7.480,16
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.727,84	3.455,68	5.183,52	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	55,51	303,45	358,96
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.379,44	2.633,00	4.012,44	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.727,84	1.727,84	3.455,68
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	713,30	1.433,48	2.146,78	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	2.839,07	1.316,50	4.155,57
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	3.153,70	6.113,60	9.267,30	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.594,27	360,09	1.954,36
SINTEP - FUNDEB 60%	107,97	215,94	323,91	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	3.153,70	3.153,70	6.307,40
SISPUMA - EDUCACAO	9,33	22,46	31,79	SINTEP - FUNDEB 60%	107,97	107,97	215,94
SISPUMA - SAUDE	761,18	1.452,58	2.213,76	SISPUMA - EDUCACAO	9,33	11,23	20,56
SISPUMA - FUNDEB 60%	98,93	164,79	263,72	SISPUMA - SAUDE	761,18	761,18	1.522,36
SISPUMA - FUNDEB 40%	336,93	592,06	928,99	SISPUMA - FUNDEB 60%	98,93	98,93	197,86
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	1.001,00	2.033,84	3.034,84	SISPUMA - FUNDEB 40%	336,93	296,03	632,96
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO		604,70	604,70	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	1.001,00	1.022,54	2.023,54
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE		3.612,37	3.612,37	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	654,99	452,21	1.107,20
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%		2.726,15	2.726,15	IRRF SERVIDORES - SAUDE	5.471,07	5.833,69	11.304,76
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%		1.000,36	1.000,36	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	500,02	845,16	1.345,18
CONTRIB. SIND. ANUAL		4.704,02	4.704,02	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	18,87	116,12	134,99
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	654,99	1.089,97	1.744,96	IRRF SERVIDORES	5.672,21	6.236,41	11.908,62
IRRF SERVIDORES - SAUDE	5.471,07	10.990,17	16.461,24	IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	22,50	76,50	99,00
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	500,02	1.724,18	2.224,20	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	794,22	818,88	1.613,10
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	18,87	233,05	251,92	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	18,75	37,50	56,25
IRRF SERVIDORES	5.672,21	11.880,84	17.553,05	IRRF TERCEIROS	1.436,16	967,86	2.404,02
IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	22,50	76,50	99,00	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	289,60	686,92	976,52
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	794,22	818,88	1.613,10	ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	4.312,23	3.720,71	8.032,94
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	18,75	37,50	56,25	ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	50,00	100,00	150,00
IRRF TERCEIROS	1.436,16	967,86	2.404,02	ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	2.457,95	2.047,46	4.505,41
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	289,60	686,92	976,52	CONSIGNACAO - B.BRADESCO-		427,49	427,49
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	4.312,23	3.720,71	8.032,94	CONSIGNACAO - B.BRADESCO-		818,72	818,72
CNPJ: 24.977.654/0001-38							
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)							
Março/2013							
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	50,00	100,00	150,00				
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	2.457,95	2.047,46	4.505,41				
CONSIGNACAO - B.BRADESCO-		924,28	924,28				
CONSIGNACAO - B.BRADESCO-		1.637,44	1.637,44				
TOTAL	4.631.018,40	1.025.342,26	5.656.360,66	TOTAL	1.238.064,28	1.103.563,16	2.341.627,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO	110.491,22	59.371,76	169.862,98
TOTAL				TOTAL	110.491,22	59.371,76	169.862,98
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	79.903,03	425.366,64	79.903,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	425.366,64	210.743,79	210.743,79
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.265.459,42	1.560.514,91	1.265.459,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.560.514,91	1.419.887,14	1.419.887,14
TOTAL	1.345.362,45	1.985.881,55	1.345.362,45	TOTAL	1.985.881,55	1.630.630,93	1.630.630,93
TOTAL GERAL	8.077.915,51	4.185.847,74	10.277.881,70	TOTAL GERAL	8.077.915,51	4.185.847,74	10.277.881,70

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA

Secretario Mun.fazenda

MARIA FERNANDES BEATO

Contadora - Crc-mt 009487/0-8

Publicado por:
 Maria Fernandes Beato
 Código Identificador:F87EA029

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13	
RREO. Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.143.600,00	45.143.600,00	7.496.104,29	16,61	14.093.335,42	31,22	31.050.264,58
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	42.548.600,00	42.548.600,00	7.067.179,29	16,61	13.229.975,25	31,09	29.318.624,75
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.089.400,00	2.089.400,00	578.146,60	27,67	927.511,84	44,39	1.161.888,16
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.811.400,00	1.811.400,00	445.268,34	24,58	675.008,80	37,26	1.136.391,20
1.1.2.0.00.00 - Taxas	275.000,00	275.000,00	132.878,26	48,32	252.503,04	91,82	22.496,96
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.379.000,00	1.379.000,00	191.429,09	13,88	352.667,09	25,57	1.026.332,91
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.379.000,00	1.169.000,00	149.834,73	12,82	262.636,45	22,47	906.363,55
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	210.000,00	41.594,36	19,81	90.030,64	42,87	119.969,36
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.160.000,00	2.160.000,00	381.493,32	17,66	382.617,52	17,71	1.777.382,48
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	287.000,00	287.000,00	30.814,19	10,74	54.527,94	19,00	232.472,06
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.071.000,00	1.071.000,00	222.333,49	20,76	379.454,56	35,43	691.545,44
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.398.200,00	35.398.200,00	5.648.748,95	15,96	11.093.311,13	31,34	24.304.888,87
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	34.917.200,00	34.917.200,00	5.553.723,93	15,91	10.998.286,11	31,50	23.918.913,89
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	481.000,00	481.000,00	95.025,02	19,76	95.025,02	19,76	385.974,98
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	451.000,00	451.000,00	45.027,84	9,98	94.413,11	20,93	356.586,89
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	29.000,00	29.000,00	14.356,53	49,51	26.325,12	90,78	2.674,88
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	184.000,00	184.000,00	2.801,55	1,52	3.788,68	2,06	180.211,32
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	213.000,00	213.000,00	30.547,31	14,34	54.930,94	25,79	158.069,06
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	25.000,00	25.000,00	-2.677,55	-10,71	9.368,37	37,47	15.631,63
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.595.000,00	2.595.000,00	428.925,00	16,53	863.360,17	33,27	1.731.639,83
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.495.000,00	2.495.000,00	428.925,00	17,19	863.360,17	34,60	1.631.639,83
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.495.000,00	2.495.000,00	428.925,00	17,19	863.360,17	34,60	1.631.639,83
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.197.000,00	1.197.000,00	160.416,83	13,40	280.451,47	23,43	916.548,53
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.340.600,00	46.340.600,00	7.656.521,12	16,52	14.373.786,89	31,02	31.966.813,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	46.340.600,00	46.340.600,00	7.656.521,12	16,52	14.373.786,89	31,02	31.966.813,11
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	46.340.600,00	46.340.600,00	7.656.521,12	16,52	14.373.786,89	31,02	31.966.813,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA No (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.624.600,00	364.333,33	45.988.933,33	7.527.155,37	13.864.506,57	5.372.289,42	9.303.540,17	20,23	36.685.393,16
DESPESAS CORRENTES	36.697.500,00	844.736,94	37.542.236,94	6.498.115,68	12.809.508,12	5.330.226,87	9.241.660,86	24,62	28.300.576,08
Pessoal e Encargos Sociais	21.141.800,00	-491.000,00	20.650.800,00	3.379.517,83	5.776.413,61	3.007.184,83	5.404.080,61	26,17	15.246.719,39
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00	0,00	24.000,00	7.836,68	7.836,68	7.836,68	7.836,68	32,65	16.163,32
Outras Despesas Correntes	15.531.700,00	1.335.736,94	16.867.436,94	3.110.761,17	7.025.257,83	2.315.205,36	3.829.743,57	22,70	13.037.693,37
DESPESAS DE CAPITAL	5.607.800,00	-450.403,61	5.157.396,39	1.029.039,69	1.054.998,45	42.062,55	61.879,31	1,20	5.095.517,08
Investimentos	5.531.800,00	-450.403,61	5.081.396,39	1.029.039,69	1.054.998,45	42.062,55	61.879,31	1,22	5.019.517,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.600,00	0,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.600,00
RESERVA DO RPPS	3.228.700,00	-30.000,00	3.198.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.198.700,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	716.000,00	1.500,00	717.500,00	162.724,88	321.009,49	162.724,88	321.009,49	44,74	396.490,51
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	46.340.600,00	365.833,33	46.706.433,33	7.689.880,25	14.185.516,06	5.535.014,30	9.624.549,66	20,61	37.081.883,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	7.817,51	23.395,02	7.817,51	23.395,02	0,00	-23.395,02
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	7.817,51	23.395,02	7.817,51	23.395,02	0,00	-23.395,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	7.817,51	7.817,51	7.817,51	7.817,51	0,00	-7.817,51
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	15.577,51	0,00	15.577,51	0,00	-15.577,51
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	46.340.600,00	365.833,33	46.706.433,33	7.697.697,76	14.208.911,08	5.542.831,81	9.647.944,68	20,66	37.058.488,65
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.725.842,21	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.340.600,00	365.833,33	46.706.433,33	7.697.697,76	14.208.911,08	5.542.831,81	14.373.786,89	30,77	32.332.646,44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	LRP-Cidadão - 9.29 - 17/05/13
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	45.646.600,00	46.010.933,33	7.537.937,43	13.894.389,63	5.384.362,83	9.334.714,58	96,65	20,29	36.676.218,75
LEGISLATIVA	1.650.000,00	1.650.000,00	273.468,92	583.699,02	275.186,48	517.413,70	5,36	31,36	1.132.586,30
Ação Legislativa	1.650.000,00	1.650.000,00	273.468,92	583.699,02	275.186,48	517.413,70	5,36	31,36	1.132.586,30
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.998.000,00	6.167.944,15	1.255.012,39	2.540.067,55	774.361,04	1.472.378,74	15,25	23,87	4.695.565,41
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	4.740.000,00	4.574.198,15	690.480,54	1.674.180,50	576.168,80	1.153.405,26	11,94	25,22	3.420.792,89
Administração Financeira	1.155.000,00	1.471.246,00	510.803,85	810.659,05	191.880,90	311.162,14	3,22	21,15	1.160.083,86
Comunicação Social	100.000,00	119.500,00	53.728,00	55.228,00	6.311,34	7.811,34	0,08	6,54	111.688,66
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.074.000,00	2.102.671,85	205.558,80	423.172,15	210.087,87	349.529,43	3,62	16,62	1.753.142,42
Administração Geral	639.000,00	644.000,00	91.138,46	229.263,29	92.573,23	168.878,11	1,75	26,22	475.121,89
Assistência ao Idoso	91.000,00	115.271,85	1.745,94	8.508,85	3.061,54	8.508,85	0,09	7,38	106.763,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	304.000,00	304.000,00	40.504,17	79.870,54	42.865,36	78.344,54	0,81	25,77	225.655,46
Assistência Comunitária	680.000,00	679.400,00	72.170,23	105.529,47	71.587,74	93.797,93	0,97	13,81	585.602,07
Habitação Urbana	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.240.000,00	4.240.000,00	144.815,47	316.629,23	144.885,37	284.951,03	2,95	6,72	3.955.048,97
Previdência do Regime Estatutário	1.011.300,00	1.041.300,00	144.815,47	316.629,23	144.885,37	284.951,03	2,95	27,36	756.348,97
RESERVA DO RPPS	3.228.700,00	3.198.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.198.700,00
SAÚDE	10.394.000,00	10.466.685,29	2.232.267,39	3.522.160,78	1.595.917,97	2.555.842,43	26,46	24,42	7.910.842,86
Administração Geral	436.000,00	459.500,00	86.704,65	200.422,63	78.100,34	151.100,95	1,56	32,88	308.399,05
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Atenção Básica	3.439.000,00	3.522.900,00	845.938,89	1.299.420,14	609.149,77	937.253,36	9,70	26,60	2.585.646,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.093.000,00	6.033.500,00	1.243.607,25	1.929.276,48	857.049,11	1.379.524,84	14,28	22,86	4.653.975,16
Vigilância Sanitária	112.000,00	112.000,00	1.175,25	2.882,25	935,25	2.192,25	0,02	1,96	109.807,75
Vigilância Epidemiológica	306.000,00	330.785,29	54.841,35	90.159,28	50.683,50	85.771,03	0,89	25,93	245.014,26
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.541.000,00	12.551.000,00	1.664.084,69	3.139.095,64	1.607.273,07	2.781.795,82	28,80	22,16	9.769.204,18
Ensino Fundamental	10.794.000,00	10.790.300,00	1.476.561,70	2.789.515,64	1.430.873,34	2.469.807,69	25,57	22,89	8.320.492,31
Ensino Superior	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Educação Infantil	1.604.000,00	1.617.700,00	176.783,81	328.357,64	165.660,55	290.765,77	3,01	17,97	1.326.934,23
Educação Especial	132.000,00	132.000,00	10.739,18	21.222,36	10.739,18	21.222,36	0,22	16,08	110.777,64
CULTURA	30.000,00	30.000,00	2.256,68	2.256,68	756,68	756,68	0,01	2,52	29.243,32
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	2.256,68	2.256,68	756,68	756,68	0,01	2,52	29.243,32
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBANISMO	3.533.000,00	4.010.095,33	1.280.253,45	1.545.604,23	258.381,40	453.191,26	4,69	11,30	3.556.904,07
Infra-estrutura Urbana	1.455.000,00	1.801.833,33	984.603,14	984.636,14	0,00	33,00	0,00	0,00	1.801.800,33
Serviços Urbanos	2.078.000,00	2.208.262,00	295.650,31	560.968,09	258.381,40	453.158,26	4,69	20,52	1.755.103,74
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.273.000,00	1.353.000,00	121.389,25	836.305,26	166.055,95	344.060,72	3,56	25,43	1.008.939,28
Saneamento Básico Urbano	1.273.000,00	1.353.000,00	121.389,25	836.305,26	166.055,95	344.060,72	3,56	25,43	1.008.939,28
GESTÃO AMBIENTAL	166.000,00	166.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	166.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	505.000,00	360.418,71	59.477,87	69.696,68	17.987,39	22.071,89	0,23	6,12	338.346,82
Promoção da Produção Vegetal	165.000,00	216.400,00	55.777,87	65.996,68	17.987,39	22.071,89	0,23	10,20	194.328,11
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Abastecimento	260.000,00	114.000,00	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	18,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,71
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	577.000,00	185.500,00	13.259,79	15.546,79	11.142,07	11.729,07	0,12	6,32	173.770,93
Promoção Comercial	22.000,00	22.000,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	555.000,00	163.500,00	12.209,79	14.496,79	11.142,07	11.729,07	0,12	7,17	151.770,93
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.671.000,00	1.733.018,00	251.190,88	389.717,20	204.946,47	338.785,49	3,51	19,55	1.394.232,51
Transporte Rodoviário	1.671.000,00	1.733.018,00	251.190,88	389.717,20	204.946,47	338.785,49	3,51	19,55	1.394.232,51
DESPORTO E LAZER	384.000,00	384.000,00	17.747,66	57.706,72	17.746,59	30.043,27	0,31	7,82	353.956,73
Desporto Comunitário	384.000,00	384.000,00	17.747,66	57.706,72	17.746,59	30.043,27	0,31	7,82	353.956,73
ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	520.000,00	15.654,19	451.231,70	99.634,48	172.165,05	1,78	33,11	347.834,95
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	15.654,19	31.231,70	15.654,19	31.231,70	0,32	31,23	68.768,30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Outros Encargos Especiais	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00	83.980,29	140.933,35	1,46	33,56	279.066,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.600,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.600,00
Reserva de Contingência	90.600,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.600,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	694.000,00	695.500,00	158.468,98	313.230,10	158.468,98	313.230,10	3,24	45,04	382.269,90
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	694.000,00	695.500,00	158.468,98	313.230,10	158.468,98	313.230,10	3,24	45,04	382.269,90
Administração Geral	0,00	77.000,00	10.179,45	19.929,18	10.179,45	19.929,18	0,21	25,88	57.070,82
Administração Financeira	0,00	30.000,00	3.916,12	7.824,25	3.916,12	7.824,25	0,08	26,08	22.175,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	7.000,00	1.435,17	2.820,16	1.435,17	2.820,16	0,03	40,29	4.179,84
Assistência Comunitária	0,00	39.500,00	7.074,35	13.404,75	7.074,35	13.404,75	0,14	33,94	26.095,25
Atenção Básica	0,00	87.000,00	23.374,07	45.835,73	23.374,07	45.835,73	0,47	52,68	41.164,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	56.000,00	16.220,64	31.309,25	16.220,64	31.309,25	0,32	55,91	24.690,75
Vigilância Epidemiológica	0,00	11.000,00	3.541,92	6.700,00	3.541,92	6.700,00	0,07	60,91	4.300,00
Ensino Fundamental	0,00	267.000,00	71.397,86	143.102,29	71.397,86	143.102,29	1,48	53,60	123.897,71
Educação Infantil	0,00	44.000,00	10.928,32	21.739,36	10.928,32	21.739,36	0,23	49,41	22.260,64
Educação Especial	0,00	12.000,00	289,93	914,40	289,93	914,40	0,01	7,62	11.085,60
Serviços Urbanos	0,00	24.000,00	3.157,32	6.187,93	3.157,32	6.187,93	0,06	25,78	17.812,07
Saneamento Básico Urbano	0,00	17.000,00	2.701,38	5.223,72	2.701,38	5.223,72	0,05	30,73	11.776,28
Transporte Rodoviário	0,00	13.000,00	3.109,92	6.030,89	3.109,92	6.030,89	0,06	46,39	6.969,11
Desporto Comunitário	0,00	11.000,00	1.142,53	2.208,19	1.142,53	2.208,19	0,02	20,07	8.791,81
Transferências	694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.340.600,00	46.706.433,33	7.696.406,41	14.207.619,73	5.542.831,81	9.647.944,68	99,8979	20,6777	37.058.488,65

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12	Out/12	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.844.072,33	3.604.750,83	3.709.864,95	3.639.751,06	2.763.844,81	4.154.317,52	3.717.654,46	4.160.261,73	3.145.108,57	3.830.408,81	3.853.637,72	3.906.818,05	44.330.490,84	47.175.400,00
Receitas Tributárias	340.203,80	234.999,11	331.678,46	286.070,51	212.511,74	224.345,75	179.366,42	340.337,33	121.813,22	227.552,02	284.613,76	293.532,84	3.077.024,96	2.089.400,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	62.703,91	38.774,57	8.788,32	5.176,90	3.318,81	4.705,58	7.595,15	3.308,28	788,94	0,00	0,00	4.640,29	139.800,75	154.400,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	17.705,87	16.659,05	15.683,78	15.790,49	7.212,72	26.657,52	12.833,36	79.307,52	19.147,24	10.804,72	58.195,47	64.891,57	344.889,31	283.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	181.022,90	103.511,82	234.931,87	195.912,07	149.911,64	125.887,31	87.248,39	155.622,55	64.679,77	69.213,21	93.569,61	119.914,89	1.581.426,03	894.000,00
Outras Receitas Tributárias	78.771,12	76.053,67	72.274,49	69.191,05	52.068,57	67.095,34	71.689,52	102.098,98	37.197,27	147.534,09	132.848,68	104.086,09	1.010.908,87	758.000,00
Receitas Contribuições	94.644,72	92.246,62	92.645,72	93.749,88	93.512,79	88.081,52	94.531,19	201.180,01	60.909,81	100.328,19	94.460,00	96.969,09	1.203.259,54	1.379.000,00
Receita Patrimonial	205.385,86	49.640,55	262.701,05	176.243,99	129.612,11	356.938,04	72.111,32	214.844,92	72.278,16	-71.153,96	20.648,55	360.844,77	1.850.095,36	2.160.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	133.342,94	80.519,71	85.853,43	84.092,96	67.912,72	77.701,03	85.982,86	102.089,11	75.849,22	81.271,85	104.543,50	117.789,99	1.096.949,32	1.071.000,00
Transferências Correntes	3.034.799,04	3.128.937,18	2.917.151,52	2.980.885,89	2.241.026,48	3.321.003,63	3.258.423,33	3.282.985,52	2.793.315,42	3.463.968,18	3.329.706,38	3.012.319,05	36.764.521,62	40.025.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos	936.673,32	799.309,18	596.897,38	658.663,73	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62	718.494,27	9.765.894,45	11.867.000,00

Municípios														
Cota Parte do ICMS	825.652,70	733.616,61	745.330,68	703.688,17	717.121,21	958.428,19	887.580,95	751.287,50	1.011.976,33	909.846,53	861.191,30	963.350,85	10.069.071,02	10.364.000,00
Cota Parte do IPVA	95.731,14	89.047,83	71.815,16	61.115,37	37.944,75	24.562,32	17.284,32	13.962,68	0,00	104.681,66	81.208,78	143.118,85	740.472,86	602.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	745.124,37	637.385,86	591.270,47	574.498,03	540.525,60	731.274,91	703.765,74	636.113,33	454.162,33	712.400,45	852.678,55	687.493,41	7.866.693,05	8.294.000,00
Outras Transferências Correntes	431.617,51	869.577,70	911.837,83	982.920,59	369.113,84	994.947,35	822.856,49	537.341,52	462.971,21	574.343,40	865.001,13	499.861,67	8.322.390,24	8.898.000,00
Outras Receitas Correntes	35.695,97	18.407,66	19.834,77	18.707,83	19.268,97	86.247,55	27.239,34	18.824,84	20.942,74	28.442,53	19.665,53	25.362,31	338.640,04	451.000,00
DEDUÇÕES (II)	444.950,26	400.097,31	360.801,43	361.411,66	342.918,21	418.750,50	425.951,09	522.041,20	415.059,63	510.463,51	394.363,17	448.748,04	5.045.556,01	5.627.200,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	67.388,19	73.989,31	75.712,06	75.380,23	74.234,58	74.980,89	75.550,57	178.005,19	38.365,74	74.435,98	71.750,14	78.084,59	957.877,47	1.169.000,00
Servidor	67.388,19	73.989,31	75.712,06	75.380,23	74.234,58	74.980,89	75.550,57	178.005,19	38.365,74	74.435,98	71.750,14	78.084,59	957.877,47	1.169.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	377.562,07	326.108,00	285.089,37	286.031,43	268.683,63	343.769,61	350.400,52	344.036,01	376.693,89	436.027,53	322.613,03	370.663,45	4.087.678,54	4.458.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.399.122,07	3.204.653,52	3.349.063,52	3.278.339,40	2.420.926,60	3.735.567,02	3.291.703,37	3.638.220,53	2.730.048,94	3.319.945,30	3.459.274,55	3.458.070,01	39.284.934,83	41.548.200,00

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	3.043.000,00	3.043.000,00	495.462,88	578.999,52	1.089.340,09
RECEITAS CORRENTES	3.043.000,00	3.043.000,00	495.462,88	578.999,52	1.089.340,09
Receita de Contribuições	2.000,00	1.169.000,00	149.834,73	262.636,45	324.616,80
Pessoal Civil	2.000,00	1.169.000,00	149.834,73	262.636,45	324.616,80
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	1.167.000,00	149.834,73	262.636,45	324.616,80
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.864.000,00	1.864.000,00	343.079,13	312.889,58	761.055,83
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.863.000,00	1.863.000,00	343.079,13	312.889,58	761.055,83
Outras Receitas Correntes	1.177.000,00	10.000,00	2.549,02	3.473,49	3.667,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.197.000,00	1.197.000,00	160.416,83	280.451,47	333.619,14
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	4.240.000,00	4.240.000,00	655.879,71	859.450,99	1.422.959,23
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.011.300,00	1.011.300,00	144.885,37	284.951,03	250.288,39
ADMINISTRAÇÃO	201.300,00	201.300,00	27.389,56	56.712,53	64.992,52
Despesas Correntes	201.300,00	201.300,00	27.389,56	56.712,53	64.992,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	810.000,00	810.000,00	117.495,81	228.238,50	185.295,87
Pessoal Civil	810.000,00	810.000,00	117.495,81	228.238,50	185.295,87
Aposentadorias	400.000,00	400.000,00	60.221,47	120.510,13	85.473,06
Pensões	80.000,00	80.000,00	11.745,92	23.491,84	18.684,22
Outros Benefícios Previdenciários	330.000,00	330.000,00	45.528,42	84.236,53	81.138,59
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	3.228.700,00	3.228.700,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	4.240.000,00	4.240.000,00	144.885,37	284.951,03	250.288,39
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	510.994,34	574.499,96	1.172.670,84
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	23.573,36	0,00	0,00	16.785,19	
Investimentos	9.745.904,67	0,00	0,00	12.756.020,81	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	1.197.000,00	1.197.000,00	160.416,83	280.451,47	333.619,14
Receita de Contribuições	1.197.000,00	1.197.000,00	160.416,83	280.451,47	333.619,14
Pessoal Civil	1.197.000,00	1.197.000,00	160.416,83	280.451,47	333.619,14
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.197.000,00	1.197.000,00	160.416,83	280.451,47	333.619,14
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.					
				LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.197.000,00	1.197.000,00	160.416,83	280.451,47	333.619,14
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			
LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	46.487,18	30.909,67	23.092,16
DEDUÇÕES (II)	992.615,92	15.919.636,90	17.901.677,25
Ativo Disponível	3.773.722,45	17.857.195,04	19.195.466,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.781.106,53	1.937.558,14	1.293.789,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-946.128,74	-15.888.727,23	-17.878.585,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	46.487,18	30.909,67	23.092,16
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-992.615,92	-15.919.636,90	-17.901.677,25
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-1.982.040,35	-16.909.061,33	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			VALOR
			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	-	12.580.693,26	12.772.806,00
Ativo Disponível	0,00	12.580.693,26	12.772.806,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.292,80	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	43.460.600,00	7.242.882,30	13.524.975,73	13.711.453,08
Receita Tributária	2.089.400,00	578.146,60	927.511,84	838.080,87
IPTU	154.400,00	4.640,29	5.429,23	6.560,20
ISS	894.000,00	213.484,50	347.377,48	391.192,11
ITBI	283.000,00	123.087,04	153.039,00	77.637,74
IRRF	480.000,00	104.056,51	169.163,09	151.149,04
Taxas	275.000,00	132.878,26	252.503,04	208.988,55
Contribuição de Melhoria	3.000,00	0,00	0,00	2.553,23
Receitas de Contribuições	2.576.000,00	351.845,92	633.118,56	701.267,76
Receita Previdenciária	2.366.000,00	310.251,56	543.087,92	658.235,94
Outras Contribuições	210.000,00	41.594,36	90.030,64	43.031,82
Receita Patrimonial Líquida	1.875.000,00	350.726,70	328.137,15	772.754,83
Receita Patrimonial	2.160.000,00	381.493,32	382.617,52	880.977,59
(-) Aplicações Financeiras	285.000,00	30.766,62	54.480,37	108.222,76
Transferências Correntes	35.398.200,00	5.694.801,75	11.162.340,51	10.975.248,79
FPM	9.493.600,00	1.110.496,76	2.732.018,15	2.631.401,04
ICMS	8.291.200,00	1.459.633,76	2.997.092,08	2.083.479,94
Outras Transferências Correntes	17.613.400,00	3.124.671,23	5.433.230,28	6.260.367,81
Demais Receitas Correntes	1.522.000,00	267.361,33	473.867,67	424.100,83
Dívida Ativa	213.000,00	30.547,31	54.930,94	54.022,88
Receitas Correntes Diversas	1.309.000,00	236.814,02	418.936,73	370.077,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.595.000,00	428.925,00	863.360,17	3.552.950,35

Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.495.000,00	428.925,00	863.360,17	3.552.950,35
Convênios	2.495.000,00	428.925,00	863.360,17	3.552.950,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.495.000,00	428.925,00	863.360,17	3.552.950,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	45.955.600,00	7.671.807,30	14.388.335,90	17.264.403,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.259.736,94	5.492.951,75	9.572.537,76	9.778.133,27
Pessoal e Encargos Sociais	21.368.300,00	3.169.909,71	5.725.090,10	5.648.022,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	24.000,00	7.836,68	7.836,68	4.970,94
Outras Despesas Correntes	16.867.436,94	2.315.205,36	3.839.610,98	4.125.140,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.235.736,94	5.485.115,07	9.564.701,08	9.773.162,33
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.157.396,39	49.880,06	85.274,33	1.166.295,66
Investimentos	5.081.396,39	42.062,55	61.879,31	1.049.491,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	76.000,00	7.817,51	23.395,02	116.804,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.081.396,39	42.062,55	61.879,31	1.049.491,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	90.600,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	3.198.700,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	46.606.433,33	5.527.177,62	9.626.580,39	10.822.653,85
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-650.833,33	2.144.629,68	4.761.755,51	6.441.749,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	LRP-Cidadão - 9.29 - 17/05/13
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)	

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	2012								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	27.610,00	2.781.106,53	0,00	1.514.927,06	1.293.789,47	8.891.885,30	7.351,20	1.082.835,43	7.801.698,67	
EXECUTIVO	27.610,00	2.781.106,53	0,00	1.514.927,06	1.293.789,47	8.891.885,30	7.351,20	1.082.835,43	7.801.698,67	
Administração Direta	27.610,00	2.775.813,73	0,00	1.509.634,26	1.293.789,47	8.891.885,30	7.351,20	1.082.835,43	7.801.698,67	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	72.917,81	0,00	72.917,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	27.610,00	890.331,80	0,00	897.755,00	20.186,80	35.911,57	7.351,20	25.710,53	2.849,84	
Investimentos	0,00	1.812.564,12	0,00	538.961,45	1.273.602,67	8.855.973,73	0,00	1.057.124,90	7.798.848,83	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta	0,00	5.292,80	0,00	5.292,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.496,00	0,00	1.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	3.796,80	0,00	3.796,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	27.610,00	2.781.106,53	0,00	1.514.927,06	1.293.789,47	8.891.885,30	7.351,20	1.082.835,43	7.801.698,67	

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b-a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(I)	24.698.400,00	24.698.400,00	3.829.489,78	8.081.248,56	32,72%
Receita de Impostos	1.479.400,00	1.479.400,00	363.106,06	550.201,72	37,19%
Impostos	1.331.400,00	1.331.400,00	341.211,83	505.845,71	37,99%
Dívida Ativa dos Impostos	130.000,00	130.000,00	15.720,31	30.970,15	23,82%
Multas, Juros de Mora e Outros Ens de Imp de Div Ativa	18.000,00	18.000,00	6.173,92	13.385,86	74,37%
Receita de Transferências Constitucionais Legais	23.219.000,00	23.219.000,00	3.466.383,72	7.531.046,84	32,43%
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.493.600,00	9.493.600,00	1.110.496,76	2.732.018,15	28,78%
Transferência Financeira do ICMS Desoneração	48.000,00	48.000,00	18.764,65	18.764,65	39,09%
Cota Parte do ICMS	8.291.200,00	8.291.200,00	1.459.633,76	2.997.092,08	36,15%

Cota Parte do IPI sobre Exportação	84.000,00	84.000,00		1.055,47	1,26%
Cota Parte do ITR	192.800,00	192.800,00	4.749,82	12.910,98	6,70%
Cota Parte IPVA	481.600,00	481.600,00	179.462,25	263.207,61	54,65%
Parcela das Transferências Destinadas a formação do FUNDEB (II)	4.626.800,00	4.626.800,00	693.276,48	1.505.997,90	32,55%
Cota Parte IOF Ouro	1.000,00	1.000,00			0,00%
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	9.872.000,00	10.232.000,00	1.809.994,32	3.406.241,53	33,29%
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	8.294.000,00	8.294.000,00	1.540.171,96	2.706.734,74	32,63%
Transferência de Recursos do FUNDEB (V)	8.294.000,00	8.294.000,00	1.540.171,96	2.706.734,74	32,63%
Complementação da União ao FUNDEB					
Transferência de Receuros do Fundo Nacional de Desenv	860.000,00	860.000,00	174.797,34	277.591,71	32,28%
Transferência de Convenios destinados a Educação	718.000,00	1.078.000,00	95.025,02	421.915,08	39,14%
Receita de Operação de Crédito Dest a Educação					
Outras Receitas Vinculadas a Educação					
TOTAL DAS RECEITAS (VI)=(I+III-II)	29.943.600,00	30.303.600,00	4.946.207,62	9.981.492,19	32,94%
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (d)	% (d/c)
VINCULADA A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.005.000,00	2.993.000,00	531.348,04	707.003,78	23,62%
Despesa com ensino Fundamental (VII)	2.409.000,00	2.554.300,00	504.848,68	658.592,48	25,78%
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pre-Escola (VIII)	596.000,00	427.700,00	26.499,36	48.411,30	11,32%
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)		11.000,00			0,00%
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB (X)	8.307.000,00	8.307.000,00	1.158.541,14	2.137.723,72	25,73%
Pagamento de Profissionais do Ensino Básico (XI)	6.078.000,00	6.078.000,00	877.251,09	1.589.807,98	26,16%
Outras Despesas no Ensino Básico	2.229.000,00	2.229.000,00	281.290,05	547.915,74	24,58%
VINCULADAS A CONTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO	483.000,00	483.000,00		102.794,37	21,28%
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO					
FIN. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	1.091.000,00	1.091.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	12.886.000,00	12.874.000,00	1.689.889,18	2.947.521,87	22,90%
[se II maior IV] = PERDA NAS TRANSF DO FUNDEB (XIII)					
[se II menor IV] = GANHO NAS TRANSF DO FUNDEB (XIII)					1.200.736,84
DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCICIO (XIV)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PROPRIOS (XV)					1.200.736,84
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					
Despesa com Educação Infantil em Creches e Pre-Escolas					
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERC ANTERIOR (XVII)					
TOTAL (XVIII)					1.200.736,84
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE EM EXERCICIOS		
			PAGOS	CANCELADOS	
RP Educação			220.129,52		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)					1.864.120,18
TABELA DE CUMPRIMENTOS DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS					%
MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI/I) * 100]					23,07%
MINIMO DE 60% NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIOR ENSINO BASICO [(XI/IV) * 100]					58,74%

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador: A94C8702

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005 PP 017-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 16 de maio de 2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
EMPRESAS VENCEDORAS: AMARAL PECAS PARA VEI.LTDA.-EPP inscrita no 33.697.095/0001-01, COMERCIO DE AUTOPECAS COLIDER LTDA inscrita no CNPJ 13.448.434/0001-09, DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA inscrita no CNPJ 03.084.415/0003-40 AMARAL PECAS PARA VEI.LTDA.-EPP inscrita no 33.697.095/0001-01

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	144,000	2,000	288,000
2	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	85,000	2,000	170,000
3	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	100,500	2,000	201,000
4	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	109,000	2,000	218,000
5	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	129,000	2,000	258,000
6	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	254,000	2,000	508,000
7	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UNIDADE	121,500	2,000	243,000
8	16291	AMORTECEDOR DT L200 4X4	UNIDADE	85,000	2,000	170,000
9	7368	AMORTECEDOR DT PARATI	UNIDADE	67,000	2,000	134,000
10	1275	AMORTECEDOR TR	UNIDADE	271,000	2,000	542,000
11	1275	AMORTECEDOR TR	UNIDADE	113,000	2,000	226,000
12	1275	AMORTECEDOR TR	UNIDADE	103,500	2,000	207,000
13	7546	AMORTECEDOR TR	UNIDADE	160,000	2,000	320,000
14	7348	AMORTECEDOR TR C/BATENTE PARATI	UNIDADE	98,000	2,000	196,000
15	7344	AMORTECEDOR TR PARATI	UNIDADE	83,000	2,000	166,000
16	7443	AMORTECEDOR TR UNO	UNIDADE	113,000	2,000	226,000
17	13540	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE MITS.	UNIDADE	85,000	2,000	170,000
18	13422	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	UNIDADE	133,000	2,000	266,000
19	7273	ANEL O S10	UNIDADE	1,450	4,000	5,800
20	19691	ANEL O "O"	UNIDADE	3,500	2,000	7,000
21	7278	ANEL O I S10	UNIDADE	2,500	4,000	10,000

22	7279	ANEL ORING I S10	UNIDADE	2,000	3,000	6,000
23	7281	ANEL ORING II S10	UNIDADE	2,000	1,000	2,000
24	7281	ANEL ORING II S10	UNIDADE	0,500	3,000	1,500
25	7277	ANEL ORING S10	UNIDADE	0,500	1,000	0,500
26	7277	ANEL ORING S10	UNIDADE	0,200	3,000	0,600
27	19699	ANEL"O" - CODIGO 07000- 12065	UNIDADE	5,000	2,000	10,000
28	19698	ANEL"O" - CODIGO 07000-	UNIDADE	3,500	5,000	17,500

		13050				
29	19675	ARRUELA DE FIBRA	UNIDADE	32,500	4,000	130,000
30	19223	ARRUELA PLANETARIA	UNIDADE	14,000	4,000	56,000
31	19223	ARRUELA PLANETARIA	UNIDADE	4,500	9,000	40,500
32	19676	ARVORE DE TRANSMISSAO	UNIDADE	723,000	1,000	723,000
33	2249	BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	373,000	1,000	373,000
34	19628	BARRA DE DIRECAO CAMINHONETE MITSH. L200	UNIDADE	29,000	1,000	29,000
35	13972	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT. FIORINO 99	UNIDADE	7,250	2,000	14,500
36	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	129,000	1,000	129,000
37	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	149,500	1,000	149,500
38	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	301,000	1,000	301,000
39	19677	BOMBA ALIMENTACAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	1.430,000	1,000	1.430,000
40	7347	BOMBA COMBUSTIVEL PARATI	UNIDADE	58,000	1,000	58,000
41	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	339,000	1,000	339,000
42	7358	BOMBA D'AGUA MOTOR AP 1.8/2.0 PARATI	UNIDADE	44,000	1,000	44,000
43	7499	BOMBA D'AGUA OM366	UNIDADE	221,000	1,000	221,000
44	7285	BOMBA D'AGUA S10	UNIDADE	164,500	2,000	329,000
45	7285	BOMBA D'AGUA S10	UNIDADE	165,000	1,000	165,000
46	7285	BOMBA D'AGUA S10	UNIDADE	178,500	1,000	178,500
47	13977	BOMBA DE AGUA DO FIORINO 99	UNIDADE	41,000	1,000	41,000
48	7366	BOMBA DE OLEO PARATI	UNIDADE	86,000	1,000	86,000
49	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	650,000	1,000	650,000
50	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	711,000	1,000	711,000
51	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	849,500	1,000	849,500
52	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	592,000	1,000	592,000
53	19664	BOMBA TORQUE	UNIDADE	884,000	1,000	884,000
54	4723	BORRACHA DE CUICA	UNIDADE	11,000	4,000	44,000
55	19739	BRACO AXIAL DE DIRECAO	UNIDADE	59,000	2,000	118,000
56	13981	BRACO AXIAL DE DIRECAO L. DIR.. FIORINO 99	UNIDADE	32,000	1,000	32,000
57	13982	BRACO AXIAL DE DIRECAO L. ESQ. FIORINO	UNIDADE	32,000	1,000	32,000
58	19678	BRACO DA DIRECAO	UNIDADE	2.337,000	1,000	2.337,000
59	16798	BRACO SUSPENCAO C/ PIVO	UNIDADE	36,000	2,000	72,000
60	7345	BRONZINA BIELA LONGA PARATI	UNIDADE	25,000	1,000	25,000
61	7349	BRONZINA MANCAL PARATI	UNIDADE	32,000	1,000	32,000
62	19679	BUCHA DE FIBRA	UNIDADE	82,000	2,000	164,000
63	7360	BUCHA BRACO SUSPENCAO DT PARATI	UNIDADE	6,000	4,000	24,000
64	19641	BUCHA DA ARMACAO	UNIDADE	822,000	1,000	822,000
65	16799	BUCHA MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	14,400	4,000	57,600
66	7362	BUCHA QUADRO DT MOTOR PARATI	UNIDADE	16,000	2,000	32,000
67	7361	BUCHA QUADRO TR MOTOR PARATI	UNIDADE	13,000	2,000	26,000
68	7372	CABO ABERTURA CAPO PARATI	UNIDADE	8,000	1,000	8,000
69	7484	CABO ACELERADOR MULTIFUNCOES	UNIDADE	35,000	1,000	35,000
70	2153	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	23,000	1,000	23,000
71	13984	CABO DE FREIO DE MAO DO FIORINO	UNIDADE	36,000	1,000	36,000
72	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	UNIDADE	68,000	1,000	68,000
73	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	UNIDADE	58,000	1,000	58,000
74	7371	CABO EMBREAGEM 915MM PARATI	UNIDADE	13,500	1,000	13,500
75	7373	CABO FREIO MAO PARATI	UNIDADE	24,500	1,000	24,500
76	7370	CABO VELOCIMETRO 1150MM PARATI	UNIDADE	20,000	1,000	20,000
77	7506	CABO VELOCIMETRO 1620MM	UNIDADE	26,000	1,000	26,000
78	13987	CAIXA DE DIR. FIORINO 99 CABIO AUTOMATICO	UNIDADE	284,000	1,000	284,000
79	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	UNIDADE	330,000	1,000	330,000
80	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	UNIDADE	284,000	1,000	284,000
81	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1.868,000	1,000	1.868,000
82	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1.413,000	1,000	1.413,000
83	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2.585,000	1,000	2.585,000
84	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2.011,000	1,000	2.011,000
85	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1.272,000	1,000	1.272,000
86	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1.058,000	1,000	1.058,000
87	7262	CAIXA SATELITE COMPLETA S10	UNIDADE	1.249,500	1,000	1.249,500
88	2883	CANTO DE LAMINA	UNIDADE	457,000	2,000	914,000
89	19700	CANTO DE LAMINA - CODIGO 232-70-52190	UNIDADE	458,000	2,000	916,000
90	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	UNIDADE	646,000	1,000	646,000
91	19647	CARCAO DO CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	1.068,000	2,000	2.136,000
92	19665	CARDAN - DIANTEIRO	UNIDADE	1.120,000	1,000	1.120,000
93	19666	CARDAN - TRAZEIRO	UNIDADE	1.261,000	1,000	1.261,000
94	19734	CERVO DO FREIO	UNIDADE	516,000	1,000	516,000
95	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	99,000	1,000	99,000
96	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	95,500	1,000	95,500
97	19606	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNIDADE	194,000	1,000	194,000
98	19606	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNIDADE	135,000	1,000	135,000
99	19725	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNIDADE	101,000	2,000	202,000
100	13990	CILINDRO DE RODA TRASEIRA DO FIORINO 99	UNIDADE	15,300	2,000	30,600
101	7510	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	103,000	1,000	103,000
102	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	125,000	1,000	125,000
103	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	67,000	1,000	67,000
104	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	351,000	1,000	351,000
105	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	228,500	1,000	228,500
106	16800	COIFA CAIXA C/ ROLAMENTO	UNIDADE	22,000	2,000	44,000
107	7485	COMPRESSOR	UNIDADE	965,500	1,000	965,500
108	19701	CONJUNTO FILTRO DE AR - CODIGO 6001853110	UNIDADE	367,000	3,000	1.101,000
109	7270	CONJUNTO SINCRONIZADOR S10	UNIDADE	527,000	3,000	1.581,000

110	7270	CONJUNTO SINCRONIZADOR S10	UNIDADE	833,000	1,000	833,000
111	19692	CONTRAPINO DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	2,000	10,000	20,000
112	19702	CONTRAPINO DO ESCARIF. - CODIGO 040-50-	UNIDADE	2,000	10,000	20,000
113	13994	COROA PINHAO 8X45 CAMINHAO MB 608	UNIDADE	128,500	1,000	128,500
114	19648	COROA DENTADA	UNIDADE	195,000	1,000	195,000
115	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.092,000	1,000	1.092,000
116	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	2.342,000	1,000	2.342,000
117	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	3.029,000	1,000	3.029,000
118	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	3.179,000	1,000	3.179,000
119	13923	COROA E PINHAO 9X28 CAMINHAO 2325	UNIDADE	1.195,000	1,000	1.195,000
120	5282	CORREIA	UNIDADE	179,000	2,000	358,000
121	19704	CORREIA -	UNIDADE	63,000	2,000	126,000
		CODIGO 04121- 22265				
122	19703	CORREIA - CODIGO 6732-81- 3551	UNIDADE	179,000	2,000	358,000
123	13991	CORREIA ALTERNADOR FIORINO 99	UNIDADE	12,500	1,000	12,500
124	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	17,000	1,000	17,000
125	13992	CORREIA DENTADA DO FIORINO 99	UNIDADE	34,000	1,000	34,000
126	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	31,000	1,000	31,000
127	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	40,000	1,000	40,000
128	7503	CORREIA DIR. HID.	UNIDADE	18,000	2,000	36,000
129	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	44,000	1,000	44,000
130	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	42,000	1,000	42,000
131	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	25,200	1,000	25,200
132	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	18,000	1,000	18,000
133	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	15,500	1,000	15,500
134	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	15,300	1,000	15,300
135	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	14,700	1,000	14,700
136	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	29,000	2,000	58,000
137	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	16,500	2,000	33,000
138	14018	CORREIA MOTOR CAMINHAO MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	16,150	2,000	32,300
139	19642	CORREIA DO VENTILADOR	UNIDADE	39,000	2,000	78,000
140	7504	CORREIA EM V	UNIDADE	41,500	2,000	83,000
141	7504	CORREIA EM V	UNIDADE	27,000	2,000	54,000
142	19705	CORREIA EM V - CODIGO 04120- 21744	UNIDADE	41,500	2,000	83,000
143	16936	CORRENTE DO TANDEM	UNIDADE	476,500	2,000	953,000
144	19643	CORTADOR LADO DIREITO	UNIDADE	270,000	1,000	270,000
145	19644	CORTADOR LADO ESQUERDO	UNIDADE	270,000	1,000	270,000
146	13951	COXIM DE GABINA	UNIDADE	140,000	1,000	140,000
147	13951	COXIM DE GABINA	UNIDADE	177,500	1,000	177,500
148	7491	COXIM DIANT. MOTOR	UNIDADE	47,000	2,000	94,000
149	19715	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	46,000	2,000	92,000
150	13993	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	15,000	2,000	30,000
151	13993	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	47,500	2,000	95,000
152	19740	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	182,000	1,000	182,000
153	19741	COXIM DO	UNIDADE	182,000	1,000	182,000
		MOTOR LE				
154	13976	COXIM DT DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	28,000	1,000	28,000
155	7365	COXIM MOTOR DT II LD/LE PARATI	UNIDADE	38,000	1,000	38,000
156	7364	COXIM MOTOR DT LD/LE PARATI	UNIDADE	76,500	1,000	76,500
157	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	UNIDADE	177,500	1,000	177,500
158	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	UNIDADE	127,000	2,000	254,000
159	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	UNIDADE	76,500	1,000	76,500
160	7489	COXIM TR MOTOR	UNIDADE	44,000	2,000	88,000
161	13978	COXIM TRAZEIRA DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	58,000	1,000	58,000
162	19680	CRUZETA ARVORE TRANSMISSAO	UNIDADE	81,000	2,000	162,000
163	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	100,000	3,000	300,000
164	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	31,000	3,000	93,000
165	7479	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	37,000	2,000	74,000
166	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	36,000	3,000	108,000
167	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	38,950	3,000	116,850
168	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	88,500	3,000	265,500
169	14685	CUBO - 42687	UNIDADE	914,000	2,000	1.828,000
170	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	426,000	2,000	852,000
171	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	217,000	1,000	217,000
172	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	407,000	1,000	407,000
173	7588	CUBO RODA TR	UNIDADE	41,650	2,000	83,300
174	7588	CUBO RODA TR	UNIDADE	309,000	2,000	618,000
175	16301	CUBO RODA TR UNO	UNIDADE	32,300	2,000	64,600
176	16301	CUBO RODA TR UNO	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
177	16801	CUBO TRAZEIRO C/ ROLAMENTO	UNIDADE	39,000	2,000	78,000
178	19693	DEDO ESCARIFICADOR	UNIDADE	237,000	5,000	1.185,000
179	19706	DEDO ESCARIFICADOR - CODIGO 113-78- 21140	UNIDADE	238,000	5,000	1.190,000
180	19681	DEFLETOR DE OLEO	UNIDADE	1.247,500	1,000	1.247,500
181	19645	DENTE DE PENETRACAO	UNIDADE	142,000	12,000	1.704,000
182	2537	DESLIZANTE	UNIDADE	1.457,000	2,000	2.914,000
183	10641	DISCO DE FREIO	UNIDADE	21,500	2,000	43,000
184	10641	DISCO DE FREIO	UNIDADE	76,000	2,000	152,000
185	10641	DISCO DE FREIO	UNIDADE	161,000	2,000	322,000
186	16302	DISCO FREIO UNO	UNIDADE	22,000	2,000	44,000
187	16302	DISCO FREIO UNO	UNIDADE	25,000	2,000	50,000
188	16184	DISCO FREIO L200 GLS 2001/2005	UNIDADE	106,000	2,000	212,000
189	19667	DISCO SEPARADOR TRAZEIRO	UNIDADE	17,000	9,000	153,000
190	19668	DISCO TRANSMISSAO	UNIDADE	53,500	9,000	481,500
191	19649	EIXO CARACA DO FREIO	UNIDADE	21,000	4,000	84,000
192	19682	EIXO DO TANDER	UNIDADE	1.059,000	2,000	2.118,000
193	19650	EIXO LONGO	UNIDADE	607,000	1,000	607,000
194	19615	EIXO PILOTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	184,500	1,000	184,500
195	19626	EIXO PILOTO TRATOR TL75E	UNIDADE	159,000	1,000	159,000
196	7498	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (45.10)	UNIDADE	144,500	1,000	144,500
197	19651	ENGRENAGEM	UNIDADE	1.307,000	4,000	5.228,000

198	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	UNIDADE	364,000	1,000	364,000
199	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	UNIDADE	32,000	2,000	64,000
200	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	UNIDADE	374,000	1,000	374,000
201	19683	ENGRENAGEM DE TRANSMISSAO	UNIDADE	322,000	1,000	322,000
202	19684	ENGRENAGEM DO TANDER	UNIDADE	1.245,000	4,000	4.980,000
203	19652	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNIDADE	1.337,000	1,000	1.337,000
204	19652	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNIDADE	927,000	2,000	1.854,000
205	19652	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNIDADE	107,000	12,000	1.284,000
206	19653	ENGRENAGEM PLANETARIA ZL30G	UNIDADE	134,000	4,000	536,000
207	19669	ENGRENAGEM SOLAR	UNIDADE	153,000	2,000	306,000
208	19670	ESPACADOR D4D	UNIDADE	6,000	6,000	36,000
209	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	841,500	1,000	841,500
210	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	128,250	1,000	128,250
211	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	150,500	1,000	150,500
212	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	186,000	1,000	186,000
213	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	211,000	1,000	211,000
214	19685	ESTATOR CONVERSOR DO TORQUE	UNIDADE	990,000	1,000	990,000
215	19694	ESTICADOR CORREIA	UNIDADE	731,000	1,000	731,000
216	19707	ESTICADOR CORREIA - CODIGO 6736-61- 4120	UNIDADE	781,000	1,000	781,000
217	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	792,000	1,000	792,000
218	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	737,000	1,000	737,000
219	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	607,000	1,000	607,000
220	13995	FEICHE DE MOLA DO FIORINO 99	UNIDADE	157,000	2,000	314,000
221	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	829,000	1,000	829,000
222	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	983,000	1,000	983,000
223	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	1.107,000	1,000	1.107,000
224	19654	FLANGE	UNIDADE	1.239,000	2,000	2.478,000
225	19654	FLANGE	UNIDADE	839,000	1,000	839,000
226	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	UNIDADE	18,000	4,000	72,000
227	7591	GARFO CARDAN	UNIDADE	66,000	1,000	66,000
228	19655	HASTE DO COMANDO DA TRANSMISSAO	UNIDADE	184,000	1,000	184,000
229	7505	HELICE DE REFRIGERACAO	UNIDADE	65,500	1,000	65,500
230	17823	IMPULSOR 085	UNIDADE	845,000	1,000	845,000
231	17823	IMPULSOR 085	UNIDADE	837,000	1,000	837,000
232	7487	JG LONA FREIO DT FREIO AR	UNIDADE	63,000	1,000	63,000
233	7488	JG LONA TR FREIO AR	UNIDADE	63,500	1,000	63,500
234	7375	JOGO DE JUNTA C/RET INFERIOR PARATI	UNIDADE	134,000	1,000	134,000
235	7359	JOGO LONA FREIOTR PARATI	UNIDADE	9,000	1,000	9,000
236	7352	JOGO PASTILHA DE FREIO I PARATI	UNIDADE	22,000	1,000	22,000
237	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	36,500	1,000	36,500
238	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	10,300	1,000	10,300
239	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	34,000	1,000	34,000
240	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	33,000	1,000	33,000
241	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	UNIDADE	60,700	2,000	121,400
242	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	UNIDADE	71,400	2,000	142,800
243	13983	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	60,000	2,000	120,000
244	13983	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	199,000	2,000	398,000
245	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	UNIDADE	8,600	1,000	8,600
246	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	UNIDADE	10,700	1,000	10,700
247	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	UNIDADE	8,500	2,000	17,000
248	14024	KIT BAT AMORT DT PARATI	UNIDADE	36,000	2,000	72,000
249	7367	KIT CUBO RODA PARATI TRAZEIRO	UNIDADE	23,000	2,000	46,000
250	7575	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	921,500	1,000	921,500
251	7507	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	406,000	1,000	406,000
252	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1.607,000	1,000	1.607,000
253	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	892,500	1,000	892,500
254	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	206,000	1,000	206,000
255	7507	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	660,000	1,000	660,000
256	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	467,500	1,000	467,500
257	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	384,000	1,000	384,000
258	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	191,000	1,000	191,000
259	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	721,000	1,000	721,000
260	7374	KIT EMBREAGEM PARATI	UNIDADE	187,000	1,000	187,000
261	13445	KIT EMBREAGEM UNO	UNIDADE	175,000	1,000	175,000
262	7369	KIT ESTABIL. EXTERNO DT PARATI INTERNO	UNIDADE	1,700	4,000	6,800
263	16802	KITS BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	22,000	2,000	44,000
264	13996	LIMPADOR DE PARA-BRISA DO FIORINO 99	UNIDADE	19,000	2,000	38,000
265	2701	LONA DE FREIO	UNIDADE	76,000	1,000	76,000
266	2701	LONA DE FREIO	UNIDADE	74,000	1,000	74,000
267	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	80,000	1,000	80,000
268	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	125,000	1,000	125,000
269	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	102,000	1,000	102,000
270	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	123,000	1,000	123,000
271	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	8,000	2,000	16,000
272	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	9,000	2,000	18,000
273	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	63,000	1,000	63,000
274	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	113,000	1,000	113,000
275	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	125,000	1,000	125,000
276	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	127,500	1,000	127,500
277	13997	LONA DE FREIO TRASEIRA DO FIORINO 99 FI90	UNIDADE	7,500	2,000	15,000
278	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	255,000	1,000	255,000
279	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	161,500	1,000	161,500
280	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	66,000	1,000	66,000
281	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	194,000	1,000	194,000
282	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	212,500	1,000	212,500
283	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	108,500	1,000	108,500
284	19616	LUVA EIXO PILOTO TRAT. NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	87,000	1,000	87,000
285	19627	LUVA EIXO PILOTO TRATOR TL75E	UNIDADE	75,000	1,000	75,000
286	19617	MANGA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	147,000	1,000	147,000
287	19617	MANGA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	172,500	1,000	172,500

288	19618	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	147,000	1,000	147,000
289	19618	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	172,500	1,000	172,500
290	19608	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	81,500	2,000	163,000
291	19608	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	90,500	2,000	181,000
292	19609	MOLA MESTRE TRAZEIRA	UNIDADE	100,000	2,000	200,000
293	19609	MOLA MESTRE TRAZEIRA	UNIDADE	81,500	2,000	163,000
294	7280	O RING S10	UNIDADE	6,000	1,000	6,000
295	7280	O RING S10	UNIDADE	2,700	1,000	2,700
296	7280	O RING S10	UNIDADE	0,700	2,000	1,400
297	19500	PALHETA	UNIDADE	22,000	1,000	22,000
298	2211	PARABRIZA	UNIDADE	743,000	1,000	743,000
299	19708	PARAFUSO - CODIGO 01010- 82250	UNIDADE	41,000	20,000	820,000
300	1402	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12,000	10,000	120,000
301	1402	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	9,000	40,000	360,000
302	19640	PARAFUSO DO CARDAN	UNIDADE	2,000	30,000	60,000
303	7492	PARAFUSO RODA TR 22X120	UNIDADE	7,000	20,000	140,000
304	13551	PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE MITSH. L200	UNIDADE	53,000	1,000	53,000
305	15602	PASTILHA DE FREIO DIANT	UNIDADE	59,000	1,000	59,000
306	19610	PASTILHA DE FREIO HILLUX 2009/2009	UNIDADE	80,000	1,000	80,000
307	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	UNIDADE	19,000	2,000	38,000
308	19742	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRA	UNIDADE	82,500	1,000	82,500
309	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	UNIDADE	23,000	2,000	46,000
310	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	UNIDADE	30,000	2,000	60,000
311	19542	PATIM FREIO	UNIDADE	82,500	1,000	82,500
312	7894	PINO DA BALANCA	UNIDADE	64,500	2,000	129,000
313	19646	PINO DO DENTE	UNIDADE	45,500	10,000	455,000
314	19695	PINO ESCARIFICADOR	UNIDADE	421,000	5,000	2.105,000
315	19709	PINO ESCARIFICADOR CODIGO 113-78- 21170	UNIDADE	32,000	5,000	160,000
316	19710	PINO ESCARIFICADOR CODIGO 238-785- 1330	UNIDADE	364,000	5,000	1.820,000
317	19656	PINOS (EIXO) PLANETARIA	UNIDADE	51,500	12,000	618,000
318	19656	PINOS (EIXO) PLANETARIA	UNIDADE	61,500	12,000	738,000
319	14876	PISTAO	UNIDADE	35,000	4,000	140,000
320	7351	PIVO DE SUSPENCAO 1 PARATI	UNIDADE	17,000	2,000	34,000
321	19559	PIVO DE SUSPENCAO INF	UNIDADE	45,000	2,000	90,000
322	13968	PIVO DE SUSPENCAO FIORINO 99	UNIDADE	14,500	2,000	29,000
323	16191	PIVO DE SUSPENCAO L200 4X4 INF	UNIDADE	53,500	2,000	107,000
324	16192	PIVO DE SUSPENCAO L200 4X4 SUP	UNIDADE	27,000	2,000	54,000
325	7350	PIVO DE SUSPENCAO PARATI	UNIDADE	26,300	1,000	26,300
326	19548	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UNIDADE	39,000	2,000	78,000
327	19659	PLACA MOTRIX	UNIDADE	97,000	5,000	485,000
328	3053	PONTA DE EIXO	UNIDADE	1.586,000	2,000	3.172,000
329	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	742,000	1,000	742,000
330	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	262,500	1,000	262,500
331	14036	PONTA DE EIXO DIR. CAMINHAO MERCEDEZ	UNIDADE	525,000	1,000	525,000
332	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	177,500	1,000	177,500
333	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	662,000	1,000	662,000
334	14037	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO CAMINHAO	UNIDADE	357,000	1,000	357,000
335	7502	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	133,000	1,000	133,000
336	19696	RADIADOR COLMEIA	UNIDADE	22.863,000	1,000	22.863,000
337	19639	REBITE DE ALUMINIO	UNIDADE	0,050	420,000	21,000
338	19369	REBITE DE ALUMINIO	UNIDADE	0,050	140,000	7,000
339	19661	REPARO BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	164,000	1,000	164,000
340	19686	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNIDADE	30,000	4,000	120,000
341	19619	REPARO COMPLETO DA CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	140,000	1,000	140,000
342	19619	REPARO COMPLETO DA CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	123,000	1,000	123,000
343	7511	REPARO SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	95,000	1,000	95,000
344	15987	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	UNIDADE	83,000	1,000	83,000
345	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	14,500	4,000	58,000
346	19621	RETENTOR DO EIXO PILOTO	UNIDADE	9,500	2,000	19,000
347	19737	RETENTOR DO CUBO	UNIDADE	10,000	4,000	40,000
348	7500	RETENTOR PINHAO LD FLANGE	UNIDADE	32,000	1,000	32,000
349	7525	RETENTOR RODA TR	UNIDADE	20,500	2,000	41,000
350	1357	RODA	UNIDADE	460,000	2,000	920,000
351	1357	RODA	UNIDADE	2.666,000	2,000	5.332,000
352	13999	ROL. DO ESTIC. DA CORREIA DENT. FIORINO 99	UNIDADE	37,000	1,000	37,000
353	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	115,000	1,000	115,000
354	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	120,000	1,000	120,000
355	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	97,000	1,000	97,000
356	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	87,500	1,000	87,500
357	14039	ROL. CARDAN CAMINHAO MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	40,000	1,000	40,000
358	7490	ROLAMENTO CARDAN INT.	UNIDADE	41,000	1,000	41,000
		45MM				
359	19687	ROLAMENTO COMPLETO EIXO TORQUE	UNIDADE	1.091,000	2,000	2.182,000
360	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	25,000	2,000	50,000
361	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	30,000	2,000	60,000
362	13998	ROL. CUBO DE RODA DIANTEIRO DO FIORINO	UNIDADE	25,500	2,000	51,000
363	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	292,500	2,000	585,000
364	19622	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	52,000	1,000	52,000
365	19622	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	23,000	2,000	46,000
366	19622	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	14,500	2,000	29,000
367	19623	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	66,000	1,000	66,000
368	19623	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	21,000	2,000	42,000
369	19623	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	25,000	2,000	50,000
370	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	309,500	2,000	619,000
371	19735	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTERNO	UNIDADE	86,000	1,000	86,000
372	19736	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO	UNIDADE	97,500	1,000	97,500
373	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	93,000	2,000	186,000
374	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	186,000	2,000	372,000
375	14040	ROL. DA CAIXA SATELITE CAMINHAO MERCEDEZ	UNIDADE	112,550	2,000	225,100
376	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	298,500	2,000	597,000

377	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	111,500	2,000	223,000
378	14042	ROL. DO PINHAO CAMINHAO MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	222,000	2,000	444,000
379	19688	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	949,000	1,000	949,000
380	7613	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	UNIDADE	39,000	1,000	39,000
381	19743	ROL. ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	77,000	1,000	77,000
382	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	UNIDADE	37,000	1,000	37,000
383	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	UNIDADE	43,600	1,000	43,600
384	19744	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	85,500	2,000	171,000
385	19745	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	71,500	2,000	143,000
386	7346	ROLAMENTO RODA INA/FAG PARATI	UNIDADE	28,000	2,000	56,000
387	19746	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	309,000	1,000	309,000
388	19444	ROLETE	UNIDADE	0,800	358,000	286,400
389	19624	ROSCA SEM FIM DA CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	261,000	1,000	261,000
390	19624	ROSCA SEM FIM DA CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	225,000	1,000	225,000
391	19612	SEGUNDA MOLA VIRADA DIANTEIRA	UNIDADE	85,500	2,000	171,000
392	19612	SEGUNDA MOLA VIRADA DIANTEIRA	UNIDADE	65,500	2,000	131,000
393	19613	SEGUNDA MOLA VIRADA TRAZEIRA	UNIDADE	95,500	2,000	191,000
394	19613	SEGUNDA MOLA VIRADA TRAZEIRA	UNIDADE	74,000	2,000	148,000
395	14033	SEMI KIT MOTOR PARATI	UNIDADE	81,000	4,000	324,000
396	5553	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR	UNIDADE	16,000	1,000	16,000
397	19625	SETOR DE CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	251,000	2,000	502,000
398	19625	SETOR DE CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	297,500	2,000	595,000
399	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	UNIDADE	44,000	2,000	88,000
400	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	UNIDADE	46,500	1,000	46,500
401	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	UNIDADE	47,000	1,000	47,000
402	19671	SUPORTE DA PLANETARIA	UNIDADE	1.354,000	2,000	2.708,000
403	19689	SUPORTE DO ESTATOR	UNIDADE	1.496,000	1,000	1.496,000
404	1621	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	738,500	2,000	1.477,000
405	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	76,000	2,000	152,000
406	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	91,000	2,000	182,000
407	14000	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO FIORINO	UNIDADE	32,000	2,000	64,000
408	19690	TAMBOR EMBREAGEM	UNIDADE	2.578,000	1,000	2.578,000
409	19662	TAMPA IMPULSOR	UNIDADE	332,500	1,000	332,500
410	19662	TAMPA IMPULSOR	UNIDADE	763,000	1,000	763,000
411	19738	TANQUE DE COMBUSTIVEL 210 L	UNIDADE	448,000	1,000	448,000
412	2253	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	23,000	4,000	92,000
413	2253	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	20,500	4,000	82,000
414	14046	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA	UNIDADE	75,500	2,000	151,000

		CURTA				
415	14047	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA LONGA	UNIDADE	75,500	2,000	151,000
416	19747	TERMINAL DE DIRECAO ROSCA DIREITA	UNIDADE	101,500	1,000	101,500
417	19748	TERMINAL DE DIRECAO ROSCA ESQUERDA	UNIDADE	123,000	1,000	123,000
418	7357	TERMINAL DIRECAO LD PARATI	UNIDADE	17,700	2,000	35,400
419	4725	TRAVA	UNIDADE	10,000	1,000	10,000
420	19663	TRAVA LARGA PLANETARIA	UNIDADE	46,000	4,000	184,000
421	14001	TRIZETA DO FIORINO 99	UNIDADE	30,000	2,000	60,000
422	19594	TRIZETA FIAT UNO	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
423	19594	TRIZETA FIAT UNO	UNIDADE	32,000	2,000	64,000
424	7284	TUBO CJ S10	UNIDADE	255,000	3,000	765,000
425	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	846,000	6,000	5.076,000
426	19712	VALVULA SOLENOIDE - CODIGO 600-815- 9260	UNIDADE	1.027,000	6,000	6.162,000
427	19697	VEDACAO DE OLEO	UNIDADE	1.061,000	2,000	2.122,000
428	19711	VEDACAO DE OLEO -= CODIGO 238-25-15130	UNIDADE	1.181,000	2,000	2.362,000
429	19657	VEDACAO DO FREIO	UNIDADE	17,000	1,000	17,000
430	19658	VEDACAO DO PISTAO	UNIDADE	17,000	2,000	34,000
431	7274	VEDADOR DO EIXO S10	UNIDADE	89,000	4,000	356,000
432	7283	VEDADOR EIXO S10	UNIDADE	89,000	4,000	356,000
433	2151	VELA DE INGNICAO	UNIDADE	17,900	4,000	71,600
434	2151	VELA DE INGNICAO	UNIDADE	46,000	4,000	184,000
TOTAL DO VENCEDOR COMERCIO DE AUTOPECAS COLIDER LTDA inscrita no CNPJ 13.448.434/0001-09						207.156,700

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	161,000	2,000	322,000
2	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UNIDADE	116,000	2,000	232,000
3	7623	AMORTECEDOR DT F-14000	UNIDADE	110,000	2,000	220,000
4	1275	AMORTECEDOR TR	UNIDADE	90,000	2,000	180,000
5	13422	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	UNIDADE	112,000	2,000	224,000
6	7614	BARRA DE DIRECAO CURTA F-14000	UNIDADE	270,000	1,000	270,000
7	7615	BARRA DE	UNIDADE	180,000	1,000	180,000

		DIRECAO LONGA F-14000				
8	14107	BARRA DIRECAO DO ONIBUS MAFRESA M 210	UNIDADE	275,000	1,000	275,000
9	19724	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
10	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	60,500	1,000	60,500
11	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	168,000	1,000	168,000
12	19537	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	40,000	1,000	40,000
13	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	165,000	1,000	165,000
14	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	200,000	1,000	200,000
15	7636	BOMBA DE AGUA F-14000	UNIDADE	150,000	1,000	150,000
16	4723	BORRACHA DE CUIÇA	UNIDADE	16,000	8,000	128,000
17	14108	BRACO PITMAM DO ONIBUS MAFRESA M 210	UNIDADE	250,000	1,000	250,000
18	2153	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	29,000	1,000	29,000
19	13973	CABO DE VELA DE INGNICAO	UNIDADE	51,000	1,000	51,000
20	14010	CABO VELOCIMETRO 1994MM F-14000	UNIDADE	18,000	1,000	18,000
21	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	UNIDADE	167,050	1,000	167,050
22	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	800,000	1,000	800,000
23	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	900,000	1,000	900,000

24	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2.304,000	1,000	2.304,000
25	7640	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2.000,000	1,000	2.000,000
26	14097	CAIXA SATELITE DIF DO ONIBUS MAFRESA M 210	UNIDADE	900,000	1,000	900,000
27	14106	CAMPANA FR DO ONIBUS MAFRESA M 210	UNIDADE	225,000	2,000	450,000
28	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	UNIDADE	900,000	2,000	1.800,000
29	14114	CATRACA FREIO DO ONIBUS MBB AR	UNIDADE	66,000	2,000	132,000
30	14115	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM DO ONIBUS	UNIDADE	78,000	1,000	78,000
31	7616	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM F- 14000	UNIDADE	140,000	1,000	140,000
32	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	72,000	1,000	72,000
33	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	75,000	1,000	75,000
34	7550	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	59,000	1,000	59,000
35	19725	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNIDADE	23,900	2,000	47,800
36	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	94,000	1,000	94,000
37	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	79,000	1,000	79,000
38	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	207,000	2,000	414,000
39	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	94,000	1,000	94,000
40	7513	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	75,000	1,000	75,000
41	14094	CILINDRO MESTRE EMBREAG. ONIBUS MAFRESA	UNIDADE	86,000	1,000	86,000
42	7626	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM F- 14000	UNIDADE	114,000	1,000	114,000
43	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.300,000	1,000	1.300,000
44	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.200,000	1,000	1.200,000
45	14098	COROA/PINHAO DIF DO ONIBUS MAFRESA M 210	UNIDADE	500,000	1,000	500,000
46	14113	CORREIA ALTERNADOR DO ONIBUS MBB	UNIDADE	13,000	1,000	13,000
47	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	50,000	4,000	200,000
48	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	29,150	1,000	29,150
49	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	29,150	1,000	29,150
50	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	15,000	2,000	30,000
51	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	15,720	1,000	15,720
52	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	19,100	1,000	19,100
53	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	24,000	1,000	24,000
54	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	50,000	2,000	100,000
55	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	25,000	1,000	25,000
56	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	60,000	2,000	120,000
57	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
58	2250	COXIM MOTOR	UNIDADE	81,000	2,000	162,000
59	7622	COXIM CABINE DT F-14000 KITS	UNIDADE	32,000	4,000	128,000
60	13951	COXIM DE GABINA	UNIDADE	8,500	5,000	42,500
61	19715	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	60,000	2,000	120,000
62	19715	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	80,000	2,000	160,000
63	7677	COXIM DO CAMBIO MB-2422	UNIDADE	35,000	4,000	140,000
64	13993	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	60,000	2,000	120,000
65	7676	COXIM DO MOTOR MB-2422	UNIDADE	70,000	4,000	280,000
66	7621	COXIM GABINETE TRASEIRO F- 14000 KITS	UNIDADE	6,000	4,000	24,000
67	7620	COXIM MOTOR DT	UNIDADE	52,000	4,000	208,000
68	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	100,000	3,000	300,000
69	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	80,000	3,000	240,000
70	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	26,000	3,000	78,000
71	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	19,000	2,000	38,000
72	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	90,000	6,000	540,000
73	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	40,000	3,000	120,000
74	13953	CRUZETA DO MUNHAO	UNIDADE	19,000	2,000	38,000
75	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
76	16301	CUBO RODA TR UNO	UNIDADE	31,000	2,000	62,000
77	19726	CUBO TRAZEIRO	UNIDADE	53,000	2,000	106,000
78	10111	CUICA DE FREIO	UNIDADE	120,000	12,000	1.440,000
79	10641	DISCO DE FREIO	UNIDADE	17,700	2,000	35,400
80	10641	DISCO DE FREIO	UNIDADE	55,000	1,000	55,000
81	16302	DISCO FREIO UNO	UNIDADE	18,000	2,000	36,000
82	14105	EIXO PILOT. CAMBIO G3 36/40 ONIBUS MAFRESA M	UNIDADE	276,000	1,000	276,000
83	13948	EMBREAGEM	UNIDADE	823,630	3,000	2.470,890
84	19638	EMBREAGEM 365MM	UNIDADE	1.292,000	1,000	1.292,000
85	19638	EMBREAGEM 365MM	UNIDADE	1.250,000	1,000	1.250,000
86	7630	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT F-14000	UNIDADE	103,000	1,000	103,000
87	14100	ENGRENAG. CAMBIO 1 G3 36/40 ONIBUS MAFRESA	UNIDADE	400,000	1,000	400,000
88	14101	ENGRENAG. CAMBIO 2 G3 36/40 ONIBUS MAFRESA	UNIDADE	275,000	1,000	275,000
89	14102	ENGRENAG. CAMBIO 3 G3 36/40 ONIBUS MAFRESA	UNIDADE	312,000	1,000	312,000
90	14104	ENGRENAG. CAMBIO 5 G3 36/40 ONIBUS MAFRESA	UNIDADE	230,000	1,000	230,000
91	14103	ENGRENAG. CAMBIO ONIBUS MAFRESA M 210 4	UNIDADE	170,000	1,000	170,000
92	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	300,000	1,000	300,000
93	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	265,000	2,000	530,000
94	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	600,000	1,000	600,000
95	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	700,000	1,000	700,000
96	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	900,000	2,000	1.800,000
97	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	1.000,000	1,000	1.000,000
98	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	1.000,000	4,000	4.000,000
99	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	600,000	2,000	1.200,000
100	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	1.473,000	1,000	1.473,000
101	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	700,000	1,000	700,000
102	7619	FEIXE MOLA TRASEIRO 12 MOLAS F-14000	UNIDADE	124,800	2,000	249,600
103	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	UNIDADE	80,000	4,000	320,000
104	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	UNIDADE	15,000	4,000	60,000
105	7627	GARFO EMBREAGEM F- 14000	UNIDADE	100,000	1,000	100,000
106	7631	HELICE RADIADOR 6 PALHETAS F- 14000	UNIDADE	100,000	1,000	100,000
107	13956	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	290,000	1,000	290,000
108	14109	JG LONA FREIO DO ONIBUS MAFRESA M 210	UNIDADE	108,000	4,000	432,000
109	7617	JOGO DE LONA FREIO S/AMIANTO F-14000 DIANT	UNIDADE	100,000	1,000	100,000
110	7618	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO F-14000	UNIDADE	113,000	1,000	113,000
111	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	UNIDADE	80,000	2,000	160,000

112	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1.300,000	2,000	2.600,000
113	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	151,000	1,000	151,000
114	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	900,000	1,000	900,000
115	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2.500,000	1,000	2.500,000
116	7634	KIT EMBREAGEM F-14000 13 POLEGADAS	UNIDADE	1.300,000	1,000	1.300,000
117	14116	KIT EMBREA. PLATO/DISCO ONIBUS MAFRESA M	UNIDADE	765,000	1,000	765,000
118	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	150,000	3,000	450,000
119	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	60,000	1,000	60,000
120	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	125,000	1,000	125,000
121	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	100,000	1,000	100,000
122	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	150,000	4,000	600,000
123	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	125,000	1,000	125,000
124	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	160,000	1,000	160,000
125	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	100,000	1,000	100,000
126	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	60,000	1,000	60,000
127	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	550,000	1,000	550,000
128	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	296,000	1,000	296,000
129	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	150,000	1,000	150,000
130	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	300,000	1,000	300,000
131	19629	MODULO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	150,000	1,000	150,000
132	14112	MORINGA CAMBIO	UNIDADE	70,000	1,000	70,000
		DO ONIBUS MAFRESA M 210				
133	19630	PALHETA DO LIMP PARA BRISA FIAT UNO	UNIDADE	14,000	2,000	28,000
134	13451	PARA BRISA UNO	UNIDADE	375,000	1,000	375,000
135	19727	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	24,430	1,000	24,430
136	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	UNIDADE	33,500	1,000	33,500
137	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	UNIDADE	19,900	2,000	39,800
138	13957	PINCA DO FREIO LADO DIREITO	UNIDADE	230,000	1,000	230,000
139	13958	PINCA DO FREIO LADO ESQUERDO	UNIDADE	230,000	1,000	230,000
140	13959	PINO CENTRAL DIRECAO	UNIDADE	34,000	1,000	34,000
141	14099	POLIA VIRA BREQUIM DO ONIBUS MAFRESA M 210	UNIDADE	266,000	1,000	266,000
142	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	320,000	1,000	320,000
143	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	600,000	3,000	1.800,000
144	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	600,000	1,000	600,000
145	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	320,000	1,000	320,000
146	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	605,500	2,000	1.211,000
147	13960	PONTA DE EIXO TR LADO DIREITO	UNIDADE	182,000	1,000	182,000
148	13961	PONTA DE EIXO TR LADO ESQUERDO	UNIDADE	188,000	2,000	376,000
149	19639	REBITE DE ALUMINIO	UNIDADE	0,150	980,000	147,000
150	15987	RESERVAT. DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	UNIDADE	70,000	1,000	70,000
151	15987	RESERVAT. DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	UNIDADE	180,000	1,000	180,000
152	7632	RETENTOR RODA DT F-14000	UNIDADE	13,200	2,000	26,400
153	7633	RETENTOR RODA TR F-14000	UNIDADE	18,000	2,000	36,000
154	1357	RODA	UNIDADE	300,000	4,000	1.200,000
155	14110	ROL CARDAN DO ONIBUS MAFRESA M 210	UNIDADE	60,000	1,000	60,000
156	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	130,000	1,000	130,000
157	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	120,000	1,000	120,000
158	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	156,000	2,000	312,000
159	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	90,000	1,000	90,000
160	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	350,000	1,000	350,000
161	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	50,000	2,000	100,000
162	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	118,000	1,000	118,000
163	19717	ROLAMENTO DA	UNIDADE	250,000	2,000	500,000

		CAIXA SATELITE				
164	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	160,000	2,000	320,000
165	19728	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	24,000	2,000	48,000
166	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	400,000	2,000	800,000
167	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	200,000	2,000	400,000
168	7613	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	UNIDADE	62,000	1,000	62,000
169	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	UNIDADE	62,000	1,000	62,000
170	7625	ROLAMENTO RODA DT INTERNO F-14000	UNIDADE	117,000	2,000	234,000
171	7463	ROLAMENTO RODA DTEXTERNO	UNIDADE	21,000	2,000	42,000
172	7628	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO F-14000	UNIDADE	93,000	2,000	186,000
173	7629	ROLAMENTO RODA TR INTERNO F-14000	UNIDADE	129,000	2,000	258,000
174	19631	SAPATA DE FREIO FIAT UNO	UNIDADE	30,000	2,000	60,000
175	19729	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	29,000	1,000	29,000
176	14096	SEMI EIXO MBB ONIBUS FREIO AR	UNIDADE	320,000	2,000	640,000
177	5553	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR	UNIDADE	10,000	1,000	10,000
178	13964	SILENCIOSO DO ESCAP. TOYOTA BANDEIRANTE	UNIDADE	115,000	2,000	230,000
179	1621	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	30,000	2,000	60,000
180	13965	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA FIXA	UNIDADE	30,000	2,000	60,000
181	13966	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA MOVEL	UNIDADE	30,000	1,000	30,000
182	13967	TERMINAL DE DIRECAO CENTRAL	UNIDADE	30,010	1,000	30,010
183	19594	TRIZETA FIAT UNO	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
184	2151	VELA DE INGNICAO	UNIDADE	11,000	4,000	44,000
TOTAL DO VENCEDOR						68.034,000

DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA inscrita no CNPJ 03.084.415/0003-40						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
1	7335	ALAVANCA F. 1000	UNIDADE	66,590	1,000	66,590
2	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	70,330	2,000	140,660
3	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	UNIDADE	106,870	2,000	213,740

4	7579	AMORTECEDOR DT/TR	UNIDADE	74,230	4,000	296,920
5	1275	AMORTECEDOR TR	UNIDADE	82,590	2,000	165,180
6	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	UNIDADE	117,560	2,000	235,120
7	7317	ANEL CINCRONIZADO1°X2° F. 1000	UNIDADE	45,210	2,000	90,420
8	7318	ANEL CINCRONIZADO3°X4° F. 1000	UNIDADE	43,570	2,000	87,140

9	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1º F.1000	UNIDADE	51,790	1,000	51,790
10	7449	BARRA DIRECAO CURTA	UNIDADE	263,370	1,000	263,370
11	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	UNIDADE	124,950	1,000	124,950
12	7639	BARRA DIRECAO LONGA	UNIDADE	263,370	1,000	263,370
13	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	UNIDADE	157,020	1,000	157,020
14	13969	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT. GOL 1988	UNIDADE	8,170	2,000	16,340
15	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	135,480	1,000	135,480
16	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	53,150	2,000	106,300
17	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	129,620	1,000	129,620
18	13971	BOMBA GASOLINA	UNIDADE	77,690	1,000	77,690
19	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	UNIDADE	10,270	4,000	41,080
20	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	UNIDADE	31,230	1,000	31,230
21	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	UNIDADE	14,790	4,000	59,160
22	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	UNIDADE	26,300	2,000	52,600
23	7593	BUCHA MOLA DT/TR	UNIDADE	1,760	8,000	14,080
24	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	UNIDADE	49,060	1,000	49,060
25	13974	CABO EMBREAGEM GOL 1988	UNIDADE	26,980	1,000	26,980
26	7731	CABO ESTRANGULADOR 750MM MB1620	UNIDADE	17,670	1,000	17,670
27	7733	CABO FREIO TR 3965MM MB1620	UNIDADE	73,650	2,000	147,300
28	7732	CABO VELOCIMETRO 2000MM MB1620	UNIDADE	21,800	1,000	21,800
29	7640	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	929,060	1,000	929,060
30	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1.897,890	1,000	1.897,890
31	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	UNIDADE	1.146,820	1,000	1.146,820
32	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO 250F F. 1000	UNIDADE	840,180	1,000	840,180
33	19718	CATRACA FREIO 26 ESTRIAS CURVA DIR. MB-608	UNIDADE	84,460	1,000	84,460
34	19719	CATRACA FREIO 26 ESTRIAS CURVA ESQ. MB-608	UNIDADE	84,460	1,000	84,460
35	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	117,410	1,000	117,410
36	7708	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB1620	UNIDADE	78,360	1,000	78,360
37	7340	CILINDRO DE RODA F. 1000	UNIDADE	35,350	1,000	35,350
38	7341	CILINDRO DE RODA I F. 1000	UNIDADE	35,350	1,000	35,350
39	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	81,280	1,000	81,280
40	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	69,510	1,000	69,510
41	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	141,220	1,000	141,220
42	7342	CILINDRO MESTRE DÚPLO F. 1000	UNIDADE	166,060	1,000	166,060
43	7709	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB1620	UNIDADE	66,570	1,000	66,570
44	7710	CILINDRO MESTRE SIMPLES MB1620	UNIDADE	96,620	1,000	96,620
45	7711	CILINDRO RODA DT/TR LE/LD MB1620	UNIDADE	54,790	4,000	219,160
46	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.224,670	1,000	1.224,670
47	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	UNIDADE	337,060	1,000	337,060
48	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	13,740	2,000	27,480
49	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	12,930	2,000	25,860
50	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	46,960	1,000	46,960
51	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	17,730	2,000	35,460
52	7718	CORREIA E PINHAO MB1620	UNIDADE	887,920	1,000	887,920
53	7727	CORREIA EM V TR MB1620	UNIDADE	19,440	2,000	38,880
54	2250	COXIM MOTOR	UNIDADE	12,300	2,000	24,600
55	7595	COXIM CABINE DT C/ROSCA	UNIDADE	23,560	4,000	94,240
56	7594	COXIM CABINE DT S/ROSCA	UNIDADE	23,560	2,000	47,120
57	13976	COXIM DT DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	13,900	1,000	13,900
58	7596	COXIM MOTOR DT	UNIDADE	68,930	2,000	137,860
59	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	UNIDADE	23,610	1,000	23,610
60	7713	COXIM MOTOR TR MB1620	UNIDADE	74,230	2,000	148,460
61	7715	COXIM RADIADOR MB1620	UNIDADE	45,070	2,000	90,140
62	7712	COXIM TR DA CABINE MB1620	UNIDADE	23,560	2,000	47,120
63	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	UNIDADE	52,610	2,000	105,220
64	13978	COXIM TRAZEIRA DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	20,450	1,000	20,450
65	7580	CREMALEIRA VOLANTE MOTOR 125 DEN.	UNIDADE	128,440	1,000	128,440
66	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	33,780	3,000	101,340
67	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	42,810	3,000	128,430
68	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	46,060	3,000	138,180
69	7730	CRUZETA CARDAN MB1620	UNIDADE	50,080	2,000	100,160
70	7452	CUBO RODA DT	UNIDADE	327,000	2,000	654,000
71	7588	CUBO RODA TR	UNIDADE	141,400	2,000	282,800
72	7723	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM MB1620	UNIDADE	19,440	1,000	19,440
73	2537	DESLIZANTE	UNIDADE	49,060	2,000	98,120
74	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	UNIDADE	96,180	2,000	192,360
75	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	UNIDADE	631,370	1,000	631,370
76	13948	EMBREAGEM	UNIDADE	202,810	1,000	202,810
77	7312	EMBUCHAMENTO F. 1000	UNIDADE	87,140	1,000	87,140
78	7466	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DT	UNIDADE	153,780	1,000	153,780
79	16805	ENGRENAGEM 1º MARCHA	UNIDADE	319,790	1,000	319,790
80	14006	ENGRENAGEM 2º CAMBIO 260 F F.1000	UNIDADE	314,040	1,000	314,040
81	14005	ENGRENAGEM 3º CAMBIO 260 F F.1000	UNIDADE	291,020	1,000	291,020
82	16806	ENGRENAGEM RE	UNIDADE	119,200	1,000	119,200
83	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	149,060	1,000	149,060
84	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	96,770	1,000	96,770
85	13979	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UNIDADE	20,460	1,000	20,460
86	13980	FECHADURA DE PORTA LADO ESQ/DIR	UNIDADE	36,800	2,000	73,600
87	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	481,420	1,000	481,420
88	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	433,530	1,000	433,530
89	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	489,040	1,000	489,040
90	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	784,580	1,000	784,580
91	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	653,910	2,000	1.307,820
92	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	532,090	1,000	532,090
93	7724	FEIXE MOLA DT MB1620	UNIDADE	613,355	2,000	1.226,710
94	7581	FEIXE MOLA TR	UNIDADE	942,720	2,000	1.885,440
95	7584	FLANGE ACOPLAMENTO CAMBIO	UNIDADE	47,720	1,000	47,720
96	7583	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN	UNIDADE	70,700	1,000	70,700

97	7564	GARFO CARDAN	UNIDADE	102,520	1,000	102,520
98	7570	GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	162,030	1,000	162,030
99	7719	HELICE RADIADOR 6 PALHETAS MB1620	UNIDADE	109,000	1,000	109,000
100	13956	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	1.182,250	1,000	1.182,250
101	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	UNIDADE	39,460	1,000	39,460
102	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	UNIDADE	108,510	1,000	108,510
103	7638	JG LONA FREIO DT/TR	UNIDADE	103,110	2,000	206,220
104	14009	JG LONA TR F.1000	UNIDADE	20,550	1,000	20,550
105	7330	JG RETEM CAMBIO 1º 2º 260F F. 1000	UNIDADE	39,760	1,000	39,760
106	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	UNIDADE	24,860	1,000	24,860
107	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000	UNIDADE	32,880	1,000	32,880
108	7729	JUNTA DIFERENCIAL MB1620	UNIDADE	12,960	1,000	12,960
109	13983	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	53,150	2,000	106,300
110	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	UNIDADE	18,080	2,000	36,160
111	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	UNIDADE	9,860	1,000	9,860
112	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	694,020	1,000	694,020
113	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	775,840	1,000	775,840
114	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	UNIDADE	483,390	1,000	483,390
115	7295	KIT MOTOR F. 1000	UNIDADE	122,490	4,000	489,960
116	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	UNIDADE	23,010	1,000	23,010
117	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	81,780	1,000	81,780
118	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	43,910	1,000	43,910
119	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	102,660	1,000	102,660
120	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	171,890	1,000	171,890
121	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	10,630	2,000	21,260
122	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	43,910	1,000	43,910
123	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	81,780	1,000	81,780
124	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	170,860	1,000	170,860
125	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	102,350	1,000	102,350
126	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	171,600	1,000	171,600
127	7599	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	47,130	1,000	47,130
128	7598	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	METRO	11,780	1,000	11,780
129	7597	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNIDADE	8,830	1,000	8,830
130	7716	PARAFUSO RODA DT 14X57 MB1620	UNIDADE	6,776	16,000	108,416
131	7717	PARAFUSO RODA TR 14X57 MB1620	UNIDADE	7,070	16,000	113,120
132	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	UNIDADE	17,170	2,000	34,340
133	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	UNIDADE	27,320	1,000	27,320
134	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	290,530	1,000	290,530
135	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	160,470	1,000	160,470
136	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	290,520	1,000	290,520
137	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	160,470	1,000	160,470
138	7603	PONTEIRA DO CARDAN	UNIDADE	111,940	1,000	111,940
139	19639	REBITE DE ALUMINIO	UNIDADE	0,120	280,000	33,600
140	19639	REBITE DE ALUMINIO	UNIDADE	0,130	140,000	18,200
141	7728	REG. FREIO DT/TR MB1620	UNIDADE	11,783	4,000	47,130
142	13986	REPARO TRAMBULADOR	UNIDADE	5,740	1,000	5,740
143	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	UNIDADE	70,440	1,000	70,440
144	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	UNIDADE	17,260	1,000	17,260
145	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	UNIDADE	22,190	1,000	22,190
146	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	UNIDADE	8,220	2,000	16,440
147	7725	RETENTOR RODA DT MB1620	UNIDADE	11,190	2,000	22,380
148	7726	RETENTOR RODA TR MB1620	UNIDADE	11,190	2,000	22,380
149	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	UNIDADE	20,550	1,000	20,550
150	7589	ROLAMENTO BERCO	UNIDADE	65,990	1,000	65,990
151	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	34,720	1,000	34,720
152	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	52,360	1,000	52,360
153	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	40,640	1,000	40,640
154	14048	ROLAMENTO CARDAN 35MM MB 1620	UNIDADE	47,720	1,000	47,720
155	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	32,720	2,000	65,440
156	13989	ROLAMENTO CUBO DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	29,450	2,000	58,900
157	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	UNIDADE	38,630	1,000	38,630
158	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	UNIDADE	53,430	2,000	106,860
159	14049	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTENO	UNIDADE	47,725	2,000	95,450
160	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNIDADE	12,330	2,000	24,660
161	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	UNIDADE	114,680	2,000	229,360
162	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	UNIDADE	20,550	2,000	41,100
163	14050	ROLAMENTO RODA TR. EXTENO	UNIDADE	141,405	2,000	282,810
164	14051	ROLAMENTO RODA TR. INTR	UNIDADE	54,200	1,000	54,200
165	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	UNIDADE	56,780	1,000	56,780
166	7600	SAPATA FREIO DT/TR	UNIDADE	97,218	4,000	388,870
167	7337	SEMI EIXO TR EIXO ALBURUS F. 1000	UNIDADE	212,100	2,000	424,200
168	7324	SINCRONIZADOR 1ºX2º CAMBIO 260F F. 1000	UNIDADE	451,390	1,000	451,390
169	7323	SINCRONIZADOR 3ºX4º CAMBIO 260F F. 1000	UNIDADE	334,590	1,000	334,590
170	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	UNIDADE	76,450	2,000	152,900
171	7585	TAMBOR FREIO DT C/CUBO	UNIDADE	250,410	2,000	500,820
172	7586	TAMBOR FREIO TR C/CUBO	UNIDADE	250,410	2,000	500,820
173	14052	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO	UNIDADE	244,510	1,000	244,510
174	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000	UNIDADE	221,960	1,000	221,960

175	7736	VALVULA FREIO MAO MB1620	UNIDADE	138,460	1,000	138,460
176	2151	VELA DE INGNICAO	UNIDADE	13,090	4,000	52,360
TOTAL DO VENCEDOR						36.130,000

Nova Santa Helena - MT, 16 de maio de 2013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador: B71F791A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006 PP 018-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE.

EMPRESA VENCEDORA: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.257.143/0001-05.

LOTE: 1 SERVIÇO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO CHEVROLET 22.000

PLACA JYS-9013

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16627	ANEL EXCENTRICO 7139-115	UN.	1	DELPHI	156,00	156,00
2	16628	ANEL RESSALTO 7123/308 C	UN.	1	DELPHI	323,50	323,50
3	16635	BOMBA COMBS PK 6354	UN.	1	DELPHI	235,00	235,00
4	16606	BOMBA DAGUA PK6354	UN.	1	URBA	462,00	462,00
5	16607	BOMBA DE OLEO PK 5354 TURBO 4132F016R	UN.	1	ANROI	674,00	674,00
6	16608	BUCHA BIELA PK 4236/4248 BG 036	UN.	6	MAHLE	15,00	90,00
7	16609	BUCHA COMANDO PK 4236/4248 EC 044 STD	UN.	1	MAHLE	33,00	33,00
8	16625	CABEÇOTE HIDRAULICO 7180-759W	UN.	1	DELPHI	1.826,00	1.826,00
9	16610	CAMISA PK 4236 STD 61067050	UN.	6	MAHLE	102,00	612,00
10	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	11,00	11,00
11	16612	ELEMENTO DE BICO PK 6354 6CC 680/1019	UN.	6	DELPHI	127,00	762,00
12	16611	GUIA VALV PK 010 P4236 11195050	UN.	12	RIOSUL	10,50	126,00
13	16634	JG BRONZ BIELA PK 6354 6CC 025	UN.	1	MAHLE	231,00	231,00
14	16615	JG BRONZ MANCAL PK 6354 6CC 020	UN.	1	MAHLE	293,00	293,00
15	16618	JG JUNTA MOTOR PK 6354 6CC 70 207 CB SC	UN.	1	SABO	416,00	416,00
16	16617	JG PISTAO C/ ANEIS PK 6354 PA 1670	UN.	6	MAHLE	323,00	1.938,00
17	16631	JG REPARO BBA CAV 9059/52A	UN.	1	DELPHI	135,00	135,00
18	16629	PALHETA 7123/C19	UN.	1	DELPHI	8,00	8,00
19	16630	PISTAO DO REG PLACA FINAL 7123/15G	UN.	1	DELPHI	8,00	8,00
20	16620	RETENTOR DE VAL PK 4235/4248/6357/6358	UN.	12	SABO	4,00	48,00
21	16621	RETENTOR POLIA PK 4236/4248/6354/01050	UN.	1	SABO	27,00	27,00
22	16622	RETENTOR VOLANTE PK 4236/4248/6354 01972	UN.	1	SABO	68,00	68,00
23	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	200,00	200,00
24	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SC	1	R2I	116,00	116,00
25	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SC	6	R2I	54,00	324,00
26	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SC	6	R2I	82,00	492,00
27	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SC	6	R2I	10,50	63,00

28	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	SC	1	R2I	134,00	134,00
29	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SC	6	R2I	59,00	354,00
30	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SC	1	R2I	457,00	457,00
31	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	71,00	71,00
32	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	SC	1	R2I	318,00	318,00
33	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	293,00	293,00
34	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SC	1	R2I	55,00	55,00
35	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	13,50	81,00
36	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SC	1	R2I	290,00	290,00
37	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	13,00	156,00
38	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SC	1	R2I	519,00	519,00
39	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SC	1	R2I	179,00	179,00
40	13726	RTF. TESTE CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	160,00	160,00
41	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SC	1	R2I	534,00	534,00
42	4404	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 6CC	SC	1	R2I	127,00	127,00
43	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SC	12	R2I	10,50	126,00
44	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	14,00	168,00
45	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	14,00	14,00
46	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	40,00	40,00
47	16632	TURBINA PK 6354	UN.	1	DELPHI	1.830,00	1.830,00
48	16623	VALVULA ADM PK 4236/4248 VS 1160	UN.	6	TRW	21,00	126,00
49	16626	VALVULA DOSIFICADORA 7123-490 DELPH	UN.	1	DELPHI	219,00	219,00
50	16624	VALVULA ESCAP PK 4236/4248 VS 1161	UN.	6	TRW	23,00	138,00
VALOR TOTAL DO LOTE						16.066,50	
LOTE: 2 SERVIÇO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO GOL PLACA JZA 8539							

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13771	BOMBA DAGUA AP 1.6/1.8/2.0 UB 627	UN.	1	URBA	115,00	115,00
2	13770	BOMBA DE OLEO AP 1.6/1.8/2.0 AR 1100	UN.	1	ANROI	182,00	182,00
3	13757	BUCHA BIELA AP 1.6 BG 037	UN.	4	MAHLE	5,00	20,00
4	13768	CAMISA AP 1.6/1.8 STD 61042010 A 1781	UN.	4	MAHLE	59,00	236,00
5	13772	CEBOLINHA DE OLEO AP 1.8/2.0 AT 1000	UN.	1	MIX	18,00	18,00
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	18,00	18,00
7	13760	GUIA VAL AP 1.8 STD 12238910	UN.	4	RIC	7,50	30,00
8	13766	JG ARRUELA ENCOSTO AP 1.8/2.0 050	UN.	1	MAHLE	33,00	33,00

9	13764	JG BRONZ BIELA AP 1.8/2.0 025	UN.	1	MAHLE	74,00	74,00
10	13765	JG BRONZ MANCAL AP 1.8/2.0 025	UN.	1	MAHLE	95,00	95,00
11	13776	JG DE PISTAO COM ANEIS AP 1.8 GAS P1495 ST	UN.	1	MAHLE	566,00	566,00
12	13767	JG JUNTA MOTOR AP 1.6/1.8 CARBURADOR C	UN.	1	MAHLE	186,00	186,00
13	13763	PASTILHA REG. VAL AP 1.5/1.6/1.8 2.10	UN.	8	MIX	10,00	80,00
14	13762	RETENTOR COMANDO AP 1.5/1.6/1.8/2.0 01	UN.	1	SABO	19,00	19,00
15	13761	RETENTOR DE VAL AP 1.5/1.6/1.8/2.0 025	UN.	8	SABO	6,00	48,00
16	13769	RETENTOR VOLANTE AP 02283	UN.	1	SABO	43,00	43,00
17	4459	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	82,00	82,00
18	13754	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	26,00	104,00

19	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SC	4	R2I	43,00	172,00
20	4456	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC GA	SC	8	R2I	7,00	56,00
21	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	23,00	92,00
22	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SC	4	R2I	212,00	848,00
23	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	524,00	524,00
24	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	54,00	54,00
25	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SC	1	R2I	119,00	119,00
26	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SC	4	R2I	12,00	48,00
27	6944	RTF. REGULAR CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	105,00	105,00
28	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SC	8	R2I	10,00	80,00
29	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SC	1	R2I	176,00	176,00
30	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	68,00	68,00
31	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	218,00	218,00
32	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SC	8	R2I	6,50	52,00
33	5831	RTF. TROCAR SELO	SC	9	R2I	5,00	45,00
34	16392	SELO 36.20 MM	UN.	9	MIX	5,00	45,00
35	13775	TENSOR DA CORREIA AP 1.6/1.8	UN.	1	MIX	90,00	90,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	9,00	9,00
37	4442	TINTA PARA MOTOR	UN.	1	ANJO	34,00	34,00
38	13758	VALVULA ADM AP 1.6 VS 1356	UN.	4	TRW	14,00	56,00
39	13759	VALVULA ESCAP AP 1.6 VS 1357	UN.	4	TRW	15,00	60,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.900,00	

LOTE: 3 SERVIÇO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO AMBULANCIA PARATI 1.8 GAS 9415 PLACA JZF

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13771	BOMBA DAGUA AP 1.6/1.8/2.0 UB 627	UN.	1	URBA	112,00	112,00
2	13770	BOMBA DE OLEO AP 1.6/1.8/2.0 AR 1100	UN.	1	ANROI	176,00	176,00
3	13757	BUCHA BIELA AP 1.6 BG 037	UN.	4	MAHLE	4,00	16,00
4	13768	CAMISA AP 1.6/1.8 STD 61042010 A 1781	UN.	4	MAHLE	57,00	228,00
5	13772	CEBOLINHA DE OLEO AP 1.8/2.0 AT 1000	UN.	1	MIX	18,00	18,00
6	13817	CEBOLINHA TEMPERATURA AP 1.8	UN.	1	MIX	62,00	62,00
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	12,00	12,00
8	13760	GUIA VAL AP 1.8 STD 12238910	UN.	8	RIC	7,00	56,00
9	13766	JG ARRUELA ENCOSTO AP 1.8/2.0 050	UN.	1	MAHLE	31,00	31,00
10	13764	JG BRONZ BIELA AP 1.8/2.0 025	UN.	1	MAHLE	72,00	72,00
11	13765	JG BRONZ MANCAL AP 1.8/2.0 025	UN.	1	MAHLE	93,00	93,00
12	13776	JG DE PISTAO COM ANEIS AP 1.8 GAS P1495 ST	UN.	1	MAHLE	550,00	550,00
13	13767	JG JUNTA MOTOR AP 1.6/1.8 CARBURADOR C	UN.	4	SABO	182,00	728,00
14	13763	PASTILHA REG. VAL AP 1.5/1.6/1.8 2.10	UN.	8	MIX	10,00	80,00
15	13762	RETENTOR COMANDO AP 1.5/1.6/1.8/2.0 01	UN.	1	SABO	19,00	19,00
16	13761	RETENTOR DE VAL AP 1.5/1.6/1.8/2.0 025	UN.	8	SABO	6,00	48,00
17	13769	RETENTOR VOLANTE AP 02283	UN.	1	SABO	42,00	42,00
18	13754	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	26,00	104,00
19	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SC	4	R2I	42,00	168,00
20	4456	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC GA	SC	8	R2I	6,00	48,00
21	4462	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC GA	SC	1	R2I	93,00	93,00
22	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	23,00	92,00
23	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SC	4	R2I	205,00	820,00
24	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	545,00	545,00
25	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	53,00	53,00
26	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SC	1	R2I	116,00	116,00
27	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SC	4	R2I	12,00	48,00
28	6937	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC GA	SC	4	R2I	50,00	200,00
29	6944	RTF. REGULAR CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	101,00	101,00
30	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SC	8	R2I	10,00	80,00
31	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SC	1	R2I	167,00	167,00
32	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	66,00	66,00
33	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	212,00	212,00
34	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SC	8	R2I	6,00	48,00
35	5831	RTF. TROCAR SELO	SC	4	R2I	5,00	20,00
36	16393	SELO 36.80 MM	UN.	4	MIX	8,00	32,00
37	13775	TENSOR DA CORREIA AP 1.6/1.8	UN.	1	MIX	87,00	87,00
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	9,00	9,00
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	33,00	33,00
40	13758	VALVULA ADM AP 1.6 VS 1356	UN.	4	TRW	15,00	60,00
41	13759	VALVULA ESCAP AP 1.6 VS 1357	UN.	4	TRW	15,00	60,00
VALOR TOTAL DO LOTE						5.605,00	

LOTE: 4 SERVIÇO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS MB 1620 PLACA BXG 4727

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UN.	1	MIX	13,00	13,00
2	16548	BOMBA DE OLEO MB 366	UN.	1	ANROI	762,00	762,00
3	13849	BUCHA BIELA MB 352/352A/366 BG 016	UN.	6	MAHLE	12,00	72,00
4	13850	BUCHA COMANDO MB 352 EC 034 STD	UN.	1	MAHLE	48,00	48,00
5	4403	CAMISA MB 352/352 A/366 STD 61094020	UN.	6	MAHLE	53,00	318,00
6	16549	CANO INJ OM 352	UN.	6	BOSCH	35,00	210,00
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UN.	1	MIX	11,00	11,00
8	13874	ELEMENTO BBA INI MB 352/352A 1.418.325	UN.	6	BOSCH	102,00	612,00
9	16550	ELEMENTO DE BICO MB 366 0433.171.303	UN.	6	BOSCH	116,00	696,00
10	16544	GUIA VALV MB 352 ADM STD 11043020	UN.	6	RIC	10,00	60,00
11	13854	GUIA VALV MB 352 ESCAP STD 11265020	UN.	6	RIC	10,00	60,00
12	16542	JG BRONZ BIELA MB 352A/366 STD BB 237	UN.	1	MAHLE	234,00	234,00
13	16543	JG BRONZ MANCAL MB 352/366 0.25 BC 375 025	UN.	1	MAHLE	395,00	395,00
14	6894	JG JUNTA MOTOR MB 366 LA 48 610 OR SC	UN.	1	SABO	225,00	225,00
15	13877	REPARO BBA DAGUA MB 352 UR 1313 RL	UN.	1	URBA	107,00	107,00
16	13857	RETENTOR DE VAL MB 352/366 ADM 09235	UN.	6	SABO	6,50	39,00
17	13858	RETENTOR DE VAL MB 352/366 ESCAP 09236	UN.	6	SABO	6,50	39,00
18	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SC	1	R2I	199,00	199,00
19	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SC	1	R2I	113,00	113,00
20	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SC	6	R2I	53,00	318,00
21	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SC	6	R2I	82,00	492,00
22	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SC	12	R2I	10,00	120,00

23	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	SC	1	R2I	133,00	133,00
24	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SC	6	R2I	59,00	354,00
25	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SC	1	R2I	456,00	456,00
26	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	1.064,00	1.064,00
27	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SC	1	R2I	71,00	71,00
28	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	SC	1	R2I	318,00	318,00
29	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	292,00	292,00
30	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SC	1	R2I	54,00	54,00
31	4402	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 6CC	SC	6	R2I	98,00	588,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	6	R2I	14,00	84,00
33	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SC	1	R2I	289,00	289,00
34	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	12,00	144,00
35	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SC	1	R2I	519,00	519,00
36	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SC	1	R2I	179,00	179,00
37	13726	RTF. TESTE CABECOTE 6CC	SC	1	R2I	160,00	160,00
38	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SC	1	R2I	533,00	533,00
39	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SC	1	R2I	127,00	127,00
40	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SC	12	R2I	11,00	132,00
41	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SC	12	R2I	14,00	168,00
42	16545	SEDE ADM MB 352 STD EXT 45.87 23548020	UN.	6	RIC	10,00	60,00
43	13856	SEDE ESCP MB 352 23515020 STD	UN.	6	RIC	6,00	36,00
44	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UN.	1	ANJO	9,00	9,00
45	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	33,00	33,00
46	4438	TUCHO DE MOTOR MB 352/366 41046020	UN.	12	MAHLE	17,00	204,00
47	13880	TURBINA MB 352 S/FLANGE REMANUF.	UN.	1	DELPHI	959,00	959,00
48	16547	VALVULA ADM MB 366 ASP VS 2587	UN.	6	TRW	18,50	111,00
49	13868	VALVULA ALIVIO FILTRO LUB MB 352184003	UN.	1	MIX	33,00	33,00
50	6899	VALVULA ALIVIO RADIADOR OLEO MB 3521880	UN.	1	MIX	37,00	37,00
51	16551	VALVULA BBA INJ. MB 366 2.418.552.109	UN.	6	BOSCH	56,00	336,00
52	16546	VALVULA ESCAP MB 366 ASP 45°VS2091	UN.	6	TRW	19,00	114,00

VALOR TOTAL DO LOTE

12.740,00

LOTE: 5 SERVIÇO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO L200 PLACA JZL 6125

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UNI	1	BOSCH	231,00	231,00
2	13829	BOMBA DÁGUA MITSUBISHI L200	UNI	1	URBA	203,00	203,00
3	13828	BOMBA DE OLEO MITSUBISHI L200	UNI	1	SCHADEK	1.450,00	1.450,00
4	13821	BUCHA BIELA MITSUBISHI L200	UNI	4	MAHLE	19,00	76,00
5	13843	CAME DE COMANDO 1.466. 110.494	UNI	1	BOSCH	292,00	292,00
6	13820	CAMISA MITSUBISHI L200 2.5 STD 611000	UNI	4	MAHLE	84,00	336,00
7	13833	CEBOLINHA DE OLEO MITSUBISHI L200	UNI	1	MIX	28,00	28,00
8	13745	COLA SILICONE CINZA	UNI	1	MIX	10,00	10,00
9	13844	CORPO DO DISTRIBUIDOR DA L200	UNI	1	BOSCH	1.395,00	1.395,00
10	13842	ELEMENTO DE BICO L200	UNI	4	BOSCH	167,00	668,00
11	13826	JG ARRUELA ENCOSTO MITSUBISHI L200	UNI	1	MAHLE	92,00	92,00
12	13824	JG BRONZ BIELA MITSUBISHI L200 0.25	UNI	1	MAHLE	98,00	98,00
13	13825	JG BRONZ MANCAL MITSUBISHI L200 STD	UNI	1	MAHLE	221,00	221,00
14	13827	JG JUNTA MOTOR MITSUBISHI L200 STD	UNI	1	SABO	364,00	364,00
15	13823	JG PISTAO C/ ANEIS MITSUBISHI L200 STD	UNI	4	MAHLE	340,00	1.360,00
16	13840	OLEO SAE 40 4LTS URSA	UNI	2	URSA	67,00	134,00
17	13822	RETENTOR DE VAL MITSUBISHI	UNI	8	SABO	9,00	72,00
18	13832	RETENTOR VOLANTE MITSUBISHI L200	UNI	1	SABO	83,00	83,00
19	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNI	4	BOSCH	28,00	112,00
20	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	UNI	1	R2I	128,00	128,00
21	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SC	4	R2I	89,00	356,00
22	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SC	4	R2I	135,00	540,00
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SC	8	R2I	17,00	136,00
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SC	1	R2I	146,00	146,00
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SC	4	R2I	97,00	388,00
26	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SC	1	R2I	500,00	500,00
27	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	1.472,00	1.472,00
28	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	87,00	87,00
29	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SC	1	R2I	343,00	343,00
30	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SC	1	R2I	320,00	320,00
31	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SC	1	R2I	59,00	59,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	16,00	64,00
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SC	1	R2I	350,00	350,00
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SC	8	R2I	19,00	152,00
35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SC	1	R2I	573,00	573,00
36	13819	RTF. SERVICO RADIADOR	SC	1	R2I	179,00	179,00
37	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SC	1	R2I	176,00	176,00
38	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SC	1	R2I	686,00	686,00
39	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SC	8	R2I	16,00	128,00
40	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	9,00	9,00
41	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	33,00	33,00
42	13841	TURBINA MITSUBISHI L200	UNI	1	DELPHI	2.454,00	2.454,00

VALOR TOTAL DO LOTE

16.504,00

LOTE: 6 SERVIÇO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO AMBULANCIA S10 PLACA NJD 9198

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16503	BOMBA DE OLEO MONZA/S10	UN.	1	ANROI	304,00	304,00
2	16500	CAMISA MONZA 2.0/2.2 61034040	UN.	4	MAHLE	58,00	232,00
3	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
4	16512	CORREIA DENTADA MONZA/S 10	UN.	1	GATES	75,00	75,00
5	16501	GUIA VAL MONZA/CORSA 1.0/2.0 STD	UN.	8	RIC	8,00	64,00
6	16504	JG BRONZ BIELA MONZA 0.25 BB 365	UN.	1	MAHLE	74,00	74,00
7	16505	JG BRONZ MANCAL 1.8/2.0/2.2 050	UN.	1	MAHLE	145,00	145,00
8	16506	JG JUNTA MOTOR MONZA/S10 2.2	UN.	1	MAHLE	192,00	192,00
9	16507	JG PISTAO C/ ANEIS MONZA 2.0 STD	UN.	1	MAHLE	898,00	898,00
10	16502	RETENTOR DE VAL MONZA 2.0 02509	UN.	8	MAHLE	5,00	40,00
11	4459	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	80,00	80,00
12	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SC	4	R2I	42,00	168,00

13	4456	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC GA	SC	8	R2I	6,00	48,00
14	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SC	4	R2I	23,00	92,00
15	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SC	1	R2I	154,00	154,00
16	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	535,00	535,00
17	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	53,00	53,00
18	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SC	1	R2I	115,00	115,00
19	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SC	4	R2I	12,00	48,00
20	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	33,00	132,00
21	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SC	8	R2I	10,00	80,00
22	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SC	1	R2I	170,00	170,00
23	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SC	1	R2I	66,00	66,00
24	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SC	1	R2I	212,00	212,00
25	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SC	8	R2I	6,00	48,00
26	5831	RTF. TROCAR SELO	SC	9	R2I	5,00	45,00
27	16392	SELO 36.20 MM	UN.	9	MIX	4,00	36,00
28	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	9,00	9,00
29	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	33,00	33,00
30	16510	VALVULA ADM MONZA 2.2	UN.	4	TRW	25,00	100,00
31	16509	VALVULA ESCAP MONZA 1.8/2.0 FASE I	UN.	4	TRW	29,00	116,00
VALOR TOTAL DO LOTE							4.381,00

LOTE: 7 SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO ONIBUS VW 15190 PLACA OBF 6918

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UN.	1	URBA	308,00	308,00
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UN.	1	ANROI	609,00	609,00
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UN.	4	MAHLE	17,00	68,00
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UN.	1	MAHLE	65,00	65,00
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UN.	4	MAHLE	111,00	444,00
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UN.	1	GATES	50,00	50,00
8	16437	ELEMENTO BBA INJ. CUMMINS B 397	UN.	4	BOSCH	119,00	476,00
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UN.	4	BOSCH	186,00	744,00
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B 11705015	UN.	8	RIC	24,00	192,00
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UN.	1	MAHLE	282,00	282,00
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503 025	UN.	1	MAHLE	318,00	318,00
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF 60 440 OR RV	UN.	1	MAHLE	479,00	479,00
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP 60 440 OR RB	UN.	1	MAHLE	325,00	325,00
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UN.	4	MAHLE	449,00	1.796,00
16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UN.	1	BOSCH	234,00	234,00
17	16466	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	105,00	105,00
18	16454	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	80,00	320,00
19	16456	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	108,00	432,00
20	16459	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC NAC	SC	8	R2I	15,00	120,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SC	1	R2I	93,00	93,00
22	16455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC NAC	SC	4	R2I	82,00	328,00
23	16467	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC NAC	SC	1	R2I	1.372,00	1.372,00
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	79,00	79,00
25	16460	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	229,00	229,00
26	16465	RTF. POLIR COMANDO 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	46,00	46,00
27	16457	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	128,00	512,00
28	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	14,00	56,00
29	16470	RTF. REG BOMBA INJ. 4CC NACIONAL/IMPORT	SC	1	R2I	350,00	350,00
30	16461	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
32	16464	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	558,00	558,00
33	16468	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC NAC	SC	1	R2I	685,00	685,00
34	16458	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC NAC	SC	1	R2I	121,00	121,00
35	16463	RTF. TROCAR GUIAS 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	12,00	96,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	13,00	13,00
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	39,00	39,00
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UN.	8	MAHLE	22,00	176,00
39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UN.	4	BOSCH	107,00	428,00
VALOR TOTAL DO LOTE							12.805,00

LOTE: 8 SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO ESCAVADEIRA HÍDRAULICA PC - 50SE - 5

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UN.	1	URBA	308,00	308,00
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UN.	1	ANROI	610,00	610,00
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UN.	4	MAHLE	17,00	68,00
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UN.	1	MAHLE	63,00	63,00
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UN.	4	MAHLE	111,00	444,00
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UN.	1	MIX	17,00	17,00
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UN.	1	GATES	49,00	49,00
8	16437	ELEMENTO BBA INJ. CUMMINS B 397	UN.	4	BOSCH	120,00	480,00
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UN.	4	BOSCH	185,00	740,00
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B 11705015	UN.	8	RIC	24,00	192,00
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UN.	1	MAHLE	282,00	282,00
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503 025	UN.	1	MAHLE	318,00	318,00
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF 60 440 OR RV	UN.	1	MAHLE	479,00	479,00
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP 60 440 OR RB	UN.	1	MAHLE	332,00	332,00
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UN.	4	MAHLE	439,00	1.756,00
16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UN.	1	BOSCH	235,00	235,00
17	16466	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	105,00	105,00
18	16454	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	80,00	320,00
19	16456	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	108,00	432,00
20	16459	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SC	1	R2I	93,00	93,00
22	16455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	82,00	328,00
23	16467	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC NAC	SC	1	R2I	1.372,00	1.372,00
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	79,00	79,00
25	16460	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	233,00	233,00
26	16465	RTF. POLIR COMANDO 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	46,00	46,00

27	16457	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC NACIONAL	SC	4	R2I	128,00	512,00
28	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	14,00	56,00
29	16470	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC NACIONAL/IMPORT	SC	1	R2I	350,00	350,00
30	16461	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	15,00	120,00
32	16464	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	558,00	558,00
33	16468	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	685,00	685,00
34	16458	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC NACIONAL	SC	1	R2I	122,00	122,00
35	16463	RTF. TROCAR GUIAS 4CC NACIONAL	SC	8	R2I	12,00	96,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	14,00	14,00
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	38,00	38,00
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UN.	8	MAHLE	22,00	176,00
39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UN.	4	BOSCH	107,00	428,00

VALOR TOTAL DO LOTE 12.776,00

LOTE: 9 SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHONETE S10 PRETA PLACA OBG 1337

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UN.	1	BOSCH	231,00	231,00
2	13804	BOMBA DÁGUA MWM SPRINT	UN.	1	URBA	345,00	345,00
3	13803	BOMBA DE OLEO MWM SPRINT	UN.	1	BOSCH	703,00	703,00
4	16494	BUCHA BIELA MWM SPRINT BG 545	UN.	4	MAHLE	53,00	212,00
5	16495	BUJAO ROSCADO 2.463.452.001	UN.	1	BOSCH	60,00	60,00
6	13812	CAME DE COMANDO 1466. 110.617	UN.	1	BOSCH	692,00	692,00
7	13800	CAMISA MWM SPRINT STD 61151080	UN.	4	MAHLE	75,00	300,00
8	13811	CORPO DO DISTRIBUIDOR 1.468.334.001	UN.	1	BOSCH	1.017,00	1.017,00
9	13798	GUIA VAL MWM SPRINT 11.785.080	UN.	12	RIC	9,00	108,00
10	13808	JG JUNTA MOTOR MWM SPRINT 4.07 TCA	UN.	1	MAHLE	791,00	791,00
11	16496	JG PISTAO C/ ANEIS MWM D 226 PA-1076	UN.	4	MAHLE	504,00	2.016,00
12	13751	JG REPARO BBA INJ VE 9.461.080.509	UN.	1	MAHLE	178,00	178,00
13	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UN.	12	SABO	7,00	84,00
14	13801	RETENTOR POLIA MWM SPRINT 05055 BRAGF	UN.	1	SABO	103,00	103,00
15	13802	RETENTOR VOLANTE MWM SPRINT	UN.	1	SABO	185,00	185,00
16	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UN.	4	BOSCH	61,00	244,00
17	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SC	1	R2I	105,00	105,00
18	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SC	4	R2I	80,00	320,00
19	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SC	4	R2I	107,00	428,00
20	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SC	12	R2I	10,00	120,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SC	1	R2I	122,00	122,00
22	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SC	4	R2I	85,00	340,00
23	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SC	1	R2I	376,00	376,00
24	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	1.372,00	1.372,00
25	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SC	1	R2I	79,00	79,00
26	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SC	1	R2I	255,00	255,00
27	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SC	1	R2I	229,00	229,00
28	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SC	1	R2I	46,00	46,00
29	13779	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC	SC	4	R2I	128,00	512,00
30	4420	RTF. REGULAR BICOS	SC	4	R2I	13,00	52,00
31	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SC	1	R2I	363,00	363,00
32	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SC	12	R2I	11,00	132,00
33	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SC	1	R2I	559,00	559,00
34	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SC	1	R2I	113,00	113,00
35	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SC	1	R2I	686,00	686,00
36	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SC	12	R2I	11,00	132,00
37	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	LITRO	1	ANJO	13,00	13,00
38	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	ANJO	38,00	38,00
39	13816	TURBINA HSD MB SPRINT GARRET	UN.	1	DELPHI	2.454,00	2.454,00
40	16498	VALVULA ADM MWM SERIE 10 VS 2825	UN.	6	TRW	28,00	168,00
41	16497	VALVULA ESCAP MWM SERIE 10 VS 2824	UN.	6	TRW	33,00	198,00
42	13805	VALVULA TERMOSTATICA MWM SPRINT	UN.	1	MIX	141,00	141,00

VALOR TOTAL DO LOTE 16.622,00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:990E835A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO 04/2013 SEMUSA

CTBS4200	SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA	Data: 30/04/2013
	SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA	Hora: 15:05:03
	ANEXO II BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro Modelo TCE Abril/2013	Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	91.273,08		206.318,99	869.580,40	226.076,58	847.955,02	71.515,49	
1.1	ATIVO FINANCEIRO	91.273,08		206.318,99	869.580,40	226.076,58	847.955,02	71.515,49	
1.1.1	DISPONIVEL	91.273,08		206.318,99	869.580,40	226.076,58	847.955,02	71.515,49	
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	91.273,08		206.318,99	869.580,40	226.076,58	847.955,02	71.515,49	
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS	91.273,08		206.318,99	869.580,40	226.076,58	847.955,02	71.515,49	
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO	91.273,08		206.318,99	869.580,40	226.076,58	847.955,02	71.515,49	
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS	91.273,08		206.318,99	869.580,40	226.076,58	847.955,02	71.515,49	
1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS	91.273,08		206.318,99	869.580,40	226.076,58	847.955,02	71.515,49	
1.1.1.1.2.01.01.99.01	B.B C/C - 12859-7 CAAEPA		36,35						36,35

1.1.1.1.2.01.01.99.02	B.B C/C - 6322-3 CAAEPA	3.469,94		30.030,32	122.460,55	2.637,19	98.501,77	30.863,07		
1.1.1.1.2.01.01.99.03	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	25.135,59		59.196,51	224.738,01	64.396,13	224.682,10	19.935,97		
1.1.1.1.2.01.01.99.06	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAAEPA	62.631,20		117.092,16	522.381,84	159.043,26	524.771,15	20.680,10		
2	PASSIVO		351.719,70	175.497,28	579.833,02	133.149,43	651.870,29		309.371,85	
2.1	PASSIVO FINANCEIRO		351.719,70	175.497,28	579.833,02	133.149,43	651.870,29		309.371,85	
2.1.1	DEPOSITOS		49.247,63	8.033,09	23.981,11	8.420,70	23.659,28		49.635,24	
2.1.1.1	CONSIGNACOES		49.247,63	8.033,09	23.981,11	8.420,70	23.659,28		49.635,24	
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS		37.891,72	7.245,60	23.193,62	7.190,44	21.180,62		37.836,56	
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL		313,65	2.310,77	10.652,98	2.473,71	7.877,19		476,59	
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS SEGURADOS		313,65	2.310,77	10.652,98	2.473,71	7.877,19		476,59	
2.1.1.1.1.01.99.01	FUNBEP		52,85						52,85	
2.1.1.1.1.01.99.02	Depositos - PPREV		230,88	1.492,52	8.064,52	1.655,46	5.288,73		393,82	
2.1.1.1.1.01.99.03	Salario Familia PPREV			140,16	327,04	140,16	327,04			
2.1.1.1.1.01.99.04	Contribuicao Sindical - SISEMP		29,92	50,78	148,28	50,78	148,28		29,92	
2.1.1.1.1.01.99.05	CONVENIO SISEMP			627,31	2.113,14	627,31	2.113,14			
2.1.1.1.1.02	INSS		37.038,07	994,80	2.956,97	1.316,70	4.259,76		37.359,97	
2.1.1.1.1.02.99	DEMAIS SEGURADOS		37.038,07	994,80	2.956,97	1.316,70	4.259,76		37.359,97	
2.1.1.1.1.02.99.01	Depositos - INSS		37.038,07	994,80	2.956,97	1.316,70	4.259,76		37.359,97	
2.1.1.1.1.06	PENSAO ALIMENTICIA			599,67	1.793,56	599,67	1.793,56			
2.1.1.1.1.06.01	Pensao Alimenticia			599,67	1.793,56	599,67	1.793,56			
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS		540,00	3.340,36	7.790,11	2.800,36	7.250,11			
2.1.1.1.1.99.01	CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL		540,00	3.340,36	7.790,11	2.800,36	7.250,11			
2.1.1.1.2	DO TESOUREO MUNICIPAL		11.355,91	787,49	787,49	1.230,26	2.478,66		11.798,68	
2.1.1.1.2.02	IRRF DE TERCEIROS		4.134,73			153,31	507,93		4.288,04	
2.1.1.1.2.02.01	Depositos - I.R.R.F		4.134,73			153,31	507,93		4.288,04	
2.1.1.1.2.04	ISS		7.221,18			289,46	1.183,24		7.510,64	
2.1.1.1.2.04.01	Depositos - I.S.S.Q.N		7.221,18			289,46	1.183,24		7.510,64	
2.1.1.1.2.99	OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS			787,49	787,49	787,49	787,49			
2.1.1.1.2.99.02	Contribuicao Sindical			787,49	787,49	787,49	787,49			
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO		302.472,07	167.464,19	555.851,91	124.728,73	628.211,01		259.736,61	
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA		187.168,25	167.464,19	483.778,22	124.728,73	628.211,01		144.432,79	
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDAD A PAGAR		187.168,25	167.464,19	483.778,22	124.728,73	628.211,01		144.432,79	
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR		31.381,83	33.706,52	101.077,62	33.674,74	132.427,67		31.350,05	
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		4.876,73	4.053,92	19.573,47	5.701,24	26.097,52		6.524,05	
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS		150.909,69	129.003,75	361.377,13	84.652,75	467.935,82		106.558,69	
2.1.3.1.1.08	DIARIAS			700,00	1.750,00	700,00	1.750,00			
2.1.3.6	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		115.303,82		72.073,69				115.303,82	
2.1.3.6.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		112.392,20		72.073,69				112.392,20	
2.1.3.6.1.01	DO EXERCICIO ANTERIOR		13.462,17		68.368,12				13.462,17	
2.1.3.6.1.01.01	RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS		13.462,17		68.368,12				13.462,17	
2.1.3.6.1.02	DO SEGUNDO EXERCICIO		490,00						490,00	
2.1.3.6.1.02.01	RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS		490,00						490,00	
2.1.3.6.1.03	DO TERCEIRO EXERCICIO		5,00						5,00	
2.1.3.6.1.03.01	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		5,00						5,00	
2.1.3.6.1.05	DO QUINTO EXERCICIO		63.877,59		3.705,57				63.877,59	
2.1.3.6.1.05.01	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		63.877,59		3.705,57				63.877,59	
2.1.3.6.1.06	DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE		34.557,44						34.557,44	
2.1.3.6.1.06.01	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94	
2.1.3.6.1.06.02	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97	
2.1.3.6.1.06.03	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00	
2.1.3.6.1.06.04	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53						819,53	
2.1.3.6.2	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		2.911,62						2.911,62	
2.1.3.6.2.01	A LIQUIDAR		2.911,62						2.911,62	
2.1.3.6.2.01.01	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00	
2.1.3.6.2.01.03	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		103,80						103,80	
2.1.3.6.2.01.06	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00	
2.1.3.6.2.01.07	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.552,82						1.552,82	
3	DESPESA			124.728,73	628.211,01	124.728,73	628.211,01			
3.3	DESPESAS CORRENTES			114.487,55	611.696,72	114.487,55	611.696,72			
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			43.996,27	166.916,63	43.996,27	166.916,63			
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS			42.479,20	160.113,75	42.479,20	160.113,75			
3.3.1.9.0.04	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			9.549,98	27.172,53	9.549,98	27.172,53			
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.238,25	122.216,36	30.238,25	122.216,36			
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			30.238,25	122.216,36	30.238,25	122.216,36			
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS			2.690,97	10.724,86	2.690,97	10.724,86			
3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS			2.690,97	10.724,86	2.690,97	10.724,86			
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			1.517,07	6.802,88	1.517,07	6.802,88			
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS			1.517,07	6.802,88	1.517,07	6.802,88			
3.3.1.9.1.13.03	RPPS			1.517,07	6.802,88	1.517,07	6.802,88			
3.3.1.9.1.13.03.99	OUTROS			1.517,07	6.802,88	1.517,07	6.802,88			
CODIGOS	CONTAS		SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS		
			DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.1.9.1.13.03.99.01	OUTROS					1.904,69		1.904,69		
3.3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					16.143,51		16.143,51		
3.3.2.9.0	APLICACOES DIRETAS					16.143,51		16.143,51		
3.3.2.9.0.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO					16.143,51		16.143,51		
3.3.2.9.0.22.01	OUTROS ENCARGOS S/ A DIVIDA P/ CONTRATO					16.143,51		16.143,51		
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.491,28	428.636,58	70.491,28	428.636,58			
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS			70.491,28	428.636,58	70.491,28	428.636,58			
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL			700,00	1.750,00	700,00	1.750,00			
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)			700,00	1.750,00	700,00	1.750,00			
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO			9.526,44	112.791,13	9.526,44	112.791,13			
3.3.3.9.0.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			688,48	2.512,80	688,48	2.512,80			
3.3.3.9.0.30.01.01	DIESEL			239,18	1.679,20	239,18	1.679,20			
3.3.3.9.0.30.01.02	GASOLINA			258,30	610,60	258,30	610,60			
3.3.3.9.0.30.01.04	OLEO LUBRIFICANTE			191,00	223,00	191,00	223,00			
3.3.3.9.0.30.04	GAS ENGARRAFADO				100,00		100,00			
3.3.3.9.0.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO			1.006,80	3.299,30	1.006,80	3.299,30			
3.3.3.9.0.30.11	MATERIAL QUIMICO			1.248,00	66.234,00	1.248,00	66.234,00			

3.3.3.9.0.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			397,00	2.464,00	397,00	2.464,00		
3.3.3.9.0.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				980,00		980,00		
3.3.3.9.0.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO			11,25	602,51	11,25	602,51		
3.3.3.9.0.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS				819,00		819,00		
3.3.3.9.0.30.39.05	ELETRICA				305,00		305,00		
3.3.3.9.0.30.39.07	PNEUS				460,00		460,00		
3.3.3.9.0.30.39.09	SUSPENSAO				54,00		54,00		
3.3.3.9.0.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			6.174,91	35.779,52	6.174,91	35.779,52		
3.3.3.9.0.35	SERVICOS DE CONSULTORIA			7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
3.3.3.9.0.35.99	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA			7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			16.318,26	38.214,09	16.318,26	38.214,09		
3.3.3.9.0.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1.330,00	2.660,00	1.330,00	2.660,00		
3.3.3.9.0.36.16	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS			2.400,00	4.800,00	2.400,00	4.800,00		
3.3.3.9.0.36.18	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS			150,00	150,00	150,00	150,00		
3.3.3.9.0.36.99	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA			12.438,26	30.604,09	12.438,26	30.604,09		
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			35.453,38	262.765,93	35.453,38	262.765,93		
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES			3.200,00	12.800,00	3.200,00	12.800,00		
3.3.3.9.0.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO				3.402,00		3.402,00		
3.3.3.9.0.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			558,00	2.238,00	558,00	2.238,00		
3.3.3.9.0.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA			16.413,94	181.390,30	16.413,94	181.390,30		
3.3.3.9.0.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL			2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00		
3.3.3.9.0.39.51	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS			1.200,00	4.120,00	1.200,00	4.120,00		
3.3.3.9.0.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			296,98	296,98	296,98	296,98		
3.3.3.9.0.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			951,54	3.440,05	951,54	3.440,05		
3.3.3.9.0.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS			363,34	648,34	363,34	648,34		
3.3.3.9.0.39.81	SERVICOS BANCARIOS			7.259,08	28.852,89	7.259,08	28.852,89		
3.3.3.9.0.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				38,60		38,60		
3.3.3.9.0.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.990,00		3.990,00		
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA			3.120,50	19.458,77	3.120,50	19.458,77		
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			1.493,20	5.825,75	1.493,20	5.825,75		
3.3.3.9.0.47.01	PASEP			1.493,20	5.825,75	1.493,20	5.825,75		
3.3.3.9.0.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				289,68		289,68		
3.3.3.9.0.92.30	MATERIAL DE CONSUMO				269,68		269,68		
3.3.3.9.0.92.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				20,00		20,00		
3.4	DESPESAS DE CAPITAL			10.241,18	16.514,29	10.241,18	16.514,29		
3.4.4	INVESTIMENTOS			7.610,95	8.269,95	7.610,95	8.269,95		
3.4.4.9.0	APLICACOES DIRETAS			7.610,95	8.269,95	7.610,95	8.269,95		
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.610,95	8.269,95	7.610,95	8.269,95		
3.4.4.9.0.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				659,00		659,00		
3.4.4.9.0.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			7.610,95	7.610,95	7.610,95	7.610,95		
3.4.6	AMORTIZACAO DE DIVIDA			2.630,23	8.244,34	2.630,23	8.244,34		
3.4.6.9.0	APLICACAO DIRETA			2.630,23	8.244,34	2.630,23	8.244,34		
3.4.6.9.0.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			2.630,23	8.244,34	2.630,23	8.244,34		
4	RECEITA			147.318,99	577.799,12	147.318,99	577.799,12		
4.1	RECEITAS CORRENTES			147.318,99	577.799,12	147.318,99	577.799,12		
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL				873,11		873,11		
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				873,11		873,11		
4.1.3.2.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS				873,11		873,11		
4.1.3.2.5.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS				873,11		873,11		
4.1.3.2.5.01.99	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI				873,11		873,11		
4.1.3.2.5.01.99.01	REMUNERACAO DE DEPOSITO DA SEMUSA				873,11		873,11		
4.1.6	RECEITA DE SERVICOS			147.318,99	576.926,01	147.318,99	576.926,01		
4.1.6.0.0.41	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E			147.318,99	576.926,01	147.318,99	576.926,01		
4.1.6.0.0.41.01	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL			147.318,99	576.926,01	147.318,99	576.926,01		
6	VARIACOES ATIVAS	73.002,15		124.728,73	628.211,01	147.318,99	577.799,12	50.411,89	
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL	73.002,15		124.728,73	628.211,01	147.318,99	577.799,12	50.411,89	
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO	73.002,15		124.728,73	628.211,01	147.318,99	577.799,12	50.411,89	
	TOTAL GERAL	164.275,23	351.719,70	778.592,72	3.285.539,25	778.592,72	3.285.539,25	121.927,38	309.371,85

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL
Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:47C9CADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO 04/2013 SEMUSA

CTBS4200	SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA ANEXO III BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário Modelo TCE Abril/2013	Data: 30/04/2013
		Hora: 15:05:03
		Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
7	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS DEVEDORAS	3.279.076,00		147.318,99	3.871.875,12	147.318,99	592.799,12	3.279.076,00	
7.1	CONTROLE DA RECEITA	1.639.538,00		147.318,99	2.217.337,12	147.318,99	577.799,12	1.639.538,00	
7.1.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA	1.639.538,00		147.318,99	2.217.337,12	147.318,99	577.799,12	1.639.538,00	

7.1.1.1	ARRECADACAO ORCAMENTARIA	1.639.538,00		147.318,99	2.217.337,12	147.318,99	577.799,12	1.639.538,00	
7.1.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	1.209.057,87			1.639.538,00	147.318,99	577.799,12	1.061.738,88	
7.1.1.1.1.01	RECEITAS CORRENTES	1.209.057,87			1.639.538,00	147.318,99	577.799,12	1.061.738,88	
7.1.1.1.1.01.03	RECEITA PATRIMONIAL	2.184,89			3.058,00		873,11	2.184,89	
7.1.1.1.1.01.06	RECEITA DE SERVICOS	872.569,98			1.302.177,00	147.318,99	576.926,01	725.250,99	
7.1.1.1.1.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.303,00			334.303,00			334.303,00	
7.1.1.1.2	RECEITA REALIZADA	430.480,13		147.318,99	577.799,12			577.799,12	
7.1.1.1.2.01	RECEITAS CORRENTES	430.480,13		147.318,99	577.799,12			577.799,12	
7.1.1.1.2.01.03	RECEITA PATRIMONIAL	873,11			873,11			873,11	
7.1.1.1.2.01.06	RECEITA DE SERVICOS	429.607,02		147.318,99	576.926,01			576.926,01	
7.2	CONTROLE DA DESPESA	1.639.538,00			1.654.538,00		15.000,00	1.639.538,00	
7.2.2	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.639.538,00			1.654.538,00		15.000,00	1.639.538,00	
7.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	1.639.538,00			1.654.538,00		15.000,00	1.639.538,00	
7.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	1.639.538,00			1.639.538,00			1.639.538,00	
7.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	1.639.538,00			1.639.538,00			1.639.538,00	
7.2.2.1.1.01.09	PREVIDENCIA SOCIAL	16.396,00			16.396,00			16.396,00	
7.2.2.1.1.01.17	SANEAMENTO	1.623.142,00			1.623.142,00			1.623.142,00	
7.2.2.1.2	DOTACAO SUPLEMENTAR	15.000,00			15.000,00			15.000,00	
7.2.2.1.2.03	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO	15.000,00			15.000,00			15.000,00	
7.2.2.1.2.03.17	SANEAMENTO	15.000,00			15.000,00			15.000,00	
7.2.2.1.9	DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA		15.000,00				15.000,00		15.000,00
7.2.2.1.9.02	DOTACAO REMANEJADA		15.000,00				15.000,00		15.000,00
7.2.2.1.9.02.17	SANEAMENTO		15.000,00				15.000,00		15.000,00
8	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS CREDORAS	3.279.076,00	400.042,57	1.815.187,35	400.042,57	5.094.263,35		3.279.076,00	
8.1	CONTROLE DA RECEITA	1.639.538,00			1.639.538,00			1.639.538,00	
8.1.1	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA	1.639.538,00				1.639.538,00		1.639.538,00	
8.1.1.1	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA	1.639.538,00				1.639.538,00		1.639.538,00	
8.1.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	1.639.538,00				1.639.538,00		1.639.538,00	
8.1.1.1.1.01	RECEITAS CORRENTES	1.639.538,00				1.639.538,00		1.639.538,00	
8.1.1.1.1.01.03	RECEITA PATRIMONIAL	3.058,00				3.058,00		3.058,00	
8.1.1.1.1.01.06	RECEITA DE SERVICOS	1.302.177,00				1.302.177,00		1.302.177,00	
8.1.1.1.1.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.303,00				334.303,00		334.303,00	
8.2	CONTROLE DA DESPESA	1.639.538,00	400.042,57	1.815.187,35	400.042,57	3.454.725,35		1.639.538,00	
8.2.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.639.538,00	400.042,57	1.815.187,35	400.042,57	3.454.725,35		1.639.538,00	
8.2.2.1	DISPONIBILIDADE DE CREDITOS	1.059.189,53	107.849,65	703.198,12		1.654.538,00		951.339,88	
8.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	1.059.189,53	107.849,65	703.198,12		1.654.538,00		951.339,88	
8.2.2.1.1.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL	12.063,45	1.493,20	5.825,75		16.396,00		10.570,25	
8.2.2.1.1.17	SANEAMENTO	1.047.126,08	106.356,45	697.372,37		1.638.142,00		940.769,63	
8.2.2.2	CREDITO UTILIZADO	580.348,47	292.192,92	1.111.989,23	400.042,57	1.800.187,35		688.198,12	
8.2.2.2.1	CREDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	76.866,19	124.728,73	628.211,01	107.849,65	688.198,12		59.987,11	
8.2.2.2.1.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.493,20	5.825,75	1.493,20	5.825,75			
8.2.2.2.1.17	SANEAMENTO	76.866,19	123.235,53	622.385,26	106.356,45	682.372,37		59.987,11	
8.2.2.2.2	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	187.168,25	167.464,19	483.778,22	124.728,73	628.211,01		144.432,79	
8.2.2.2.2.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.511,36	1.511,36	4.332,55	1.493,20	5.825,75		1.493,20	
8.2.2.2.2.17	SANEAMENTO	185.656,89	165.952,83	479.445,67	123.235,53	622.385,26		142.939,59	
8.2.2.2.4	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	316.314,03			167.464,19	483.778,22		483.778,22	
8.2.2.2.4.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.821,19			1.511,36	4.332,55		4.332,55	
8.2.2.2.4.17	SANEAMENTO	313.492,84			165.952,83	479.445,67		479.445,67	
	TOTAL GERAL	3.294.076,00	3.294.076,00	547.361,56	5.687.062,47	547.361,56	5.687.062,47	3.294.076,00	3.294.076,00

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL
Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:79889A2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 015/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as empresas: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-ME - CNPJ: 02.192.932/0001-09; ALL MEDICA DISTRIB. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 07.095.969/0001-32; CALLMED DISTR. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME – CNPJ: 09.135.378/0001-77; CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70; DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ: 36.900.926/0001-80; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtde	Vencedor	Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)	Pct 100 Un	480	DENTAL	2,87	1.377,60
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Cx 200 Amp	72	CALLMED	21,33	1.535,76
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL	Cx 100 Un	200	DENTAL	4,08	816,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 ESTÉRIL	Cx 100 Un	50	DENTAL	4,08	204,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 ESTÉRIL	Cx 100 Un	200	DENTAL	4,08	816,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 ESTÉRIL	Cx 100 Un	216	DENTAL	4,08	881,28
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 13 ESTÉRIL	Cx 100 Un	10	ADILVAN	5,50	55,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 ESTÉRIL	Cx 100 Un	15	DENTAL	4,35	65,25

9	ALCOOL 70% FRASCO 1000 ML	Un	400	ADILVAN	4,32	1.728,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	Rolo - Un	96	CALLMED	8,99	863,04
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	Pct 12 Un	12	ADILVAN	2,94	35,28
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	Pct 12 Un	5	ADILVAN	5,90	29,50
13	ALMOTOLIA BRANCA	Frasco - Un	50	DENTAL	2,00	100,00
14	ALMOTOLIA MARRON	Frasco - Un	50	DENTAL	2,00	100,00
15	APARELHO DE PRESSÃO	Un	300	STOCK	147,12	44.136,00
16	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM X 1,0 M	Pct 12 Un	1300	CALLMED	3,14	4.082,00
17	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM X 1,0 M	Pct 12 Un	1300	CALLMED	4,70	6.110,00
18	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM X 1,0 M	Pct 12 Un	864	CALLMED	6,30	5.443,20
19	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3,0 M	Pct 12 Un	50	ADILVAN	13,77	688,50
20	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3,0 M	Pct 12 Un	50	ADILVAN	20,25	1.012,50
21	ATADURA DE GESSO 20CM X 3,0 M	Pct 12 Un	50	ADILVAN	32,40	1.620,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Cx 50 Un	60	STOCK	37,00	2.220,00
23	BOBINA PARA ELETRON	Un	50	STOCK	6,48	324,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO	Cx 50 Un	4	DENTAL	130,00	520,00
25	BOLSA DE COLOSTOMIA	Un	45	DENTAL	13,50	607,50
26	BOLSA DE COMPRESA - grande para água quente	Un	20	STOCK	30,00	600,00
27	BOLSA DE COMPRESA - grande para água fria	Un	20	STOCK	30,00	600,00
28	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - Em PVC	Un	300	ADILVAN	0,97	291,00
29	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Un	670	ADILVAN	0,97	649,90
30	CLORETO DE POTASSIO 19.1% INJETAVEL	Cx 100 Un	6	DENTAL	20,00	120,00
31	COLETOR UNIVERSAL para material descartável	Un	12.000	DENTAL	0,20	2.400,00
32	COLETOR - para material perfuro cortante 20 litros	Un	380	CALLMED	4,24	1.611,20
33	COLETOR - para material perfuro cortante 50 litros	Un	380	FRUSTRADO	-	-
34	COLIRIO ANESTESICO	Frascos	30	STOCK	11,00	330,00
35	COTONETE	Cx 100 Un	384	CALLMED	1,44	552,96
36	DEGERMANT TOPICO - RIODENE 1 Litro	Frasco	200	ADILVAN	14,07	2.814,00
37	DEGERMANT RIODEINA	Frasco	48	ADILVAN	14,07	675,36
38	EQUIPO MACROGOTAS	Un	9.000	DENTAL	0,71	6.390,00
39	EQUIPO MICROGOTAS	Un	5.000	ADILVAN	0,99	4.950,00
40	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO	Un	60	FRUSTRADO	-	-
41	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL	Cx 100 Un	50	CALLMED	20,64	1.032,00
42	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	Un	432	CALLMED	5,91	2.553,12
43	ESPÁTULA DE AYRES	Pct 100 Un	219	ADILVAN	4,50	985,50
44	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	Un	720	DENTAL	0,90	648,00
45	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	Un	720	DENTAL	0,75	540,00
46	ESTETOSCOPIO	Un	300	CALLMED	11,31	3.393,00
47	FIOS DE NYLON 3.0	Cx 24 Un	48	CALLMED	20,35	976,80
48	FIOS DE NYLON 4.0	Cx 24 Un	10	CALLMED	20,35	203,50
49	FIOS DE NYLON 5.0	Cx 24 Un	50	CALLMED	20,35	1.017,50
50	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	Un	720	DENTAL	2,03	1.461,60
51	FITA PARA AUTOCLAVE	Un	336	CALLMED	2,67	897,12
52	FIXADOR CELULAR	Frasco - Un	75	ALLMEDICA	3,95	296,25
53	GAZE TIPO QUEIJO	Un	500	CALLMED	24,48	12.240,00
54	GAZES COMPRESAS - 7,5cm x 7,5cm	Pct 500 Un	1.448	ADILVAN	9,15	13.249,20
55	GELCO 14	Cx	10	CALLMED	32,90	329,00
56	GELCO 16	Cx	12	DENTAL	30,00	360,00
57	GELCO 18	Cx	12	DENTAL	30,00	360,00
58	GELCO 20	Cx	18	CALLMED	30,23	544,14
59	GELCO 22	Cx	24	DENTAL	30,00	720,00
60	GELCO 24	Cx	36	CALLMED	32,90	1.184,40
61	IODIFORMIO PÓ	Frasco	20	ALLMEDICA	10,68	213,60
62	JALECO DESCARTÁVEL GRANDE	Un	100	CALLMED	2,47	247,00
63	JALECO DESCARTÁVEL MÉDIO	Un	100	CALLMED	2,47	247,00
64	JALECO DESCARTÁVEL PEQUENO	Un	200	CALLMED	2,47	494,00
65	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	Un	180	STOCK	7,00	1.260,00
66	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL	Un	10	STOCK	7,00	70,00
67	LÂMINA PARA BÍSTURI Nº 11	Cx 100 Un	72	DENTAL	16,20	1.166,40
68	LÂMINA PARA BÍSTURI Nº 15	Cx 100 Un	20	DENTAL	16,20	324,00
69	LÂMINA PARA BÍSTURI Nº 21	Cx 100 Un	20	DENTAL	16,20	324,00
70	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - ponta fosca	Cx 100 Un	20	DENTAL	3,10	62,00
71	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - ponta lisa	Cx 100 Un	20	DENTAL	2,90	58,00
72	LIDOCAINA 2% 20 ML	Un	330	ADILVAN	1,50	495,00
73	LIDOCAINA GEL	Un	168	CENTERMEDI	1,59	267,12
74	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) DE LÁTEX	Cx 100 Un	120	CALLMED	14,55	1.746,00
75	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M) DE LÁTEX	Cx 100 Un	576	CALLMED	14,55	8.380,80
76	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P) DE LÁTEX	Cx 100 Un	600	CALLMED	14,55	8.730,00
77	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 DE LÁTEX.	Pares	120	ADILVAN	1,09	130,80
78	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 DE LÁTEX.	Pares	480	ADILVAN	1,09	523,20
79	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 DE LÁTEX.	Pares	980	DENTAL	1,00	980,00
80	MANITOL - soro 500ml	Cx 24 Un	4	ADILVAN	100,80	403,20
81	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - dupla	Cx 100 Un	40	CALLMED	5,28	211,20
82	MICROPORE 12,5 MM X 10 m	Un	432	STOCK	2,00	864,00
83	MICROPORE 25 MM X 10 m	Un	432	CALLMED	1,74	751,68
84	MULTIVIAS	Cx 50 Un	200	DENTAL	28,50	5.700,00
85	ÓLEO MINERAL - Frasco com 100mL.	Frasco	20	STOCK	2,61	52,20
86	PAPEL KRAFT	Rolo - Un	96	ADILVAN	49,00	4.704,00
87	PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO	Un	10	ADILVAN	24,50	245,00
88	PHOSTO ENEMA	Cx 12 Un - frascos	6	ADILVAN	72,00	432,00
89	PROTETOR SOLAR FATOR 50: fórmula não oleosa	Un		FRUSTRADO	-	-
90	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 L	Un	2000	ALLMEDICA	0,39	780,00
91	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 L	Un	2000	ALLMEDICA	0,20	400,00
92	SCALP 19	Cx 100 Un	10	DENTAL	13,05	130,50
93	SCALP 21	Cx 100 Un	100	DENTAL	13,05	1.305,00
94	SCALP 23	Cx 100 Un	100	DENTAL	13,05	1.305,00
95	SCALP 25	Cx 100 Un	48	DENTAL	13,05	626,40
96	SCALP 27	Cx 100 Un	86	DENTAL	13,05	1.122,30
97	SERINGA DESCARTÁVEL 1 mL ESTÉRIL com AGULHA 13 X 4,5	Cx 100 Un	500	CALLMED	14,19	7.095,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 10 mL ESTÉRIL com AGULHA - Com graduação de 0,2 a 0,2 mL, com escala de graduação de 1 em 1mL claros e legíveis, com "luer lock" de plástico atóxico, transparente, parede uniforme em dura espessura possibilitando movimento livre e suave do embolo, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos facilitando aplicação. Esterilizada em papel grau cirúrgico, apirrogênica, em embalagem individualizada impresso data de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde, com código de barras. Caixa com 500 unidades.	Cx 500 Un	98	DENTAL	140,00	13.720,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL 20 mL ESTÉRIL com AGULHA	Cx 100 Un	98	ADILVAN	43,00	4.214,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 5 mL ESTÉRIL com AGULHA	Cx 100 Un	500	DENTAL	17,80	8.900,00
101	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N. 10	Un	10	ADILVAN	0,58	5,80
102	SONDA FOLEY Nº 12 COM 02 VIAS	Cx 10 Un	1	DENTAL	16,70	16,70
103	SONDA FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS	Cxs 10 Un	36	DENTAL	16,70	601,20

104	SONDA FOLEY Nº 14 COM 02 VIAS	Cx 10 Un	12	ALLMEDICA	15,73	188,76
105	SONDA FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS	Cx 10 Un	1	DENTAL	16,70	16,70
106	SONDA NASO CURTA Nº 06	Un	10	DENTAL	0,55	5,50
107	SONDA NASO CURTA Nº 08	Un	10	DENTAL	0,60	6,00
108	SONDA NASO CURTA Nº 10	Un	10	DENTAL	0,60	6,00
109	SONDA NASOGASTRICA LONDA 10	Un	10	ADILVAN	0,80	8,00
110	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	Un	10	ADILVAN	0,80	8,00
111	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	Un	12	ADILVAN	0,90	10,80
112	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	Un	10	ADILVAN	0,80	8,00
113	SONDA URETRAL Nº 10	Un	12	DENTAL	0,60	7,20
114	SONDA URETRAL Nº 16	Un	12	DENTAL	0,69	8,28
115	SONDA URETRAL Nº 08	Un	10	DENTAL	0,53	5,30
116	SORO FISIOLOGICO 250 ML	Cx 48 Un	195	CENTERMEDI	91,20	17.784,00
117	SORO FISIOLOGICO 500 ML	Cx 24 Un	288	CENTERMEDI	50,40	14.515,20
118	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	Cx 48 Un	228	CALLMED	120,58	27.492,24
119	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	Cx 24 Un	144	CALLMED	68,74	9.898,56
120	SORO GLICOSADO 250 ML	Cx 48 Un	144	ADILVAN	100,80	14.515,20
121	SORO GLICOSADO 500 ML	Cx 24 Un	180	ADILVAN	59,40	10.692,00
122	SORO RINGER LACTADO	Cx 24 Un	60	CALLMED	64,13	3.847,80
123	TALA METALICA	Un	30	CALLMED	6,30	189,00
124	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Un	60	CALLMED	9,45	567,00
125	TOUCA ELÁSTICA CIRURGICA DESCARTÁVEL	Pcotes 100 Un	100	CALLMED	5,60	560,00
126	TUBO TRAQUEAL Nº 06	Un	10	DENTAL	2,80	28,00
127	TUBO TRAQUEAL Nº 10	Un	10	DENTAL	2,80	28,00
128	TUBO TRAQUEAL Nº 8,5	Un	10	CALLMED	2,32	23,20
129	TUBO TRAQUEAL Nº 2,5	Un	10	CALLMED	2,32	23,20
130	TUBO TRAQUEAL Nº 3	Un	10	CALLMED	2,32	23,20
131	TUBO TRAQUEAL Nº 3,5	Un	10	CALLMED	2,32	23,20
132	TUBO TRAQUEAL Nº 7	Un	10	CALLMED	2,32	23,20
133	TUBO TRAQUEAL Nº 7,5	Un	10	CALLMED	2,32	23,20
134	TUBO TRAQUEAL Nº 8	Cx	48	CALLMED	2,32	111,36
135	VASELINA LIQUIDA	Litros	36	ADILVAN	14,50	522,00
136	FILME PARA RX - 35X35	Cx	24	DENTAL	209,00	5.016,00
137	FILME PARA RX - 18X24	Cx	6	DENTAL	73,62	441,72
138	FILME PARA RX - 24X30	Cx	8	DENTAL	123,00	984,00
139	FILME PARA RX - 35X43	Cx	15	DENTAL	257,00	3.855,00
140	FIXADOR PARA RX (AUTOMATICO)	Un	12	DENTAL	150,00	1.800,00
141	REVELADOR PARA RX (AUTOMATICO)	Un	12	ADILVAN	210,00	2.520,00
142	ATENOLOL 25 MG	Comprimido	12.000	DIMASTER	0,03	360,00
143	ATENOLOL 50 MG	Comprimido	15.000	RIOCLARENSE	0,03	450,00
144	CAPTAPRIL 50 MG	Comprimido	200.000	RIOCLARENSE	0,02	4.000,00
145	ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	120.000	ALLMEDICA	0,03	3.600,00
146	ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	43.000	RIOCLARENSE	0,04	1.720,00
147	ENALAPRIL 5 MG	Comprimido	40.000	RIOCLARENSE	0,03	1.200,00
148	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	20.000	RIOCLARENSE	0,03	600,00
149	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	Comprimido	200.000	RIOCLARENSE	0,02	4.000,00
150	METILDOPA 250 MG	Comprimido	4.000	DIMASTER	0,10	400,00
151	METILDOPA 500 MG	Comprimido	36.000	RIOCLARENSE	0,13	4.680,00
152	NIFEDIPINA 10 MG	Comprimido	24.000	RIOCLARENSE	0,08	1.920,00
153	NIFEDIPINA 20 MG	Comprimido	48.000	CENTERMEDI	0,06	2.880,00
154	PROPANOLOL 40 MG	Comprimido	73.000	CENTERMEDI	0,02	1.460,00
155	APARELHO DE GLICEMIA	Un	50	DENTAL	21,00	1.050,00
156	FITA PARA GLICEMIA - mesmo fabricante do aparelho de glicemia	Cx	200	DENTAL	27,00	5.400,00
157	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido	60.000	DIMASTER	0,02	1.200,00
158	LANCETA PICADORA	Cx	100	DENTAL	6,20	620,00
159	METFORMINA 500 MG	Comprimido	9.000	RIOCLARENSE	0,06	540,00
160	METFORMINA 850 MG	Comprimido	18.000	RIOCLARENSE	0,05	900,00
161	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	Frasco	4.000	DIMASTER	1,08	4.320,00
162	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	2.500	DIMASTER	1,15	2.875,00
163	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG / 5 ML	Frasco	1.000	RIOCLARENSE	1,30	1.300,00
164	BENZOATO DE BENZILA SOLUCAO TOPICA	Frasco	500	RIOCLARENSE	1,20	600,00
165	CEFALOXINA 250 MG / 5 ML	Frasco	2.000	DIMASTER	1,89	3.780,00
166	DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO	Frasco	2.500	CENTERMEDI	0,86	2.150,00
167	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	Frasco	1.200	DIMASTER	1,12	1.344,00
168	IODETO DE POTASSIO XAROPE	Frasco	2.000	RIOCLARENSE	1,15	2.300,00
169	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	Frasco	2.000	DIMASTER	0,68	1.360,00
170	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	Frasco	1.200	CENTERMEDI	1,28	1.536,00
171	NISTATINA SUSPENSÃO	Frasco	200	CENTERMEDI	1,39	278,00
172	SALBUTAMOL XAROPE	Frasco	800	CENTERMEDI	0,87	696,00
173	SRO ORAL	Un	3.800	CENTERMEDI	0,36	1.368,00
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL	Frasco	2.000	DIMASTER	0,78	1.560,00
175	SULFATO FERROSO XAROPE	Frasco	2.000	RIOCLARENSE	1,00	2.000,00
176	Seringas com agulha para aplicação de insulina 1ml	Cx c/ 100 unid.	144	CALLMED	14,40	2.073,60
177	HALOPERIDOL INJETAVEL	Amp	200	ADILVAN	0,54	108,00
178	MIDAZOLAN 5 MG INJETAVEL	Amp	500	CALLMED	0,98	490,00
179	MORFINA	Amp	500	ADILVAN	0,82	410,00
180	PIPORTIL L4 25 MG / ML	Amp	200	RIOCLARENSE	11,50	2.300,00
181	PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL	Amp	500	DIMASTER	0,98	490,00
182	TRAMADOL INJETAVEL	Amp	500	ADILVAN	0,50	250,00
183	ACIDO ACETIL SALICILICO ADULTO 500 MG	Comprimido	500	CENTERMEDI	0,03	15,00
184	ACIDO ACETIL SALICILICO INFANTIL 100 MG	Comprimido	9.000	DENTAL	0,01	90,00
185	ACIDO FOLICO 5 MG	Comprimido	6.000	CENTERMEDI	0,02	120,00
186	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	4.000	RIOCLARENSE	0,25	1.000,00
187	ALDACTONE 100 MG	Comprimido	4.000	CENTERMEDI	0,24	960,00
188	ALDACTONE 25 MG	Comprimido	6.000	DIMASTER	0,11	660,00
189	ALENDRONATO SODIO 70 MG	Comprimido	500	CENTERMEDI	0,36	180,00
190	ALOPURINOL 300 MG	Comprimido	1.000	CENTERMEDI	0,11	110,00
191	AMINOFILINA 100 MG	Comprimido	6.000	ADILVAN	0,05	300,00
192	AMIODARONA 100 MG	Comprimido	3.000	CENTERMEDI	0,27	810,00
193	AMIODARONA 200 MG	Comprimido	3.000	DIMASTER	0,27	810,00
194	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	48.000	DIMASTER	0,07	3.360,00
195	AMPICILINA 500 MG	Comprimido	36.000	RIOCLARENSE	0,10	3.600,00
196	ANLOPIDINO 5 MG	Comprimido	7.000	DIMASTER	0,03	210,00
197	CARBONATO CALCIO D 500 MG	Cx 50 Un	100	FRUSTRADO	-	-
198	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	3.600	ADILVAN	0,16	576,00
199	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	2.500	ADILVAN	0,14	350,00
200	CEFALOXINA 500 MG	Comprimido	36.000	RIOCLARENSE	0,11	3.960,00
201	CIMETIDINA 200 MG	Comprimido	24.000	DIMASTER	0,04	960,00
202	CINARIZINA 25 MG	Comprimido	6.000	ALLMEDICA	0,09	540,00
203	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	12.000	ALLMEDICA	0,12	1.440,00
204	CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimido	1.200	CENTERMEDI	0,48	576,00
205	DACTIL OB	Comprimido	1.000	ADILVAN	0,57	570,00
206	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	Comprimido	30.000	DIMASTER	0,03	900,00

207	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	Comprimido	20.000	DENTAL	0,02	400,00
208	DIGOXINA 25 MG	Comprimido	8.000	DIMASTER	0,04	320,00
209	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	30.000	RIOCLARENSE	0,07	2.100,00
210	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CICLO21) 0,03 + 0,15	Cx 21 Comprimidos	1.000	DIMASTER	0,59	590,00
211	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	Comprimido	2.000	DIMASTER	0,18	360,00
212	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	Comprimido	2.000	CENTERMEDI	0,16	320,00
213	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido	3.000	ADILVAN	0,03	90,00
214	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	12.000	ADILVAN	0,05	600,00
215	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido	2.000	ADILVAN	0,07	140,00
216	NORESTIN	Comprimido	10.000	CENTERMEDI	0,18	1.800,00
217	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	24.000	DIMASTER	0,04	960,00
218	PANTOPRAZOL 40 MG	Comprimido	24.000	CENTERMEDI	0,27	6.480,00
219	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	25.000	CENTERMEDI	0,04	1.000,00
220	PERMANGANATO DE POTASSIO	Comprimido	2.000	ADILVAN	0,06	120,00
221	POS LOVE 0,75 MG	Cx 12 Un	200	CENTERMEDI	10,32	2.064,00
222	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	7.000	DENTAL	0,11	770,00
223	PREDNISONA 5 MG	Comprimido	6.000	ADILVAN	0,06	360,00
224	RANITIDINA 150 MG	Comprimido	12.000	CENTERMEDI	0,06	720,00
225	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	12.000	RIOCLARENSE	0,06	720,00
226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comprimido	36.000	RIOCLARENSE	0,05	1.800,00
227	SULFATO FERROSO	Comprimido	6.000	CENTERMEDI	0,04	240,00
228	BROMETO DE IPRATROPIL	Frasco	500	CENTERMEDI	0,58	290,00
229	BROMIDRATO DE FENOTEROL	Frasco	400	CENTERMEDI	1,49	596,00
230	CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0,9%	Frasco	400	CENTERMEDI	0,55	220,00
231	DIMETICONA GOTAS	Frasco	9.600	RIOCLARENSE	0,52	4.992,00
232	DIPIRONA GOTAS	Frasco	16.000	CENTERMEDI	0,47	7.520,00
233	HIOSCINA SIMPLES 20 ML	Frasco	10.000	RIOCLARENSE	1,60	16.000,00
234	METOCLOPRAMIDA GOTAS	Frasco	9.600	DIMASTER	0,39	3.744,00
235	PARACETAMOL GOTAS	Frasco	10.000	CENTERMEDI	0,45	4.500,00
236	SULFATO FERROSO GOTAS	Frasco	500	CENTERMEDI	0,63	315,00
237	DEXAMETASONA CREME	Tubos	7.000	DIMASTER	0,52	3.640,00
238	EPITEZAN POMADA	Tubos	100	CENTERMEDI	8,38	838,00
239	ESTRIOPAX - CREME VAGINAL	Tubos	200	DIMASTER	7,49	1.498,00
240	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Tubos	100	DENTAL	1,79	179,00
241	MICONAZOL CREME VAGINAL	Tubos	1.500	CALLMED	1,98	2.970,00
242	NEOMICINA POMADA	Tubos	8.000	DIMASTER	0,78	6.240,00
243	NISTATINA CREME VAGINAL	Tubos	2.000	DENTAL	1,71	3.420,00
244	NITROFURASONA	Tubos	100	ADILVAN	2,20	220,00
245	SULFADIAZINA DE PRATA	Tubos	120	CENTERMEDI	2,69	322,80
246	ADRENALINA INJETAVEL	Amp	300	ADILVAN	0,67	201,00
247	AMINOFILINA INJETAVEL	Amp	100	ADILVAN	0,64	64,00
248	AMPICILINA INJETAVEL	Amp	3.000	DENTAL	0,88	2.640,00
249	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	Frasco	3.000	CENTERMEDI	0,50	1.500,00
250	CEFALOTINA SODICA 1000 MG INJETAVEL EV	Amp	1.200	DENTAL	1,25	1.500,00
251	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL	Amp	2.500	DIMASTER	1,25	3.125,00
252	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	Amp	3.000	ALLMEDICA	0,41	1.230,00
253	CIPROFLOXACINO INJETAVEL	Frasco	20	DENTAL	2,25	45,00
254	CLORANFENICOL 500	Amp	100	DENTAL	1,30	130,00
255	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL	Amp	200	ADILVAN	0,19	38,00
256	COMPLEXO B INJETAVEL	Amp	7.200	CENTERMEDI	0,57	4.104,00
257	DESPACILINA 400.000 UI	Frasco	600	DIMASTER	0,84	504,00
258	DEXAMETASONA 0,2 MG/ML INJETAVEL	Amp	6.000	STOCK	0,48	2.880,00
259	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	Amp	5.600	ALLMEDICA	0,59	3.304,00
260	DIPIRONA SODICA INJETAVEL	Amp	8.000	ADILVAN	0,54	4.320,00
261	DOPAMINA INJETAVEL	Amp	100	CALLMED	0,65	65,00
262	DRAMIN B6 SIMPLES INJETAVEL IV	Amp	3.200	ADILVAN	1,35	4.320,00
263	ENANTATO DE NORESTISTERONA - VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	Frasco	50	CENTERMEDI	6,75	337,50
264	FUROSEMIDA INJETAVEL	Amp	2.000	DIMASTER	0,39	780,00
265	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL	Amp	4.800	CENTERMEDI	0,37	1.776,00
266	GLICOSE 25% INJETAVEL	Amp	2.400	ADILVAN	0,18	432,00
267	HEPARINA SODICA	Amp	200	DIMASTER	7,40	1.480,00
268	HIOSCINA COMPOSTO INJETAVEL	Amp	4.000	RIOCLARENSE	0,69	2.760,00
269	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	Amp	6.000	DIMASTER	0,56	3.360,00
270	METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2 ML INJETAVEL	Amp	4.000	DENTAL	0,22	880,00
271	OXACILINA SODICA 500 MG	Frasco	500	DENTAL	1,02	510,00
272	SALBUTAMOL INJETAVEL	Amp	100	CALLMED	2,28	228,00
273	VITAMINA C INJETAVEL	Amp	5.000	ADILVAN	0,65	3.250,00
274	VITAMINA K INJETAVEL	Amp	500	ALLMEDICA	1,02	510,00
275	ACIDO VALPROICO 500 MG (DEPAKENE)	Comprimido	5.000	CENTERMEDI	0,68	3.400,00
276	AMITRIPTILINA 25 MG	Comprimido	38.000	DIMASTER	0,08	3.040,00
277	BIPERIDENO 2 MG	Comprimido	7.200	RIOCLARENSE	0,12	864,00
278	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	36.000	DIMASTER	0,08	2.880,00
279	CARBIDOPA + LEVODA 25MG + 250 MG	Comprimido	2.800	DIMASTER	0,28	784,00
280	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	6.000	CENTERMEDI	0,11	660,00
281	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	7.000	DIMASTER	0,18	1.260,00
282	DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	38.000	RIOCLARENSE	0,03	1.140,00
283	FENTOINA 100 MG	Comprimido	5.100	DIMASTER	0,05	255,00
284	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	7.000	CALLMED	0,06	420,00
285	FLUOXETINA 20 MG	Comprimido	38.000	DIMASTER	0,08	3.040,00
286	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	10.000	DIMASTER	0,07	700,00
287	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comprimido	2.800	RIOCLARENSE	0,45	1.260,00
288	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA	Comprimido	2.800	ALLMEDICA	2,29	6.412,00
289	PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	36.000	ADILVAN	0,06	2.160,00
290	TIORIDAZINA 50 MG	Comprimido	8.000	CENTERMEDI	0,38	3.040,00
291	TIRIODAZINA 25 MG	Comprimido	5.000	DIMASTER	0,25	1.250,00
292	TRAMADOL 100 MG	Comprimido	3.000	CALLMED	0,15	450,00
293	ACIDO VALPROICO 50 MG SUSP 100 ML (DEPAKENE)	Frasco	200	DIMASTER	2,19	438,00
294	ATROPINA INJETAVEL	Amp	200	ALLMEDICA	0,31	62,00
295	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL	Frasco	100	CENTERMEDI	4,89	489,00
296	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML INJETAVEL	Amp	300	CALLMED	1,17	351,00
297	DIAZEPAM INJETAVEL	Amp	1.000	CALLMED	0,47	470,00
298	DOLANTINA INJETAVEL	Amp	600	CENTERMEDI	1,64	984,00
299	EPINEFRINA INJETAVEL	Amp	100	ALLMEDICA	0,79	79,00
300	FENOBARBITAL GOTAS	Frasco	300	ADILVAN	1,54	462,00
301	FENOBARBITAL INJETAVEL	Amp	500	CALLMED	1,08	540,00
302	TUBOS A VACUO PARA HEMOGRAMA - COM ANTICOAGULANTE, COM TAMPA ROXA	Tubos	5.500	DENTAL	0,34	1.870,00
303	TUBOS A VACUO DE 5ML - SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA VERMELHA	Tubos	2.400	DENTAL	0,34	816,00
304	TUBOS A VACUO DE 10ML - SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA VERMELHA	Tubos	3.600	DENTAL	0,51	1.836,00
305	COLETOR INDIVIDUAL - PARA COLETA DE FEZES E URINA	Un	10.000	DENTAL	0,20	2.000,00
306	LAMINAS PARA MICROSCOPIO - COM EXTREMIDADE	Cx 100 unid.	10	ADILVAN	4,14	41,40

	FOSCA					
307	LAMINAS PARA MICROSCOPIO - LISA	Cx 100 unid.	10	ADILVAN	3,87	38,70
308	TIRAS PARA URINALISE	Cx 100 unid.	20	DENTAL	19,00	380,00
309	TESTE DE GRAVIDEZ	Cx 100 unid.	10	DENTAL	48,00	480,00
310	UREIA 500 UV	Cx 100 unid.	30	ADILVAN	76,50	2.295,00
311	CREATININA ENZIMÁTICA	Cx 100 unid.	30	DENTAL	43,00	1.290,00
312	COLESTEROL ENZ. LIQUIDO PP	Cx 100 unid.	30	DENTAL	51,00	1.530,00
313	GLICOSE - PP	Cx 100 unid.	30	DENTAL	43,00	1.290,00
314	VDRL KIT	Cx 100 unid.	30	DENTAL	21,50	645,00
315	LUVA DE PROCRDIMENTO P	Cx 100 unid.	15	CALLMED	14,55	218,25
316	FRASCOS DE ANTI-A - KIT TIPAGEM SANGUINEA	Un	10	DENTAL	17,50	175,00
317	FRASCOS DE ANTI-B - KIT TIPAGEM SANGUINEA	Un	10	DENTAL	17,50	175,00
318	FRASCOS DE ANTI-RH - KIT TIPAGEM SANGUINEA	Un	10	DENTAL	34,80	348,00
319	SERINGA DE 5ML AGULHADA	Cx 100 unid.	10	DENTAL	18,00	180,00
320	SERINGA DE 10ML AGULHADA	Cx 100 unid.	10	DENTAL	27,00	270,00
321	SERINGA DE 03ML AGULHADA	Cx 100 unid.	10	DENTAL	17,00	170,00
322	KIT TRIGLICERÍDEO ENZIMÁTICO PP	Cx 100 unid.	18	DENTAL	132,00	2.376,00
323	ÁCIDO ÚRICO ENZ. PP	Cx 100 unid.	2	DENTAL	45,00	90,00
324	HIV - TESTE RÁPIDO	Cx 20 unid.	2	DENTAL	79,00	158,00
325	TUBO CÔNICO PARA URINA - DE PLÁSTICO	Un	200	DENTAL	0,15	30,00
326	TUBO A VACUO COM CITRATO - TAMPAS AZUL	Cx 100 unid.	3	DENTAL	34,50	103,50
327	Ambroxol pediátrico unidade	Frasco	150	CENTERMEDI	1,00	150,00
328	Baclofeno 10mg unidade	Comprimido	1.000	ADILVAN	0,07	70,00
329	Bromazepam 3mg comp. (LEXOTAN) unidade	Comprimido	2.000	ADILVAN	0,05	100,00
330	Bromidrato de fenoterol 5ml/ml (BEROTEC) nebul 12 unidade	Frasco	400	DENTAL	26,00	10.400,00
331	Butilbrometo de escopolamina 0,02g/ml (BUSCOPA) unidade	Frasco	10.000	RIOCLARENSE	1,68	16.800,00
332	Butilbrometo de escopolamina 0,02g/ml + dipirona unidade	Frasco	10.000	ADILVAN	0,89	8.900,00
333	Cedilamine 0,2mg/ml inj-ampolas unidade	Ampóla	200	DENTAL	1,35	270,00
334	Citalopram 20mg comp. Unidade	Comprimido	1.000	CENTERMEDI	0,24	240,00
335	Clonazepam 0,5mg comp. (RIVOTRIL) unidade	Comprimido	2.000	CENTERMEDI	0,10	200,00
336	Cloridrato de ambroxol 30mg SUSP (ADULTO) unidade	Frasco	150	CENTERMEDI	1,10	165,00
337	Cloridrato de petidina 50mg/ml (DOLANTINA) - ampola unidade	Ampóla	600	CENTERMEDI	1,58	948,00
338	Diclofenaco Butilamonico Gel unidade	Tubos	50	ADILVAN	2,36	118,00
339	Dimeticona 75mg/ml gotas (LUFTAL) unidade	Un	9.600	RIOCLARENSE	0,52	4.992,00
340	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódio unidade	Ampóla	100	RIOCLARENSE	5,80	580,00
341	Efortil 10mg/ml inj-ampolas unidades	Ampóla	200	ADILVAN	1,20	240,00
342	Fisiogel Loção cremosa 240ml unidade	Frasco	20	DENTAL	114,35	2.287,00
343	Fisiogel sabonete líquido 150ml unidade	Frasco	20	DENTAL	51,30	1.026,00
344	Fluoxetina Gotas unidade	Frasco	30	STOCK	16,31	489,30
345	Fralda Geriátrica tamanho G unidade	Pct	200	DENTAL	10,60	2.120,00
346	Fralda Geriátrica tamanho M unidade	Pct	200	DENTAL	10,58	2.116,00
347	Glicose 50% 10ml - ampolas unidades	Ampóla	1.000	ADILVAN	0,19	190,00
348	Imunoglobulina Humana ANI-RH (D) (MATERGAN) unidade	Frascos	50	CALLMED	249,00	12.450,00
349	Losartana Potássica 25mg unidade	Comprimido	2.000	RIOCLARENSE	0,45	900,00
350	Nimezulida 100mg cpr. unidade	Comprimido	2.000	CENTERMEDI	0,04	80,00
351	Nimezulida 50mg gotas unidade	Frasco	2.000	DIMASTER	0,69	1.380,00
352	Noripurum solução injetável endovenosa - ampo unidade	Amp	50	FRUSTRADO	-	-
353	Oxcarbazepina 600mg (TRILEPTAL) unidade	Comprimido	1.000	CALLMED	0,45	450,00
354	Paracetamol 750mg	Comprimido	10.000	RIOCLARENSE	0,06	600,00
355	Paroxetina 20mg comp. (PONDERA) unidade	Comprimido	2.000	CENTERMEDI	0,21	420,00
356	Pimecrolimo 1% creme 30g (ELIDEL) unidade	Tubos	20	ADILVAN	124,00	2.480,00
357	Piroxicam 20mg cpr unidade	Comprimido	10.000	CENTERMEDI	0,08	800,00
358	Rifampicina spray (RIFOCINA) VDS unidade	Frasco	100	ALLMEDICA	3,40	340,00
359	Saccharomyces Boulardii 100mg capsulas	Frasco	600	DENTAL	5,40	3.240,00
360	Tiabendazol pomada unidade	Frasco	50	CENTERMEDI	4,35	217,50
361	Tiamina + piridoxina + cianocobalamina + acetato	Ampóla	1.000	CALLMED	1,67	1.670,00
362	Vaselina Sólida - potes unidade	Un	36	DENTAL	15,00	540,00
363	Acetato de hidrocortisona	Amp	1.500	DIMASTER	3,98	5.970,00
364	Aciclovir 200mg	Comprimido	1.000	FRUSTRADO	-	-
365	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo	50	CENTERMEDI	1,63	81,50
366	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	10.000	FRUSTRADO	-	-
367	Água para injeção 10 ml	Cx c/ 200	40	CALLMED	20,64	825,60
368	Água para injeção 5 ml	Cx c/ 200	35	CALLMED	22,35	782,25
369	Água para injeção 500 ml	Cx c/ 200	1	FRUSTRADO	-	-
370	Álcool Etilico 0,7% gel	Frasco	100	ALLMEDICA	8,45	845,00
371	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	500	FRUSTRADO	-	-
372	Aloprurinol 100mg	Comprimido	1.000	ALLMEDICA	0,04	40,00
373	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	50	CENTERMEDI	5,10	255,00
374	Azitromicina 200mg/5ml e 500mg	Frasco	50	CENTERMEDI	2,38	119,00
375	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300 + 100	Amp	600	DENTAL	0,78	468,00
376	Besilato de anlodipino 10mg	Comprimido	7.000	FRUSTRADO	-	-
377	Besilato de anlodipino 5mg	Comprimido	7.000	CENTERMEDI	0,03	210,00
378	Brometo de ipratrópio	Frasco	400	CENTERMEDI	0,58	232,00
379	Budesonida 32mcg	Comprimido	130	FRUSTRADO	-	-
380	Budesonida 64mcg	Comprimido	30	FRUSTRADO	-	-
381	Captopril 25mg	Comprimido	200.000	DENTAL	0,02	4.000,00
382	Carbamazepina 2%	Frasco	100	CENTERMEDI	4,99	499,00
383	Cerumin	Frasco	100	RIOCLARENSE	9,80	980,00
384	Cetoconazol comprimido 200mg	Comprimido	2.000	CENTERMEDI	0,09	180,00
385	Cetoconazol xampu	Frasco	50	DENTAL	3,40	170,00
386	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	73.000	DIMASTER	0,02	1.460,00
387	Cloridrato de amiodarona 200mg	Comprimido	3.000	ALLMEDICA	0,19	570,00
388	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	38.000	DIMASTER	0,08	3.040,00
389	Cloridrato de biperideno 2mg	Comprimido	7.200	RIOCLARENSE	0,13	936,00
390	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido	500	DENTAL	0,18	90,00
391	Cloridrato de clomipramina	Comprimido	2.000	STOCK	0,61	1.220,00
392	Cloridrato de clpromazina 100mg	Comprimido	7.000	DIMASTER	0,18	1.260,00
393	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comprimido	38.000	DIMASTER	0,08	3.040,00
394	Cloridrato de hidroxocobalamina (citoneurim-vitb12)	Comprimido	2.000	FRUSTRADO	-	-
395	Cloridrato de lidocaína 20mg/g:1%	Frasco	170	FRUSTRADO	-	-
396	Cloridrato de lidocaína 20mg/g:2%	Frasco	170	ADILVAN	1,65	280,50
397	Cloridrato de metoclopramida	Frasco	9.600	ALLMEDICA	0,34	3.264,00
398	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Comprimido	2.000	CALLMED	0,21	420,00
399	Cloridrato de prometazina 25mg e 25mg/ml	Frasco	50	CALLMED	0,83	41,50
400	Cloridrato de ranitidina 150mg/ 10ml	Frasco	50	CALLMED	4,95	247,50
401	Cloridrato de tetraciclina 5mg/g	Cx 100 cp	1	ADILVAN	14,31	14,31
402	Dexametasona	Comprimido	500	ADILVAN	0,14	70,00
403	Diazepam 5mg/ml	Amp	1.000	CALLMED	0,23	230,00
404	Dipropionato de beclometasona	Frasco	20	ALLMEDICA	47,70	954,00
405	Espironolactona 100mg	Comprimido	4.000	CENTERMEDI	0,24	960,00
406	Espironolactona 25mg	Comprimido	6.000	DIMASTER	0,10	600,00
407	Estearato de eritromicina 250mg/5ml	Frasco	200	ALLMEDICA	2,93	586,00
408	Estearato de eritromicina 500mg	Comprimido	1.000	ADILVAN	0,44	440,00
409	Fenobarbital 100mg	Comprimido	7.000	ADILVAN	0,06	420,00

410	Fluconazol 150mg	Comprimido	1.000	DENTAL	0,21	210,00
411	Fosfato sódico prednisolona	Frasco	100	DIMASTER	3,40	340,00
412	Garasone Colírio	Frasco	50	DENTAL	9,10	455,00
413	Glicerol	Frasco	60	STOCK	4,26	255,60
414	Gliclazida 80mg	Comprimido	1.000	CENTERMEDI	0,30	300,00
415	Guaco (Mikania glomerata) 60mg/ml	Frasco	100	CENTERMEDI	1,94	194,00
416	Hidralazina comprimido	Comprimido	2.000	ADILVAN	0,30	600,00
417	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1.000	ALLMEDICA	0,04	40,00
418	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	200	DIMASTER	0,79	158,00
419	Itraconazol 100mg	Comprimido	1.000	DENTAL	0,45	450,00
420	Ivermectina 6mg	Comprimido	100	CENTERMEDI	0,30	30,00
421	Levodopa + benzerazida 100/25	Comprimido	600	ALLMEDICA	2,53	1.518,00
422	Levodopa + benzerazida 200/50	Comprimido	1.200	FRUSTRADO	-	-
423	Loratadina 1mg/ml	Frasco	100	CENTERMEDI	1,35	135,00
424	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	10.000	DIMASTER	0,06	600,00
425	Maleato de dexclorfeniramina	Frasco	2.500	CENTERMEDI	0,90	2.250,00
426	Maleato de enalapril 10mg	Comprimido	120.000	RIOCLARENSE	0,03	3.600,00
427	Maleato de enalapril 20mg	Comprimido	43.000	RIOCLARENSE	0,03	1.290,00
428	Maleato de enalapril 5mg	Comprimido	40.000	RIOCLARENSE	0,03	1.200,00
429	Maleato de timolol 0,5%	Frasco	50	CENTERMEDI	1,29	64,50
430	Miconazol creme	Tubos	200	DENTAL	1,55	310,00
431	Nitrofurantoina 2mg/g	Comprimido	1.000	CENTERMEDI	0,12	120,00
432	Norfloxacino 400mg	Comprimido	2.800	DIMASTER	0,14	392,00
433	Pasta d'água	Frasco	100	CENTERMEDI	1,88	188,00
434	Risperidona 1mg	Comprimido	1.000	CENTERMEDI	0,22	220,00
435	Risperidona 2mg	Comprimido	1.000	FRUSTRADO	-	-
436	Risperidona 3mg	Comprimido	1.000	FRUSTRADO	-	-
437	Succinato de metoprolol 50mg	Comprimido	500	ALLMEDICA	0,56	280,00
438	Sulfadiazina	Comprimido	10.000	RIOCLARENSE	0,12	1.200,00
439	Sulfato de gentamicina 160	Amp	400	ALLMEDICA	1,75	700,00
440	Sulfato de gentamicina 80	Amp	4.800	CENTERMEDI	0,37	1.776,00
441	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose	Frasco	800	DIMASTER	3,78	3.024,00
442	Tamarine Geleia	Frasco	50	DENTAL	43,62	2.181,00
443	Tiamina 300mg (BENERVA)	Comprimido	1.000	CENTERMEDI	0,10	100,00
444	Valproato de sódio	Comprimido	5.000	DIMASTER	0,27	1.350,00
445	Varfarina Sódica 1mg	Cx c/ 50	1	STOCK	11,12	11,12
446	Varfarina Sódica 5mg	Cx c/ 50	1	STOCK	8,39	8,39
447	Vi-Ferrin comprimido	Comprimido	1.000	FRUSTRADO	-	-

São José do Rio Claro – MT, 20 de maio de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:C6EDD242

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 17/05/13

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.540.397,25	1.359.564,87	1.141.828,84	1.145.121,74	1.004.338,91	1.344.701,53	1.443.756,22	1.644.476,32	1.071.432,86	1.329.660,31	1.285.733,20	1.190.851,44	15.501.863,49	16.041.379,34
Receitas Tributárias	171.559,36	103.262,89	76.361,02	48.316,36	73.831,66	63.478,18	57.383,59	86.667,36	40.698,21	89.793,57	182.771,57	87.110,43	1.081.234,20	766.951,99
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	78.523,64	18.644,81	10.481,64	2.530,45	3.368,62	2.301,56	1.836,15	2.125,91	169,59	14.670,34	77.897,39	17.559,51	230.109,61	120.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	23.775,74	29.932,94	2.134,60	2.344,72	1.739,76	5.853,22	2.305,20	9.256,99	5.040,71	2.363,85	16.831,47	23.595,77	125.174,97	80.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.848,45	36.847,48	30.922,98	30.158,71	29.869,92	34.886,25	34.838,49	41.629,81	24.636,47	33.796,83	32.199,61	25.445,16	386.080,16	340.000,00
Outras Receitas Tributárias	38.411,53	17.837,66	32.821,80	13.282,48	38.853,36	20.437,15	18.403,75	33.654,65	10.851,44	38.962,55	55.843,10	20.509,99	339.869,46	226.951,99
Receitas de Contribuições	32.686,84	35.954,03	33.121,95	34.468,23	33.357,85	32.033,93	37.144,42	34.907,62	34.760,50	37.262,52	36.117,64	35.912,02	417.727,55	420.000,00
Receita Patrimonial	4.555,74	4.796,44	4.331,17	6.306,87	4.441,91	4.010,43	3.469,48	2.868,07	3.105,63	3.265,61	3.365,92	3.758,74	48.276,01	47.477,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.305.108,60	1.201.119,19	1.014.459,23	1.039.024,02	874.660,94	1.235.674,29	1.333.713,16	1.507.551,04	984.839,69	1.192.375,63	1.044.325,63	1.033.580,40	13.766.431,82	14.720.120,34
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	624.448,90	532.872,80	397.931,59	439.109,14	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	5.941.425,92	7.000.000,00
Cota Parte do ICMS	202.245,70	179.701,23	182.570,62	172.370,19	175.660,64	234.769,39	217.415,18	184.029,77	214.510,30	185.988,17	176.042,20	197.460,01	2.322.763,40	2.190.000,00
Cota Parte do IPVA	54.382,59	56.099,75	42.350,58	36.201,78	17.917,96	8.652,12	10.341,72	3.146,66	0,00	72.332,99	44.245,68	69.508,10	415.179,93	540.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	177.669,24	151.977,50	140.981,80	136.982,62	128.882,27	174.364,33	167.805,05	151.674,08	119.521,70	192.953,08	230.947,31	185.999,76	1.959.758,74	2.213.664,80
Outras Transferências Correntes	246.362,17	280.467,91	250.624,64	254.360,29	167.986,01	410.027,89	386.860,66	272.513,51	218.704,91	159.753,33	258.277,13	221.365,38	3.127.303,83	2.776.455,54
Outras Receitas Correntes	26.486,71	14.432,32	13.555,47	17.006,26	18.046,55	9.504,70	12.045,57	12.482,23	8.028,83	6.962,98	19.152,44	30.489,85	188.193,91	86.830,00
DEDUÇÕES (II)	176.509,21	153.998,33	270.978,75	129.816,51	116.309,41	143.747,23	157.995,25	163.999,95	130.749,36	168.809,15	111.109,27	125.719,05	1.849.741,47	1.838.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	176.509,21	153.998,33	270.978,75	129.816,51	116.309,41	143.747,23	157.995,25	163.999,95	130.749,36	168.809,15	111.109,27	125.719,05	1.849.741,47	1.838.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.363.888,04	1.205.566,54	870.850,09	1.015.305,23	888.029,50	1.200.954,30	1.285.760,97	1.480.476,37	940.683,50	1.160.851,16	1.174.623,93	1.065.132,39	13.652.122,02	14.203.379,34

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:9A92E305